



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI (AMSO-TR)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 028, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

**Art. 1º** - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, 01 (uma) diária para atender despesas durante viagem ao município de Araripina/PE dia 06 de outubro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 05 de outubro de 2023.

**MAZILTON DE LUCENA GALVÃO**  
Secretário Executivo

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**55A8BA3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**3379/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** JME PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ nº 12.071.370/0001-07.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE HUMORISTAS PARA SE APRESENTAREM NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, NO EVENTO CHAMA NA RESENHA, QUE FAZ PARTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 06/10/2023, à inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 06/10/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**E654D077

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2023 (PAD)**

\_PORTARIA Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, **João Batista da Cunha Neto**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto nos Arts. 143 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Edjarle Ferreira da Silva, Agente Comunitário de Saúde – ACS- matrícula nº 1181; Rejane Fragozo Dantas, Auxiliar de

serviços gerais – ASG, matrícula nº 1578; e Alessia Vanini Azevêdo de Moraes, auxiliar administrativo, matrícula nº 223; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD - a fim de apurar as condutas dos servidores **SAMARA LEILA SOUZA DE MORAIS e LUZIARTE TAVARES DE FREITAS**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde no Processo nº 001/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDJARLE FERREIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**A7C24109

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Defere-se à servidora, a Sra. GEANE CILENE CUNHA SILVA DE LACERDA, matrícula nº 1345-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

**Art. 2º** O valor da indenização corresponde a R\$ 3.807,68 (três mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º** O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de julho de 2043.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Em sendo a hipótese dessa portaria ser publicada em data posterior ao do protocolo do requerimento de adesão, os efeitos dela retroagirão a data dele.

**Art. 6º** Publique-se. Registre-se. cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Outubro de /2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**58C9285A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO HABILITAÇÃO TP Nº  
002/2023**

PROCESSO: 002 2023 - TP

ORIGEM: Sec.Mun.de Infra-estr.Transp.e Serv.Pub.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente, sobre ruas pavimentadas a paralelepípedos do centro da cidade de Almino Afonso/RN.

A Comissão de Licitação do Município de ALMINO AFONSO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que após análise dos recursos apresentados, e do parecer jurídico, foi ACATADO PROVIMENTO aos Recursos Administrativos interposto pelas empresas: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, AMV PROJETOS & CONTRUÇÕES EIRELI, e MFA CONSTRUÇÕES LTDA contra sua INABILITAÇÃO, estando as mesmas HABILITADAS no certame, e comunicamos a todos os licitantes que a divulgação da data para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas HABILITADAS, serão feitas em sítio oficial ([www.diariooficial.com.br/femurn](http://www.diariooficial.com.br/femurn)) para que os licitantes interessados possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento ou documento através do email. [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com)

ALMINO AFONSO, 04 de Outubro de 2023

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**2B1FF8E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022 PE Nº  
005/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, N 174, SALA 01, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta Orçamento 2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 29 de Setembro de 2023

**FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

**DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**

CNPJ 44.298.502/0001-16

Contratado(a)

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**63D74866**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 075 2022 PE 005/2023**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.662.881/0001-10, com sede na RUA ALMINO AFONSO ,01, representado por MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, GESTORA DO FUNDO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, N 174, SALA 01, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento 2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 29 de Setembro de 2023

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.662.881/0001-10

Contratante

**DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**

CNPJ 44.298.502/0001-16

Contratado(a)

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**621607A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 078 2022 PE 006/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, N 174, SALA 01, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento 2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 29 de Setembro de 2023

**FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

**DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**

CNPJ 44.298.502/0001-16

Contratado(a)

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**BC67B96B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2022 PE Nº 006/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.662.881/0001-10, com sede na RUA ALMINO AFONSO ,01, representado por MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, GESTORA DO FUNDO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, N 174, SALA 01, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento 2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 29 de Setembro de 2023

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.662.881/0001-10

Contratante

**DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**

CNPJ 44.298.502/0001-16

Contratado(a)

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**C25DFE7B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 017/2023.**

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão Especial de Avaliação, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195 de 2022, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas pelos Estados e Municípios expede a seguinte portaria:

ART. 1º. Fica criada Comissão Especial de Avaliação em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete a avaliação e seleção de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Almino Afonso/RN.

ART. 2º. A Comissão Especial de Avaliação terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por período de 12 meses, através de ato do Poder Executivo Municipal.

ART. 3º. A Comissão de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei Complementar nº 195 de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

ART. 4º. A Comissão de Avaliação e Seleção será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELA PREFEITA MUNICIPAL:

- a) Carlos George Rodrigues de Amorim;
- b) Wilkinson Tardely Nascimento de Paiva.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

- a) Francisco Josimar Alves Cordeiro;
- b) Maria Cláudia Alves do Nascimento.

§ 1º - A Comissão Especial de Avaliação terá participação nata da Secretária de Educação e Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 3º - As decisões do Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

ART. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Almino Afonso/RN terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

ART. 6º. A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital ou chamada pública, sendo a ação financeira com benefícios concedidos por meio de premiações artísticas culturais.

ART. 7º. A Comissão Especial de Avaliação se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

ART. 8º. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para concessão de prêmios e que sejam executados na forma da Lei nº 195/2022.

ART. 9. A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 195/2022.

ART. 10. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Lei Paulo Gustavo;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos;
- V – Analisar relatório final dos beneficiários.

ART. 11. Compete a Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;
- VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comissão Especial de Avaliação;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

ART. 12. Compete aos demais membros do Comissão Especial de Avaliação:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital de premiação;
- III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- I - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso/RN, em 05 de outubro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**C03F1267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SMS-FMS**

**OBJETO:** Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações.

**PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Abertura, Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 10/11/2023, às 09:00 horas.**

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:**

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN. - Rua Vereador José Alves, 47 – Centro - Angicos-RN**

**E NA PÁGINA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA INTERNET.**

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br), (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>)

Angicos/RN, 06 de outubro de 2023.

**IRACILDA GOMES DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:0B6C16D3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 2.464/2023**

O Município de Angicos/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, no dia 25/10/2023, às 09H00MIN, objetivando a Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma da Quadra de Esporte Monsenhor Pinto; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br), (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>) ou na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, Av. Senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos serão prestados peloe-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) epelo telefone (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 06 de outubro de 2023.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.144.374-07

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:5556E1AD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023  
– PROCESSO Nº 2.399/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação da prestação de serviços show artístico da atração IGUINHO & LULINHA, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 87ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN.** A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços show artístico da atração IGUINHO & LULINHA, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 87ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. A festa de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento que vem se consolidando dentro do segmento econômico local, dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá a participação do comércio local, bem como, eventos culturais e socioculturais com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da banda IGUINHO & LULINHA, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 87ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN.

**2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3 –Contratação da empresa:**

**IL SHOWS LTDA–ME - CNPJ: 39.942.698/0001-08**, registrada na Rua Francisco de Assis Cavalvanti nº 633 Andar 1 Sala 6, Cidade Universitária – Petrolina/PE CEP: 56.328-800.

**4 –Valor global da contratação R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 05 de outubro de 2023.

\*Republicado por incorreção

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:E788227E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 –  
PROCESSO Nº 2.399/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 2.399/2023, junto a IL SHOWS LTDA–ME - CNPJ: 39.942.698/0001-08, para a contratação da prestação de serviços show artístico da atração IGUINHO & LULINHA, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 87ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN, no valor global de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 05 de outubro de 2023.

\*Republicado por incorreção

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:6CB41316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0315/2023 – GC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Genilda Jacome de Oliveira, matrícula 010030-7, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de outubro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz efeito a 02 de outubro de 2023.

**Art.3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 06 de Outubro de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:F896C1D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº025/2023.**

**PROCESSO Nº 04090002/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Onde se consagrou vencedora a empresa: **COMERCIAL ARTE MODAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.135.737/0001-84**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151 e 152 com o valor global de R\$ 559.296,10 e **TECIDOS BRAZAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.524.389/0001-30**, vencedora dos itens 98 e 99, com o valor global de R\$ 1.272,00. **Valor global da licitação R\$ 560.568,10.** E, que as vencedoras ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO FORNECIMENTO DE MALHAS E AVIAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Apodi/RN, 06 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:F951FD12

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº026/2023.**

**PROCESSO Nº 05090002/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Onde se consagrou vencedora a empresa: **A. T. DA MOTA JUNIOR - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.482.096/0001-25**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,

com o valor global de R\$ 119.400,00. E, que as vencedoras ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na Locação de Brinquedos Infantis, para a realização de eventos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referencia).

Apodi/RN, 06 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3846A931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2023. OBJETO:** Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Notebook, impressoras, monitores e computadores, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, FICAM CONVOCADO A LICITANTE: **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS – CNPJ - 42.092.696/0001-73** a subsequente na classificação dos itens n°s 01 e a licitante **WEB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 47.400.801/0001-08** a subsequente na classificação dos itens n°s 07. Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DOS ITENS DESTE PREGÃO ATE O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023. Horário: até às 11:00, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI.** As demais convocações serão tramitadas por vias eletrônicas.

Apodi-RN, 06 de outubro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A83EF262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº28070001/2023**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº28070001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADO: GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 47.607.051/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma quadra de esporte em Santa Rosa, comunidade rural no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

**VIGÊNCIA:** 29.09.2023 até 28.10.2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 21.09.2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**FD842AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1617/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN,** no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonera o Senhor Antonio Kleiber Viana de Moraes,** do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Fiscalização Símbolo GSE da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS,** na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FFEFFC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1618/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento,** no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ao Senhor Rafael Arcanjo Neto** portador de matrícula **1505, PM3-F, Professor Especialista,** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC,** Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/10/2023 a 03/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 a 03/05/2011.

**Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96,** que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de outubro de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4161B070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1619/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Francisca Hilda de Paiva e Silva** portadora de matrícula **9589**, *GNO A-10, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/10/2023 a 03/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 01/10/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de outubro de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A83F9857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1620/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco das Chagas Lopes Gama** portador de matrícula **1481**, *GNM-6, Auxiliar de Infraestrutura*, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/10/2023 a 31/12/2023, referente ao período aquisitivo de 03/10/2015 a 03/10/2020.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de outubro de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8DBC31FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1621/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Valdenia Crystina Farias de Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 18 de outubro de 2023, para participar da oficina de elaboração de projetos para o prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BDE9C8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n1016/2015, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 01 de Setembro de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para



minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar. Respectivamente:

- I- Kelry Dantas de F. Rosário
- II- Vitória Régia de Oliveira Moura Morais
- III- Flávia Cristina Silveira
- IV- Suerlange Soares
- V- Cyntia Vanessa Pinheiro de Souza
- VI- Bruna Cristina Silva Oliveira
- VII- Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira
- VIII- Maria Gorete de Oliveira Dantas
- IX- Mateus de Lima Oliveira
- X- Thiago Soares de Sousa

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, de forma Trimestral, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representativo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Apodi, 06 de Outubro de 2023

**FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:22F214A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. RESOLUÇÃO Nº 012/2023 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕES SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (PMIA) – DECÊNIO 2023-2032.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1016, de 04 de Maio de 2015 e de forma considerada nos termos de Reunião Ordinária realizada no dia 01 de Setembro de 2023, resolve:

Art.1º. Aprovar o Plano Decenal Municipal de Infância e Adolescência (PMIA 2023-2032), contemplando a caracterização da situação de crianças e adolescentes no município, objetivos de impacto, resultados esperados, ações e projetos a serem alcançados no decênio compreendido entre 2023-2032.

Parágrafo Único: O plano estabelece os órgãos responsáveis pela execução dos objetivos, ações ou projetos, bem como os prazos para cada um deles e envolvidos.

Art. 2º. A realização dos objetivos de impacto, resultados esperados e ações e projetos, guarda relação direta com o ciclo orçamentário brasileiro, constitucionalmente definido em 1988, e em consonância com a Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica de Apodi/RN.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Apodi/RN fará monitoramento anual e ao final de cada PPA, promovendo os ajustes necessários sempre na perspectiva de garantia dos direitos humanos das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: Para o cumprimento do definido no caput deste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Apodi/RN, deverá identificar o alcance de cada objetivo de impacto, resultados esperados, ação e projeto estabelecidos no prazo definido, e atentar para fixação de novos objetivos, resultados esperados, ações e projetos necessários.

Art. 4º. Caberá a Comissão de Elaboração do Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA, estabelecida por meio da Resolução007/2022, de 20 de Outubro de 2022, o acompanhamento e monitoramento da execução do Plano Decenal Municipal para a Infância e Adolescência de Apodi/RN (PMIA 2023-2032).

I – As atividades da Comissão de Elaboração do Plano Municipal para Infância e Adolescência do Plano Decenal Municipal para a Infância e Adolescência de Apodi/RN (PMIA 2023-2032), não exclui as missões institucionais de controle interno da municipalidade, nem da fiscalização do Conselho Tutelar.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Apodi/RN apreciará, anualmente, o relatório de acompanhamento, monitoramento e avaliação produzido pelo Poder Executivo e apresentar suas considerações, deliberadas em plenária.

Art.6º. Após aprovação na Câmara Municipal dos Vereadores de Apodi/RN o documento completo do Plano Decenal Municipal para a Infância e Adolescência de Apodi/RN (PMIA 2023-2032) estará em diário oficial do município de Apodi/RN.

Art.7º. Esta Resolução, que dispões sobre o Plano Decenal Municipal para a Infância e Adolescência de Apodi/RN (PMIA 2023-2032) entra em vigor a partir de sua publicação

Apodi, 06 de Outubro de 2023

**FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:8973A2E2**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 -  
PROCESSO Nº 127.040/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia **26 de outubro de 2023**, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 009/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Construção do Mercado Municipal do Peixe, na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br). Informações através do E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 06 de outubro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:9869F218**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 130901/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2021 - PROCESSO Nº 132434/2021

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 130901/2022, firmado em 13/09/2022, com a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 130901/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término de vigência dia **13/09/2023** encerrando-se no dia **13/09/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021; **Cobertura Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 - SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS; AÇÃO: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alessandra Magally Lima de Abreu.**

Arez/RN, 13 de setembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:AC705840**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 126379/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023, destinado ao Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 43.134.552/0001-03, saiu vencedor no item: 38; totalizando o valor de **R\$ 30.599,10 (trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.

**ANA P F DA SILVA** - CNPJ: 42.533.286/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 12, 16, 27; totalizando o valor de **R\$ 47.324,20 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**.

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

**FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS** - CNPJ: 26.044.732/0001-77, saiu vencedor no item: 39; totalizando o valor de **R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)**.

**GHPS BARRETO – ME** - CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedor no item: 31; totalizando o valor de **R\$ 3.096,60 (três mil e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 22, 30; totalizando o valor de **R\$ 33.416,00 (trinta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.

**JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** - CNPJ: 39.236.457/0001-35, saiu vencedor no item: 29; totalizando o valor de **R\$ 524,85 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

**K J DE M ANDRADE LTDA** - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor no item: 17; totalizando o valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)**.

**LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** - CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 21; totalizando o valor de **R\$ 26.674,48 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor no item: 81; totalizando o valor de **R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)**.

**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 41.043.317/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 34; totalizando o valor de **R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais)**.

**MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 47.607.630/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 25, 51; totalizando o valor de **R\$ 33.867,68 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

**NETO MOVEIS LTDA** - CNPJ: 24.978.808/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 34.097,80 (trinta e quatro mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

**NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 47.170.510/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 10.694,70 (dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**.

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448** - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 10, 11, 13, 14, 20, 23, 26, 28, 35, 36, 37, 40, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 80; totalizando o valor de **R\$ 137.703,24 (cento e trinta e sete mil, setecentos e três reais e vinte e quatro centavos)**.

**PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 50.605.706/0001-55, saiu vencedor no item: 18; totalizando o valor de **R\$ 9.431,67 (nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

**RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 49.495.719/0001-30, saiu vencedor no item: 24; totalizando o valor de **R\$ 938,80 (novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

**WEB TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 47.400.801/0001-08, saiu vencedor no item: 15; totalizando o valor de **R\$ 6.936,50 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Arez/RN, 04 de outubro de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador: E48186A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 126379/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 126379/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 43.134.552/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 38; totalizando o valor de **R\$ 30.599,10 (trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.

**ANA P F DA SILVA** - CNPJ: 42.533.286/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 12, 16, 27; totalizando o valor de **R\$ 47.324,20 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**.

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

**FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS** - CNPJ: 26.044.732/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)**.

**GHPS BARRETO – ME** - CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31; totalizando o valor de **R\$ 3.096,60 (três mil e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 22, 30; totalizando o valor de **R\$ 33.416,00 (trinta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.

**JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** - CNPJ: 39.236.457/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29; totalizando o valor de **R\$ 524,85 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

**K J DE M ANDRADE LTDA** - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)**.

**LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** - CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 21; totalizando o valor de **R\$ 26.674,48 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 81; totalizando o valor de **R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)**.

**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 41.043.317/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 34;

totalizando o valor de **R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais)**.

**MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 47.607.630/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 25, 51; totalizando o valor de **R\$ 33.867,68 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

**NETO MOVEIS LTDA** - CNPJ: 24.978.808/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 34.097,80 (trinta e quatro mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

**NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 47.170.510/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 10.694,70 (dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**.

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448** - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 10, 11, 13, 14, 20, 23, 26, 28, 35, 36, 37, 40, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 80; totalizando o valor de **R\$ 137.703,24 (cento e trinta e sete mil, setecentos e três reais e vinte e quatro centavos)**.

**PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 50.605.706/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18; totalizando o valor de **R\$ 9.431,67 (nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

**RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 49.495.719/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de **R\$ 938,80 (novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

**WEB TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 47.400.801/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 6.936,50 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

**Arez/RN, 05 de outubro de 2023.**

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:3C546A0C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023 - INEXIGIBILIDADE  
Nº 028/2023**

Extrato do Contrato nº 119/2023

Inexigibilidade nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** - CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: **Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado "FARRA DE RICO" para se apresentar durante a realização da "FESTA DO SAGI - EDIÇÃO 2023", que realizar-se-á - de forma gratuita - no distrito do Sagi, neste município de Baía Formosa/RN.**

VALOR: **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

VIGÊNCIA: De: 05/10/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 05 de outubro de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** -

P/Contratante

Prefeita

**FERNANDO IVO DE MACEDO** -

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:F75FFC81**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 158/2022.  
PROCESSO Nº 15080004/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.158/2022, celebrado em 22/09/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 026/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.413.636/0001-20, estabelecida AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 BOX 11 - PM VI CESAS, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59063410, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARIA JEANE CHAVES MOREIRA, portador do CPF (MF) nº 912.605.074-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **026/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do contrato 158/2022 para 19 de Novembro de 2023 (19/11/2023), nos termos do Art. 57, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 158/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 20/09/2023

Término da Vigência:19/11/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 20 de setembro de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**1EB6B434

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 025/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Eventual e futura Aquisição de 04 (quatro) BANHEIROS QUÍMICOS, os quais serão instalados na Praia do Porto bem como na Praia da Rua da Cacimba, para atender as necessidades de banhistas, turistas e/ou visitantes que frequentem essas localidades, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, no âmbito do município de Baía Formosa/RN - 2ª Chamada, adjudicado o objeto em favor do licitante: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 39.234.680/0001-43, com valor global de R\$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 04 de Outubro de 2023 (04/10/2023).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**521D9F93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 026/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 026/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos os quais serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) ATLANTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 14.249.047/0002-89, vencedora dos lotes 001, 002 e 004, com valor total de R\$ 262.628,75 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos); 2º) CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.752/0001-40, vencedora do lote 003, com valor total de R\$ 16.910,50 (dezesseis mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos); Perfazendo juntas, um valor global de R\$ 279.539,25 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 06 de Outubro de 2023 (06/10/2023).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8E29BB3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 022/2022.**  
**PROCESSO Nº 30110002/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.022/2022, celebrado em 07/02/2023, objeto da Tomada de

Preços nº 007/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.607.846/0001-73, estabelecida PROVOADO SANTA MARIA, 122, ZONA RURAL, BREJINHO/RN CEP:59219000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LAYSSA MATIAS MEDEIROS, portador do CPF (MF) nº 072.512.044-44, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº007/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do contrato 022/2023 para 01/11/2023, nos moldes do Art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo n.º 022/2023, objeto da Tomada de Preços 007/2022, celebrado em 07/02/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 01/08/2023  
Término da Vigência:01/11/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido ratificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 01 de agosto de 2023.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Concreall Comercialização EIRELI  
CNPJ: 12.607.846/0001-73  
**LAYSSA MATIAS MEDEIROS**  
Empresária

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**DAD1A49C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS  
DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. PARTE 02.**

No dia 05 (cinco) do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14:00hrs, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro - Baraúna/RN, reuniram-se, a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por o Sr. JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, o Sr. JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, o Sr. PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023, com vistas ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da Tomada de Preços em epígrafe.

Aduz esta Comissão que em análise da documentação de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, da empresa participante do presente certame, atestou a Comissão que foi aberto o envelope da empresa habilitada, cuja relação segue com o respectivos valor:

EMPRESAS:	VALORES:
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ – 25.165.699/0001-70	R\$ 336.054,81

Após a abertura do envelope da Proposta de Preços acima citado, a Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da presente proposta, encaminhou o processo físico ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, haja visto que a proposta aqui apresentada segue recheada de elementos de cunho técnico, uma vez que esta Comissão não possui expertise para análise da proposta, no sentido técnico.

O Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, conforme Parecer Técnico emitido em 05 de outubro de 2023 declarou que a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ – 25.165.699/0001-70**, não possui incorreções, falhas ou defeitos que a inabilite.

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação após realizar a análise na proposta apresentada e em simetria com todo o conteúdo exarado no Parecer Técnico, conforme consta nos autos do processo físico, **DECLARA** o único licitante habilitado na fase anterior, a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ – 25.165.699/0001-70, VENCEDORA** da Tomada de Preços nº 005/2023 com valor ofertado de **R\$336.054,81 (Trezentos e trinta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

Baraúna/ RN, em 05 de outubro de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Presidente da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**  
Membro da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**  
Membro da CPL

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:CD5A74E5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023 –  
PMB/SME PROCESSO Nº. 20090002/2023**

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, através da senhora Presidente da CPL, nomeada pela Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços da Tomada de Preços Nº007/2023, Processo Administrativo nº 20090002/2023, até o dia 27 de outubro de 2023, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. AMARO CAVALCATE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: baralicitacao@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, em 06 de outubro de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:ACE6191C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 350, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição de bolsas e mochilas em alusão às comemorações do dia da criança/2023, dia do professor/2023 e para a jornada pedagógica no município de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO, CPF: 566.xxx.xxx-53**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE BOLSAS E MOCHILAS EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA/2023, DIA DO PROFESSOR/2023 E PARA A JORNADA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 12060001/2023**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 06 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:7FD3F142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 351, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa as fiscais de contrato de contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de atendimentos ao público, do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar as senhoras MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA, CPF: 100.xxx.xxx-45, GABRIELA PEREIRA DA SILVA CPF:103.xxx.xxx-93, para FISCAIS DE CONTRATO de PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DA ATENDIMENTOS AO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2023**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 06 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:A2AC80BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 352, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa o fiscal de contrato de pessoa jurídica visando à aquisição insumos destinados ao laboratório de análises clínicas do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, especificamente os itens fracassados/desertos no Pregão Eletrônico 011/2023. do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a senhora CLAUDIA JUSTINO DE OLIVEIRA, CPF: 969.xxx.xxx-72, para FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO INSUMOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, ESPECIFICAMENTE OS ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023. DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2023.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 06 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:53434D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090001/2023\***

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 18090001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 041/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação emergencial de pessoa jurídica visando a locação de aparelhos automáticos para realização de exames biológicos e hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas), destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa jurídica: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001-06**, com sede na Rua Frei Miguelino, 811-A, Doze Anos, CEP: 59603-350, Mossoró/RN, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação emergencial de pessoa jurídica visando a locação de aparelhos automáticos para realização de exames biológicos e hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas), destinados ao laboratório do

Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa jurídica: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.969.641/0001-06**, no valor global de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2023.

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

\*Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:0D2C3923**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
115/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia, 05/10/2023, para tratar de assuntos do interesse do Município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de outubro de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:4E6E06E1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 116/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 1 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (QUINHENTOS REAIS) ao servidor **MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONCA**, matrícula nº 0020591, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 05 de outubro de 2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de outubro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:BC9F806B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 005/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) a senhora **WILCARY SAVANA DOS SANTOS MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 944-1, ocupante do cargo/função **Analista de Finanças**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 06 de outubro de 2023 para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)



atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de outubro de 2023.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Secretária de Finanças

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:3A4D3150**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 005/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) a senhora **WILCARY SAVANA DOS SANTOS MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 944-1, ocupante do cargo/função **Analista de Finanças**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 05 de outubro de 2023 para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de outubro de 2023.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
Secretária de Finanças

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:0B00C385**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 061001/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 028/2022**

**MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**  
**Processo nº 57215924-2022 – PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PE – SRP**  
**EXTRATO DE CONTRATO 061001/2023**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE  
ATA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARCELONA/RN**

**CONTRATADA:AUTO POSTO SAO TOME LTDA CNPJ Nº  
04.839.900/0003-40;**

**VALOR TOTAL:R\$ 871.869,51** (oitocentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2023**

*Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA  
Unidade Orçamentária: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO*

*Função: 12 - Educação*

*SubFunção: 365 - Educação Infantil*

*Programa: 0006 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO*

*Ação: 2117 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT  
INFANTIL*

*Natureza Despesa: 33903000 - Material de consumo*

*SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos*

*Fonte de Recurso: 15001001 - Identificação das despesas com  
manutenção e desenvolvimento do ensino*

*Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA*

*Unidade Orçamentária: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS  
URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO*

*Função: 04 - Administração*

*SubFunção: 122 - Administração Geral*

*Programa: 0007 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E  
SUSTENTÁVEL*

*Ação: 2091 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE  
SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO*

*Natureza Despesa: 33903000 - Material de consumo*

*SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos*

*Fonte de Recurso: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a  
Royalties do Petróleo e Gás Natural*

*Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA*

*Unidade Orçamentária: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO*

*Função: 12 - Educação*

*SubFunção: 361 - Ensino Fundamental*

*Programa: 0006 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO*

*Ação: 2065 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE  
FUNDAMENTAL*

*Natureza Despesa: 33903000 - Material de consumo*

*SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos*

*Fonte de Recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE  
Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar  
(PNATE)*

*Unidade Orçamentária: 03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE*

*Função: 10 Saúde*

*SubFunção: 301 Atenção Básica*

*Programa: 0005 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR*

*Ação: 2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL  
ESF*

*Natureza Despesa: 33903000 Material de consumo*

*SubElemento: 33903001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos*

*Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS  
provenientes do Governo Federal - Bloco de*

*Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde*

*Marcador: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do  
SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de*

*Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde*

*Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARCELONA*

Unidade Orçamentária: 04010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

SubFunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0008 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Ação: 2008 - GESTÃO- PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL-IGDPAB

Natureza Despesa: 33903000 - Material de consumo

SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

SIGNATÁRIOS

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
PREFEITO

**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**  
REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**BC8F7AE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 06100001, DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação do Servidor, com o desiderato de exercer as funções de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, no âmbito do município de Barcelona do /RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Sua Senhoria o Senhor **APRÍGIO BATISTA DA SILVA NETO**, para exercer a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, no âmbito deste município.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art., 3º. REVOGA** a **PORTARIA EXECUTIVA Nº 013, DE, 14 DE ABRIL DE 2023.**

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca - Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na sexta-feira, em, 06 de outubro de 2023, às 09h39min.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**020CB5C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014, DE, 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no**

uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. EXONERAR** o Ilustríssimo Senhor **JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** do município epigrafoado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE!**

**CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na quarta-feira, em, 04 de outubro de 2023, às 09h45min.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**10FDDE2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016, EM, 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no** uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Ilustríssimo Senhor **PAULO ROBERTO MAFRA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de ASSESSOR ESPECIAL** do município epigrafoado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido na quarta-feira, em, 04 de outubro de 2023, às 16h58min.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**A8DB057C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023**  
**– PROCESSO Nº 3.148/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 032/2023, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira com no mínimo 62 kw de potência bruta, destinada a atender as demandas do município de Boa

Saúde-RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09/10/2023 das 08h até às 09h00min do dia 20/10/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 20/10/2023. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de outubro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**BF29EBD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, que a empresa: **PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA – ME - CNPJ: 50.716.515/0001-60**, interpôs com Recurso Administrativo contra a decisão dessa CPL, constantes dos autos do processo nº 3.826/2023. Comunica ainda que o prazo para as empresas apresentarem suas contrarrazões, caso desejem, se iniciará na presente publicação com um período de 05 (cinco) dias úteis. O recurso impetrado se encontra disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 06 de outubro de 2023.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente da CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**157A37F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 002/2023**

**RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023, após análise técnica do setor de engenharia do Município de Brejinho/RN, a comissão de licitação emite a classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 002/2023.

O parecer emitido pela Engenheira do Município do Município concluiu pela classificação das empresas que apresentaram propostas válidas em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa das propostas foi montado o quadro classificatório.

Empresa:	Valor mensal:	ANALISE PORMENORIZADA DA PROPOSTA
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.646.397/0001-75	R\$547.026,87	Não foi verificado inconsistências na proposta.
RD SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 43.357.757/0001-40	R\$ 540.247,67	Não foi verificado inconsistências na proposta.
CARVALHO CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 22.318.474/0001-19	R\$ 546.815,40	Não foi verificado inconsistências na proposta.

O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação das referidas propostas, o Senhor Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**4BDD81C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2023**

PROCESSO: 132/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. (DESCONTO SOBRE VALORES DA PLANILHA DA ANP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DO LICITANTE POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ 8.088.000/0001-50, VENCEDORA DO CERTAME, COM PERCENTUAL FINAL DE DESCONTOS OFERTADOS PARA OS ITENS: 01 - DIESEL COMUM, 1,26% (UM VIRGULA VINTE E SEIS POR CENTO), 02 - DIESEL S10, 1,35% (UM VIRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO), 03 – GASOLINA, 1,25% (UM VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO), E 04 – ETANOL, 1,38% (UM VIRGULA TRINTA E OITO POR CENTO), A SEREM APLICADOS SOBRE A PLANILHA DA ANP E PARA QUE SE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**C86C2D41

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2023**

PROCESSO: 132/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. (DESCONTO SOBRE VALORES DA PLANILHA DA ANP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR EM FAVOR DO LICITANTE POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ 8.088.000/0001-50, VENCEDORA DO CERTAME, COM PERCENTUAL FINAL DE DESCONTOS OFERTADOS PARA OS ITENS: 01 - DIESEL COMUM, 1,26% (UM VIRGULA VINTE E SEIS POR CENTO), 02 - DIESEL S10, 1,35% (UM VIRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO), 03 – GASOLINA, 1,25% (UM VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO), E 04 – ETANOL, 1,38% (UM VIRGULA TRINTA E OITO POR CENTO), A SEREM APLICADOS SOBRE A PLANILHA DA ANP E PARA QUE SE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**ARNALDO ACIOLE DE LIMA**

Prefeito Municipal em Substituição Legal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**FC2A0D6E

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de outubro de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**6A15FE12

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de outubro de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**6E6CCC7A

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de outubro de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**34757CA6

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de outubro de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**6FD97619

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0929001/2023**

CONTRATO Nº 0929001/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10, com sede na Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de elaboração e acompanhamento de projetos, convênios estaduais e federais e prestações de contas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 045/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:..... 02 – Poder Executivo  
 Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
 Função:..... 04 – Administração  
 Subfunção:..... 122 – Administração Geral  
 Programa:.....0141 – Administração Geral  
 Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
 Natureza da Despesa: .....3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 29/09/2023 até 28/01/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de setembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

ARNALDO ACIOLE DE LIMA  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA  
 CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**495CEDF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
 CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
 2023.07.05.0059**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
 2023.07.05.0059**

**ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrido o prazo em 05 de outubro de 2023, considerando a inexistência de interposição de recurso administrativo contra decisão de julgamento das propostas de preços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34**, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal, perfazendo a importância global de **R\$ 1.059.644,92** (Um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMEDA GASTRONÔMICA EM CAICÓ/RN**, em favor da empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.059.644,92** (Um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Caicó/RN, 06 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**5217C845

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

O Município de Caicó, CNPJ nº 08.096.570/0001-39, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada, para um Conjunto Habitacional, com prazo de validade até 05/07/2024, localizado na Av. Stela Alcantara dos Santos, S/N, QD. 09, Nova Caicó, Caicó/RN.

**MUNICÍPIO DE CAICÓ -**  
 Proprietário

**Publicado por:**  
 Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C60F3F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DECISÃO ADMINISTRATIVA**

-----  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
 -----

**ASSUNTO:** APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**1. RELATÓRIO**

Instaurou-se o processo administrativo nº 2023.09.26.0103, com base na constatação de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 138/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023, celebrada entre o Município de Caicó/RN e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MÉDIO OESTE LTDA – CNPJ: 50.511.009/0001 - 35 para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

A empresa licitada não cumpriu com o fornecimento regular quanto a aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, sendo entregue as ordens de compras ao fornecedor dia 10 de agosto de 2023, sendo notificada a empresa no dia 31/08/2023 via e-mail. No dia 05 de setembro de 2023 representada pelo seu advogado o Senhor Alessandro Francisco da Silva, a empresa justificou a ausência de fornecimento por motivo de “O atraso na entrega das mercadorias se deu devido à motivo de caso fortuito e força maior, devido ao atraso de seus fornecedores, atrasando o abastecimento de mercadorias na rede de logística”. Pedindo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do fornecimento, porém até a presente data não foi fornecido.

Dos fatos analisados verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023, haja vista que:

A licitante inobservou os termos do Edital em comentário a cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em item ou cláusula 19, inciso 19.4 que:

19.4. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Como também o item 19.7 que:

19.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## 2. DA DEFESA

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MÉDIO OESTE LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **não** cumpriu com suas obrigações como também não realizou a entrega dos produtos na data estabelecida pela referida empresa, formalmente acerca dos fatos narrados no presente Relatório, aqui expresso.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Conforme itens do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023:

**21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ adjudicatário que:**

**21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;**

**21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;**

**21.1.3. Apresentar documentação falsa;**

**21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**

**21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;**

**21.1.6. Não mantiver a proposta;**

**21.1.7. Cometer fraude fiscal;**

**21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;**

**21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.**

**21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.**

**21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:**

**a) Advertência por escrito;**

**b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**

**c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;**

**d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.**

**21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.**

**21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.**

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de a contratada não cumpriu com o que estava exposto no firmado, manifesta-se esta Secretaria pela aplicação das sanções administrativas previstas do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023 e demais legislação aplicável, qual seja:

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo de 02 (dois) anos e Rescisão de Ata de Registro de Preços em vigência.**

## 4. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MÉDIO OESTE LTDA**, CNPJ nº 50.511.009/0001-35, por não cumprir pela entrega dos Gêneros Alimentícios não Perecíveis, descumpriu as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a seguinte penalidade:

**SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, pelo prazo de **02 (dois) anos** em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/1993;

**RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 138/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023, de forma unilateral, conforme incisos I, do art. 78, da Lei nº 8.666/93. As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Notificaremos a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MÉDIO OESTE LTDA**, CNPJ nº 50.511.009/0001-35, sobre a referida decisão, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa em 5 (cinco) dias úteis, conforme §2º, inciso IV, do art. 87 e Parágrafo único, inciso XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Caicó/RN, 05 de outubro de 2023

**SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)

**( X ) Ciente e de acordo****( ) Ciente, porém a decisão deve ser reformada.****JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó/RN

Ratifico da Autoridade Competente

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**9C310B1F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN****2023.07.19.0004**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** AWC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTÔNIO WILLIAM COSTA, inscrita no CNPJ nº : 24.590.259/0001-06; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 956.732,00** (novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais); **VALIDADE:** termo inicial em 05 de outubro de 2023 e termo final em 05 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante ANTÔNIO WILLIAM COSTA- pelo Promitente Contratada.

Caicó, 05 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**EFE0ED3D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN****2023.07.19.0004**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº : 04.679.119/0001-93; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 26.302,50** (vinte e seis mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 05 de outubro de 2023 e termo final em 05 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante RENILSON NERY DE MOURA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 05 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**07EADC9F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN****2023.07.19.0004**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 48.346.978/0001-36; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 221.210,75** (duzentos e vinte e um mil e duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 05 de outubro de 2023 e termo final em 05 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante; DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 05 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**7221C2D2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN****2023.07.19.0004**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSPMEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº : 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 1.408.791,81** (um milhão e quatrocentos e oito mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 05 de outubro de 2023 e termo final em 05 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 05 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**6D6C4ED8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN****2023.07.19.0004**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº : 29.868.059/0001-88; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 32.045,00** (trinta e dois mil e quarenta e cinco reais); **VALIDADE:** termo inicial em 05 de outubro de 2023 e termo final em 05 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 05 de outubro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**E86AB96F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN**  
**2023.07.19.0004**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº : 44.554.219/0001-08; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 1.033.521,97** (um milhão e trinta e três mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 05 de outubro de 2023 e termo final em 05 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante; ANA PAULA DE SALES BEZERRA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 05 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**98C3CD96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2023.08.10.0078**

**AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2023.08.10.0078**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **SUSPENDER** o certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.08.10.0078**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS SEGUINTE RUAS DESTE MUNICÍPIO: RUA SEVERINO ALVES DA COSTA, RUA GERALDO MAGELA, RUA SÃO SEBASTIÃO, RUA SÃO JOSÉ E RUA FRANCISCO S. CUNHA – BAIRRO BOA PASSAGEM, TRECHO DA RUA DULCE COSTA – BAIRRO SAMANAÚ, RUA ANTONIO VIEIRA E RUA ITANS – BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA IVO TRINDADE – BAIRRO VILA ALTIMA E RUA GERALDO BARROS DE MEDEIROS – BAIRRO CANUTOS E FILHOS,**

**NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, cuja sessão estava aprazada para o dia 16 de outubro de 2023.** Informamos que a nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Para maiores informações entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação no endereço de e-mail: cpl@caico.rn.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal de Caicó, localizada à Av. Coronel Martiniano, nº 933, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 de 07:00 às 13:00 horas.

Caicó/RN, 06 de outubro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**BF912EDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1045 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Atualiza os valores para aquisição de bem imóvel, através do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei Federal nº 14.620/2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

Considerando o que dispõe no inciso III, do art. 1º, da Lei nº 4.798/2015, que trata sobre a atualização do limite máximo expresso no inciso II, do art. 1º, da Lei nº 4798/2015, a ser aplicada na cidade de Caicó, quando esse valor for aumentado através de legislação que regula o Programa Minha Casa, Minha Vida;

Considerando, que a Instrução Normativa nº 022/2015 – Ministério das Cidades, com redação alterada pela Resolução CCFGTS nº 1.062 de 20 de junho de 2023, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência/Conselho Curador do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, que estabelece que o Município com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes para a ter o limite operacional de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

Considerando o objetivo de simplificação da metodologia vigente de cálculo para a concessão de descontos nos financiamentos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor do limite máximo, previsto no inciso II, do art. 1º da Lei nº 4.798/2015, para até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) na aquisição de bem imóvel, através do Programa Minha Casa, Minha vida, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E600227A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 641 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do



Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.25.0061**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS NEVES MAIA DE ARAÚJO**, Professor PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.1587/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:9A19B34B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 642 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.09.12.0028**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **CICERO CARLOS DE SOUZA JÚNIOR**, ASG, matrícula nº 1.4840/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:BCBD798D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 643 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.09.25.0002;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social), a servidora **SIMONE AZEVEDO DE LUCENA**, Orientadora Socioeducacional, Matrícula nº 1.4602/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência

Social, que havia sido concedida Licença sem Remuneração pela Portaria nº 808/2022, de 28 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:33B20AAA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217/2023.**

*Exonerar secretário adjuntos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **José Tarcísio Dantas da Silva**, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-31, do cargo de **Secretário Adjunto**, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de outubro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:7EBC7B8C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2023.**

*Nomeia o Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Canguaretama-RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **Francisco Assis dos Santos Júnior**, inscrito no Cpf sob nº 851.XXX.XXX-04, do cargo comissionado de Secretário Municipal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - **NOMEAR** o senhor **José Tarcísio Dantas da Silva**, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-31, para exercer o cargo de Secretário

Municipal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de outubro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**6BCB1002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMRPC**

*Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 083/2023, e em conformidade com deliberação da Reunião de Instalação realizada no dia 14 de setembro de 2023, resolve dispor sobre a composição da Comissão Executiva e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 083/2023, em seu Art. 5º determina que o CMRPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e demais instituições do sistema de garantia de direitos.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 083/2023, em seu Art. 6º, estabelece que a Coordenação Executiva do CMRPC é uma instância de participação e que deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: do Poder Executivo Municipal (SEMTHAS); de órgãos colegiados municipais (CMDCA); e de órgãos especiais de proteção (Conselho Tutelar).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Coordenação Executiva do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC):

I - Coordenadora da Comissão Executiva e do CMRPC: Maria Isabel Mota Oliveira – representante da SEMTHAS;

II – Subcoordenadora da Comissão Executiva e do CMRPC: Suiany Yasnaia Pamplona – representante do Conselho Tutelar;

III – Secretária da Comissão Executiva e do CMRPC: Wésia Nogueira de Sena – representante do CMDCA.

**Art. 2º** - O tempo de mandato da Coordenação Executiva do CMRPC é de dois anos, podendo ser prorrogável por igual período.

**Art. 3º** - As atribuições de cada membro desta Coordenação Executiva serão definidas em atos normativo e administrativos internos de Comitê.

**Art. 4º** - Os representantes indicados pelos respectivos segmentos, e homologados dentre os membros deste CMRPC, serão nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Caraúbas.

**Art. 5º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada.

**Art. 6º** - A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2023.

**MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA**

Coordenadora da Comissão Executiva e do CMRPC

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1AB61C32

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMRPC**

*Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 083/2023, e em conformidade com deliberação da Reunião de Instalação realizada no dia 14 de setembro de 2023, resolve dispor sobre a deliberação do Calendário de Reuniões Plenárias do CMRPC para o ano em curso.*

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 083/2023, em seu Art. 8º as reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Calendário de Reuniões Plenárias do CMRPC para o ano de 2023, conforme segue detalhamento abaixo:

I – 1ª Reunião Plenária Ordinária: 09 de outubro de 2023;

II – 2ª Reunião Plenária Ordinária: 07 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - As referidas reuniões ocorrerão às 13h30m, na Sala Técnica da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social.

**Art. 3º** - As reuniões plenárias do CMRPC, tanto as ordinárias quanto as extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes, conforme estabelece o § 2º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 083/2023.

**Art. 4º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada.

**Art. 5º** - A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2023.

**MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA**

Coordenadora da Comissão Executiva e do CMRPC

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**85EB9900

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CMRPC**

*Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 083/2023, e em conformidade com deliberação da Reunião de Instalação realizada no dia 14 de setembro de 2023, resolve dispor sobre a aprovação das ações prioritárias para o ano de 2023 dentro do Plano de Trabalho – Gestão 2023-2025.*

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 083/2023, em seu Art. 10. que estabelece que por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as ações prioritárias para o ano de 2023 a serem considerados na elaboração do Plano de Trabalho para a Gestão 2023-2025 do CMRPC, conforme seguem:

I - elaboração do diagnóstico;

II - iniciar as discussões sobre fluxo e protocolo de atendimento.

**Art. 2º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada.

**Art. 3º** - A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2023.

**MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA**

Coordenadora da Comissão Executiva e do CMRPC

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**567AD127

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMRPC**

*Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 083/2023, e em conformidade com deliberação da Reunião de Instalação realizada no dia 14 de setembro de 2023, resolve dispor sobre a aprovação da minuta do Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.*

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 083/2023, em seu Art. 10. que estabelece que por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno do CMRPC, conforme consta em anexo.

**Art. 2º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada.

**Art. 3º** - A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2023.

**MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA**

Coordenadora da Comissão Executiva e do CMRPC

**Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)*, instituído pelo Decreto Municipal nº 083, de 26 de julho de 2023 e considerando as regras previstas na legislação pertinente, especialmente na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

**Art. 2º.** O *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)* ficará vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social.

**CAPÍTULO II**

**DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º.** O *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)* é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e demais instituições do sistema de garantia de direitos.

**Art. 4º.** O *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)* tem como principal objetivo articular a implementação de uma política pública eficiente e integrada no município de Caraúbas (Protocolo da Escuta Especializada), voltada a atender crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de dar efetividade ao contido na citada Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, que a regulamentou.

**Art. 5º.** O *Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)* tem a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

**Art. 6º.** Compete ao *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)*, nos termos do Art. 9º, do Decreto Presidencial nº9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
  - b) a superposição de tarefas será evitada;
  - c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
  - d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
  - e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
- III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I**

**Da Composição do Comitê e atribuições de seus membros e as Instâncias participativas**

**Art. 7º.** Compõem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, 12 representantes dos seguintes segmentos, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente:

I – Órgãos do Poder Executivo:

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social (SEMTHAS);

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto (SMDEP);

Secretaria Municipal de Saúde Pública (SMSP);

II - Órgãos colegiados municipais:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III - Órgãos especiais de proteção:

Conselho Tutelar;

IV – Organizações da sociedade civil e de classe:

Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

**Parágrafo único:** Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos do segmento do Poder Executivo Municipal, de outras entidades da sociedade civil e de classe, de núcleos de estudos e pesquisas das universidades e institutos e do segmento dos órgãos colegiados municipais, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, assim como de outros segmentos, tais como: órgãos da segurança pública (Polícia Civil e Polícia Militar); e órgãos do sistema de justiça (Poder Judiciário, a Defensoria Pública do Estado e o Ministério Público do Estado), conforme previsto no § 7º do Art. 6º do Decreto Municipal 083/2023.

**Art. 8º.** O tempo de mandato do CMRPC é de dois anos, podendo ser prorrogável por igual período.

**Art. 9º.** Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, observada a identificação com a causa dos direitos das crianças e adolescentes, e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

**Art. 10.** O exercício das atividades do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 11.** O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

**Art. 12.** O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

**Art. 13.** São atribuições dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - Participar das reuniões e eventos promovidos por este Comitê;

II - Participar de grupos e comissões instituídas pelo(a) Coordenador(a);

III – Propor ao Comitê temas para a pauta das reuniões;

IV - Propor ao Comitê a criação de grupos de trabalho para o estudo de temas específicos;

V - Propor aos integrantes do Comitê o convite a entidades, profissionais da área acadêmica e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem na apreciação de matérias submetidas ao referido Comitê;

VI – Propor ao Coordenador(a) a convocação de reunião de caráter extraordinário, na forma deste Regimento.

**Parágrafo Único.** No caso de 03 (três) faltas/ausências consecutivas nas reuniões do Comitê, sem apresentação de justificativa, o membro será substituído.

**Art. 14.** São instâncias de participação, proposição e decisão do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC):

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

**Seção II****Da Instância de Coordenação Executiva**

**Art. 15.** A Coordenação Executiva do CMRPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: do Poder Executivo Municipal (SEMTHAS); de órgãos colegiados municipais (CMDCA); e de órgãos especiais de proteção (Conselho Tutelar).

§ 1º A Coordenação da Comissão Executiva e do CMRPC caberá ao órgão representante do poder executivo (SEMTHAS).

§ 2º A Subcoordenação e a Secretaria ficarão a cargo dos outros órgãos que compõem a Coordenação Executiva, devendo ser definida pelo colegiado deste CMRPC.

§ 3º Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Caraúbas.

§ 4º O tempo de mandato dos membros da Coordenação Executiva é de 2 anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 16.** São atribuições do(a) Coordenador(a) do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I Solicitar substituição do(a) Subcoordenador(a), do(a) Secretário(a) e dos membros que compõe o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência ao CMDCA;

II – Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, exercendo a direção dos trabalhos;

III - Presidir e dirigir as reuniões e todos os seus atos;

IV - Organizar as reuniões e outros eventos do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

V – Analisar a juntada de propostas e documentações enviadas pelos membros e encaminhar para o CMDCA e outros conselhos de políticas públicas;

VI - Convocar, em caráter ordinário e extraordinário, os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, segundo as previsões deste Regimento;

VII - Elaborar a pauta de reuniões;

VIII - Declarar aberta a sessão da reunião;

IX - Proceder à apresentação das diferentes propostas levadas ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

X - Conceder aparte aos membros que desejam se posicionar, favorável ou desfavoravelmente às propostas apresentadas; e

XI - Dar ciência, em reunião do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de todas as correspondências protocoladas pelos seus membros.

§ 1º O(a) Coordenador(a) do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades para participar das reuniões.

**Art. 17.** São atribuições do Subcoordenador(a):

I - Substituir o(a) Coordenador(a) em suas ausências temporárias e na eventual vacância do cargo

II - Auxiliá-lo na execução de suas atribuições, previstos no artigo 15 deste regimento.

**Art. 18.** São atribuições do(a) Secretário(a):

I - Lavrar as atas e termos do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

II – Expedir correspondências;

III - Assessorar o(a) Coordenador(a) na realização de suas atribuições;

IV – Controlar o atendimento das requisições e solicitações do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; e

V - Proceder ao registro dos membros presentes e ausentes.

**Parágrafo Único.** O registro a que se refere o disposto no inciso V deverá servir como fonte informativa e controle de presença dos membros.

**Seção III****Das Instâncias de proposição: Comissões Intersetoriais permanentes e temporárias**

**Art. 19.** As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do CMRPC deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

- a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
- b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPC, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC, escolhida entre seus membros.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, destinada a uma finalidade específica, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho (GT's) de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GT's devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.

**Seção IV****Da Instância decisória máxima: reuniões plenárias**

**Art. 20.** As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e publicizadas por meio eletrônico, no mais tardar, 07 (sete) dias depois de realizada a reunião plenária colegiada.

**Art. 21.** Serão realizadas reuniões ordinárias conforme o cronograma divulgado aos membros do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência*, sem prejuízo de eventual reunião extraordinária, desde que devidamente motivada.

§ 1º Em cada reunião, poderá ser decidida a pauta da reunião subsequente.

§ 2º Se necessário, o Coordenador do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência* poderá convocar os membros para o comparecimento em reuniões extraordinárias.

§ 3º Após cada reunião, caberá aos integrantes do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência* promover a divulgação à instituição a qual representa, quando houver, dos temas discutidos, como forma de ampliar os debates.

§ 4º Todas as reuniões do Comitê terão atas e resoluções, as quais deverão ser encaminhadas ao CMDCA e demais conselhos de políticas públicas, quando for pertinente.

**CAPÍTULO III****DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ****Seção I****Da Reunião de Instalação**

**Art. 22.** O Comitê de *Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência* dará início à suas atividades em reunião convocada pelo Coordenador, cujo ato lavrar-se-á a competente Ata.

**Art. 23.** Na reunião de instalação, deverá ocorrer a apreciação e aprovação da Minuta do *Regimento Interno aos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência*, assim como a aprovação do calendário anual de reuniões plenárias, o Plano de Trabalho e escolha do Subcoordenador(a) e do Secretário(a).

**Art. 24.** Após a apresentação dos trabalhos, será aberta a palavra às entidades participantes, pelo tempo determinado pelo Coordenador.

**Seção II****Das Reuniões de Discussão**

**Art. 25.** O Comitê de *Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência* poderá realizar reuniões de discussão, objetivando aprofundar o debate sobre temáticas e questões que não demandem, no momento, de deliberação, sendo que estas independem de quórum mínimo para sua instalação.

**Art. 26.** Nas reuniões de discussão, serão considerados e confrontados os pontos de vista, tendências, opiniões, razões e opções dos membros com os dos outros membros do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência*, com o objetivo de contribuir para a melhor decisão.

**Parágrafo Único.** Não há necessidade de registro em ata das discussões desse tipo de reunião, porém é necessário que seja feito o registro da atividade com a respectiva assinatura dos participantes.

**Seção III****Dos Grupos de Trabalho**

**Art. 27.** O Comitê de *Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência* poderá constituir grupos de trabalho, conforme previsto no § 7º do artigo 7º do Decreto Municipal nº083/2023 e no § 7º do artigo 19 deste regimento interno, para a elaboração de estudos e pareceres temáticos, com temas e prazo de atividade previamente estabelecidos.

§ 1º Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.

§ 2º O Coordenador poderá indicar ou convidar entidades ou profissionais, com reconhecido saber em temas específicos, para participar dos grupos de trabalho.

**Seção IV****Da Ata de Reunião**

**Art. 28.** Compete ao Secretário do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência* redigir a ata de reunião, podendo fazê-lo com a colaboração de outros membros do Comitê, sendo disponibilizada para acesso público, através da secretaria deste Comitê.

**Art. 29.** Devem constar da ata:

- I - dia, hora e local da reunião;
- II - referência ao quórum verificado quando da abertura dos trabalhos;
- III - registro do motivo das faltas justificadas dos seus membros;
- IV - exposição da pauta da reunião;
- V - exposição dos temas discutidos e deliberações que ocorreram na reunião.

**Seção V****Da Apresentação das Propostas**

**Art. 30.** Os membros do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência* poderão apresentar propostas relacionadas à discussão previamente estabelecida na pauta de reunião.

**Parágrafo Único.** Todas as deliberações dos grupos de trabalho e/ou comissões do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência* devem ser aprovadas na plenária do Comitê.

**Art. 31.** As propostas que não tiverem correlação com o tema, ou que forem manifestamente infundadas, poderão ser recusadas pela Coordenação Executiva.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32.** As normas e princípios constantes neste Regimento Interno não excluem a competência da Coordenação Executiva para adotar outras providências necessárias à plena consecução dos objetivos do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência*.

**Art. 33.** Todas as atividades do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência* devem ser consignadas em ata de reunião, deliberação, termos, despachos, memorando, ofícios, editais ou qualquer outro documento escrito, não podendo ser comprovada, validamente, a sua atuação de outra forma que não seja a forma escrita.

**Art. 34.** A atuação dos membros do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência* e de qualquer um que venha a colaborar com o referido Comitê não será remunerada.

**Art. 35.** As despesas com deslocamento e estadia dos membros do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência*, bem como dos técnicos e convidados, para participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e grupos técnicos ficarão a cargo de cada entidade.

**Art. 36.** Este Regimento Interno poderá sofrer alterações a qualquer momento desde que com inserido em pauta com reunião específica para este fim e que sejam aprovadas as suas alterações em reunião plenária deste Comitê.

**Art. 37.** Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CMRPC, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2023.

**MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA**

Coordenadora do Comitê Executivo do CMRPC

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**BD761DED

#### **SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 203/2023-GP**

**EMENTA:** Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Concorrência nº 001/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato da Concorrência nº 001/2023 – Processo Administrativo nº331042/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução das obras/serviços de obras de reforma da Praça do Alto São Severino e pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do

município de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**024BEC80

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **24 de outubro de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÕES CULTURAIS EM GERAL, TAIS COMO: DECORAÇÃO NATALINA (ANUÊNIO 2023), SÃO JOÃO, 7 DE SETEMBRO (ANUÊNIO 2024), FESTA DE JANEIRO E DEMAIS FESTEJOS (ANUÊNIO 2024), EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS SAZONAIS ATINENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 06 de outubro de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**5BCAB27A

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 20 de outubro de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS** tendo em vista a necessidade de melhoria e climatização necessária dos ambientes. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 09 de outubro de 2023.

06 de Outubro de 2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**CEE840CB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7070/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL**

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **JOABEL DANTAS**, inscrito no CNPJ: 336.679.854-87, domiciliado na Rua TONHECA DANTAS SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

JOABEL DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
29401	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN	mes	12,0000	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 3.900,00.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 7070/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 5 de Outubro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**95805B43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de serviços especializados em aragem de terras para plantio, para uso de forma parcelada dos serviços nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no âmbito deste Município, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**8FB70289

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**388DFB69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos oficiais **Sprinter F42A UPI e 5UFNU40 – Saveiro**, de propriedade da Secretaria de Saúde de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 02 (DOIS) dias úteis já contar desta

publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**9D98A9D8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço Aquisição de Instrumentos musicais para a Banda Filarmônica do CRAS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**F2B12018

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**F6A8D0E1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N°  
109/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3681/2022 TOMADA  
DE PREÇOS 011/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.077.265/0001-08, PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS,** CNPJ 08.173.502/0001-26, SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, 801, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.390-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL (OFICINA DE COSTURA) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 1074288-45/2020.

**VIGÊNCIA:** 06 DE OUTUBRO DE 2023 A 06 DE ABRIL DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º, II DA LEI 8666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito

**RENATO ANDRÉ DA SILVA FERREIRA –**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**33AF70C5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO EVENTUAL E FUTURO DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ARQUIVOLOGIA DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO ARQUIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CERRO CORÁ/RN

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n° 042/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para o serviço eventual e futuro de digitalização, indexação e arquivologia dos documentos públicos existentes no arquivo municipal da Prefeitura de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaoecorcora@gmail.com](mailto:pregaoecorcora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01M (horário de Brasília) do dia 23/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaoecorcora@gmail.com](mailto:pregaoecorcora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 06 de outubro de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**2B58D181

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

#### EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31030071/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 011/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 14.242.005/0001-35, COM SEDE À AVENIDA CORONEL JOSÉ BEZERRA, 203, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.



**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 06 DE SETEMBRO DE 2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
 Prefeito Municipal

**CAIO TULIO DANTAS BEZERRA**–  
 Administrador

**Publicado por:**  
 Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5AEA98C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2023, em favor da empresa JOSE AILTON PAULO, CNPJ nº. 00.903.675/0001-40, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de Outubro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
 Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**CD7ACAFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2023, em favor de GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº. 104.961.014-80, LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, BALÃO CASTELINHO, PISCINA DE BOLINHA, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor total de R\$ 480,00 ( Quatrocentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de Outubro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
 Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F5809263

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023, em favor da empresa M EDJANIA DE LIMA, CNPJ nº.

03.653.711/0001-53, para AQUISIÇÃO DE UMA BICICLETA DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS, NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor total de R\$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de Outubro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
 Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C46FACA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**003/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, localizado a rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ nº 14.839.024/0001-43, neste ato representado pela Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, matrícula nº 140142-4, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CCA-CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF nº 10.628.540/0001-78, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, 443 – 1º Andar, Centro, Pau dos Ferros-RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência da inexigibilidade nº 003/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 24 de setembro de 2023 até 24 de outubro de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 06 de outubro de 2023

<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA- CORONELPREV</b>	<b>CCA- CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA</b>
CNPJ(MF): 14.839.024/0001-43	CNPJ: 10.628.540/0001-78
Contratante	Contratado(A)

**SINÁRIA ALVES DUARTE**  
 Fiscal De Contratos  
 Portaria CORONELPREV/GP nº 001/2021

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 CPF:

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**544667A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 032/2023 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES  
NA ATENÇÃO BÁSICA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 32/2023  
Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE UNICO- Valor Referência: 881.760,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MC SOLUCOES EIRELI	711.888,00	Homologado em 06/10/2023 11:00:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**48B7AA24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.580, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 17.575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Enésio Marinho de Lima Junior**, matrícula nº 140, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2010-2020, com usufruto no período compreendido entre 09/10/2023 a 05/04/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de outubro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**6B8D21BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.579, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 9.036/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria de Fatima Macedo dos Santos**, matrícula nº 0264, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (Quinquênio) de 1989-1994, com usufruto no período compreendido entre 09/10/2023 a 06/01/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de outubro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**B905FBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.577, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.744/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Do Socorro Fernandes da Cruz**, matrícula nº 2118, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (Quinquênio) de 2003-2008, com usufruto no período compreendido entre 09/10/2023 a 06/01/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de outubro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**83CDB455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
PORTARIA Nº 1.578, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.172/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca Pereira da Silva**, matrícula nº 1961, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2008-2018, com usufruto no período compreendido entre 09/10/2023 a 05/04/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de outubro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**19A72CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 732/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): VITÓRIA DE MACÊDO COUTINHO,  
CPF/MF: 027.389.404-80

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, lecionando na turma do 1º ano, turno matutino, Ensino fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**C99EC0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): ADELE GUIMARÃES UBARANA SANTOS,  
CPF Nº 028.384.634- 89

OBJETO: técnico de palestra educacional para preferir Conferência do I Seminário de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos/RN

VALOR: 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

VIGENCIA: 23 de junho de 2023 a 29 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**357B13EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): FRANCISCA SORAYA RODRIGUES DE  
MACEDO FARIAS, CPF Nº 406.822.184-72.

OBJETO: técnico de palestra educacional para preferir Conferência do I Seminário de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos/RN

VALOR: 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

VIGENCIA: 23 de junho de 2023 a 29 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**932C9F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 765/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FRANCISCA VANDIR VICTOR, CPF/MF:  
039.342.514-20

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Trindade Campelo, ministrando as aulas do 3º ano, Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**FFDE6730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 734/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): RÚBIA VANDREA CARLA MACHADO,  
CPF/MF: 511.109.463-68

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Nossa Senhora, no 6º ao 9º ano, Turno Vespertino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**B9286ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 759/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): EDENIA DANTAS, CPF/MF: 897.712.304-68  
 OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Castelo Branco, no 1º ano, Turno Matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).  
 VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**A6530ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 747/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): ELISÂNGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF/MF: 026.532.534-02  
 OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais).  
 VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**EAE8748D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 688/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): ALLAN DE SOUSA FELIX, CPF/MF 707.024.574-26  
 OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)  
 VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**00BC4887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 762/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ELIANE AUREA DE JESUS, CPF/MF: 009.215.094-21

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Ausônio Araújo, ministrando as aulas do 6º ao 9º ano, Ensino Fundamental II, Turno Vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**75B350BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 754/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): JUSILENE ARAÚJO DE ALMEIDA, CPF/MF: 009.793.734-76

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Humberto Gama, ministrando as aulas do 6º e 9º ano, Turno Matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**3EC03B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 761/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): EDINALVA BARBOSA PONTES, CPF/MF: 785.319.774-87

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Unidade XXV – São Francisco – Centro Municipal Porfª Rosângela da Silva, ministrando as aulas do 5º ano do Ensino fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**B164D723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 662/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA, CPF/MF 088.195.144-78

OBJETO: prestação de serviço como profissional de Apoio-cuidadora, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**93AE5C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 669/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS, CPF/MF 029.024.674-19  
OBJETO: prestação de serviço como apoio-cuidador, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**D82EF89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 756/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MAYONARA MOURA DA SILVA, CPF/MF: 101.631.134-67  
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Presidente Castelo Branco, ministrando as aulas do 1º ao 5º ano, Turno Matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**A007EA47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 658/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): PAULA NÚBIA DE AZEVEDO, CPF/MF 035.213.514-08  
OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**BBEB981F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 742/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FABÍOLA CRISTINA DA SILVA, CPF/MF: 081.152.884-70  
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Municipal Margarida Cunha, ministrando aulas no nível V, Ensino Infantil, Turno Vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**5EFB1620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 735/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): VANESSA DI PAULA BATISTA DE ARAUJO, CPF/MF: 058.116.484-99  
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), turma do 2º ano polivalente, turno matutino, Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**C6B243B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 763/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ELISZANGELA ALCIDES DA SILVA, CPF/MF: 012.797.274-97  
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professora Trindade Campelo, ministrando as aulas no 3º ano, Ensino Fundamental I, Turno Matutino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**4BD9D9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 744/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): GIORDANIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA,  
CPF/MF: 060.743.154-77

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Municipal Margarida Cunha, ministrando aulas no nível II, Ensino Infantil, Turno Vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**286EBFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 654/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): IRENE DE ARAUJO NASCIMENTO,  
CPF/MF 012.823.394-00

OBJETO: prestação de serviço como auxiliar de cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**A9B95ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 771/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS,  
CPF/MF: 100.948.474-52

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Nossa Senhora, ministrando as aulas do 8º ao 9º ano, Ensino Fundamental II, Turno Vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**8122C6B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 755/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): CLEYDSON DA SILVA PESSOA, CPF/MF:  
017.231.484-40

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Socorro Amaral, ministrando as aulas do 6º ao 9º ano, Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**16C19566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 671/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): LUCAS ELIOAB TRAJANO COSTA,  
CPF/MF 121.225.774-01

OBJETO: prestação de serviço como apoio-cuidador, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**AEA1F0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 722/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA,  
CPF/MF:

099.962.114-95

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Ausônio Araújo, do 6º ao 9º ano, disciplina de Educação Física, turno matutino e vespertino, Ensino fundamental II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
– Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**1FA05138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 721/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL, CPF/MF: 009.810.394-64  
 OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Presidente Castelo Branco, no 5º ano, turno vespertino, Ensino fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).  
 VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**8B1C5596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 748/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): ANA LIGIA ESTEVAM DA SILVA LOPES, CPF/MF 046.726.774-00  
 OBJETO: prestação de serviço como Interprete de Libras, na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)  
 VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E4D316E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 727/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): TÉRCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF: 030.552.904-88  
 OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Gilson Firmino, no 3º ano, turno matutino, Ensino fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).  
 VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**72719AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 733/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): DANIELA CÁSSIA PEREIRA GONÇALVES, CPF/MF: 078.862.164-58  
 OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Nossa Senhora, lecionando Língua portuguesa nas turmas do 6º ao 7º ano do Ensino fundamental, turno vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).  
 VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**55A60C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 670/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): RAIANE RAKELE DA SILVA, CPF/MF 064.325.764-07.  
 OBJETO: prestação de serviço como apoio-cuidadora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)  
 VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**38F37738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 675/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): CÍCERO VITAL ROBERTO, CPF/MF 012.138.944-84  
 OBJETO: prestação de serviço como apoio-cuidador, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)  
 VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**0E0AD5FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 667/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA, CPF/MF 241.666.184-15  
 OBJETO: prestação de serviço como apoio-cuidadora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**0F47B417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 674/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA TEREZA FREIRE DA SILVA,  
CPF/MF 061.461.234-98

OBJETO: prestação de serviço como apoio-cuidadora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**484E2906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 725/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): RAIMUNDA DALCI DE OLIVEIRA  
TEODORO, CPF/MF:

011.386.884-79

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Prof. Humberto Gama, para atuar na coordenação das disciplinas nas turmas do 6º ao 9º do Ensino fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
– Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**8C4C2FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 752/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS BRAGA SABINO,  
CPF/MF: 008.684.544- 60

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Justino Dantas, nível III, Turno Matutino, Ensino Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**7678A228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 751/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARILEIDE ZIZA PIRES BEZERRA,  
CPF/MF: 056.099.214-90

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Humberto Gama, do 6º ao 9º ano, Turno Matutino, Ensino Fundamental II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**7B020F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 718/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF:  
023.742.494-09

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Francisco Leonis, ministrando as aulas do 3º ano do Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**498E74A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 717/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA JAILSA RODRIGUES DE SOUZA,  
CPF/MF: 875.699.654- 34

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Francisco Leonis, no 1º ano, turno matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 10 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**CEFB41A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 656/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF/MF 737.040.594-04.  
OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**F7E9C00F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 766/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS, CPF/MF: 060.933.034-97  
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Francisco Leonis, ministrando as aulas do 4º ano, Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**BDF0DEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 743/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FLÁVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF/MF: 664.292.854-72  
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Municipal Margarida Cunha, ministrando aulas no nível IV, Ensino Infantil, Turno Matutino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**30385ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): LUAN CEZAR DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 100.942.214-64.  
OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de Língua Inglesa a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**76AD0124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 4.112/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANTONIO JACKSON DANTAS JUNIOR, CPF/MF 039.481.804-07, para prestação de serviço como motorista de veículos pesados (carro-pipa), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 24 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.327/2023.

Currais Novos, 24 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**698C4D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 678/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JULIANA REGINA DE ARAÚJO LOPES, CPF/MF 097.915.974-13  
OBJETO: prestação de serviço como Entrevistadora, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 27 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**6852333C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 912/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA LUIZA RODRIGUES, CPF Nº 017.630.014-74  
OBJETO: prestação de serviço de Orientadora Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E633A0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 913/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JAILSON BARBOSA DE MELO, CPF/MF 067.207.414-11  
OBJETO: prestação de serviço como Oficineiro de Música, para desempenhar suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 11 de Agosto a 31 de Dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**B61C2E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 914/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FRANCISCO ALLAN DO NASCIMENTO IBIAPINO, CPF/MF 703.320.371-34  
OBJETO: prestação de serviço como Oficineiro de Música, para desempenhar suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 11 de Agosto a 31 de Dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**AB21D336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 915/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): EDIVAL PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 369.115.694-00  
OBJETO: prestação de serviço como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 11 de Agosto a 31 de Dezembro de 2023  
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**EF2D4EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Conselho Municipal de Cultura, torna público que até às 08h30min do dia 03 de novembro de 2023, estará realizando inscrição para a Chamada Pública Nº 002/2023, que tem como objeto: Reconhecer e premiar PROJETOS que venham a ser produzidos, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, nos seguintes editais 002/2023 e 003/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>.

Doutor Severiano - RN, 06 de outubro de 2023.

**THAÍS SUELEN DE LIMA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7F29FFDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 019/2023 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **24/10/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>, <https://www.encanto.rn.gov.br>

Encanto/RN, 06/10/2023.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**A66B5FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Equador/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 626/2015.

**RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final do pleito.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Equador/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.350

II - Total de votos válidos: 1.341

III - Total de votos em branco: 01

IV - Total de votos nulos: 08

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
DILMA DE HOLANDA	273	1º
GERBIN	256	2º
FRANCIANE FERREIRA	185	3º
KEYLLA DE DIRCEU	142	4º
DAIANA CIBELLY	133	5º
VICTOR MANOEL	124	6º
SAMANTA	92	7º
IVALDO JUNIOR	81	8º
MARIA JOSE DE BAINHA	30	9º
MARQUINHO DE PEQUENA	25	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

DILMA DE HOLANDA

GERBIN

FRANCIANE FERREIRA

KEYLLA DE DIRCEU

DAIANA CIBELLY

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

VICTOR MANOEL

SAMANTA

IVALDO JUNIOR

MARIA JOSE DE BAINHA

MARQUINHO DE PEQUENA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 / 01 / 2024, às 10:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN, 06 de Outubro de 2023.

**ANA ETELVINA NETA DE ARAUJO**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
 Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**1D8AF1A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº**  
**1AD04/2023**

Onde **SE LÊ**: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e Desporto, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD04/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 3º Aditivo - acréscimo de Quantitativo R\$ 25.715,55. ASSINATURA: 11.09.23.Equador - RN, 11 de Setembro de 2023, CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA – Prefeito; **LEIA-SE**:OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e Desporto, na prestação de serviço em caráter continuado de fornecimento de pessoal, para compor os déficits dos quadros educacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD04/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - Coopedu - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 28.007,10. ASSINATURA: 11.09.23, Equador - RN, 11 de Setembro de 2023, CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA – Prefeito.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**92117B59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00029/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS INCRISTAS NO CAD ÚNICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 51.233.987 MIGUEL ANTONIO RIBEIRO JUSTINO - R\$ 6.000,00.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**53117951

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00029/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS INCRISTAS NO CAD ÚNICO; DESIGNO os servidores Mônica Daysy Nóbrega de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Ana Etelvina Neta de Araujo, Coordenadora Geral da Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:17E853E2

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS INCRISTAS NO CAD ÚNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/10/2023.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:9315CCF4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS INCRISTAS NO CAD ÚNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS P. INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 08.244.0002.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROTEÇÃO BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 05/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV29/2023 - 06.10.23 - 51.233.987 MIGUEL ANTONIO RIBEIRO JUSTINO - R\$ 6.000,00.

Equador - RN, 06 de Outubro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:AF1DA700

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000058/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 000058/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS DOS PERSONAGENS DOS CLÁSSICOS LITERÁRIOS, PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DA CRIANÇA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da pessoa física MARIA LÚCIA MACHADO FERREIRA, inscrita no CPF sob nº. 012.927.098-98, no valor global de R\$ 1480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de outubro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:B2DDFA1E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMES/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMES/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede à Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 011.856.4016-86, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Espírito Santo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMES/RN**, homologado em 04 de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 15.230.289/0001-02

Endereço: RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES MOURA, 3, CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN

Telefone: 84 99477-6477

E-mail: contato@klebersolucoes.com.br

Representante Legal: Kleber da Silva Freire

**ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL** 01-Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde, Rotinas Administrativas da atenção primária, apoio na adesão de portarias e programas específicas emitidas pelo Gabinete do Ministro da Saúde, no tocante ao cadastramento e validação de usuários na base Municipal da atenção primária Municipal. -Mês-12-R\$ 1.500,00-R\$ 18.000,00; 02-Servidor web com no mínimo 8GB de memória, 200GB de armazenamento SSD e processador com clock mínimo de 2.2GHz, compatível com aplicação de prontuário web, com certificação SSL e aplicativo para dispositivo móvel integrado com o prontuário eletrônico para as equipes de Atenção Primária.-Unid-12-R\$ 800,00-R\$ 9.600,00; 03-Licença de uso de aplicação em plataforma web para realização de auditoria nos sistemas de informação da atenção primária à saúde com avaliação mensal e fechamento de informações trimestrais para prestação de contas segundo portaria 141/2012.-Unid-12-R\$ 500,00-R\$ 6.000,00; 04-Licença de uso de Protocolo Eletrônico de documentos e solicitações para utilização dos direcionamentos administrativos, financeiros e regulação com funcionalidade de envio de solicitações de usuários a regulação e setor de marcação de viagens.-Unid-12-R\$ 500,00-R\$ 6.000,00; 05-Licença de uso de Aplicação para registro de visitas domiciliares e cadastramento de usuários de Saúde pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE e acompanhamento de famílias vinculadas ao território que possua integração com o sistema ESUS AB ao Prontuário Eletrônico do Cidadão.-Unid-12-R\$ 500,00-R\$ 6.000,00; 06-Licença de uso de Aplicativo para dispositivos móveis compatível com sistema Android e IOS que disponibilize uma sala de situação, monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados ao Previne Brasil sintetizadas e opção de agendamento para usuários vinculados ao território com integração a agenda do Prontuário Eletrônico do Cidadão.-Unid-12-R\$ 500,00-R\$ 6.000,00; 07-Licença de uso de Software que disponibilize a Integração das informações ambulatoriais da atenção primária com Sistema complementar de Gestão da Saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão, contemplando os módulos: Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência com classificação de risco; Ambulatório para múltiplas especialidades; Almoxarifado e Controle de Estoque; Internação Hospitalar; Vigilância Epidemiológica com monitoramento dos casos de doenças e notificações; Laboratório de Análises Clínicas que permita ao paciente acessar os resultados online; Exames de Imagem que permita ao paciente acessar os laudos online; Gestão de Procedimentos Terceirizados permitindo o controle de agendamento de consultas e exames; Integração do Prontuário do Paciente da Atenção Especializada com o prontuário utilizado na Atenção Primária centralizando todos o histórico de atendimentos e informações do paciente em único local; Integração com os sistemas de faturamento do SUS e Rede Nacional de Dados em Saúde.-Unid-12-R\$ 800,00-R\$ 9.600,00

08-Licença de uso de Painel de Monitoramento Inteligente que permita a coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações em tempo real, no contexto do *Business Intelligence*, como suporte a gestão e a tomada de decisão em tempo hábil, com a disponibilização de alertas automáticos a gestão sobre falta de produtividade de profissionais da Atenção Primária à Saúde e os seguintes relatórios dinâmicos: Profissionais com meta contemplada para recebimento do Desempenho, Freqüência de acesso ao sistema(PEC ou Esus Território) por profissional, dia e turno; Percentual de atendimentos inseridos através do registro tardio de atendimento por local de atendimento; Percentual de atendimentos inseridos através do CDS – Coleta de Dados simplificada; Ranking de atendimentos por categoria profissional e equipe; Ranking de visitas por Agente Comunitário de Saúde; Ranking de Visitas por condição de saúde avaliada (Índice de qualidade na visitação); Cadastros Domiciliares com mais de 6 meses sem atualização; Cadastros individuais com mais de 6 meses sem atualização; Lista com hipertensos por Agente comunitário de Saúde; Lista de diabéticos por Agente comunitário de Saúde; Lista de gestantes por Agente comunitário de Saúde; Lista de mulheres em idade fértil 25 a 64 para prevenção do colo uterino; Lista de mulheres em idade fértil 15 a 49 anos; Lista de crianças menores de 5 anos por ACS; Lista de pessoa maiores de 65 anos por sexo; Calculo de indicadores oficiais e dos definidos pela gestão municipal para efeitos

de folha remunerada do novo PMAQ(desempenho), Relatório de produtividade por período e intervalo.-Unid-12-R\$ 500,00-R\$ 6.000,00; 09-Licença de uso de Painel Eletrônico de Chamada por Voz integrado aos demais sistemas e para todas as unidades de saúde da atenção primária à saúde do município.-Unid-12-R\$ 800,00-R\$ 9.600,00; 10-Licença de uso de Biblioteca Virtual que contemple a Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e Orientações Gerais para Gestores, apresentados juntamente com a proposta de trabalho, desenvolvidos em ferramentas apropriadas e compatíveis com aquelas acessadas pela Secretaria de Saúde.-Unid-12-R\$ 500,00-R\$ 6.000,00; 11-Assessoria e consultoria em business intelligence para apoio aos indicadores de desempenho do previne brasil, Codificação de Causa Básica em Declarações de Óbito, Fundo Nacional de Saúde, SISMOB, SIA, FPO, SISAIH, SIHD, E-GESTOR, HORUS, CNES, AUXÍLIO BRASIL, SIM, SINASC, SINAN, PSE, Crescer Saudável, SISREG, SIGUS APAC, PPI.-Und-12-R\$ 800,00-R\$ 9.600,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2023 – PMES/RN** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Espírito Santo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN e em comum acordo com a empresa registrada

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo

com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMES/RN**.

**4.3** - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMES/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMES/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**4.5** - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1** – O prazo para prestar os serviços será de no máximo **6 (SEIS) HORAS**, contadas a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

**5.2** - A prestação dos serviços deverá atender as necessidades do Município de Espírito Santo/RN, de forma imediata, de domingo a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**5.3** – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviço correrão por conta da licitante vencedora.

**5.4** – No caso de constatada divergência entre o serviços executados e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **06 (SEIS) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.5** - Caso a licitante vencedora não prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretária Municipal de Assistência Social comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação dos serviços será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando a execução dos serviços.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** – O Município de Espírito Santo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor global do contrato.

**7.3** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Espírito Santo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Espírito Santo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Espírito Santo/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

**9.2** – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 11.002 – SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023** – PMES/RN e seus anexos, e as propostas das empresas: **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 003/2017, Decreto Municipal nº. 004/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Goianinha/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN** - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal. **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 15.230.289/0001-02 - Empresa Registrada.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: IBE1D1C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**022/2023 – CARONA Nº 004/2023**

Extrato do primeiro termo Aditivo do contrato Nº 022/2023, Carona nº 004/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** J N H DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.597.589/0001-27

**Objeto do aditivo:** ACRÉSCIMO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato, sendo distribuídos em todos os cargos contratados, firmado entre as partes, pelo qual fica acrescido o valor de R\$ 1.539.123,96 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, cento e vinte três reais e noventa e seis centavos) para que possa, assim, garantir a execução do contrato.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 23.03.2023, oriundo do Carona nº 004/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 06 de outubro de 2023

FERNANDO PEDROZA/RN 06 de outubro de 2023

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

**J N H DE MELO LTDA**

Justino Henrique Nunes de Melo

Pela Contratada

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador: D51E04F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100008/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010100008/2023

**Objeto:** Serviços de troca de óleo e manutenção das caçambas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.010,95

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 9779AE0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100009/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010100009/2023

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços para fornecimento de carne bovina destinado ao hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.700,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 100B24AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100010/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010100010/2023

**Objeto:** Serviço de assessoria em Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Cultura

**Contratado:** Lindemberg da Silva Bezerra (009.990.684-82)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 4A8464F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100011/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010100011/2023

**Objeto:** Aquisição de costela de boi destinada ao Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.075,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 2E32D812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090061/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010090061/2023

**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.270,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A6545921

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100013/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100013/2023  
**Objeto:** Serviços de Fornecimento e distribuição de marmitas para a Secretaria Municipal de Educação  
**Contratado:** Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.729,47  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E6167694

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100014/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100014/2023  
**Objeto:** Serviços de fornecimento e distribuição de costela de boi destinado ao hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** João Araújo da Silva (088.317.744-76)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.047,75  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**94187FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100015/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100015/2023  
**Objeto:** Serviços de fabricação de portas para a Escola Municipal do Sítio Logradouro, zona rural do município de Frutuoso Gomes RN  
**Contratado:** AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.178,94  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F7B0E465

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010016/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010016/2023  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** MARIA VANUZA FERNANDES DE OLIVEIRA (762.388.304-68)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.107,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AF03ED4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100017/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100017/2023  
**Objeto:** Aquisição de equipamento de informática destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.500,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**852B6079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 71-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS MOBI LIKE, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**, perfazendo um valor global de R\$ 3.410,06 (três mil, quatrocentos e dez reais e seis centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 05 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**AC6DCC00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade nº 26/2023

Respalda do inciso II, do artigo 25, e inciso I, III e VI, do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município, anexo autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação de **assessoramento técnico, capacitação e treinamento na implementação sistêmica da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de licitações e contratos administrativos ao município de Galinhos/RN**, com a empresa **CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.242.005/0001-35, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**87F9F499

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 -**  
**PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 53802078/2023**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 09/10/2023 até as 08h:59m do dia 23/09/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 23 de outubro de 2023.

Galinhos/RN, em 06 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**31155A68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 -**  
**PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19491282/2023**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) E MATERIAIS DE APOIO OPERACIONAL ADEQUADOS AO RISCO DE CADA ATIVIDADE REALIZADA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 09/10/2023 até as 13h:59m do dia 23/09/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (horário de Brasília) do dia 23 de outubro de 2023.

Galinhos/RN, em 06 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**0726717F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 -**  
**PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 11975223/2023**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 09/10/2023 até as 08h:59m do dia 26/09/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 26 de outubro de 2023.

Galinhos/RN, em 06 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**ABCB6021

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 023/2023**

*Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais de Galinhos – RN.*

O Prefeito de Galinhos, **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as escolas relacionadas abaixo estão com as atividades paralisadas há mais de 15 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam extintas as Escolas Municipais:

**CRECHE MUNICIPAL JOÃO PAULO II (Bairro Galos)**  
**ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA**  
**(Comunidade Bolachas)**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**71D4BD89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE GOIANINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Srª. Hosanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve unilateralmente CORRIGIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, conforme anexo.

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer

Ação 1050– Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Infantil 30%

Natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Ação 2072– Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil

Natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

Natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Goianinha/RN, 06 de Outubro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Município de Goianinha  
Contratante

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3E7796CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA E

A RD CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTEÇÃO NA LAVANDERIA QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DA PONTE, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RNOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE GOIANINHA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, representada pela Srª. Hosanira Galvão, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Centro, Goianinha/RN doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RD CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede na Rodrigo Gaspar Dias, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 024.827.274-80, residente e domiciliado na Cidade Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, acordam apostilar tendo em vista a Unidade **Orçamentária**

**05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
**Ação 1.026 – Conservação da Estrutura de Prédios Públicos**  
**Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Goianinha/RN, 28 de setembro de 2023

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
Contratante

**RD CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**68FD335F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Pessoal, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 06 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**9415A83A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARIA ERICA MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Pessoal, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 06 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**4B85E377

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 149/2023 – GP** Governador Dix-Sep Rosado-RN, Em 06 de outubro de 2023.

*Dispõe sobre a designação de servidores municipais para função de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e o inciso I do artigo 13º do Decreto Federal nº 10.024/2019; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 028/2020 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores: **MARIA ERICA MARTINS**, brasileira, ocupante do cargo público de COORDENADORIA DE PESSOAL lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Pregoeira Municipal**, e, o Sr. **THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**, juntamente com Sr **JOSIELTON MENESES DE FREITAS** e **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA para atuarem na equipe de apoio junto a pregoeira acima nominado**, na prática dos atos inerentes a realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

**Art. 2º** Caberá ao pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e

consubstanciadas subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores as seguintes atribuições:

- I. Conduzir as sessões públicas, presenciais e eletrônicas;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 3º** Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Pregoeiro as seguintes atribuições:

- I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Pregoeiro e à Secretaria de Administração atos estranhos ao Setor de Licitações e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;
- II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro;
- III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente autuados após juntada de minuta de edital, à Procuradoria Geral Municipal;
- IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios nos sistemas de licitações e contratos cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);
- V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Geral Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Pregoeiro;
- VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;
- VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
- VIII. Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);
- IX. Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;
- X. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro;
- XI. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;
- XII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
- XIII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato; e,

XIV. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 06 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**C9C9959B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 150/2023 – GP** Governador Dix-Sep Rosado-RN,  
Em 06 de outubro de 2023.

*Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVI do art. 6º combinado com os incisos I, II, III, IV e V do art. 22 e §1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 028/2020 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para composição da Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Governador Dix-Sep Rosado, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios bem como proceder ao registro cadastral de empresas junto ao órgão, os servidores abaixo nominados:

**I – MARIA ERICA MARTINS - Presidente;**

**II – JOSIELITON MENESES DE FREITAS - Membro;**

**III – FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA - Membro;**

**IV – THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA - Secretário;**

**V – MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA – Suplente.**

**Art. 2º** Caberá a Presidente da CPL, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes atribuições:

I. Conduzir as sessões públicas.

II. Receber, examinar e decidir em conjunto com os membros da CPL as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III. Verificar em conjunto com os membros da CPL a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. Coordenar a sessão pública;

V. Verificar e julgar em conjunto com os membros da CPL as condições de habilitação e sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI. Receber, examinar e decidir em conjunto com os membros da CPL os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII. Indicar, após decisão do Colegiado o(s) vencedor(es) do certame;

e,  
VIII. Encaminhar o processo devidamente instruído para fins de homologação e adjudicação pela autoridade competente

**Parágrafo único.** A CPL poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão quanto.

**Art. 3º** As decisões da CPL serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 4º** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 5º** Caberá aos membros da CPL nas etapas do processo licitatório e sob coordenação do Presidente as seguintes atribuições:

I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar à Secretaria de Administração atos estranhos ao Setor de Licitações e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder aos questionamentos após análise do Colegiado e ou após assessoramento emitido pela unidade técnica;

III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente autuados após juntada de minuta de edital, à Procuradoria Geral Municipal;

IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios nos sistemas de licitações e contratos cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Geral Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso;

VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

VIII. Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

IX. Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, os Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Adjudicação;

X. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura do Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico;

XI. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, os Termos de Contrato;

XII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e os Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e dos Termos de Contrato; e,

XIV. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN.

**Art. 6º** Ao Secretário do Colegiado caberá, sem poder decisório junto à CPL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CPL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de outubro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:**8DBBA375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO /RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;

11. Comprovante de Grau de Instrução;

12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 9 ou 10 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de outubro de 2023.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2023  
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
2	235	DALLYANA DE SOUSA ALMEIDA FAGUNDES

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E  
DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**D8E72A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**039/2023**

**Processo nº:** 2.098/2023.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN.

**Contratada:** TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA.

**CNPJ Nº:** 05.097.586/0001-78.

**Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor pactuado no Contrato nº 039/2023 em 25% (vinte e cinco por cento), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, referente a saldo remanescente da ATA – SRP nº 095/2022, de acordo com as condições descritas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2022, referente aos ITENS 02 e 03 contratados.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, II, alínea b, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA** - Prefeito Municipal de Guimarães - CONTRATANTE

**TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA**, representada neste ato por **ALEXANDRE VERAS BRITO** - CONTRATADA

Guimarães/RN, 22 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**2D250665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 1.252/2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação conforme o Decreto 006/2019.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação conforme a Decreto 006/2019.

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Flávia de Andrade Freitas

Leília de Siqueira Nunes Araújo

**II – Representantes dos Professores da Educação Básica:**

Luciano Pereira da Silva

Marcos Gean Martins

**III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Ana Maria Gomes Borges cunha

Francipaula Menezes dos Santos

**IV - Representantes do Conselho Municipal do Fundeb:**

Erisvan Dantas

Mauriceia Ferreira Meireles Bezerra

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/ RN, em 06 de Outubro de 2023.

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

**Código Identificador:**A394418C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.a

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
09/10 a 10/10/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guimarães – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

**Nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
58	53475-0	Eliane Noelia Tiburcio de Melo
59	539587-8	Maria Evangelista da Silva
60	533980-8	Maria Eliene Felix Julião
61	535011-4	Maria Sandra Ferreira da Silva
62	537068-0	Marilene Sabino cunha

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

**Código Identificador:**3105095A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 309/2023-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder, a servidora JOVELINA SALATIANA DE FREITAS ocupante do cargo de contratado de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 25 de setembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 06 de outubro de 2023.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E8C1A7F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328068/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): SAULO VARELA CALDAS EIRELI,- CNPJNº:21.268.253/0001-10  
OBJETO:CONSTITUEM O OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL: R\$ 6.150,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)  
VIGÊNCIA: 04/10/2023 À 04/11/2023  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.122.0007.2006.339039.15990000 (SERVIÇOS DE TERCEIROS – RECURSOS PRÓPRIOS)  
02.005.12.361.0007.2033.339039.15530000 (SERVIÇOS DE TERCEIROS – PNATE)  
02.005.12.361.0007.2049.339039.15710000 (SERVIÇOS DE TERCEIROS – PETERN)  
05.001.12.361.0007.2056.339039.15400000 (SERVIÇOS DE TERCEIROS – FUNDEB)

IPANGUAÇU/RN, 05/10/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Pelo (a) Contratante

**SAULO VARELA CALDAS**  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**A4DDC65E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de refeições que visa subsidiar a alimentação dos funcionários que não podem deixar seu postos de trabalhos, seja porque estão submetidos a regime de plantão ou porque estão desenvolvendo suas atividades na zona rural e não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, sendo necessário - assim - o fornecimento de refeições para os mesmos;

**CONSIDERANDO** que os pagamentos referentes ao processo administrativo nº 1.404/2023 a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçense;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a aquisição de refeições, notadamente da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o fornecedor: JOAO VITOR DAS CHAGAS, inscrito sob o CNPJ de nº 51.721.726/0001-54, referente a nota de liquidação nº 350/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento Administração e Transporte

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**8E1375EF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à fornecimento de serviço contínuo de Internet, fornecido a todas as secretarias municipais;

**CONSIDERANDO** que os pagamentos referentes aos processos administrativo nº 1199/2023 e 1398/2023 a serem efetuados se tratam de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o fornecedor: HUDSON FARIAS SOBRAL, inscrito sob o CNPJ de nº 13.592.387/0001-64, referente as notas de liquidação nº 349/2023 e nº 351/2023, pagamentos feitos através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento Administração e Transporte

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**2986334D

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à fornecimento de serviço contínuo de Internet, fornecido a todas as secretarias municipais;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes aos processos administrativo nº 1199/2023 e 1398/2023 a serem efetuados se tratam de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o fornecedor: HUDSON FARIAS SOBRAL, inscrito sob o CNPJ de nº 13.592.387/0001-64, referente as notas de liquidação nº 349/2023 e nº 351/2023, pagamentos feitos através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento Administração e Transporte

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**96E80317

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios que visa subsidiar a alimentação dos funcionários lotados na unidade Mista de Saúde, que não podem deixar seu postos de trabalhos, sendo necessário - assim - o fornecimento de refeições para os mesmos;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes aos processos administrativo nº 1403/2023 e 1414/2023 a serem efetuados se tratam de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a aquisição gêneros alimentícios, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecedor: BRUNO P FERREIRA LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 19.416.511/0001-17, referentes as notas de liquidação nº 466/2023 e 467/2023, pagamentos feitos através de transferência bancária.

**FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**0B2F2E28

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios que visa subsidiar a alimentação dos funcionários lotados na unidade Mista de Saúde, que não podem deixar seu postos de trabalhos, sendo necessário - assim - o fornecimento de refeições para os mesmos;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes aos processos administrativo nº 1403/2023 e 1414/2023 a serem efetuados se tratam de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a aquisição gêneros alimentícios, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecedor: BRUNO P FERREIRA LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 19.416.511/0001-17, referentes as notas de liquidação nº 466/2023 e 467/2023, pagamentos feitos através de transferência bancária.

**FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**3F785951



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 05/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação referente ao parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV/programação nº240490320230001 – Estruturação da rede de serviços do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) CMAS do município de Itaú-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, em Reunião extraordinária realizada no dia 06 de outubro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere;

CONSIDERANDO:

**As atribuições do CMAS definidas nas leis:** Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 01/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar por unanimidade por este colegiado a programação cadastral do ano de 2023 de número 240490320230001, funcional programática: 08.244.5031.219G.001, GND 4 de 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), pela prefeitura municipal de Itaú -RN, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inseridas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Parágrafo único: A(s) unidade(s) beneficiária(s) indicada(s) na programação de nº 240490320230001 está(estão) inscrita(s) neste Conselho, conforme previsto no Art. 9º da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente;

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

06, de Outubro de 2023.

**EMIKSON KAUAÍ LEITE PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaú - RN.

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**B537D3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 105/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da servidora para participar da 14º Conferência Estadual de Assistência Social.

**R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Nara Luiza Rodrigues de Melo** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 09 de outubro de 2023;

**Saída às:** 16:00h

**Total das Diárias:** 2 (duas) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 06 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**1C950A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº  
001/2023 QUE TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE  
BEM MÓVEL PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE JACANÃ/RN E O MUNICÍPIO DE CORONEL  
EZEQUIEL/RN.**

O **MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, n. 122, Centro, CEP: 59.225-000, inscrito no CNPJ n. 08.158.800/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor UADY ANTÔNIO DE FARIAS, inscrito no CPF n. 613.823.617-34, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, n. 165, Centro, CEP: 59.220-000, inscrito no CNPJ n. 08.158.669/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF n. 024.999.454-27, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, considerando o Ofício n. 032/2023 PMCE/RN da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN que solicita a cessão do veículo tipo motoniveladora, com objetivo de recuperar alguns trechos de vias rurais que se encontram inacessíveis, em virtude das fortes chuvas registradas em nossa cidade; e considerando a destruição da frota oficial do município solicitante ocorrida no período da onda de crimes em cidades do Rio Grande do Norte no mês de março de 2023, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 001/2023, até 31 de dezembro de 2023, da cessão de uso de bem móvel público, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser utilizado para atendimento aos serviços de recuperação das estradas vicinais que se encontram inacessíveis no Município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude das fortes chuvas ocorridas na região.

**VEÍCULO DO TIPO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG 140.B, ANO 2013, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (PIN) \*HBZN0140ADAF01934\*; NÚMERO DE SÉRIE \*NDAF01934\*.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente acordo, ora aditado.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Jaçanã/RN, 04 de maio de 2023.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b> Prefeito do Município de Jaçanã/RN	<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b> Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN
---	--

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**76183033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**

**CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inércia das empresas L. M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 00.118.689/0001-53), classificada em 5º. (quinto) lugar no Item 02, mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despacho 46), **CONVOCA** a empresa LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI(CNPJ:39.681.057/0001-39), classificada em 6º. (sexto) lugar no Item 02, para assumir o referido Item do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DECONJUNTOS MOTORES BOMBAS SUBMERSAS**. A contratação se dará nas condições ofertada pela empresa convocada. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail:jandairacpl@gmail.comou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 05 de outubro de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**A6D1ACD6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 242-2023.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 242-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Emanuelly Mayara Bandeira Barbosa - CPF: 086.293.674-82** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 07 de outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 07 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**AFE8CE72

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 016-2023.**

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 016-2023 – PMJ**

**RESCISÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** **Evanildo Lira de França CPF: 013.272.414-63** **Objeto:** Rescisão de 01 (um) **Auxiliar de Serviços Gerais**, pela Secretaria Municipal de Esporte e Eventos.

**Data da Rescisão:** 30/09/2023.

Jandaíra RN, 06 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**DE8D4B7E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 348/2023 - NOMEAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 348/2023 – PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr.Evanildo Lira de França CPF Nº. **013.272.414-63**, para o Cargo Coordenador do Departamento de Esportes, na Secretaria Municipal de Esporte e Eventos do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Data de Nomeação:** 02 de outubro de 2023

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**73654FFD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 536/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DA CIDADE DE JANDAÍRA/RN.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 536/2023.**

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR da Cidade de Jandaíra/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, faço saber que a Câmara Municipal de Jandaíra/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III- Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV- apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jandaíra/RN;

V- estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI- estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII- programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jandaíra/RN, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII- apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jandaíra/RN cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX- promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X- apoiar, em nome do Município, a realização de eventos de interesse para o implemento turístico;

XI- avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII- propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

XIII- propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XVI-examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV- Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FMTUR;

XVI- opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jandaíra/RN;

XVII - elaborar o seu Regimento Interno.

**Parágrafo único:** O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Turismo será constituído de 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, deliberativo e consultivo, nomeados pelo Poder Executivo através de portaria, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, sendo 06 representantes do Poder Público e 08 representantes de organizações da sociedade civil, com a seguinte composição:

#### **I – Poder Público**

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
- c) 01(um) representante da Secretaria de Obras, infraestrutura e Urbanismo;
- d) 01(um) representante da Secretaria de Esportes, Eventos e Lazer;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

- f) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;

#### **II – Da Sociedade Civil**

- a) 02 (dois) representantes de empresas que estão estaladas no município, que oferecem serviços de alimentações;
  - b) 02 (dois) representantes de empresas que estão estaladas no município, que oferecem serviços de hospedagem.
  - c) 01 (um) representante de organização não governamental que atue com o desenvolvimento do agroturismo, ecoturismo, turismo rural e de base comunitária, contemplando o artesanato, os segmentos de comidas típicas e de beneficiamento e manufatura de produtos locais.
  - d) 01 (um) representante de organização não governamental que atue com a dinamização das potencialidades históricas, socioculturais e ambientais do município, através do turismo espeleológico, arqueológico e ambiental nas cavidades naturais subterrâneas existente nos ambientes cársticos de Jandaíra;
  - e) 02 (dois) representantes de instituições religiosas que realizam eventos de fomento ao turismo religioso no âmbito do município
- § 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada serão indicados pelos órgãos que representam através de ofício.

I – Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 2º O Município elaborará edital de chamamento às entidades, que compõem o Conselho, para indicação de nomes.

§ 3º A entidade que indicar representante para participar do Conselho Municipal de Turismo deverá atender os seguintes requisitos:

I – estar legalmente constituída;

II - comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 05 (cinco) anos de antecedência da data do processo eletivo;

III – atuar em áreas correlatas promoção do turismo municipal.

IV – o membro indicado pela entidade não poderá ter vínculo empregatício com o poder publico.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Turismo elegerá entre seus pares, pelo quórum da maioria simples, 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário-geral para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º - Os membros da direção do Conselho Municipal de Turismo serão eleitos, alternadamente, dentre os representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

§ 2º - A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, determinadas pelo comparecimento a sessões e participações em eventos do Conselho.

I – Poderá o município custear as despesas com transporte, estada e alimentação, mediante a concessão de diárias e esta não será considerada como remuneração.

§ 3º - Ocorrendo vaga no conselho, mencionados no art. 3º, por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará a mandato de seu antecessor.

§ 4º - O detalhamento da organização do Conselho Municipal de Turismo será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

#### **CAPÍTULO II - DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 6º** - O Fundo Municipal de Turismo - FMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jandaíra/RN.

§ 1º, O orçamento do FMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade,

§ 2º. O orçamento do FMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 7º.** Poderá ao FMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

**Art. 8º.** Constituirão receitas do FMTUR:

- I- os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
- II- a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;
- III- a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
- IV- os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
- V- as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI- as contribuições de; qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
- VII - os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VIII- o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
- IX- os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
- X - outras rendas eventuais.

**Parágrafo único.** As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 9º.** O Subsecretário Municipal do Turismo será o ordenador de despesas do FMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

### CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 06 de outubro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:652A49AD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

[...]

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

[...]

**CONSIDERANDO** a real necessidade, haja vista como meio de possibilitar a esta administração pública dar continuidade aos eventos

socioculturais e outras manifestações culturais, artísticas e afins, necessários ao atendimento de suas necessidades.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, contratação de empresa para fornecimento de balas, guloseimas para atender as necessidades do evento alusivo ao Dia das Crianças no Município de Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **J. I. C. DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 09.439.791/0001-25**, situada a Rua Joao Bianor Bezerra, 94, centro, Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$15.958,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e oito reais)**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Japi/RN, 06 de outubro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:35E059AB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.021/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de balas, guloseimas para atender as necessidades do evento alusivo ao Dia das Crianças no Município de Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **J. I. C. DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 09.439.791/0001-25**, situada a Rua Joao Bianor Bezerra, 94, centro, Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$15.958,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e oito reais)**.

Japi/RN, 06 de outubro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:B729F912

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 54/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.  
**CONTRATADO:** **J. I. C. DE CARVALHO**, CNPJ: 09.439.791/0001-25

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de balas, guloseimas para atender as necessidades do evento alusivo ao Dia das Crianças no Município de Japi/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete da Prefeita / Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de expediente / Ação: 2002 – M. Gabinete da Prefeita / Função: 04 – Administração / Subfunção: 122 – Administração Geral.

**VIGÊNCIA:** Do dia 09/10/2023 até 31/12/2023, enquanto constar saldo nos itens constantes nesse termo contratual, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações contidas aos autos do processo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.958,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e oito reais).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / J. I. C. DE CARVALHO - 09.439.791/0001-25 (CONTRATADA).

Japi/RN, em 06 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**1F27510A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 (\*)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 (\*)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

Processo nº 939/2023 – Dispensa de Licitação nº 28/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: Maura Rita Fernandes da Paz

CPF: 030.040.144-24

**Objeto:** Locação de espaço com Piscina para os idosos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Japi/RN. Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2069 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Vigência: 15/09/2023 até 15/09/2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 15 de setembro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Japi/RN

\* Republicado por incorreção na data.

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**38AB2F2F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Maria das Neves Alves Teixeira

**CPF:** 075.533.894-47

**Objeto:** Auxiliar de saúde bucal

**Período:** 06 de outubro de 2023

**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

MARIA DAS NEVES ALVES TEIXEIRA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 06 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**CAF735ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 392/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 392/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a designação de servidores para serem Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo IV, Seção I, Subseção II, Art. 10, alínea VII, letra “f” da Resolução nº 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores que serão Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN até 31 de dezembro de 2023.

**I – Da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças:**

Ilana Murieli de Sousa, CPF: 093.132.804-77, Cargo: Atendente;

**II – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:**

Jayr Cleber Oliveira Batista, CPF: 048.442.754-70, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas;

**III – Da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, CPF: 090.547.984-08, Cargo: Digitador;

**IV – Da Secretaria Municipal de Saúde:**

Emanuel Paiva de Oliveira, CPF: 056.982.344-77, Cargo: Enfermeiro;

**V – Da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Hudson Pereira da Costa, CPF sob nº 702.701.914-02, Cargo: Coordenador do Trabalho e Habitação;

**VI – Do Gabinete do Prefeito.**

Israel Souza Donato dos Santos, CPF: 057.443.884-00, Cargo: Assessor Técnico.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 226/2023 – GP/PMJP, 07 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:38C13ED5

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA ELEIÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº  
008/2023**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 008/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Jardim de Piranhas/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Francisco Cosme	362
2º	Haroldo Araújo	301
3º	Nego	264
4º	Rivaneide Garofa	260
5º	Boneca Professora	172
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Yan Brito	152
7º	Cilene D. Pintor	150
8º	Carlana Dantas	144
9º	Aninha de Jardel	114
10º	Jardia Maia	88

Fica aberto o prazo de 07 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 21 da Resolução nº 001/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Jardim de Piranhas, 02 de outubro de 2023.

**ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:2F232674

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 393/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 393/2023 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que obteve alta hospitalar na Policlínica, no dia 05 de outubro de 2023, onde a mesma estar submetendo-se a um tratamento oncológico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:8CD25ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMIN. MJS/RN N.º 314.006/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 004/2023 CONTRATO N.º 028/2023**

**PROCESSO ADMIN. MJS/RN N.º 314.006/2023**

**Pregão Eletrônico n.º 004/2023**

**Contrato n.º 028/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em PSF's (clínico geral, com registro regular no CRM), no regime de 40h semanais, para atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN

**Interessados:** O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN e a empresa Ega Gestão de Negócios LTDA

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**

**CONSIDERANDO** o Ofício de nº 439/2023/SMS/PMJS enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a chegada de profissional da medicina do Programa Mais Médicos do Brasil para a UBS II;

**CONSIDERANDO** que não será necessária, nesse momento, a contratação de serviços médicos para as Unidades Básicas de Saúde, haja vista o preenchimento de todas as funções a serem ocupadas por médicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que possa a existir a necessidade de contratação do serviço, objeto do Contrato nº. 028/2023, a depender da demanda, portanto, não havendo interesse em rescisão contratual;

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **Lyzandra Costa de Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, portadora da Cédula de Identidade nº 2.693.945 – SSP/RN, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, levando em consideração os argumentos aqui já citados, resolve suspender a Execução do Contrato Administrativo n.º 028/2023 até 31 de Dezembro de 2023, a partir da data de assinatura desse aviso, com efeitos retroativos ao dia 22 de Setembro de 2023.

Dê-se ciência desse aviso de suspensão de execução a empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001-56, sediada à Rua Poco Branco, 2002, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, por meio do seu representante legal.

Jardim do Seridó, 05 de Outubro de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**4D56AC24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 450, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** a exoneração da Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por meio da Portaria nº 435, de 27 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF nº 056.233.474-28, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para responder pelas funções de Gestor e Fiscal de Contrato, anteriormente exercidas pela Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, em todos os Processos Licitatórios que tenha a Secretaria Municipal de Assistência Social como integrante e/ou responsável.

**Art. 2º** O servidor designado no artigo anterior, deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**37C95848

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2023**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de NUTRICIONISTA, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS

**Data de Nascimento:** 10/05/1997

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Martinho Gomes de Oliveira, n.º 502 A, Esplanada, Jardim do Seridó/RN.

**Identidade:** 003.315.533 **Expedição:** 23/03/2012

**CPF:** 102.610.274-09

**PIS/PASEP/NIT:** 204.28305.60-6

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir a servidora efetiva RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS, que se encontra afastada conforme atestado médico firmado pela Dra. Karina, portadora do CRM - PB 4969, e o Ofício de nº 378/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário mensal do cargo efetivo **R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais)**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **05/10/2023** com término previsto em **09/12/2023**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público ou pelo motivo de prorrogação de licença pela servidora efetiva, conforme Processo Administrativo n.º 177/2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

<b>ORGÃO</b>	06 – Secretaria Municipal de Educação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
<b>FUNÇÃO</b>	12 – Educação
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	361 – Educação Fundamental
<b>PROGRAMA</b>	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
<b>AÇÃO</b>	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
<b>FONTE</b>	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**780F297E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 452, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 460/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.557.354-51, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Processo de Despesa nº 913.002/2023, destinado à “Contratação de empresa especializada na realização de capacitação de urgência, emergência e atendimento pré-hospitalar dos condutores de ambulância do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**5F5F5352



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 451, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Constituir o Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e os arts. 3º e 9º da Lei nº 775, de 08 de março de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação – CME – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte para biênio 2023 – 2025.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Como representante da Secretaria Municipal de Educação, designo o sr. Fágner Silva de Azevedo como membro titular do Conselho;

Como representante do segmento da Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, designo a Sra. Marecilda Bezerra de Araújo como membro titular do Conselho;

Como representantes do Sindicato dos Trabalhadores de Educação, designo a Sra. Edna Morais de Lima Medeiros como membro titular e a Sra. Maria de Fátima Costa de Oliveira como membro suplente.

Como representantes dos Estudantes das Escolas Municipais, designo o Sr. Messias Vitor do Nascimento Silva como membro titular e a Srta. Laura Rivone Fernandes de Medeiros como membro suplente.

Como representantes de pais alunos das Escolas Municipais, designo o Sr. Dickça Crysthianne Azevedo Silva como membro titular e a Sra. Maria da Conceição Cunha Batista como membro suplente.

Como representantes da Câmara Municipal, designo o Sr. Vereador Ozires Borges Vilar Neto como membro titular e a Srta. Vereadora Stephany Karoline Santos de Oliveira como membro suplente.

Como representantes do Poder Executivo, designo a Sra. Cledjane Lira de Oliveira como membro titular e a Sra. Alani Pereira Dias como membro suplente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:7EDA1311**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 453, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 132/2023.

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 295/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS - Membro;

III – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:3B3D112F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula n.º 1946, empossado em 04 de outubro de 2022, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, reprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula n.º 1946, pôr o mesmo ter atingido nota total de **14 (quatorze) pontos**, ficando abaixo do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de outubro de 2023, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 06 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**3C7A911F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**, matrícula n.º 1900, empossada em 06 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**, matrícula n.º 1900, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 06 de outubro de 2023, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 06 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**BBCA19EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 291, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula n.º 1894, ocupante do cargo de Secretário CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (interino), gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/10/2023 a 18/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula N.º 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**B9926FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**, matrícula n.º 1941, empossado em 21 de setembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**, matrícula n.º 1941, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de setembro de 2023, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 06 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**9B31548E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 292, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/10/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSÉ AILSON DANTAS**, matrícula n.º 1837, ocupante do cargo de Coordenador CC-2, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**ADDF82B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**  
**EDITAL Nº 001/2023**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 14/1997 de 26/12/1997 convoca as Entidades de Usuários, Entidades de Organização de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades de Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de João Câmara/RN, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no **biênio 2023/2025**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição dos representantes das Entidades de Usuários, Entidades de Organização de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades de Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 27 de outubro de 2023, às 9h, na Escola de Contas Vereador Luiz Sabino Viana, sito: Rua Euclides da Cunha, S/N – Centro – João Câmara/RN.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de João Câmara/RN.

1.5 Os representantes de Entidades de Usuários, Entidades de Organização de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades de Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

**2 - DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)**

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários, Entidades de Organização de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades de Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, conforme especificamos abaixo:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

I - 01 Entidade de Usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal;

II - 01 Entidade de Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social- aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

III - 01 Entidade de Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS (validação 2021 ou validação 2019 com pedido de validação 2021 protocolado, mas ainda não analisado pelo CMAS), caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

IV - 01 Entidade de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.2 As Entidades eleitas deverão indicar 02 (dois) representantes (01 titular e 01 suplente) para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

2.3 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

**3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:**

3.1 Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- Cópia da ata de fundação da entidade;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência da atual mesa diretora;
- Cópia do Relatório de atividades, assinada pelo Representante Legal da Entidade, em que se descrevem as ações desenvolvidas no ano anterior à solicitação de cadastro e/ou renovação do mesmo;
- Requerimento/Formulário fornecido pelo CMAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);

3.2. As inscrições serão feitas na Sala dos Conselhos, Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN, no horário de 7h às 13h.

**4 - DAS ELEIÇÕES**

4.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pela Resolução nº 02/2023-CMAS, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral.

4.2 A plenária eleitoral será formada pelos delegados de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição.

4.3 O processo de escolha das 04 Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos delegados, por meio de voto secreto.

4.4 Será convidado a participar do processo de votação e apuração dos votos, 01 (um) representante do Ministério Público, dando mais seriedade ao pleito.

4.5 Terão assento no CMAS os representantes das 04 (quatro) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

**5 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

09/10/2023	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
16/10/2023 a 20/10/2023	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
23/10/2023	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo
27/10/2023	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;
30/10/2023	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal;
01/11/2023	Posse dos Conselheiros.

João Câmara/RN, 06 de outubro de 2023

**SAYONARA B. DE SOUZA PINHEIRO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa

**Código Identificador:75C1EC18**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 023/2023**

**RETIFICAÇÃO**

“Dispõe sobre os poderes para abertura e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO (SME) e dá outras providências. O PREFEITO do município de JOÃO CÂMARA/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal”.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Secretária Municipal de Educação (SME), a Sra. UZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS, CPF 736.367.894-49, em conjunto com o Sr. ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA, Tesoureiro Municipal, CPF: 011.302.294-83, das contas pertencentes ao Município de João Câmara junto SME, CNPJ 30.587.594/0001-40, localizadas no Banco Bradesco, na agência de João Câmara/RN, prefixo 5876-9, inclusive as novas contas abertas por solicitação da SME, do estado e da união. Os poderes são:

- ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- ASSINAR INSTRUMENTO DE COVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

**Art. 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de setembro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa

**Código Identificador:51640E74**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **COMERCIALTAVARES EIRELI-ME**  
CNPJ:20.980.395/0001-43.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
20/2023	308.001/2023	1.773,00	315
423/2023	308.002/2023	2.099,00	314

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de material de tonner.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro 2023 .

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças.

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:6203641E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **FUNERARIA BAIXA VERDE EIREL-ME**  
CNPJ:24.336.229/0001-60.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
178/2023	912.001/2023	18.680,00	279
183/2023	911.001/2023	35.680,00	334

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de material e serviço fúnebre.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro 2023 .

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária municipal de finanças.

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:2872BF40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELIME CNPJ:21.255.865/0001-79.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
651/2023	10/07/2023	705.002/2023	6915	3.444,08
658/2023	11/07/2023	710.001/2023	6932	1.274,40
660/2023	11/07/2023	711.002/2023	6940	1.047,60
659/2023	11/07/2023	711.001/2023	6941	3.095,89
673/2023	13/07/2023	712.002/2023	6950	1.688,18
677/2023	13/07/2023	712.005/2023	6951	1.479,60
672/2023	13/07/2023	712.001/2023	6952	885,60

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de peças. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:F0FF7A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **KENIA SABATTYNE DE O. BORGES-ME CNPJ:08.758.623/0001-30.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
327/2023	17/07/2023	712.004/2023	18408	3.717,84
323/2023	17/07/2023	712.002/2023	18411	9.688,88
680/2023	17/07/2023	712.006/2023	18412	4.661,92
750/2023	08/08/2023	726.002/2023	18586	3.984,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:46BF7605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor. **M .S.S FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ:24.149.152/0001-19.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
359/2023	06/06/2023	601.002/2023	10501	2.996,93
358/2023	06/06/2023	601.001/2023	10503	1.979,33
535/2023	07/06/2023	601.003/2023	10512	10.483,53
263/2023	07/06/2023	601.008/2023	10516	17.145,67

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:FE3B5A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCA MARIA DA SILVA CPF:913.008.274-91**, referentes a nota de liquidação n°9392023, datada de 18/09/2023 do empenho n°914.008/2023, no valor de R\$:1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal n°.6077. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço CONSTUREIRA.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:33E6126D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALICE DE SOUZA CPF:876.714.094-72**, referentes a nota de liquidação n°937/2023, datada de 18/09/2023 do empenho n°914.006/2023, no valor de R\$:1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal n°.6078. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço CONSTUREIRA.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**8A5B3E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA VERONICA VIANA CARDOSO CPF:511.28.064-00**, referentes a nota de liquidação **nº940/2023**, datada de **18/09/2023** do empenho **nº914.009/2023**, no valor de **R\$:1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.6079. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço CONSTUREIRA.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**FDE35A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALEIDE DE SOUZA CPF:087.834.158-74**, referentes a nota de liquidação **nº936/2023**, datada de **18/09/2023** do empenho **nº914.005/2023**, no valor de **R\$:1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.6083. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço CONSTUREIRA.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**ED73B778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARINEIDE GOMES DE OLIVEIRA CPF:242.965.624-87**, referentes a nota de liquidação **nº935/2023**, datada de **18/09/2023** do empenho **nº914.004/2023**, no valor de **R\$:1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.6080. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço CONSTUREIRA.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B879F8AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE ARNALDO DANTAS DE GOIS CPF:226.192.671-53**, referentes a nota de liquidação **nº938/2023**, datada de **18/09/2023** do empenho **nº914.007/2023**, no valor de **R\$:1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.6081. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço CONSTUREIRA.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**02C338EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ROZIANE MOURA DA SILVA CPF:124.512.674-10**, referentes a nota de liquidação **nº934/2023**, datada de **18/09/2023** do empenho **nº914.003/2023**, no valor de **R\$:1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.6082. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço CONSTUREIRA.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**A79102A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO GILEBRSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
634/2023	25/09/2023	921.006/2023	345	1.635,24
167/2023	11/07/2023	613.001/2023	587	4.089,75
168/2023	11/07/2023	614.004/2023	588	3.291,75

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de peças e serviços.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**BA462C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI CNPJ:18.691.115/0001-35, referentes a nota de liquidação nº366/2023, datada de 22/06/2023 do empenho nº614.002/2023, no valor de R\$:2.000,00(DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.901. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de gestão estratégica arquivista de processos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**A3D93F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81, referentes a nota de liquidação nº563/2023, datada de 15/09/2023 do empenho nº905.002/2023, no valor de R\$:1.900,00(HUM MIL E NOVECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.1. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de gestão assessoria ou consultoria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**9E574013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14, referentes a nota de liquidação nº535/2023, datada de 06/09/2023 do empenho nº905.001/2023, no valor de R\$:11.098,80(ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.39. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de gestão assessoria ou consultoria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**4971C104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS- ME. CNPJ: 27.884.852/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
590/2023	914.002/2023	2.877,00	773	
723/2023	914.002/2023	2.867,40	772	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água mineral e gás de cozinha. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de outubro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:81B9E35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL CNPJ:09.234.399/0001-40**, referente a nota de liquidação nº652/2023, datada de 16/08/2023 do empenho nº815.002/2023, no valor de R\$:15.045,00 (QUINZE MIL E QUARENTA CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.92150. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro 2023

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:EAF86EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **T. ARAUJO DE LIMA LTDA CNPJ:38.296.035/0001-92**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
534/2023	11/07/2023	606.008/2023	345	6.086,25
537/2023	11/07/2023	607.003/2023	346	7.527,50
584/2023	19/07/2023	707.003/2023	363	983,52
628/2023	07/08/2023	803.009/2023	388	1.214,07

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:B40F76D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.312.871/0001-46**, referente a nota de liquidação nº 510/2023 datada de 28/07/2023 do empenho 707.010/2023, nota fiscal número 12810, no valor de 3.306,60 (Três mil trezentos e seis reais e sessenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de outubro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:4C34364C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUAS E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
723/2023	18/09/2023	914.002/2023	772	2.867,40
590/2023	18/09/2023	914.002/2023	773	2.877,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 outubro 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:05330475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**



Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação nº 600/2023 datada de 20/09/2023 do empenho 919.001/2023, nota fiscal número 1600, no valor de 7.626,50 (Sete mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de outubro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**E7EB77B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA. CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente a nota de liquidação nº 454/2023 datada de 13/07/2023 do empenho 704.004/2023, nota fiscal número 3470, no valor de 27.380,00 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de outubro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**4BBA0C9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 640/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 640/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Secretario(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 ( setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação do secretário de saúde Jairo de Souza Mafaldo na 258ª Reunião Ordinária do COSEMS- Vivencias do SUS nos Recantos Potiguares. E ida a

LIGA Norte Riograndense para resolver assuntos relacionados as demandas da saúde., no dia 19 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4F2544B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 641/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 641/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**02189784

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 642/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 642/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B421CE91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2023**  
**- REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2023**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento a tradicional “**FESTA DE PADROEIRO DE SÃO FRANCISCO**” realizada em local público na comunidade de Major Felipe, município de José da Penha/RN referente a contratação da prestação de serviços da Banda “**TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL**” banda de renome regional, através da empresa representante exclusiva **F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA** inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede a Rua Tabelião Manoel Procópio, Bairro Lagoa Nova, Nº 0015, Natal/RN, CEP 59.075-010, cuja apresentação será realizada no dia 14/09/2023, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais da banda “**TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL**” que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA** inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30 por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 29 de setembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C3BB7B4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090002/2023 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 29090002//2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: **F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA**

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2023 INEX  
OBJETO: A presente contratação se faz necessária para atender aos festejos em comemoração à tradicional “**FESTA DE PADROEIRO DE SÃO FRANCISCO**” realizada em local público na cidade de José da Penha/RN que disponibilizará a apresentação da banda “**TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL**”, para apresentação de um show musical a ser realizado no dia 04/10/2023 iniciando a partir das 23h e 30min até as 01h e 00min, Show com uma hora e 30 minutos de duração por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha/RN instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A7EE1F71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 643/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 643/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Riacho de Santana/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes da Banda Filarmônica Francisco Jacinto da Silva residentes no Município de Riacho de Santana para juntamente com os demais componentes deste município realizarem uma apresentação cultural na festa de padroeiro desta cidade, no dia 04 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**19E52ABB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 644/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 644/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o time de futsal infantil da Escola Estadual Vicente de Fontes para participar da primeira rodada dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERN'S., no dia 07 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**097D703D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 645/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 645/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o time de futsal juvenil da Escola Estadual Vicente de Fontes para participar da primeira rodada dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERN'S, no dia 07 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**334FE6DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 646/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 646/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o time de futsal infantil da Escola Municipal 4 de Outubro para participar da primeira rodada dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERN'S, no dia 08 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D5945AE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 647/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 647/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o time de futsal juvenil da Escola Estadual Vicente de Fontes para participar da segunda rodada dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERN'S, no dia 08 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**378A217A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 648/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 648/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A68AED14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 384 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 384 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 4023  
**CPF:** 055. \*\*\*.304-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** Angicos/RN

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agencia da Previdência Social na cidade de Angicos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 16 de outubro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 06 de outubro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador: E7812D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 272, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA DE Nº 272, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença pelo prazo de três meses, consecutivos sem remuneração, para assuntos particulares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento da servidora efetiva Margarida Segunda de Araújo Soares solicitando licença de 90 dias sem remuneração para tratar de assuntos particulares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora pública efetiva **Margarida Segunda de Araújo Soares**, CPF: 011.\*\*\*.434-\*\*, matrícula nº 1898-8, digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por 90 (noventa) dias, sem remuneração, contados na forma do Art. 89 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o período da Licença para tratar interesse particular de noventa dias SEM REMUNERAÇÃO, de **04 de outubro de 2023 até 01 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia *04 de outubro de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
**Departamento de Recursos Humanos**, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador: BBF84486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

**PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 04080001/2023**

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** – CNPJ: 32.127.100/0001-70, **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 33.068.320/0001-32, **CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR** – CNPJ: 44.130.732/0001-71, **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 10.538.476/0001-34, **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 39.500.536/0001-01, **JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** CNPJ: 26.690.173/0001-72, **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 00.524.514/0001-46, **MEDICAL CARE LTDA** CNPJ: 08.975.531/0001-01, **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 40.256.200/0001-24, **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA** CNPJ: 33.853.517/0001-82, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ: 12.305.387/0001-73, **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 42.877.232/0001-72 e **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA** CNPJ: 04.648.801/0001-19, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 06 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**A292C1F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado por o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, e o(a) AGENTE CULTURAL, o Sr. JOSÉ ALAINTON DA SILVA, portador(a) do RG nº 003.742.266, CPF nº 142.665.104-03, residente e domiciliado(a) no Sítio Lameiro, Zona Rural, Lagoa d'Anta/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AUDIOVISUAL, contemplado no conforme processo administrativo nº 801052/2023.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.679,41 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Nu Pagamentos S.A., Agência nº. 0001, Conta Corrente nº. 88905360-5, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até dia 31 de dezembro de 2023.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura de Lagoa D'anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão

**JOSÉ ALAINTON DA SILVA**

CPF nº 142.665.104-03

Pelo Agente Cultural

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**420D1C93

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2023

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. PARTES

1.1 O PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado por o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, e o(a) AGENTE CULTURAL, a Sra. ERICA PATRICIA DA SILVA ZACARIAS, portador(a) do RG nº 002.890.522, CPF nº 087.051.674-42, residente e domiciliado(a) na Zona Urbana, Pedro Albertolino da Silva, Lagoa d'Anta/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado

nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AUDIOVISUAL, contemplado no conforme processo administrativo nº 801052/2023.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.679,41 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na Caixa, Agência nº. 0762, Conta Corrente nº. 000850262779-0, para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do O PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até dia 31 de dezembro de 2023.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura de Lagoa D'anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão

**ERICA PATRICIA DA SILVA ZACARIAS**

CPF N° 087.051.674-42

Pelo Agente Cultural

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**D1AC90BC

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2023

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2023  
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado por o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, e o(a) AGENTE CULTURAL, a empresa, 40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 40.799.072/0001-65, neste ato representado por o Sr. FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR, portador(a) do RG nº 003.982.548, CPF nº 131.510.114-97, residente e domiciliado(a) na Zona Urbana, Rua Francisco Lopes de Moraes, São José do Campestre/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AUDIOVISUAL, contemplado no conforme processo administrativo nº 801052/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Inter, Agência nº. 0001, Conta Corrente nº. 13468410-9 para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 6 (seis)

meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases,

folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN.

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até dia 31 de dezembro de 2023.

#### **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura de Lagoa D'anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão

40.799.072 Fabiano Costa Chaves Junior

CNPJ Nº. 40.799.072/0001-65

**FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR**

CPF Nº 131.510.114-97

Pelo Agente Cultural

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**AC148473

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**

1.1 O PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado por o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, e o(a) AGENTE CULTURAL, o Sr. JOSENILSON DA SILVA, portador(a) do RG nº 033.742.269, CPF nº 130.150.664-80, residente e domiciliado(a) na Zona Rural, Sítio Lameiro, Lagoa d'Anta/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AUDIOVISUAL, contemplado no conforme processo administrativo nº 801052/2023.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.679,41 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Caixa, Agência nº. 0762, Conta Poupança nº. 00036845-3, para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou  
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até dia 31 de dezembro de 2023.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura de Lagoa D'anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão

**JOSENILSON DA SILVA**

CPF Nº 130.150.664-80

Pelo Agente Cultural

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:D7B13B3A**

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2023

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2023  
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO  
FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS  
CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -,  
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO  
DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO

GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado por o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, e o(a) AGENTE CULTURAL, a Sra. JULIA BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do RG nº 003.481.531, CPF nº 121.217.844-03 residente e domiciliado(a) na Zona Urbana, Rua Francisco do Nascimento, Lagoa d'Anta/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AUDIOVISUAL, contemplado no conforme processo administrativo nº 801052/2023.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.679,41 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na Caixa, Agência nº. 0762, Conta Poupança nº. 000787024448-2, para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
  - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
  - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
  - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
  - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
  - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
  - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
  - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
  - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
  - V) prestar informações à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
  - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, a contar do recebimento da notificação;
  - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
  - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de

execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até dia 31 de dezembro de 2023.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura de Lagoa D'anta  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal  
Pelo Órgão

**JULIA BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA**  
CPF nº 121.217.844-03  
Pelo Agente Cultural

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**BAFC7869

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2023

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado por o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, e o(a) AGENTE CULTURAL, a Sra. MARIA IZALENE DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 23.827.888-8, CPF nº 326.463.643-34, residente e domiciliado(a) na Zona Urbana, Rua Amalia Corsino, Lagoa d'Anta/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AUDIOVISUAL, contemplado no conforme processo administrativo nº 801052/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.679,41 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na Caixa., Agência nº. 1563, Conta Poupança nº. 000789714141-2 para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN:  
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;  
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;  
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.  
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:  
I) executar a ação cultural aprovada;  
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;  
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;  
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;  
V) prestar informações à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;  
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, a contar do recebimento da notificação;  
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;  
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;  
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;  
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;  
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.



7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até dia 31 de dezembro de 2023.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura de Lagoa D' Anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão

**MARIA IZALENE DE OLIVEIRA**

CPF nº 326.463.643-34

Pelo Agente Cultural

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:433F51A3**

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2023

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado por o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, e o(a) AGENTE CULTURAL, a Sra. NATALIA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG nº 3.265.115, CPF nº 701.899.334-29, residente e domiciliado(a) na Zona Urbana, Rua bela vista, Lagoa d'Anta/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AUDIOVISUAL, contemplado no conforme processo administrativo nº 801052/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.679,41 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Bradesco, Agência nº. 5880-7, Conta Corrente nº. 0013244-6, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não

foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até dia 31 de dezembro de 2023.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura de Lagoa D'anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão

**NATALIA PEREIRA DA SILVA**

CPF nº 701.899.334-29

Pelo Agente Cultural

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:3E599774**

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2023

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2023  
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO  
FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS  
CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -,  
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO  
DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO  
GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023  
(DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado por o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, e o(a) AGENTE CULTURAL, a Sra. RENATA FERNANDES DA SILVA, portador(a) do RG nº 002.474.496, CPF nº 059.995.044-73, residente e domiciliado(a) na Zona Urbana, Rua Manoel de Moura, Lagoa d'Anta/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AUDIOVISUAL, contemplado no conforme processo administrativo nº 801052/2023.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.679,41 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na Caixa, Agência nº. 0762, Conta Poupança nº. 000799748725-6, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 6 (seis)

meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases,

folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN.

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até dia 31 de dezembro de 2023.

#### **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura de Lagoa D'anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão

**RENATA FERNANDES DA SILVA**

CPF nº 059.995.044-73

Pelo Agente Cultural

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**A85C3821

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2023**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**

1.1 O PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado por o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, e o(a) AGENTE CULTURAL, o Sr. SANTIAGO FREIRE DA CRUZ, portador(a) do RG nº 003.449.181, CPF nº 093.646.787-88, residente e domiciliado(a) na Zona Urbana, Rua João Ricardo de Moraes, Lagoa d'Anta/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AUDIOVISUAL, contemplado no conforme processo administrativo nº 801052/2023.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.679,41 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Nu Pagamentos S.A., Agência nº. 0001, Conta Corrente nº. 3553630-4, para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o

cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até dia 31 de dezembro de 2023.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura de Lagoa D'anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pelo órgão

**SANTIAGO FREIRE DA CRUZ**

CPF nº 093.646.787-88

Pelo Agente Cultural

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:8F290F8A**

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. PARTES



1.1 O PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado por o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, e o(a) AGENTE CULTURAL, o Sr. MARIA HELENA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 002.890.327, CPF nº 099.149.734-18, residente e domiciliado(a) na Zona Urbana, Rua Luiz Gonzaga de Menezes, Lagoa d'Anta/RN, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AUDIOVISUAL, contemplado no conforme processo administrativo nº 801052/2023.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.679,41 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta na Caixa., Agência nº. 0762, Conta Poupança nº. 000802153639-8, para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será

computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até dia 31 de dezembro de 2023.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura de Lagoa D'anta  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal  
 Pelo Órgão

**MARIA HELENA DE OLIVEIRA**  
 CPF nº 099.149.734-18  
 Pelo Agente Cultural

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:20ABD205**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023  
 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO  
 FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS  
 CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 –,  
 NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO  
 DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO  
 GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023  
 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado por o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, e o(a) AGENTE CULTURAL, o Sr. WILSON CORCINO FREIRE, portador(a) do RG nº 003.742.252, CPF nº 169.099.004-05, residente e domiciliado(a) no Sítio Lameiro, Zona Rural, telefones: (84) 98176-4720, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AUDIOVISUAL, contemplado no conforme processo administrativo nº 801052/2023.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 1.679,41 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Nu Pagamentos S.A., Agência nº. 0001, Conta Corrente nº. 426895-2, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN:  
 I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;  
 II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
 III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;  
 IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
 V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;  
 VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até dia 31 de dezembro de 2023.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura de Lagoa D'anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão

**WILSON CORCINO FREIRE**

CPF Nº 169.099.004-05

Pelo Agente Cultural

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**DBE11648

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o pedido de desistência, bem como o processo de convocação realizado, diante da legalidade dos atos praticados, venho, em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 002/2021, da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em favor da empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45, com valor global de R\$ 319.486,27 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), e ainda, conforme o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, decido, HOMOLOGAR o presente evento em favor da empresa supramencionada, por ter a mesma atendido a todos os requisitos do edital, e aceitado na condição de remanescente o contrato..

Lagoa d'Anta/RN, 09 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**9217D0DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 09/10/2023 à 11/10/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada no serviço de conserto de pneus, visando atender as demandas do município de Lagoa d'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaoalista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordepesquisa.ld2022@gmail.com).

Lagoa D'Anta/RN, 06 de outubro de 2023.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**C97723EF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Processo Licitatório nº 0208202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 032/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3000297F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Processo Licitatório nº 0208202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 032/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: L S COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.637.347/0001-38, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022**Publicado por:**João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BF2A009F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

Processo Licitatório nº 0208202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 032/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022**Publicado por:**João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EDE5FBFF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

Processo Licitatório nº 0208202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 032/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: M C FELIPE CAMPOS ME - CNPJ: 01.070.693/0001-51, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022**Publicado por:**João Maria Damascena  
**Código Identificador:**DDC03F7D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 03/10/2023, edição de nº 3131, Código Identificador CC78FF73, **Onde LÊ-SE "...TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023... LEIA-SE "...TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023...**

Lagoa de Velhos/RN, 04 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**João Maria Damascena  
**Código Identificador:**54E2EA6C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

Processo Licitatório nº 2107202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 033/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022**Publicado por:**João Maria Damascena  
**Código Identificador:**27EE3AC5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

Processo Licitatório nº 2107202301/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 033/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: MRG SERVICE LTDA - CNPJ: 38.199.820/0001-27, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022**Publicado por:**João Maria Damascena  
**Código Identificador:**494285CA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 0409202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do cemitério público de Lagoa de Velhos/RN.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: EF ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.179.991/0001-45; S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.668.411/0001-06; CONSTRUTORA RHEMA - CNPJ: 21.965.721/0001-06 e LR

CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.484.218/0001-55; EXECUTIVE PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 38.461.056/0001-16; LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.951.460/0001-99; CARVALHO CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 22.318.474/0001-19; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA – CNPJ: 29.646.397/0001-75. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**534BE055

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 2807202301/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 21 de setembro de 2023, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 058/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no licenciamento e uso e direito de licença do software ged (gerenciador eletrônico de documentos) e triagem, digitalização, indexação e organização de documentos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

**WA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.622.513/0001-60**, saiu vencedora dos itens 01 e 02, com valor total estimado de **R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de outubro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**87FA7A21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 2807202301/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**WA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.622.513/0001-60**, saiu vencedora dos itens 01 e 02, com valor total estimado de **R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de outubro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**2D52B96F

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 06090001/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 10010001/2022, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de assessoramento técnico na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ANDRIE ALEX DA SILVA 00853994420

**CNPJ:** 44.951.709/0001-48

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 014/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06 de setembro de 2023 à 06 de setembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Andriê Alex da Silva

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**7F332ABE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 112/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **Rosinete Dantas de Menezes**, do cargo de controladora geral.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 06 de outubro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:82153D57**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 822/2023**

**Lei Municipal nº 0822/2023 Lagoa Nova/RN, 06 de outubro de 2023.**

“Institui o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária no Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária do Município de Lagoa Nova/RN, denominado simplesmente Coleta Seletiva Solidária, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos técnicos para a gestão dos resíduos secos recicláveis, com o intuito de disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais negativos causados pelo manejo e disposição inadequada de resíduos.

**Parágrafo único.** O Programa será desenvolvido com a participação da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social, a geração de emprego, a distribuição de renda e o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.057, de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

**Art. 2º** - Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Resíduos Secos: resíduos recicláveis provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características semelhantes, como o plástico, papel, vidro, papelão e metal;

II. Resíduos Úmidos: resíduos orgânicos que se degradam de forma natural no ambiente, provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características semelhantes, como cascas de frutas e legumes, borra de café e restos de comida;

III. Rejeitos: resíduos sólidos domiciliares não perigosos que não são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como papéis sanitários, absorventes, fio dental, guardanapo e outros;

IV. Resíduos Perigosos: resíduos capazes de causar dano à saúde humana ou ao meio ambiente e que contempla as seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade;

V. Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e/ou recicláveis, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de resíduo seco reciclável;

VI. Catadores de resíduos recicláveis: Aqueles trabalhadores que realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil, em sua maioria pessoas físicas autônomas de baixa renda;

VII. Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por cidadãos necessitados de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária;

VIII. Recicladores: catadores de resíduos secos recicláveis formalizados como microempreendedores individuais;

IX. Coleta seletiva: recolhimento e transporte de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição até uma unidade de processamento de materiais, dentro ou fora do Município;

X. Coleta seletiva solidária: recolhimento de resíduos secos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, executado pelo Município, direta ou indiretamente, e destinado às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil com atividades direcionadas à gestão de resíduos sólidos;

XI. Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do resíduo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecido por esta Lei;

XII. Gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

XIII. Grande gerador comercial: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que em decorrência de sua atividade, geram resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume diário superior a 100 (cem) litros ou 60 (sessenta) kg por dia;

XIV. Logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XV. Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis: equipamento público ou privado, de separação e armazenamento de materiais recicláveis destinados à venda às indústrias de reciclagem.

**CAPÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 3º** - Esta Lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso à coleta seletiva solidária, definindo que este será estruturada através das seguintes princípios:

I. Priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

II. Compromisso com ações alteradoras do comportamento dos municípios perante os resíduos que geram;



III. Incentivo à solidariedade dos cidadãos e suas instituições sociais com a ação de associações formadas por cidadãos necessitados de ocupação e renda;

IV. Reconhecimento das associações e cooperativas como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviços ambientais à municipalidade;

V. Desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social.

VI. A visão sistêmica da coleta seletiva que considere as variáveis ambientais, sociais, econômicas e tecnológicas.

VII. A gestão integrada e compartilhada por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil.

VIII. A cooperação interinstitucional com os órgãos do Município, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais.

IX. A minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de redução, reutilização, reciclagem e recuperação.

X. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme Art. 36 da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XI. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda.

**Parágrafo único** – Para a universalização do acesso ao serviço de coleta seletiva, os gestores pautar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** - São objetivos da Lei Municipal da Coleta Seletiva Solidária:

I. Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no Município;

II. Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no Município;

III. Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a conseqüente redução do envio de resíduos para aterro;

IV. Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva;

V. Promover o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais;

VI. Preservar a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, bem como os espaços degradados e ocupados para disposição de resíduos sólidos;

## **CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS**

**Art. 5º** - São instrumentos da Coleta Seletiva Solidária:

I. O Projeto de Coleta Seletiva do Município de Lagoa Nova/RN;

II. Os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

III. O monitoramento e a fiscalização ambiental;

IV. A pesquisa científica e tecnológica;

V. A educação ambiental;

VI. os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;

VII. Os Acordos Setoriais, regulamentos e termos de compromisso expedidos pelo Poder Público.

## **CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

**Art. 6º** - O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos será prestado, preferencialmente, por cooperativas e associações de catadores e alternativamente:

I. pelo Município, direta ou indiretamente;

II. por empresas privadas devidamente licenciadas para tal fim.

§ 1º - As Cooperativas ou Associações de catadores, em cooperação com a gestão Municipal, agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos munícipes atendidos.

§ 2º - As Cooperativas ou Associações de catadores poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e nos Galpões de Triagem viabilizados pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis oriundos dos domicílios, dos Postos de Coleta e dos PEV's.

**Art. 7º** - O serviço de coleta realizado pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional poderá receber auxílio do Poder Público Municipal, por meio de Contrato, Termo de Cooperação ou similares, em conformidade com a legislação federal específica.

**Parágrafo Único.** Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando comprovadamente não apresentarem condições de atender a demanda existente.

**Art. 8º** - A coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será realizada pela modalidade "porta a porta", em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs e em Postos de Coleta Seletiva.

## **CAPÍTULO V DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS**

**Art. 9º** - Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço de coleta seletiva, poderão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

I. Medidas de apoio às Cooperativas, Associações e similares com vista ao desenvolvimento de atividade de abrangência municipal, o que poderá se dar através da cedência de espaços, transportes dos resíduos até local de triagem, e afins;

II. O controle das atividades e metas a serem atingidas, visando evitar a geração de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;

III. A previsão do desenvolvimento, pelas entidades em parceria com o Poder Público, de trabalhos de sensibilização e mobilização;

IV. A obrigatoriedade dos cooperados ou associados com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular.

**Art. 10** - Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva propiciar:

I. A inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos locais de Triagem;

II. A educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo único – Esta responsabilidade será monitorada pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento das ações das Cooperativas e Associações.

**Art. 11** - As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da Administração Pública Municipal, assim como por outras organizações sociais.

## CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS TÉCNICOS

**Art. 12** - O serviço de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

Parágrafo Único - Os operadores dos Locais de Triagem terão obrigação de promover o manejo integrado de pragas, conforme exigências pela vigilância sanitária.

**Art. 13** - As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

I. Uso de procedimentos que causem a destruição dos dispositivos condicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II. Sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

## CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

**Art. 14** - O serviço de coleta seletiva será gerido pelo Secretária Municipal de Meio Ambiente e contará com o apoio da Secretária Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município.

§ 1º - O órgão ambiental municipal será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º - A Secretária Municipal de Meio Ambiente deverá buscar a incorporação e participação dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação.

§ 3º - Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões para avaliação dos serviços e metas a serem atingidas.

## CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES

**Art. 15** - Para viabilizar a coleta seletiva, os geradores deverão segregá-los em:

I. Resíduos secos recicláveis;

II. Resíduos orgânicos compostáveis;

III. Rejeitos e resíduos não recicláveis.

§1º. Os pequenos e grandes geradores domésticos, assim como os pequenos geradores comerciais, deverão encaminhar diretamente os seus resíduos especiais, objetos de sistemas de logística reversa, aos postos de recebimento disponibilizados pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

§2º. Os estabelecimentos de grandes geradores, sejam eles comerciais, institucionais e unidades de ensino, deverão viabilizar o descarte seletivo de resíduos em suas dependências por meio da instalação de coletores de fácil visualização, identificados, no mínimo com a diferenciação de resíduos Recicláveis e Não Recicláveis, dispostos um ao lado do outro e em locais acessíveis, sinalizando-os de maneira visível e padronizada, para que qualquer pessoa possa dispor seus resíduos de maneira adequada.

§3º. Fica instituído por meio desta Lei, o descarte seletivo em, no mínimo, dois canais, a saber: Recicláveis e Rejeitos, identificados com as cores verde e cinza, respectivamente.

§4º. A nomenclatura Orgânicos, apenas poderá ser utilizada em coletores destinados ao descarte de resíduos compostáveis, de origem vegetal e/ou animal, mediante a disponibilidade de serviço para a efetiva compostagem desta fração de resíduos.

§5º. Caso o Município adote a prática da compostagem ou reaproveitamento dos resíduos orgânicos, tal categoria poderá fazer parte do descarte seletivo e ser identificado pela cor marrom.

**Art. 16** - Os geradores são responsáveis pelo acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos em logradouro público até o recolhimento pelo serviço de coleta.

§1º. Para assegurar as condições de higiene e limpeza do logradouro público, os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente, dispostos em local apropriado, e, no máximo, duas horas antes do horário habitual do serviço de coleta previsto para o bairro.

§2º. Fica proibida a disposição de resíduos em contentores, bombonas ou qualquer outro tipo de recipiente de acúmulo de resíduos nas áreas atendidas pela coleta “porta a porta”.

§3º. Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

§4º. Os logradouros que, por algum motivo, não sejam compatíveis com o serviço de coleta “porta a porta”, terão sua logística específica definida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente em parceria com a população para a disposição dos materiais recicláveis em Pontos de Entrega Voluntária.

§5º. Tanto os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, deverão ser disponibilizados para coleta municipal acondicionados em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.

§6º. Fica terminantemente proibido o descarte de entulho, resíduos de construção civil e demolição, eletrônicos, resíduos de serviço de saúde, resíduos volumosos, resíduos perigosos, agrosilvopastoril, entre outros não especificados como Recicláveis, Não Recicláveis e Rejeito, para coleta pelo serviço público municipal.

§7º. Resíduos dispostos para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado, ou aqueles dispostos de maneira não seletiva (misturados) não serão coletados e o gerador estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

§8º. A fiscalização do disposto neste artigo ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Secretária Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

## CAPÍTULO IX DA RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES

**Art. 17** - Os grandes geradores comerciais são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelos ônus deles decorrentes.

§1º. Os grandes geradores comerciais deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos de forma autônoma e independente do serviço público.

§2º. A coleta de resíduos secos recicláveis poderá ser realizada mediante contratação das associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente com sede e devidamente registradas no Município ou na região do Seridó.

§3º. Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta.

§4º. Os grandes geradores comerciais em atividade no Município deverão se cadastrar na Secretaria de Meio Ambiente.

§5º. Os grandes geradores comerciais que pretendam se instalar no Município somente poderão iniciar suas atividades se comprovarem que estão devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e atenderem ao disposto nesta Lei.

§6º. No ato do cadastramento, os grandes geradores comerciais deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para, no mínimo, as frações Recicláveis e Não Recicláveis dos resíduos, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e das demais normas pertinentes.

§7º. Para realização de eventos no Município, deverão ser seguidas as mesmas diretrizes apresentadas para Grandes Geradores Comerciais, devendo o responsável pela realização do evento, apresentar em no máximo 03 (três) dias úteis após a realização do evento, documentação comprobatória de destinação das diferentes frações de resíduos.

§8º. O não cumprimento do disposto no parágrafo 7º acima, acarretará em aplicação das penalidades previstas nesta Lei, bem como na suspensão do alvará para realização de eventos posteriores pela empresa e profissionais envolvidos.

§9º. Para execução das atividades previstas no gerenciamento ambientalmente adequado de seus resíduos sólidos, os grandes geradores comerciais somente poderão celebrar contratos com empresas privadas, incluindo associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente com sede e devidamente registradas no Município ou na região do Seridó, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais e cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§10º. Quando estabelecidos em condomínios residenciais ou de uso misto, os grandes geradores comerciais não poderão dispor os resíduos sólidos de sua responsabilidade junto aos resíduos dos demais geradores, devendo segregá-los em contentores próprios e devidamente identificados.

**Art. 18** - Os grandes geradores, domésticos ou comerciais, deverão comprovar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos, por meio da entrega de um dos seguintes documentos:

I. Recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, com sede e devidamente registradas no Município e no Conselho Municipal de Assistência Social, quando a natureza da entidade assim o exigir;

II. Recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III. Nota fiscal de venda direta de resíduos secos recicláveis para empresas privadas de reciclagem, devidamente licenciadas para tal finalidade;

IV. Contrato de prestação de serviço entre o gerador e a empresa privada de coleta de resíduos (recicláveis e/ou não recicláveis), devidamente licenciadas para tal finalidade, acompanhado do comprovante de entrega dos resíduos em local licenciado e habilitado junto aos órgãos ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos).

Parágrafo único. No documento mencionado no “caput” deverá constar o tipo e a quantidade de resíduo sólido destinado.

**Art. 19** - A contratação de empresa privada ou a utilização do serviço público para execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores, domésticos ou comerciais, da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, decorrente do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos de grandes geradores, domésticos ou comerciais, caberá ao Município agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado.

**Art. 20**- Os resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, devidamente cadastradas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e na Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e em cujos estatutos estejam previstas as atividades de reciclagem e/ou beneficiamento de resíduos.

**Art. 21** - Os estabelecimentos comerciais grandes geradores, com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, têm por responsabilidade:

I. Divulgação de informações de forma a incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II. Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes pós-consumo, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

III. Subsidiar o poder municipal, na instalação de Pontos de Entrega de resíduos secos recicláveis, prioritariamente em áreas rurais do município não abrangidas pela coleta porta-a-porta.

## CAPÍTULO X DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

**Art. 22** - O Município deverá criar um banco de dados de empresas privadas e instituições que atuam na área de reciclagem de resíduos sólidos e deverá mantê-lo atualizado e disponível para o público em geral.

**Art. 23** - O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente junto à rede escolar, que enfoquem a importância da redução do desperdício e da valorização da reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente hígido e equilibrado.

Parágrafo único. Para a realização desses programas o Município poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, Universidades, Fundações, empresas recicladoras, empresas de embalagens, dentre outras.

**Art. 24** - O Município poderá permitir a inserção de publicidade nos coletores, nos veículos de recolhimento e transporte de resíduos sólidos recicláveis, nos uniformes dos profissionais que executam a coleta e nos sacos plásticos de acondicionamento desses resíduos.

Parágrafo único. O valor arrecadado deverá ser aplicado em programas de educação ambiental, reciclagem e outros afins.

**Art. 25** - A coleta seletiva passa a ser obrigatória em repartições públicas e instituições de ensino da rede pública.

## **CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

**Art. 26** - No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do Município devem:

I. Orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às normas desta Lei;

II. Expedir notificações, autos de infração e afins acerca de irregularidades constatadas.

**Art. 27** - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, quando for o caso, da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obra, Serviços e Mobilidade Urbana, às seguintes penalidades:

I. Advertência, intimando o infrator para sanar as irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II. Multa, nos seguintes casos:

a. Não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 17, § 6º, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b. Exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c. Exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

d. Exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

e. Utilização inadequada de vias e logradouro público para dispor ou armazenar, mesmo que temporariamente, resíduos secos recicláveis quando o serviço de coleta não for realizado pelo Município direta ou indiretamente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

f. Não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

g. Não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto no artigo 9º ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aplicada obedecendo os seguintes critérios:

1. No valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o gerador se tratar de pessoa física;

2. No valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quando se tratar de pequeno gerador doméstico;

3. No valor de R\$ 2.501,00 (dois mil quinhentos e um reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil) quando se tratar de pequeno gerador comercial;

4. No valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quando se tratar de grande gerador doméstico;

5. No valor de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando se tratar de grande gerador comercial;

### III. Recolhimento do veículo.

§1º. A aplicação das penalidades previstas na alínea “g” do inciso II deste artigo ocorrerá após o infrator não cumprir o previsto na advertência e no prazo arbitrado.

§2º. Na primeira reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 (doze) meses contados da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

§3º. Na segunda reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 (doze) meses, contados da primeira reincidência, a multa será aplicada em dobro da primeira reincidência, o veículo recolhido ao pátio e os resíduos sólidos doados às entidades cadastradas no Município.

§4º. Quando ocorrer o recolhimento do veículo, a liberação deste somente ocorrerá mediante a comprovação pelo autuado de recolhimento de todas as multas e taxas pendentes.

§5º. A apresentação de recurso contra a advertência ou auto de infração lavrados, não conferirá efeito suspensivo quando se tratar de medidas envolvendo a segurança pública, proteção sanitária, a coleta de resíduos, o uso indevido do logradouro público e/ou poluição ambiental.

§6º. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta lei não dispensará o infrator das demais sanções e exigências previstas na legislação federal ou estadual vigentes, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração.

**Art. 28**- Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I. O proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II. O condutor e o proprietário do veículo transportador;

III. O dirigente legal da empresa transportadora;

IV. O proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

**Art. 29** - Para imposição e gradação das penalidades, a autoridade competente observará:

I. A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II. Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;

III. A situação econômica do infrator.

**Art. 30** - São circunstâncias que atenuam a penalidade imposta:

I. Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II. Arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado pela prática de sua infração;

III. Comunicação prévia pelo agente do perigo iminente;

IV. Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização.

**Art. 31** - São circunstâncias que agravam a penalidade imposta:

I. Reiterada prática da infração;

II. Ter o agente cometido a infração:

- Para obter vantagem pecuniária;
- Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- Concorrendo para danos ao patrimônio público ou à propriedade alheia;
- Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como em situações de surtos epidêmicos e endêmicos;
- Em domingos ou feriados;
- A noite;
- Em épocas de inundações e deslizamentos;
- Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

**Art. 32** - Na fixação da penalidade de multa a autoridade competente deverá atentar, principalmente, à situação econômica do infrator.

§1º. A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é irrelevante financeiramente, embora aplicada no máximo.

§2º. A multa poderá ser diminuída até a sua sexta parte, se for considerada confiscatória ou excessiva quanto ao patrimônio ou renda do infrator, embora aplicada no mínimo.

**Art. 33** - Independentemente das sanções previstas nesta lei complementar, o Município poderá agir subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado por acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e promover a retirada dos resíduos depositados em local inadequado e efetuar a respectiva cobrança do responsável, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de taxa de administração dos serviços, sem prejuízo de novas atuações.

**Art. 34** - Os valores das multas deverão ser atualizados de acordo com o IPCA/IBGE ou por índice que vier a substituí-lo.

**Art. 35** - Os valores provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 0377/2007.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** - É dever dos munícipes proceder a separação dos resíduos produzidos em suas residências ou estabelecimentos, de acordo com a orientação do Poder Público, tanto quanto aos tipos de materiais como em relação aos dias de coleta.

**Art. 37** - O Município poderá instituir incentivos para os cidadãos que contribuam com a coleta seletiva solidária.

**Art. 38** - As Cooperativas e Associações de Coleta Seletiva não possuirão qualquer vínculo com o Poder Público, salvo eventual formalização de contratação, termo de cooperação ou outro similar.

**Art. 39** - A adoção dos princípios fundamentais anunciados nesta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos.

**Art. 40** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, mediante Decreto.

**Art. 41** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 42** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**535E8676

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 823/2023

**Lei Municipal nº 0823/2023** Lagoa Nova/RN, 06 de outubro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, que estejam devidamente registrados nos Conselhos do COREN/COFEN, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º.** O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º. (primeiro parágrafo) - Fica condicionada a transferência de que trata o Art. 1 a efetiva existência de repasse da União, sendo este de acordo com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do profissional, através das informações da plataforma do Sistema de Investimento do SUS (INVESTSUS).

§ 2º. (segundo parágrafo) - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 04 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, a título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei considerando a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

§ 3º. (terceiro parágrafo) - Os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, que estejam devidamente registrados no Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselhos \* Regionais de Enfermagem (COREN), admitidos através de concurso público, terão

o repasse a que alude o Art. 1º efetuado através de Recursos Próprios com a seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2035 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;

Fonte 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º.** Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º. (primeiro parágrafo) - Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global, neste caso, é considerada a composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º. (segundo parágrafo) - Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º (primeiro parágrafo) do Art. 4º desta Lei Municipal:

I - a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II - os adicionais por tempo de serviço;

III - as gratificações por título;

§ 3º. (terceiro parágrafo) - Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º (primeiro parágrafo) do Art. 4º desta Lei Municipal:

I - o adicional de insalubridade;

II - o abono permanência;

III - o auxílio creche;

IV - a gratificação por exercício de função;

V - auxílio moradia e auxílio alimentação.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

**Art. 6º.** A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 7º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar esta Lei por meio de Decreto, de acordo com as Portarias e resoluções emitidas pelo Ministério da Saúde, inclusive, para retroagir seus efeitos, alterar QDD e demais procedimentos que forem necessários.

**Art. 8º.** Esta Lei Municipal entre, em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:CE63C080**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0625/2023 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0625/2023 - GP**

Lagoa Nova / RN, 05 de outubro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 3228; Cargo de **Secretário Interino**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 09 a 11 de outubro de 2023, para participar da curso de formação e capacitação “Planejamento e Gestão Estratégica (Etapa I)” pertencente ao Programa Redesenhando a Gestão Pública: do planejamento ao controle”, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá na Sala de Aula do Tribunal Regional Eleitoral (COJE), localizado na Rua da Torre, 534 - Tirol, Natal -RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:75618072**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**

**Requisitante: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

**Processo Administrativo: Nº 4367/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Memorial Descritivo, no Edital e seus anexos.**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, através do Diretor de Contratos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em face do Processo Administrativo nº 007/2023, do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e do termo de rescisão contratual unilateral emitido pelo Chefe do Poder Executivo (documentação juntada nos autos do processo), em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, Empresa CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP, Inscrito**

no CNPJ nº 04.666.364/0001-66, classificada em 2º lugar no certame, para apresentação de documentação relativa Proposta de Preços conforme Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022. A data limite para apresentação da proposta de preços será até dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2023, Local: na sala da Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/PR, situado à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, de Segunda a Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. Maiores informações através do telefone (84) 3437-2232 ou pelo e-mail: gestaodecontratos@lagoanovarn.gov.br

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório (conforme art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93), e documentação relativa à habilitação.

Lagoa Nova/RN, 06 de outubro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
Código Identificador:C8D87FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.773- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 110.XXX.XXX-04, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ DO Ó, Nº 154, JK- CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO**, PELO PERÍODO DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 A 04 DE OUTUBRO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:2D5B6000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0628/2023 - GP**

**Portaria nº 0628/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de outubro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3400**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2023 para conduzir paciente para retorno avaliativo, que será realizada no Hospital Deoclécio Marques de Lucena, localizado na R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:F402BB7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 054/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 054/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** S R A SILVA EMPREENDIMENTOS INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 44.107.923/0001-12, SEDIADO(A) NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 689, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**02.001 – Gabinete do Prefeito;** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**05.001 – Secretaria Municipal Administração;** 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**08.001 – Secretaria Municipal de Educação;** 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Atividade 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – Qse Fonte de Recurso 15500000 - Transferência do Salário-Educação Atividade 2028 – Manutenção Do Programa Nac. Apoio Ao Transporte Escolar - Pnat

Fonte de Recurso 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

**09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;** 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

**10.001 – Fundo Municipal de Saúde;** 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária  
Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Atividade 2033 - Manutenção Do Programa Estratégia Saúde da Família – Esf

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;** 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**VALOR:** R\$ 458.566,77 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS, E SETENTA E SETE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 06 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**338F6C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 1 e ½ (uma diária e meia) diária a Sra. Maria Francimara Ferreira do Nascimento, Coordenadora do CRAS, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Para custear despesas onde participará da 14ª CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA, a ser realizado no Praiaamar Hotel e Convention, na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN, que acontecerá nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de outubro de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**20D282C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº811/2023

OMUNICÍPIO DE LAJES/RN, Inscrito no CNPJ Nº08.113.466/0001-05, com sede àRUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, por intermédio daSecretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, torna público que, realizaráDISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamentoMENOR PREÇO PORITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos em termo de referência – anexo I, objetivando obter a melhor proposta, para aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO P13 DE PETROLEO VAZIO, COM CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 QUILOS, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Até as 18h00min (dezoito horas) do dia 13 de outubro de 2023.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIAR PROPOSTAS:	cpl@lajes.rn.gov.br
Endereço eletrônico para download do Termo de Referência dispensa:	https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/

Lajes/RN, 06 de outubro de 2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**F79DC184

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 415, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023\***

Designação do (a) senhor (a) Manoel Jani Clebio Felipe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo nº 765/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) servidor (a) **Manoel Jani Clebio Felipe**, inscrito na matrícula sob nº 1488, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para atribuir as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de outubro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**28028E10



## GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE DA REFERIDA MUNICIPALIDADE.

O **MUNICÍPIO DE LAJES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº. 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59513-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.113.466/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito, **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.852.277/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **EDNALDO DE PAIVA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF sob o nº. 050.118.334-53, **RESOLVEM DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**, o que fazem mediante os seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN para **realização de Projeto Vozes das Ruas para criação de um ambiente virtual que hospede conteúdo de texto, som e vídeo sobre as ruas das cidades que compõem a Microrregião de Angicos e disponibilizar seu acesso por meio de placas nas próprias vias.**

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, com termo inicial em **05 de julho de 2023** e termo final em **05 de julho de 2024**.

**2.2.** O prazo de início da execução do serviço será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O presente contrato de prestação de serviços tem o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo este valor irrecorrível e bruto para todos os serviços descritos neste instrumento.

**3.2.** Em caso de alterações dos serviços contratados, por razão única e exclusiva do **CONTRATANTE**, e que impliquem no aumento dos custos e horas previstas para execução dos serviços, uma proposta de termo aditivo ao contrato deverá ser previamente apresentada ao **CONTRATANTE** para análise e aprovação.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será realizado em duas parcelas iguais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, mediante apresentação de nota fiscal, sendo a primeira parcela cobrada 30 dias após a assinatura do contrato, e a segunda após 60 dias.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal dos serviços/pagamentos efetuados no escopo do contrato, devendo o responsável atestar a referida nota.

**4.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

**4.3.** Todos os pagamentos serão depositados pelo **CONTRATANTE** na conta abaixo informada pela **CONTRATADA** servindo o comprovante de transação como prova de quitação e pagamento:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 1406 – Operação: 003 – Conta Corrente: 329-2  
Favorecido: Funcern | CNPJ: 02.852.277/0001-78

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**5.1.1.** Construir pesquisa de levantamento sobre as 15 (quinze) principais ruas das cidades da microrregião de Angicos, reunindo fontes escritas e depoimentos;

**5.1.2.** Criar textos de caráter informativo para o público, que divulguem os aspectos históricos e folclóricos que dizem respeito às figuras a quais nomeiam as ruas selecionadas e às memórias vinculadas às nomenclaturas popularmente usadas (quando houver);

**5.1.3.** Desenvolver site que hospede as produções textuais e em outras mídias que serão disponibilizadas ao público;

**5.1.4.** Disponibilizar placas, com código para acesso ao site, que permitam aos habitantes e passantes acessar as informações de forma prática;

#### 5.2. SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**5.2.1.** Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

**5.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.2.3.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Cronograma de Atividades proposto;

**5.2.4.** Responder pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em razão de culpa ou dolo de seus empregados em prepostos;

**5.2.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

**5.2.6.** Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.2.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

#### 5.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**5.3.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.3.2.** Garantir à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

**5.3.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

**5.3.4.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES

#### 6.1. É vedado à **CONTRATADA**:

**6.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**6.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**6.1.3.** subcontratar o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**7.1.** As **PARTES** obrigam-se por si, por seus sócios, diretores, funcionários, prepostos e/ou pessoal contratado, a guardar o mais

completo e absoluto sigilo em relação a todas e quaisquer informações relacionadas às atividades da outra Parte, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive o próprio Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra Parte, responsabilizando-se, em caso de descumprimento das obrigações assumidas nesta Cláusula, por eventuais perdas e danos e demais cominações legais.

**7.2.** As obrigações assumidas nesta Cláusula subsistirão à extinção, por qualquer motivo, do Contrato, por qualquer motivo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**7.3.** Para os efeitos do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais de que trata a Cláusula 7.1 não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo tal característica ser sempre presumida pela CONTRATADA.

**7.4.** Salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a não utilizar o nome ou o logotipo do CONTRATANTE, suas coligadas ou controladas, bem como qualquer abreviatura ou adaptação deles para fins de publicidade, apresentação de propostas a terceiros ou outro propósito, seja ele qual for, devendo zelar pelo bom nome comercial do CONTRATANTE, respondendo pelas perdas e danos decorrentes do uso indevido.

**7.5.** A tecnologia desenvolvida será exclusivamente do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA ANTICORRUPÇÃO

**8.1.** As PARTES concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à FUNCERN, previstos em sua Política de Inteligência de Integridade e Conformidade.

**8.2.** O CONTRATANTE assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATADA.

**8.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**8.4.** As PARTES se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**9.1.** As PARTES manifestam expressamente que o tratamento de dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, consistente em operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, ocorrerá em estrita consonância com os termos da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), exclusivamente para os fins previstos neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lajes – Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer eventuais dúvidas que surjam a respeito do contrato ora firmado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em duas (02) vias de igual teor e forma,

que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 03 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito

Contratante

**EDNALDO DE PAIVA PEREIRA**

Superintendente FUNCERN

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Robon Augusto Cosme de Souza

CPF: ##3.532.134-##

Nome: Herica Leticia Soares de Lima

CPF: ##7.343.804-##

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**A786487B

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 029/2023-EMPARN

Contrato nº 029/2023-EMPARN

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, NA FORMA SEGUINTE:

**A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN/RN**, Empresa Pública vinculada à SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA PECUARIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita CNPJ/MF nº 08.510.158/0001-53, com sede na Avenida Eliza Branco Pereira Santos, s/n – Parque das Nações – Cep. 59148-160, Parnamirim/RN, representada por seu Diretor Presidente **RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/RN 12.465, inscrito no CPF nº 664.744.854-34 e RG 1065214–SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Prof. Moura Rabelo 1877, ap 501, bairro Candelária, CEP 59064-480, Natal-RN, doravante denominada apenas **EMPARN** e, do outro lado, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJES**, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – Lajes/RN, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Ferreira de Menezes Araújo**, portador da Cédula de Identidade 2842134 – SSP/RN e do CPF nº 090.085.724-27, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas **PREFEITURA DE LAJES**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR o que fazem de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de pintos de 01 dia destinados aos agricultores familiares do município Lajes, neste Estado.

**Parágrafo único.** Serão fornecidos 12 (doze) mil pintos, de acordo com o Cronograma elaborado pelas equipes técnicas da EMPARN e PREFEITURA DE LAJES, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar. (Anexo 01- pág. 04)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES PARA A CONCESSÃO DO OBJETIVO PROPOSTO:

##### 1 - Da EMPARN:

Fornecer à **PREFEITURA DE LAJES**, 12 (doze) mil PINTOS de 01 dia de idade, para serem destinados aos agricultores familiares do Município Lajes-RN, de acordo com cronograma em anexo. (Anexo 01- pág. 04)

b) Fornecer o transporte e fazer a entrega dos pintos de 01 dia diretamente no município de Apodi, no local indicado pela **PREFEITURA DE LAJES**, por intermédio de sua **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

Prestar assistência técnica à **PREFEITURA DE LAJES** sempre que solicitada.

Colaborar com informações para confecção de cartilha técnica a ser entregue aos beneficiários.

## 2 – Do MUNICÍPIO DE LAJES:

Fazer seleção dos agricultores familiares a serem contemplados com os lotes de pintos de 01 dia;

Fazer os pagamentos via depósito bancário nas datas estabelecidas no cronograma anexo;

c) Responsabilizar-se pelo custeio de cartilha técnica a ser distribuída aos beneficiários.

Fazer a distribuição dos pintos entregues pela EMPARN.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A **PREFEITURA** pagará à **EMPARN** a importância de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por pinto fornecido, totalizando a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado com 21 (vinte e um) dias de antecipação à entrega do lote, permitindo que a **EMPARN** providencie a incubação dos ovos em tempo hábil e atenda ao cronograma anexo. (Anexo 01- pág. 04).

**Parágrafo único:** O pagamento deverá ser realizado, na Conta Corrente nº 9101-4, Agência nº 3795-8, CNPJ nº 08.510.158/0001-53(chave PIX) do Banco do Brasil, de titularidade da **EMPARN**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá sua vigência até 31 de agosto 2024, de acordo com o cronograma anexo. (Anexo 01- pág. 04).

## CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Contrato é feito com dispensa de licitação com fundamento no Inciso 8º do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os seguintes recursos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008 Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente – AÇÃO - 2186 PROGRAMAÇÃO DE INCENTIVO A AVICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA: 339032.

## CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DE CONTRATO:

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, constituem motivos de rescisão e aplicar-se-ão as regras previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controversas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e acordado, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Parnamirim-RN, 21 DE AGOSTO DE 2023.

<b>RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO</b>
Diretor-Presidente da EMPARN
<b>FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO</b>
Prefeito Municipal de LAJES-RN

## TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## ANEXO (01) – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PINTOS

Data da Entrega	Quantidade da Entrega
Agosto	1.000 (mil)
Setembro	1.000 (mil)
Outubro	1.000 (mil)
Novembro	1.000 (mil)
Dezembro	1.000 (mil)
Janeiro	1.000 (mil)
Fevereiro	1.000 (mil)
Março	1.000 (mil)
Abril	1.000 (mil)
Maior	1.000 (mil)
Junho	1.000 (mil)
Julho	1.000 (mil)
Total	12.000 (doze mil)

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:62461782

## GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº894/2023

PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA

LEI PAULO GUSTAVO - LAJES/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente (SEMTCMA), torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de 09 de outubro a 20 de outubro de 2023, que trata do Prêmio João Batista Martins de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Lajes/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Lajes/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

A quem interessar o edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, nasede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, nos horários das 08h00min às 12h00min, ou ainda pelo e-mail: semtucma@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 06 de outubro de 2023

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:8606A4D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº895/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente (SEMTUCMA) torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de 09 de outubro a 20 de outubro de 2023, que trata de Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Lajes/RN, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recursos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

A quem interessar o edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, nos horários das 08h00min. ou ainda pelo e-mail: [semtucma@lajes.rn.gov.br](mailto:semtucma@lajes.rn.gov.br)

Omin às 12h00min, ou ainda pelo e-mail: [semtucma@lajes.rn.gov.br](mailto:semtucma@lajes.rn.gov.br)

Lajes/RN, 06 de outubro de 2023.

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**  
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**10854AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2023**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Lajes Pintada/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25/10/2023, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 25/10/2023. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [cplpmlp@gmail.com](mailto:cplpmlp@gmail.com), de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**BF35B198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 087/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder o Sr. **ESMAEL SUEL DA SILVA**, CONSELHEIRO TUTELAR, matrícula 4707, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participação do 14º Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de outubro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**85F2F3BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 018/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de mobiliários, que teve como licitante vencedor: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001 - 27** com o valor total de R\$ 3.164,24 (Três Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lucrécia – RN, 06 de outubro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F9502054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 018/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de mobiliários, que teve como licitante vencedor: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001 - 27** com o valor total de R\$ 3.164,24 (Três Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 06 de outubro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**FD631920**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 018/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de mobiliários, que teve como licitante vencedor: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001 - 27** com o valor total de R\$ 3.164,24 (Três Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lucrécia – RN, 06 de outubro de 2023.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**326A0D41**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 764/2023\***

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 287.791,85 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 287.791,85 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, na Construção do Campo de Futebol Society no Município de Lucrécia/RN, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 10001 - Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte.

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário

**Programa:** 100 – Desporto e lazer

**Ação:** 1.173- Construção do Campo de Futebol Society

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 286.500,00

**FONTE:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

**FONTE:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através do Repasse do Contrato de Repasse OGU nº 916075/2021 - Operação 1079006-33 - Programa Esporte e da anulação de dotação.

**Unidade Orçamentária:** 10001 - Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte.

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário

**Programa:** 100 – Desporto e lazer

**Ação:** 2.60 – Programa de incentivo ao esporte, turismo e Apoio a Juventude.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00

**FONTE:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 3º** - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional

**Art. 4º** - Autoriza o executivo a proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 29 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Constitucional

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 17000000-Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União.	
Excesso de Arrecadação através do Repasse do Contrato de Repasse OGU nº 916075/2021 - Operação 1079006-33 - Programa Esporte	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2023	286.500,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até junho 2023	286.500,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	286.500,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	286.500,00
g) Saldo de excesso em 29/09/2023	0,00

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**3E6D619D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1105/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 05 de outubro de 2023 conduzindo Ônibus Escolar (MPOLO/VOLARE ACCESS EO – PLACA RQB9E69) pertencente a frota de veículos deste município para a realização de manutenção corretiva. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D7E5527D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1106/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 05 de outubro de 2023, conduzindo o micro-ônibus Volare V8L placa: RCR1A28, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde deste município para fazer reparo de embuchamento, alinhamento e balanceamento dos pneus. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**45374BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL convoca toda a comunidade escolar para participar do processo de eleição de Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e delibera sua organização.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto na Lei Municipal nº 757 de 25/09/2023 – Dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento das Eleições de Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino na forma do anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAXIMILIANO PAULO DA SILVA**

Presidente da Comissão Eleitoral Central

**REGULAMENTO GERAL ELEITORAL**

**ELEIÇÃO PARA EQUIPE DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL.**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Processo de Eleição da Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, será realizado em conformidade com a Lei nº 757, de 25/09/2023, com a Resolução Nº 01, de 06 de outubro de 2023 que aprova este Regulamento.

**Art. 2º** A eleição para Equipe de Direção será realizada em todos os estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de

Ensino, respeitada a duração do mandato previsto neste regulamento, conforme calendário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Portaria.

**Parágrafo Único** – A eleição de que trata o “caput” deste artigo realizar-se-á em todas as Escolas da Rede Pública Municipal:

- a) Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento;
- b) Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino;
- c) Jardim Escola Linda Criança;
- d) Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo.

**DO MANDATO E DA VACÂNCIA**

**Art. 3º** O mandato da equipe de direção será de 2 (dois) anos, com início no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente ao da eleição, com direito a uma reeleição.

**Art. 4º** Ocorrerá a vacância dos cargos da Equipe de Direção de Escola nos casos previstos no artigo 33 da Lei Municipal nº 239 de junho de 1998.

**Parágrafo Único.** Em quaisquer das situações previstas no caput deste artigo, a nomeação para o cargo será feita pelo(a) Prefeito(a) Municipal em Exercício.

**DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

**Art. 5º.** Para participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o interessado deverá preencher os requisitos previstos no art. 20, da Lei nº 757/2023:

- I. Ser servidor efetivo do quadro da SMEC, lotado na escola há no mínimo dois anos ininterruptos;
- II. Ser graduado em curso superior na área de educação;
- III. Não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito;
- IV. Possuir curso de capacitação ou qualificação técnica em gestão escolar.

§ 1º Nas escolas onde não haja servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso II deste artigo, será assegurado aos professores ou servidores de nível médio, que atendam aos demais requisitos, o direito de concorrerem aos cargos estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Nas escolas onde os servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso I ou Parágrafo Primeiro deste artigo não desejarem concorrer ao pleito, será admitida a candidatura de professores ou servidores do quadro efetivo da SMEC lotados em outras unidades de ensino, respeitados os demais requisitos.

§ 3º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei.

**Art. 6º** Para concorrer ao processo de eleição da Equipe de Direção, o candidato deverá fazer o seu registro junto à Comissão Eleitoral da unidade escolar onde pretende exercer suas funções.

**Parágrafo Único.** A inscrição do candidato dar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição e apresentação de Plano de Trabalho para o período do mandato.

**Art. 7º** Recebidas as inscrições dos candidatos, as mesmas serão homologadas pela Comissão Eleitoral Central, se cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 5º, abrindo-se prazo para apresentação das propostas perante a comunidade votante.

**DAS COMISSÕES ELEITORAIS**

**Art. 8º** A organização do processo eleitoral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Eleitoral

Central, obedecido o disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 757/2023.

**Parágrafo Único.** Em conformidade com o seu âmbito de atuação, a Comissão Eleitoral Central tem as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo eleitoral em âmbito das escolas pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino;
- b) Homologar as inscrições dos candidatos;
- c) Orientar e apoiar as Comissões Eleitorais Escolares no desempenho das suas atribuições, durante todo o processo eleitoral;
- d) Preparar e encaminhar às Comissões Eleitorais Escolares o material necessário à realização do processo eleitoral;
- e) Receber das Comissões Eleitorais Escolares a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;
- f) Julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

**Art. 9º** Compete ao Conselho de Escola coordenar a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por um membro de cada classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 1º A Comissão Eleitoral Escolar será composta por 01 (um) representante e seu respectivo suplente de cada um dos seguintes segmentos da comunidade escolar:

- I – Professores;
- II – Servidores Técnico-administrativos;
- III – Estudantes com idade mínima de 12 (doze) anos;
- IV – Pais ou responsáveis.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo no pleito em questão.

§ 3º A Comissão Eleitoral Escolar tem as seguintes atribuições:

- I. Eleger seu presidente e secretário, entre os componentes maiores de 18 anos;
- II. Planejar, organizar e executar o processo eleitoral no estabelecimento de ensino;
- III. Cadastrar pais ou mães ou responsáveis pelo aluno matriculado na unidade escolar;
- IV. Providenciar a listagem dos votantes da unidade escolar e as folhas de votação, conforme modelo padrão;
- V. Registrar as candidaturas e divulgar os nomes dos candidatos;
- VI. Organizar e coordenar as assembleias, em que os candidatos irão apresentar suas propostas, garantindo-lhes o mesmo espaço de tempo e igualdade de condições;
- VII. Credenciar fiscais;
- VIII. Convocar a comunidade escolar, por meio de Edital, para participar do processo de eleição da Equipe de Direção da unidade escolar;
- IX. Receber solicitações, devidamente fundamentadas e assinadas por candidatos ou qualquer eleitor, concernentes a irregularidades na operacionalização do processo e encaminhar, de imediato, os pedidos à Comissão Eleitoral Central, para efeitos de decisão quanto à impugnação dos candidatos e do pleito;
- X. Constituir as mesas receptoras, de acordo com o número de votantes, na proporção de uma urna para cada 300 eleitores;
- XI. Lacrar as urnas antes da votação;
- XII. Acondicionar em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros da comissão, as cédulas, fichas e as listagens dos votantes, após o encerramento da votação e da escrutinação;
- XIII. Preencher as atas de escrutinação e de votação conforme modelo padrão;
- XIV. Apurar e divulgar o resultado final imediatamente após o encerramento da votação;
- XV. Encaminhar à Comissão Eleitoral Central, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as atas de votação, de escrutinação.

## DA CAMPANHA

**Art. 10** As atividades de campanha devem ocorrer de forma restrita ao espaço da escola.

**Art. 11** O período de campanha, em cada escola, tem limite de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser concluído 24 horas antes do dia da votação na Unidade Escolar.

**Art. 12** O candidato a Diretor apresentará para debate, junto à comunidade escolar, seu Plano de Trabalho, elaborado em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado em diagnóstico da realidade educativa e dos desafios da escola para a qual é candidato.

**Art. 13** Em qualquer das atividades de campanha, não será permitida a interferência de organizações partidárias, sindicais, associativas, religiosas, empresariais e de qualquer natureza externa à comunidade escolar.

**Art. 14** Será garantida aos candidatos igualdade de condições de tempo e espaço organizado para apresentação das suas propostas nas Assembleias Escolares, nas salas de aula e demais dependências da escola, conforme calendário agendado com a Comissão Eleitoral Escolar.

**Art. 15** A propaganda dos candidatos deve se restringir à apresentação de propostas referentes ao seu Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** Para divulgação dos candidatos e de suas propostas, não será permitida confecção e distribuição de camisetas, bonés, brindes de qualquer espécie, restringindo-se o material de propaganda a impressos, cartazes e faixas, para os quais não se admitirá a utilização de recursos de órgão da administração pública, iniciativa privada ou de outras organizações de qualquer natureza.

**Art. 16** Durante a campanha, os eventuais pedidos de impugnação formulados por candidatos ou qualquer eleitor serão apresentados, por escrito, à Comissão Eleitoral Escolar que, de imediato, encaminhará à Comissão Eleitoral Central, devendo esta apreciar e emitir parecer, antes de ser autorizada a votação.

## DA VOTAÇÃO

**Art. 17** A votação será secreta, em cabine individual, com uso de urnas convencionais, obedecendo o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 08 às 17 horas.

**Art. 18** O voto secreto será manifestado em cédula, previamente carimbada e rubricada pelo Presidente, Secretário e Mesário da Mesa Receptora.

**Art. 19** O eleitor terá direito a apenas um voto, assegurada a paridade de votos em vinte e cinco por cento para cada classe da comunidade escolar na eleição tendente ao preenchimento dos cargos da Equipe de Direção da Escola.

**Parágrafo Único.** Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

**Art. 20** No ato da votação, o eleitor deverá, impreterivelmente, apresentar documento que o identifique e assinar a folha de votação.

**Art. 21** Encerrada a votação, a mesa receptora de voto lacrará as urnas, rubricando sobre o lacre, convidando os fiscais presentes para também o rubricarem, se assim o desejarem, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata.

**Art. 22** As urnas e a ata de votação serão imediatamente entregues à Comissão Eleitoral Escolar, que no mesmo instante deverá proceder com os trabalhos de apuração.

## DA MESA RECEPTORA

**Art. 23** Cada Mesa Receptora de voto será composta por quatro membros: 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) mesário e 01 (um) suplente, componentes da Comissão Eleitoral Escolar ou por esta designados.

**Art. 24** A Mesa Receptora é responsável pela organização da seção, pelo recebimento do voto do eleitor e pela garantia do bom funcionamento e lisura do processo de votação.

**Art. 25** Cada candidato poderá indicar um fiscal para mesa receptora de votos.

## DA APURAÇÃO

**Art. 26** O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar presidirá os trabalhos de apuração, podendo, em caso de impedimento, ser substituído por outro membro da comissão escolhido entre seus integrantes.

**Art. 27** Os trabalhos de apuração dos votos serão feitos pela Comissão Eleitoral Escolar, imediatamente após o encerramento da votação.

**Art. 28** A apuração dos votos será efetuada em recinto destinado à mesma, isolado da comunidade escolar, onde será admitida a presença da Comissão Eleitoral Escolar e dos candidatos com seu respectivo fiscal.

**Art. 29** Durante a apuração dos votos, as questões de ordem serão decididas pela Comissão Eleitoral Escolar por maioria dos votos de seus membros.

**Art. 30** Aberta cada urna, a Comissão Eleitoral Escolar verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao número de votantes, constando em ata as possíveis divergências e dando prosseguimento ao processo de apuração, desde que não seja caracterizada fraude ou que não comprometa matematicamente o resultado da eleição.

**Art. 31** Na medida em que as urnas forem abertas, as cédulas oficiais serão lidas em voz alta pelo presidente dos trabalhos de apuração, registrando-se no mapa de escrutínio os votos apurados e os fatos relevantes ocorridos durante a apuração.

§ 1º Será considerado válido o voto que expressar vontade inequívoca do eleitor em indicar um dos candidatos constantes na cédula eleitoral.

§ 2º Será considerado nulo o voto em que houver dúvida na manifestação de vontade em indicar candidato – ainda que único – em cédula que contiver escritos estranhos ao exercício do voto.

§ 3º Será considerado “em branco” o voto cuja cédula não apresente quaisquer indicações gráficas do eleitor.

**Art. 32** Será considerado eleito o candidato que obtiver maior resultado apurado conforme a fórmula descrita a seguir:

I – O cálculo relativo ao percentual de votos atribuído a cada chapa será efetuado através da seguinte fórmula:

$$X\% = (NEVC/TE + NPVC/TP + NDVC/TD + NSVC/TF) \times 100/4$$

Onde:

NEVC = Número de estudantes que votaram na chapa  
NPVC = Número de pais ou responsáveis que votaram na chapa  
NDVC = Número de docentes que votaram na chapa  
NSVC = Número de servidores que votaram na chapa  
TE = Total de estudantes votantes  
TP = Total de pais ou responsáveis votantes  
TD = Total de docentes votantes  
TS = Total de servidores votantes

II – Nos casos em que a escola tenha apenas 3 segmentos votantes, quando os estudantes encontram-se na faixa etária inferior ao limite

estabelecido no inciso III do art. 18, da Lei nº 757/2023, a fórmula de cálculo será:

$$X\% = (NPVC/TP + NDVC/TD + NSVC/TF) \times 100/3$$

Onde:

NPVC = Número de pais ou responsáveis que votaram na chapa  
NDVC = Número de docentes que votaram na chapa  
NSVC = Número de servidores que votaram na chapa  
TP = Total de pais ou responsáveis votantes  
TD = Total de docentes votantes  
TS = Total de servidores votantes

**Art. 33** Concluída a apuração das urnas e o registro do Mapa de Escrutínio, estes deverão ser encaminhados ao presidente da Comissão Eleitoral Central que fará cumprir as obrigações previstas no Art. 8º do presente Regulamento.

**Art. 34** A divulgação do resultado do pleito deverá ser feita pela Comissão Eleitoral Escolar, no mesmo dia de conclusão da votação.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35** Ao assumir a função, o diretor eleito deverá receber, de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar e inventário patrimonial e financeiro, na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 36** As questões não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Central e homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 37** Este Regulamento entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**MAXIMILIANO PAULO DA SILVA**

Presidente da Comissão Eleitoral Central

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:BBDA3FFC**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 01 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece o Calendário Eleitoral que estipula prazos para a condução do processo eletivo de Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 2º do Regulamento Geral Eleitoral instituído pela Resolução nº 01/2023,

**Resolve:**

Art. 1º A eleição para Equipe de Direção Escolar será realizada em todos os estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino conforme parágrafo único, art. 2º do Regulamento Geral Eleitoral, em data de 06 de outubro de 2023, obedecendo ao seguinte calendário:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
20 de outubro	Último dia para formação da Comissão Eleitoral Escolar	Conselho Escolar
30 de outubro	Publicação do Edital de Convocação da Eleição em cada Unidade Escolar	Comissão Eleitoral Escolar
06 a 10 de novembro	Registro de candidaturas	Comissão Eleitoral Escolar
14 de novembro	Homologação das Candidaturas	Comissão Eleitoral Central
17 de novembro	Último dia para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral Escolar	Interessados
20 de novembro	Publicação de julgamento de Recursos	Comissão Eleitoral Central
27 de novembro a 02 de dezembro	Campanha eleitoral na escola	Candidatos
05 de dezembro	Realização da Eleição	Comissão Eleitoral Escolar



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA JOSÉ DUARTE LEITE**  
Secretária

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**91358047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 17-PE/2023**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 17-PE/2023. Objeto: Registro de preço para Aquisição de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Fica Adjudicado e Homologado as empresas: Marq Tech Comercio e serviços Ltda. EPP, CNPJ nº 07.969.641/0001-06. Valor Homologado: R\$ 18.308,80; e SHL - Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda. ME. CNPJ nº 41.733.464/0001-94. Valor Homologado: R\$ 62.337,30. Valores dos itens aceitos pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 71, IV. Convoca-se as empresas a assinarem as suas ARPs.

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**9B83E56F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 18-PE/2023**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 18-PE/2023. Objeto: Registro de Preço para confecção de próteses dentárias do programa Brasil Sorridente, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Marcelino Vieira-RN. Fica Adjudicado e Homologado a empresa DIANA HOLANDA DE QUEIROZ. ME CNPJ nº 18.370.401/0001-07. Valor Homologado: R\$ 178.800,00. Valores dos itens aceitos pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 71, IV. Convoca-se a empresa a assinar a sua ARPs.

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D5DB625E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º ADITIVO - PRORROGAÇÃO - EHLIO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.07-0001**

Em data de 06 / 10 / 2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Ehllio Thiago da Silva-MEI**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.126.926/0001-30, com sede fixada na rua

Gumercinda Paiva, n. 20, centro de Marcelino Vieira-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços de TI aplicada a inteligência e segurança corporativa, resolve prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar, pela segunda vez, o prazo de vigência do contrato n. 2021.10.07-0001, para continuação da prestação de serviços de TI aplicada a inteligência e segurança corporativa junto as unidades administrativas do município contratante;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato nº 2021.10.07-0001, pelo período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 08/10/2023; **Fim:** 08/10/2024;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

O presente aditivo torna-se imperativo, dada a necessidade de continuidade de serviços de TI aplicada a inteligência e segurança corporativa;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente prorrogar o prazo do contrato original, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação está prevista no contrato originário e atendeu os requisitos da legislação aplicável, segundo parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município acostado aos autos;

Por outro lado, na hipótese do município ter optado por realizar nova negociação, a fim de realizar uma nova contratação, ficaria sujeito aos preços mais elevados então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo observa os princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade;

**4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

**5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 06/10/2023;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Representante do Contratante

**EHLIO THIAGO DA SILVA - MEI**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

Nome \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F503DD33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2023**

**PORTARIA Nº 139/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determina que a servidora Danila Caetano da Silva, matrícula 100396, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, em companhia dos alunos da Escola Municipal Edilton Fernandes, a fim de participar dos jogos escolares – JERNS, no dia 06 de outubro de 2023 em Pau dos Ferros-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 06 de outubro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**19EA1D9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Dispensa Eletrônica nº 015/2023

**Número de Contrato:** 2023.10.06.0001

**Objeto:** Contratação de Empresa para organização de evento infantil, em comemoração ao dia da criança a ser realizado em 10/10/2023 na cidade de Marcelino Vieira-RN, destinado a crianças cadastradas nos programas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e do programa criança feliz, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de referência e processo administrativo.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

**Contratada/CNPJ:** FRANCISCO IVANALDO PONTES JÚNIOR, ME, 36.724.731/0001-27.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Francisco Ivanaldo Pontes Júnior, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 06/10/2023.

**Vigência:** 09/10/2023 a 09/04/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**CCC85595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVÊNIO Nº 003/2023 COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA**  
**CESSÃO DE SERVIDOR**

CONVÊNIO Nº 003/2023  
COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO Nº 003/2023 DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, Centro, CEP: 59.580-000, Maxaranguape/RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, inscrita no CPF nº 025.825.454-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, CEP: 59.580-000, Maxaranguape/RN e o **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, CEP: 59.260-000, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Mario Câmara, Centro, CEP: 59.260-000, Boa Saúde/RN, firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Para os fins deste Convênio, considera-se:

I - CESSÃO: ato autorizativo pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora do órgão administrativo de lotação;

II - CEDENTE: órgão ou entidade de origem do servidor público cedido;

III - CESSIONÁRIO: órgão ou entidade onde o servidor público exercerá suas atividades;

IV - CONVENIENTE: participe de um convênio na condição de proponente do acordo que será estabelecido com a parte cedente;

V - CONCEDENTE: participe de um convênio na condição de conessor que aceita, concorda ou permite o que foi proposto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único - A cessão do servidor requisitado deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do servidor cedido será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO com a anuência pelo CEDENTE;

§ 2º - A solicitação de cessão deverá ser apresentada nos moldes do anexo I deste Convênio.

§ 3º - O ato de cessão deve ser efetivado por meio de portaria, conforme o anexo II.

§ 4º - Será dispensado novo ato de cessão, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão do agente público o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário.

§ 5º - O servidor será cedido com ônus dos vencimentos para o órgão cessionário, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cessionário em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 6º - A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão cessionário, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 7º - Compete ao cessionário proceder com a designação da função ao qual o servidor irá ocupar, assim como, acompanhar a frequência do servidor público durante o período da cessão e fazer apontamentos com a anotação na ficha funcional das faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

§ 8º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão Cessionário.

§ 9º - Em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo cessionário.

§ 10º - É de responsabilidade do órgão Cessionário todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 11º - Os servidores cedidos com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 12º - O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou em funções que tenham legislação específica que a regulamente, poderá receber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo ou função a ser ocupado.

§ 13º - O servidor cedido com ônus do vencimento para os órgãos cessionários, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão CEDENTE, devendo ser pagos pelo CESSIONÁRIO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura por um prazo de 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

§ 1º - Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

§ 3º - Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse da administração pública.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN em 01 de agosto de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Constitucional de Maxaranguape/RN

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Constitucional de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**DFAC57F0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 204/2023/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

#### **RESOLVE:**

*Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 27 de fevereiro de 2013 à 27 de fevereiro de 2018, a servidora JOZÉLIA PEREIRA CORTEZ, matrícula nº 1166, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) no Hospital Municipal Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar aos serviços em 30 de dezembro de 2023.*

*Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro do ano em curso;*

*Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.*

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 06 de outubro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**92B110D5

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 205/2023/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de outubro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de fevereiro de 2004 à 01 de fevereiro de 2009**, a servidora **MARIA NEIDE DE ALMEIDA ANDRADE**, matrícula nº **1168**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **Auxilia de Enfermagem**, lotado(a) no Hospital Municipal Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de dezembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro do ano em curso;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 06 de outubro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:7BF6573C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA  
EDITAL 011-2023 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA  
ELEIÇÃO**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO EDITAL Nº  
011/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Messias Targino/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Gustavo Alves Dantas	410
2º	Wilma Carlos Dantas	369
3º	Daniele de Almeida Silva	337
4º	Lázaro Felipe Dantas da Silva	336
5º	Ana Lúcia Pereira Dantas de Medeiros	335
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Janaina de Oliveira Teixeira Simão	320
7º	Francisco Lucena Sobrinho	180
8º	Francisco Rafael Diniz de Medeiros	65

Fica aberto o prazo de 04/10/2023 a 10/10/2023, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do Edital nº 001 /2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Messias Targino/RN, 02 de Outubro de 2023.

**FRANCISBERG ROCHA PEREIRA**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:88D323E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 218/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 03 de junho de 2023, ao senhor **MARCELO FELIPE DE MEDEIROS**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002992.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:2ECFA90C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 316/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 003/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo – Montanhas/RN.

Presidente: Josimere de Almeida Amaro Ribeiro – CPF: XXX.132.104-XX;

Membro: José Antônio Horácio de Lima – CPF: XXX.368.244-XX;

Membro: Evanice da Silva Nascimento Lima – CPF: XXX.488.264-XX.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5636E138

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 317/2023**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 004/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO – MONTANHAS/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 004/2023 – Seleção de Projetos para Execução Audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Montanhas/RN.

Presidente: Josimere de Almeida Amaro Ribeiro – CPF: XXX.132.104-XX;

Membro: José Antônio Horácio de Lima – CPF: XXX.368.244-XX;

Membro: Evanice da Silva Nascimento Lima – CPF: XXX.488.264-XX.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:3F698153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.190 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre o prolongamento da Rua Joaquim Ubarana, localizada no Centro de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber, em cumprimento ao artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica prolongada a Rua Joaquim Ubarana, localizada no Centro de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 25 de setembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:DCB0EF5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPI – ANO  
2023\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPI – ANO 2023**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2023, às 9 horas, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Artur Antunes Coimbra, S/N – Centro, Monte das Gameleiras reuniram-se os membros do CMDPI:SIMONE DA SILVA AVELAR - Presidente do CMDPI; MARIA LAIS DA SILVA DUARTE – Vice-presidente do CMDPI; FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA – Secretário Executivo; ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO; SILVANA MARIA SILVA DE LIMA; ADERI BERNARDINO DE SOUZA FILHO; ARTUR MARCIO VIEIRA CABRAL; MACEANE DOS SANTOS; HILARIO JOSE MOREIRA; ANTONIO JOSE DA COSTA; MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA;

MARIA JUCIARA MEDEIROS DA COSTA, participaram também como interessados FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA; MARGARIDA RODRIGUES DE ARAÚJO; . Para atender a convocação da reunião ordinária com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos representantes indicados pelo governo municipal; 2 – Apresentação dos representantes de entidades interessados em representar a sociedade civil; 3 – Eleição dos representantes da sociedade civil; 4 – Eleição da mesa diretora; 5 - outros assuntos. Inicialmente foi apresentado e lido pelo Secretário Executivo a Lei Municipal nº 428 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências e a Portaria 210/2023, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A Presidente deu início a Assembleia e passou para o primeiro ponto de pauta sobre a apresentação dos representantes do governo e da sociedade civil e posteriormente foi aberto para votação da mesa diretora no qual foram eleitos por unanimidade a Srª SIMONE DA SILVA AVELAR como Presidente, MACEANE DOS SANTOS como vice-presidente e FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA como Secretário Executivo. Em outros assuntos nada foi apresentado para discussão. Sem mais nada a tratar, eu, FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de setembro de 2023

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:721108D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 249/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Coordenador de Secretaria, o Sr. **ARNALDO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR,** inscrito no CPF nº 671.312.204-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:1A95C991

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor CLAUDIO MARQUES DA SILVA, Matrícula: 0014133/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de outubro de 2023 à 01 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D98E4539

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 251/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor EDVALDO HENRIQUE DIAS, Matrícula: 0000485/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de outubro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E7952654

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA GONÇALVES PINHEIRO, Matrícula: 0000612/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de outubro de 2023 à 01 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F489903C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora ADRIANA DA SILVA FLORENCIO COSTA, Matrícula: 0000124/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa)

dias, entre o período de 04 de outubro de 2023 à 01 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5F8AFA79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora SUZE MARIA PAULO DA TRINDADE, Matrícula: 0000248/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de outubro de 2023 à 01 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**10E77829

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora ANTONIA JUSTINA DA CONCEIÇÃO, Matrícula: 0004171/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- ASG, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 27 de setembro de 2023 à 25 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**203DE768

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **CARLENE DA TRINDADE GALVÃO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula: 0374415/1, Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeira, licença sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, entre o período de 04 de outubro de 2023 à 02 de outubro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**80126726

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Projetos, o senhor, **LUANDERSON RODRIGO GONÇALES MESQUITA**, inscrito no CPF nº 121.675.784-40, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**466C7D10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **EDNA MARIA TRINDADE**, Matrícula: 0000493/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de outubro de 2023 à 01 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A2AF5A2E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 29 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE AS RECURSOS FEDERAIS EMERGENCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de NÍSIA FLORESTA/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-008503, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

**CAPÍTULO II  
DO ÓRGÃO GESTOR**

Art. 2º -Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados à Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 3º - O CONSELHO CULTURAL, será responsável pelo acompanhamento de todo o processo de implementação e pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas, prestação de contas, dentre outras demandas.

**CAPÍTULO III  
DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO**

Art. 4º - O município de Nísia Floresta/RN recebeu, através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$ 269.130,46 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos) para aplicação em ações e atividades emergenciais ao setor cultural do município.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, com a seguinte distribuição:

a) Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 142.585,32(Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente a 52,98% do valor total recebido;

II – Apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de R\$ 32.591,70 (Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos), correspondente a 12,11% do valor total recebido.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e/ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações

especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e o desenvolvimento de cidades de locação, com valor de R\$ 16.363,13 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e treze centavos), correspondente a 6,08% do valor total recebido.

b) Destinação para as demais áreas culturais:

I – Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de R\$ 77.590,31 (Setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e um centavo), correspondente 28,82 % do valor total recebido.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do município de Nísia Floresta/RN.

§ 2º - O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.

§ 3º - Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejados para a categoria audiovisual.

Art. 7º - Os recursos recebidos pelo município no valor de R\$ 269.130,46 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos) foram incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal 978/2022, abrindo crédito especial para o setor cultural através da Lei Ordinária nº 986/2023 – GP/PMNF.

I – Os valores a serem repassados ao setor de audiovisual totalizam R\$ 191.540,15 (Cento e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais e quinze centavos);

II – Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam R\$ 77.590,31 (Setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único - A movimentação financeira dos recursos do termo de execução cultural ocorrerá através de contas específicas abertas pela Plataforma TransfereGov, Agência 2642-5, Conta - audiovisual: 43718-2 e Conta - demais áreas culturais: 43719-0, os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, em conformidade com o Art. 25. decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

#### **CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES**

Art. 8º - A Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência do município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, com valor especificados no Art. 8º, deste decreto.

Art. 9 - Serão beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Nísia Floresta/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:

a) Fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

b) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

Art. 10 - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas

áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros do Poder Executivo, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

#### **CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO**

Art. 11 - A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

§ 1º - Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município;

§ 2º - É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

#### **CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 12 - O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município e deverá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 13 - As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, Praça Coronel de Araújo, 135, centro, CEP.: 59.164-000.

§ 1º - Os cadastros culturais são apresentados ao CONSELHO CULTURAL, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º - Não será exigido cadastrado cultural para serviços descritos nas alíneas a e b, do Art. 9 deste decreto.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, estará realizando o cadastramento cultural continuamente até 31 de dezembro de 2023.

#### **CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES**

Art. 15 – A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 16 – A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 17 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar no 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento no 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal no 11.525/2023, bem como demais normativas dispostas em Lei.

Art. 18 – Será permitida a apresentação de um projeto por proponente por inciso, seja pessoa física ou pessoa jurídica.

#### **CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**



Art. 19 – O município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 20 – Os proponentes de projetos e prêmios culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme Art. 7º, Lei Complementar 195/2023, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório, conforme regras de cada edital.

Art. 21 – Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de 180 dias para a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, a contar da data do recebimento.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - O CONSELHO CULTURAL e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 – A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá ser por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 23 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 24 – O Município de Nísia Floresta/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 25 – Será aplicada cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme regime tributário aplicado a cada beneficiário, caso se enquadre.

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Nísia Floresta, 06 de outubro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**113664EB

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Darlu (Darlu Industria Textil LTDA) - ME**, CNPJ nº 40.223.106/0001-79. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 27 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 670,00**

(seiscentos e setenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Ligiane Paula Giacometl Izycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**0B3218CF

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Impacto Negocios (Impacto Comercio e Representacoes LTDA) - ME**, CNPJ nº 38.047.695/0001-30. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 27 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Marcilio Costa de Oliveira, CPF nº 024.270.904-41, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**284A5150

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **LRF Distribuidora (LRF Distribuidora LTDA) - ME**, CNPJ nº 49.464.926/0001-27. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 27 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 95.315,00** (noventa e cinco mil, trezentos e quinze reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Letícia Rabêlo Ferreira, CPF nº 136.619.234-63, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**5992E957

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **MCL Tecnologia em Serviços da Informação LTDA - ME**, CNPJ nº 31.486.099/0001-07. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 27 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de

Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Ana Manuella Couto de Lima, CPF nº 033.593.944-96, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:** 1F0A23AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 38/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso I, e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação com a empresa **VITTOR M. S. DE MELO - ME**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.634.465/0001-79, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, no valor total de **R\$ 40.200,00, (quarenta mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em **06 de outubro de 2023**

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

**Contratado.....:** VITTOR M. S. DE MELO - ME, CNPJ/CPF sob o nº 09.634.465/0001-79.

**Valor.....:** R\$ 40.200,00, (quarenta mil e duzentos reais).

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 75, INCISO I, e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAU/RN, em **06 de outubro de 2023**.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:** 5713E96B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.322/2023**  
**CONCORRÊNCIA 02/2023**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Presidente (a) da comissão permanente de licitações e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 14/11/2023 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2023, tendo como objeto: **Concessão onerosa de uso de espaço público, destinado a licitação para delegação dos serviços de transporte público individual de passageiros por MOTOTÁXI e TAXÍSTA no município de Parelhas/RN**. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e-mail [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Presidentada CPL

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:** 7770534A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EDITAL Nº 02/2023 “LEI PAULO GUSTAVO”**

**EDITAL Nº 02/2023 “LEI PAULO GUSTAVO”**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DIVINO SENA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN por intermédio da sua Secretaria de Educação e da Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, torna público que estão abertas as inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DIVINO SENA, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Parelhas-RN**.

**DO EDITAL DIVINO SENA**

Este edital é denominado de **EDITAL ‘DIVINO SENA’** numa homenagem a JOSÉ DAMIÃO DE SENA E SILVA. Nascido no dia 01 de dezembro de 1965, JOSÉ DAMIÃO DE SENA E SILVA recebe da mãe Mocinha o apelido carinhoso de Divino, que se tornou nome, inclusive muitos pensavam que assim ele tinha se batizado. Gerado em terras potiguaras, mas, devido ao ano de eleição, sua mãe voltou para Solânea, no brejo Paraibano e lá Divino nasceu. Veio recém-nascido para Parelhas, fixando residência no sítio Salgadinho. Quando completou 04 anos, foi morar em João Pessoa para que seu pai Chico Sena pudesse cantar na Rádio Tabajara onde mantinha um programa de repentistas. Aos 06 anos, foi morar no sítio Cachimba da Várzea, município de Cacimba de Dentro/PB.

Seu prazer era este: estar no meio das pessoas fazendo graça, contando piadas, recitando poemas, brincando com o boneco Chico. Gostava de recitar principalmente os poemas de França de Carnaúba dos Dantas, entre eles: *Zefinha* (esse não podia faltar nas suas apresentações). Outro que gostava de recitar era *Esmola para São José*, e *Eu, a cama e Nobelina*. Mas um dos mais marcantes é *Esmola*, de Correa de Azevedo (1906/1907). Esse poema foi o primeiro que ele ensinou a sua filha Ana Paula recitar. Em janeiro de 2020 recebeu o título de cidadão parelhense, o que lhe deixou muito honrado e feliz por finalmente ser considerado parelhense.

No dia 04 de junho de 2020, seu coração não aguentou, e, seguindo a sina de seus pais que também faleceram por problemas cardíacos, Divino partiu e foi fazer *poesia* junto a seu pai Chico Sena.

O **EDITAL ‘DIVINO SENA’** prevê a seleção de **15 (quinze)** projetos culturais de grupos e artistas e/ou agentes culturais, fazedores e fazedoras de cultura no município de Parelhas.

Poderão ser contempladas atividades relacionadas às artes visuais, artes cênicas, música, livro, leitura e literatura, artesanato, arte digital, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, cultura hip-hop e funk, carnaval, escolas de samba, quadrilhas juninas, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

Todas as áreas e expressões artísticas e culturais deverão ser contempladas de forma equitativa, levando-se em conta o mérito artístico e também as propostas inscritas, salvo em caso(s) em que não haja demanda de determinados segmentos, falta de mérito ou informações insuficientes no ato da inscrição.

Este edital não contemplará nenhuma inscrição de artistas ou agentes culturais por trabalho na área do Audiovisual, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estará procedendo com edital específico para esse setor.

### DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Este edital é aberto para pessoas físicas ou jurídicas com atuação no setor cultural de Parelhas, sendo artistas independentes ou entidades do setor cultural, bem como trabalhos realizados por grupos ou coletivos culturais não formalizados.

Para atividades de grupos ou coletivos culturais não formalizados, a inscrição poderá ser feita por um(a) representante que esteja autorizado(a) pelos demais integrantes da atividade, por meio de uma Carta de Anuência assinada pelos demais e enviada em anexo, de acordo como modelo do **Anexo III** no Formulário de Inscrição.

A inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO ‘DIVINO SENA’** é destinada a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de Parelhas-RN, **hà pelo menos 1 (um) ano**, com a devida comprovação de endereço.

Proponentes que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.

Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação destes, podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste a atividade realizada (facultativo), descrição contendo data da realização, público alcançado ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão de Seleção na escolha dos beneficiários.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

### DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no §5º do Art. 19 do Decreto nº 11.453/2023.

- Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, prefeito e vice-prefeito), bem

como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); que exerçam cargos de chefia e direção.

- Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

### DA GARANTIA DE COTAS

Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:

No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

No mínimo 10% para pessoas indígenas.

- Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

- Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a autodeclaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.

Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados no caput deste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº 195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas por um período de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Parelhas-RN

No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio online dos anexos solicitados.

### DA AVALIAÇÃO

A Secretaria de Educação e da Cultura, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/22 no município de Parelhas-RN, a responsabilidade de avaliar e

julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Parelhas-RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

a) Criatividade e originalidade – A análise deverá considerar os Aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística – A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos
e) Mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	10 pontos

Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

– Os membros da assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;  
– Serão selecionados proponentes na opção Cotas, sendo mínimo de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras e mínimo de 10% (dez por cento) para Indígenas, considerando-se os mesmos critérios expostos na tabela.

– Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo, respectivamente, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

## DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, podendo ser apresentação, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obra(s), contação de história, lançamento de obra de qualquer modalidade, oficinas presenciais, testemunho presencial ou qualquer outro tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

## DOS VALORES

As propostas selecionadas neste instrumento obedecerão as seguintes categorias:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROJETO
(a) Grupo	05	R\$ 6.000,00
(b) Individual	10	R\$ 3.128,00

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será acrescentada ao valor total estabelecido neste instrumento, o qual será recalculado como forma de acréscimo ao valor dos contemplados, de forma igualitária para todos os agentes contemplados, desde que essa sobra não ultrapasse os 50% (cinquenta por cento) do montante previsto.

Na hipótese de sobra que ultrapasse 50% (Cinquenta por cento) do montante previsto, a Secretaria de Educação e Cultura procederá com o remanejamento dos recursos restantes, aplicando-o em um ou mais

editais para área(s) específica(s) do setor cultural, com exceção do segmento Audiovisual.

O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, poderá ser retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido à comunidade cultural.

O pagamento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Educação e Cultura de Parelhas-RN.

Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer contemplação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação e Cultura de Parelhas-RN, no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.

Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretariade Educação e Cultura, no que couber.

Após análise, a Assessoria emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação e da Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento, tais como:

### Pessoa Física

RG e CPF;  
Comprovante de Residência;  
Certidão Negativa Municipal;  
Dados Bancários do Titular (Conta Corrente);  
Termo de Representatividade (quando for o caso).

### Pessoa Jurídica

Cartão do CNPJ;  
Cnae da Empresa;  
Certidão Negativa (municipal, estadual, federal, trabalhista, fgts, falência);  
Dados Bancários da Empresa;  
Documentação do Representante Legal (RG e CPF);  
Comprovante de Endereço da Empresa;  
Termo de Representatividade (quando for o caso).

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, bem como a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Parelhas-RN.

Parelhas, 06 de outubro de 2023.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária de Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN

#### CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	05 a 24 de outubro
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	30 de outubro
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	31 de outubro a 01 de novembro
RESULTADO DOS RECURSOS	06 de novembro
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	06 de novembro
PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	13 de novembro

#### ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO ‘DIVINO SENA’

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN

Eu,						
brasileiro(a),	portador(a)	da Identidade	nº		e	CPF

nº \_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de Parelhas desde o ano de \_\_\_\_, atualmente com residência no seguinte endereço:

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”*

*“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e Reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”*

**Assinatura do(a) Proponente** (Similar ao documento de identificação)

**Obs.01**–O texto desta declaração também pode ser adaptado pelo(a) próprio(a) proponente caso seja pertencente à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural com permanência no município no momento da inscrição, ou que se encontrem em situação de rua.)

#### ANEXO II – CHAMAMENTO PÚBLICO ‘DIVINO SENA’ DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_, CPF nº \_\_, RG nº \_\_, **DECLARO** para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO ‘DIVINO SENA’**, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é Pessoa Negra/Parda

ou Indígena). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

#### NOME

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

#### ANEXO III

#### EDITAL DIVINO SENA DE AUDIOVISUAL

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
--------------------	-----	-------------

[LOCAL] [DATA]

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador: DBE83BF9**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EDITAL Nº 01 - AUDIOVISUAL “LEI PAULO GUSTAVO”

#### EDITAL Nº 01 - AUDIOVISUAL “LEI PAULO GUSTAVO”

#### EDITAL DE AUDIOVISUAL GRAÇA MACEDO

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, por intermédio da sua Secretaria de Educação e da Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a promoção, o fomento e o apoio à produção de trabalhos artísticos na área do Audiovisual, torna público que estão abertas as inscrições para o EDITAL GRAÇA MACEDO DE AUDIOVISUAL, destinado a contemplar artistas e agentes culturais do município com atuação no Audiovisual e, também, a produção independente de vídeo-biografias com histórias de vidas ou trajetórias de artista ou grupos artísticos.

#### DO OBJETO E DAS VAGAS

Este instrumento é denominado de EDITAL GRAÇA MACEDO DE AUDIOVISUAL numa homenagem em memória de Maria das Graças de Macedo Azevedo que nasceu em Pedra Lavrada/PB em 07/09/1949, mas desde os dezessete anos de idade até seus últimos dias de vida residiu em Parelhas/RN, cidade que amava profundamente e na qual exerceu com maestria a arte de educar, tendo recebido o título de Cidadã Parelhense. Licenciada em Letras pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, possuía vasta experiência na área docente, tendo lecionado várias disciplinas, entre elas: Psicologia, Francês, Filosofia, Redação, Literatura e Língua Portuguesa.

Mesmo aposentada continuava exercitando a escrita, fazendo revisão de textos, ministrando palestras, orientando alunos, por ser apaixonada

pelo mundo das letras e amar a missão de educadora. Sua grande paixão, a leitura, foi o que a impulsionou a escrever seus dois livros: O Encontro consigo mesmo e com os outros (lançado em 2009) e Vida: Fragilidade, Fortaleza e Sentido (lançado em 2019). Educadora por amor, sempre sonhou com uma educação de qualidade, emancipatória em que cada um fosse protagonista da história individual e coletiva. Sempre acreditou nos terrenos férteis das relações humanas e sempre buscou desvendar os mistérios do ser humano (fragilidade, fortaleza e as diversas possibilidades de resiliência e ressignificação da existência) e isso a fez escrever sobre esses complexos temas e ser convidada para diversas palestras.

Faleceu em 06/03/2021, em decorrência de complicações da covid-19, deixando muita saudade, seu legado de amor e sua marca registrada na vida de cada pessoa que cruzou o seu caminho, de cada discente e leitor que aceitou o desafio de enveredar pelos caminhos apaixonantes da leitura e da construção do conhecimento, se eternizando com sua personalidade ímpar e escrita, nas páginas da história e literatura parelhense.

O EDITAL GRAÇA MACEDO DE AUDIOVISUAL prevê a seleção de até 46 (quarenta e seis) projetos no segmento do Audiovisual, distribuídos em 03 (três) Categorias do Audiovisual conforme Incisos I, II e III do Art. 6º da LC 195/2022, sendo:

– Produções Audiovisuais

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Curta-metragem	01	R\$ 20.000,29
Vídeo-clip	10	R\$ 4.000,00
Vídeo-biografia	32	R\$ 1.312,00

– Apoio à Sala de Cinema

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Cinema Itinerante	02	R\$ 12.870,14

– Mostra ou Festival de Cinema

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Mostra	01	R\$ 12.923,42

Cada proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a sua opção por uma das três Categorias previstas, conforme os critérios:

– Na Categoria I, destinado ao Fomento à produção de curta-metragem, será selecionado 01(um) projeto para a realização de filme, seja de caráter documental, ficcional ou de animação, que tenha duração a partir de 15 minutos, tanto para início de produção como para continuidade de projeto já iniciado;

– Na Categoria I, que propõe o fomento à produção de pequenas vídeo-biografias, serão selecionadas até 32 (trinta e dois) projetos com realização de vídeos pessoais ou coletivos, que contem histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos com trabalhos artístico-culturais, que tenha duração entre o mínimo de 03 e máximo de 06 minutos.

– Na Categoria I, que propõe o fomento à produção de Vídeos-clipes, serão selecionados até 10 (dez) projetos com a gravação de músicas autorais ou com autorização por escrito do compositor(a), que tenha duração entre o mínimo de 03 e máximo de 06 minutos.

– Na Categoria II, que propõe o fomento à produção de cinema de rua/itinerante, serão selecionados 02 (dois) projetos com estrutura adequada para espaço público em praças e/ou comunidades rurais.

– Na Categoria III, que propõe o fomento para Mostra de Cinema, será selecionado 01 (um) projetos com estrutura adequada para espaço aberto ou fechado, desde que ocorra de forma gratuita para a população.

Para a Categoria I letra “a”, o filme deve ser realizado com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação.

Para a Categoria I letra “b”, as vídeo-biografias podem ser realizadas tanto com equipamentos profissionais como alternativos, inclusive câmeras de aparelho celular, desde que apresentem boa qualidade visual, de audição e de edição.

Ainda para a Categoria I letra “b”, as vídeo-biografias que contem histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos, os vídeos devem ser enviados através de link do produto editado, gerado e disponibilizado em plataforma gratuita de compartilhamento virtual, sem prazo de expiração, a exemplo de: GoogleDrive, Onedrive, Dropbox, Youtube, Vimeo, entre outros, com exceção de WeTransfer ou plataforma similar

**1.6.1** Por vídeo-biografia, entende-se a obra audiovisual de autobiografia, inédita, com duração entre 03 (três) e 06 (seis) minutos para este instrumento, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborde a trajetória de sua vida artístico-cultural ou do grupo (conforme o caso), sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como artista no município de Parelhas, ou a história de grupos artísticos que destaque a presença e o trabalho realizado, com aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou ressaltem o trabalho no município.

### DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Este edital é aberto para pessoas físicas e jurídicas com atuação de no mínimo 01 ano no setor do Audiovisual, ou de qualquer outra área cultural que se disponham a apresentar projetos voltados para o Audiovisual.

Para inscrições nas categorias supramencionadas no item 1.3, os proponentes poderão ser Pessoas físicas ou jurídicas, admitindo-se propostas de empresas produtoras de vídeo, associações, cooperativas, outras entidades com atuação artístico-cultural no município ou Microempreendedor Individual (MEI).

A inscrição no EDITAL ‘GRAÇA MACEDO’ DE AUDIOVISUAL é destinada a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de Parelhas-RN a no mínimo 1(um) ano, com a devida comprovação de endereço da sede ou residência (Pessoa Jurídica ou Física, respectivamente).

Pessoas físicas que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.

Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação destes, podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, ou mesmo declaração de personalidade, autoridade ou entidade que ateste as atividades realizadas na trajetória do(a) artista ou do grupo.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

### DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no §5º do Art. 19 do Decreto nº 11.453/2023.

–Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores), do Ministério Público

(Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); que exerçam cargos de chefia ou direção.

–Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

#### DA GARANTIA DE COTAS

Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:

No mínimo 20% para pessoas negras(pretas e pardas);e

No mínimo 10% para pessoas indígenas.

- Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras(pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

- Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

–Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a autodeclaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.

O percentual mínimo para cada categoria de cotas, neste edital, é abrangente para o total das 30 iniciativas previstas, independente da opção por qualquer uma das três modalidades de inscrição, podendo ocorrer de ter mais cotas em um determinado módulo ou nenhuma cota em outro.

Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

#### DA ACESSIBILIDADE

Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº11.525/2023, que prevejam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, que contenham um ou mais dos recursos abaixo, serão acrescidos no valor de 10% acima do previsto na proposta inicial:

Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem;  
Legendagem descritiva;  
Audiodescrição;  
LIBRAS–Língua Brasileira de Sinais.

#### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas por um período de 20 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Parelhas.

Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita em qualquer um dos módulos, incluindo o recebimento dos recursos.

No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

#### DA AVALIAÇÃO

A Secretaria de Educação e Cultura de Parelhas-RN, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/22 no município de Parelhas-RN, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros com notória experiência no meio artístico cultural.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Parelhas-RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

A pontuação de cada proposta será emitida individualmente pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	01 a 10 Pontos
e) mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	10 pontos

Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

–Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

II - Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de vagas de cotas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

– Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

– Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de vagas de cotas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

## DA SELEÇÃO

O resultado será divulgado pela ordem de classificação em cada uma das categorias no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de Parelhas-RN.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo para assinar o Termo de Execução Cultural, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato dentro da categoria correspondente, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

## DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação e Cultura de Parelhas-RN, no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.

Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Educação e Cultura, no que couber.

## DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como:

### Pessoa Física

RG e CPF;

Comprovante de Residência; (Mínimo 1 (um) ano)

Certidão Negativa Municipal

Dados Bancários do Titular (Conta Corrente).

Termo de Representatividade (quando for o caso)

### Pessoa Jurídica

Cartão do CNPJ;

Cnae da Empresa;

Certidão Negativa (municipal, estadual, federal, trabalhista, fgts, falência);

Dados Bancários da Empresa;

Documentação do Representante Legal (RG e CPF);

Comprovante de Endereço da Empresa.

Termo de Representatividade (quando for o caso)

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente contemplado estará apto a receber os recursos, por meio de crédito em conta bancária, em parcela única.

## DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Ao inscrever suas propostas, no caso dos Módulos I e II, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seu critério, poderá pactuar com os agentes selecionados, ou parte deles, uma programação coletiva para exibição dos produtos, em evento aberto ao público, com data a ser previamente agendada, dentro da margem de prazo previsto e necessário para a finalização dos projetos contemplados.

## DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Nos produtos artístico-culturais contemplados, bem como nas peças de divulgação dos projetos, deverão ser exibidas as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e também as marcas da Prefeitura Municipal de Parelhas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Para inscrições no Módulo I, as vídeo-biografias já deverão ser editadas com os caracteres referidos no item 12.1., bem como o texto: **“Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo no município de Parelhas/RN.**

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Parelhas, bem como a Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Parelhas, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

Este edital não impede que o(a) proponente obtenha recursos junto a outras entidades dos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para a realização das atividades previstas em seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Educação e Cultura do município de Parelhas-RN.



Parelhas, 06 de outubro de 2023.

### ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Parelhas/RN

#### CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	05 de outubro a 24 de Outubro
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	30 de outubro
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	31 de outubro e 01 de novembro
RESULTADO DOS RECURSOS	06 de novembro
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	06 de novembro
PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	13 de novembro

#### ANEXO I – Edital Graça Macedo de Audiovisual

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº e CPF nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de Parelhas desde o ano \_\_\_\_\_, atualmente com residência no seguinte endereço: Rua\_Nº\_Bairro\_Cidade/UF\_CEP \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art.299–Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”*

*“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”*

#### Assinatura do(a)Proponente

(Semelhante ao documento de identificação)

**Obs.01** – O texto desta declaração também pode ser adaptado pelo(a) próprio(a) proponente caso seja pertencente à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural com permanência no município no momento da inscrição, ou que se encontrem em situação de rua.)

#### ANEXO II – EDITAL GRAÇA MACEDO DE AUDIOVISUAL DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL GRAÇA MACEDO DE AUDIOVISUAL**, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é Pessoa Negra/Parda ou Indígena). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

#### NOME

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

#### ANEXO III

#### EDITAL GRAÇA MACEDO DE AUDIOVISUAL

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:4DA5D48C**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 017/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 017/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

*Torna sem efeito a portaria de nº 001/2023 e dá outras providências.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria de nº 001/2023, ficando válida a cessão do servidor MIRANILDO MARQUES DA COSTA, matrícula de nº 1206974, no qual foi empossado no cargo de cozinheiro.

**Art. 2º** - O servidor continuará a prestar os seus serviços no órgão no qual encontra-se cedido, pelo período estipulado no termo de cessão.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de agosto de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:D006FE72**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 02080001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02080001/2023**

**CONTRATO Nº 02080001/2023**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 717.261/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ: 35.542.612/0001-90

OBJETIVO: **Contratação de Prestador de Serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de Nº 0050616-27.1999.4.03.6100).**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **Percentual é de 15% (Quinze por cento) do Valor total estimado de R\$ 2.273.603,52 (Dois milhões duzentos e setenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos) ou seja a cada R\$ 1,00 (Hum real recuperado a empresa receberá o equivalente a R\$ 0,15 (quinze centavos de real).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023 Atividade 2009- Manutenção da Sec. Munic. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 341.040,53.**

VIGÊNCIA: **02 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 25.**

Data Assinatura: **02 de agosto de 2023**

(\* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do ano (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição nº 3117, DIA 13/09/2023; página 120.

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**D3F7CD6D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13100001/2022

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 29.093.744/0001-80, com sede na rua Rua Romualdo Galvão, 293, Edifício Comercial SFAX, Sala 1506, representada por MARCELO ALGUSTO PEIXOTO SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13100001/2022 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 28/2022, até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade Exercício 2022 Atividade 0501.154510451.2.056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas – Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica., no valor de R\$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 12 de Outubro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 06 de Outubro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

#### SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ 29.093.744/0001-80

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**A2150674

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### CPL

#### ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - DESERTA.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LISTADOS EM ANEXO AO EDITAL, PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, CUJOS FORNECEDORES DEVERÃO SER PRODUTORES RURAIS, QUE POSSUEM A DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) DE GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES...) PARA O CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL–

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 11 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela agricultura familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a dap (declaração de aptidão ao Pronaf) de grupos formais ( cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal, de acordo com as condições do respectivo edital.

A licitação não acudiu interessados, neste momento o Presidente declara a licitação DESERTA, e marca nova abertura para o dia 17 de outubro de 2023 às 10h00min, onde será publicado o aviso no diário oficial dos municípios.

Em seguida o Presidente facultou a palavra aos membros e nada registrando, Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 02 de outubro de 2023.

#### FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**2B0C48BB**CPL****AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DA CHAMADA PÚBLICA****Nº 001/2023**

O município de Pedra Preta/RN, no interesse da Administração Municipal – Secretaria Municipal de Educação, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada a Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, Pedra Preta/RN a Chamada Pública para o ano de 2023/2024, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Secretaria de Educação, às 10h00min do dia 17 de outubro de 2023, com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os produtos comprados deverão ser entregues de acordo com quantidade, data e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação,

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal.

Pedra Preta/RN 06 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**90A2FFED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.**

Aos seis dias do mês de outubro de 2023 (**06/10/2023**), o A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.654/0001-87, sediado, A Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro – Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 970.322, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 595.825.744-04, residente e domiciliado à Fazenda Recanto dos Bezerra, Zona Rural, Pedro Avelino/RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, **RESOLVE**, registrar preços para futura e eventual aquisição de tubos pvc soldável, destinados a instalação, manutenção e funcionamento de poços artesianos, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023, Processo Licitatório nº 1.303/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

**FORNECEDOR:** EMPRESA REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO LTDA, com sede na Rua Rio Beberibe Nº 528 – Bairro: Emaus – Parnamirim/RN, CEP 59.149240, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 28.988.412/0001-09, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Remo Dos Reis Soares, residente em

Natal/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 91019002436-SSP/CE e CPF n.º 838.218.133-34.

**Clausula Primeira: DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o objeto da presente licitação é o registrar preços para futura e eventual aquisição de tubos pvc soldável, destinados a instalação, manutenção e funcionamento de poços artesianos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Eletrônico nº 030/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**Clausula Segunda: DOS PREÇOS**

2.1. Os preços registrados para fornecimento do objeto deste Processo e Licitação descritos acima está de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor. Unít. Máximo	Valor. Total
2 - 0015504 - TUBO PVC DEFOFO 6 METROS 150 170 MM PN 80 JEL.	UND	30	379,000	11.370,00

2.2. Valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **11.370,00, (onze mil, trezentos e setenta reais).**

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente

instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **Clausula Terceira: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **Clausula Quarta: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

### **Clausula Quinta: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **Clausula Sexta: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **Clausula Sétima: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que está indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será 15 (quinze) dias, a partir da data de solicitação, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **Clausula Oitava: DO PAGAMENTO**

8.1. A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pelo Departamento solicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pela Divisão Solicitante.

8.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

8.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8.6. O prazo de pagamento será de acordo com a RESOLUÇÃO nº 11/2016 do TCE/RN, a qual regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelecendo formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

8.7. Igualmente, o prazo observará a RESOLUÇÃO Nº 032/2016–TCE/RN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica e fixação de prazos de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

8.8. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da resolução 032/2016 do TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

nota fiscal de serviços destacando os impostos, percentuais e valores que deverão ser retidos;

certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

certidão de regularidade municipal, estadual e federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962, Lei nº 7.799/2002 e Lei nº 8.212/91);

certidão de regularidade trabalhista, com validade compatível com a data do pagamento.

8.10. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **Clausula Nona: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **Clausula Décima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações

#### **Clausula Décima Primeira: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **Clausula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### **Clausula Décima quarta: DO FORO.**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no foro da cidade de LAJES/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuição De Material De Construção Eletrico LTDA

CNPJ: 28.988.412/0001-09

Endereço: Rua Rio Beberibe Nº 528 – Bairro: Emaus – Parnamirim/RN, CEP 59.149240

Responsável:

**REMO DOS REIS SOARES**

CPF. 838.218.133-34 RG 91019002436-SSP/CE

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:0589ECEP**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.**

Aos seis dias do mês de outubro de 2023 (**06/10/2023**), o A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.654/0001-87, sediado, A Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro – Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 970.322, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 595.825.744-04, residente e domiciliado à Fazenda Recanto dos Bezerra, Zona Rural, Pedro Avelino/RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, **RESOLVE**, registrar preços para futura e eventual aquisição de tubos pvc soldável, destinados a instalação, manutenção e funcionamento de poços artesianos, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023, Processo Licitatório nº 1.303/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

**FORNECEDOR:** EMPRESA HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. Duas Unas, nº 777, Bairro Santo Aleixo, Jaboatão Dos Guararapes/PE, CEP 54.120-560, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 69.939.239/0001-28, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) José Antônio Dos Santos Neto, residente em Recife/PE /estado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.858.522-SSP/PE e CPF n.º 284.499.834-87.

### **Clausula Primeira: DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o objeto da presente licitação é o registrar preços para futura e eventual aquisição de tubos pvc soldável, destinados a instalação, manutenção e funcionamento de poços artesianos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Eletrônico nº 030/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### **Clausula Segunda: DOS PREÇOS**

2.1. Os preços registrados para fornecimento do objeto deste Processo e Licitação descritos acima está de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor. Unit. Máximo	Valor. Total
1 - 0015503 - TUBO DE PVC 150MM PN80 PBL 06 METROS P/IRRIGAÇÃO.	UND	150	320,000	48.000,00

2.2. Valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **48.000,00, (quarenta e oito mil reais).**

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### **Clausula Terceira: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### **Clausula Quarta: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### **Clausula Quinta: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **Clausula Sexta: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **Clausula Sétima: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que está indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será 15 (quinze) dias, a partir da data de solicitação, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **Clausula Oitava: DO PAGAMENTO**

8.1. A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pelo Departamento solicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pela Divisão Solicitante.

8.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

8.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8.6. O prazo de pagamento será de acordo com a RESOLUÇÃO nº 11/2016 do TCE/RN, a qual regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelecendo formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

8.7. Igualmente, o prazo observará a RESOLUÇÃO Nº 032/2016–TCE/RN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica e fixação de prazos de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

8.8. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da resolução 032/2016 do TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

nota fiscal de serviços destacando os impostos, percentuais e valores que deverão ser retidos;

certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

certidão de regularidade municipal, estadual e federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962, Lei nº 7.799/2002 e Lei nº 8.212/91);

certidão de regularidade trabalhista, com validade compatível com a data do pagamento.

8.10. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **Clausula Nona: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **Clausula Décima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações

#### **Clausula Décima Primeira: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**Clausula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### **Clausula Décima quarta: DO FORO.**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LAJES/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

#### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Hidroplast Indústria e Comércio LTDA

CNPJ: 69.939.239/0001-28

Endereço: Av. Duas Unas, nº 777, Bairro Santo Aleixo, Jaboatão Dos Guararapes/PE, CEP 54.120-560

Responsável:

**JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO**

CPF. 284.499.834-87

RG 1.858.522-SSP/PE

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C4A88390

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 029/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 029/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 25/10/2023, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial Nº 029/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis projetados sob medida para os setores de raio-x, laboratórios e enfermagem do sistema de saúde público do município de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 06 de outubro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F666A175

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 04.10.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa POTIGAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.034.090/0001-20, para contratação do fornecimento de peças mecânicas para manutenção de máquinas e implementos agrícolas, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 05 de Outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**971D9222

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e

publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: POTIGAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.034.090/0001-20, localizada na Av. Tropical – San Vale, cidade do Natal – RN – CEP: 59.067-600, com valor global de R\$ 17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais), referente a contratação do fornecimento de peças mecânicas para manutenção de máquinas e implementos agrícolas, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 05 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7F2C8805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 032/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

**OBJETO:** Formação de registro de preços na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para o atendimento da demanda de diversas Secretarias do Município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses.  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**  
**Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**  
**Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.**  
**Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.**  
**Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO** em favor da licitante:

• **ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA**, vencedora do ÚNICO item com o valor de 100% (cem por cento) de desconto sobre a taxa de agenciamento;

PEDRO AVELINO, RN, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DD3255AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 032/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

**OBJETO:** Formação de registro de preços na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para o atendimento

da demanda de diversas Secretarias do Município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.  
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  
HOMOLOGO em favor das licitantes:

• **ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA**, vencedora do ÚNICO item com o valor de 100% (cem por cento) de desconto sobre a taxa de agenciamento;

Assim, **CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:5B8762CD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 346/2023 - DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 346/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	WERVERSON DOS SANTOS FÉLIX
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CPF: 053.354.374-64	MATRICULA: 5738/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	09 de outubro de 2023		R\$ 80,00	R\$ 40,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite				Total	R\$ 40,00

#### **Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação de Oficina Regional da Vigilância Sanitária, com o tema : Gerenciamento de risco Sanitário, no dia 10 de outubro de 2023 na cidade de João Câmara/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:56560EED

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 342/2023 - DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 342/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IVONE TEODORO DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL
CPF: 282.558.604-87	MATRICULA: 155

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	10 de outubro de 2023		R\$ 500,00	R\$ 500,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite				Total	R\$ 500,00

#### **Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação de 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:2D43D405

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 343/2023 - DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 343/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	DAYSE ROBERTA OLIVEIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
CPF: 075.357.864-64	MATRICULA: 658

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	10 de outubro de 2023		R\$ 200,00	R\$ 400,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite				Total	R\$ 400,00

#### **Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação de 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:3D846320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 344/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 344/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ARY PIETRO LOPES SOUZA ARAÚJO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	FISCAL DA VIGILÂNCIA
CPF: 052.232.114-30	MATRICULA: 5690

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	09 de outubro de 2023	R\$ 80,00	R\$ 40,00
( ) diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite			Total	R\$ 40,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com designio a participação de Oficina Regional da Vigilância Sanitária, com o tema : Gerenciamento de risco Sanitário, no dia 10 de outubro de 2023 na cidade de João Câmara/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:1B04DB47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 345/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 345/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	RAMYRES STHEPANE COSTA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORD. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CPF: 111.312.144-64	MATRICULA: 6076

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	09 de outubro de 2023	R\$ 100,00	R\$ 50,00
( ) diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite			Total	R\$ 50,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com designio a participação de Oficina Regional da Vigilância Sanitária, com o tema : Gerenciamento de risco Sanitário, no dia 10 de outubro de 2023 na cidade de João Câmara/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:FD32A9B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 347/2023 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 347/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MATHEUS FELIPE CÂMARA CARNEIRO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AGENTE DO DESENVOLVIMENTO
CPF: 118.213.844-66	MATRICULA: 6696

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	NATAK/RN	16 A 19 de outubro de 2023	R\$ 200,00	R\$ 800,00
( ) diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite			Total	R\$ 800,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com designio a participação Oficina sobre Elaboração de Projetos para Prêmio Prefeitura Empreendedora, no período de 16 a 19 de outubro de 2023, na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**126079B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI Nº 0010/2023 - DENOMINAÇÃO OFICIAL DE PRAÇA  
PÚBLICA**

**LEI Nº 0010/2023,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a denominação oficial de praça pública com letreiro no município de Pilões - RN, e dá providências correlatas.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 22 de setembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “Praça Eliezer Marinho da Costa” o logradouro público inominado localizado na Rua Maria Delfina, no começo da parede do açude, cujo objeto é uma praça contendo o letreiro com o nome de Pilões.

**Art. 2º** - A placa denominativa conterà, conforme designação, o nome do logradouro público, ficando o Poder Executivo autorizado a confeccioná-la para sinalização da referida praça pública.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 06 de outubro de 2023 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**0140B593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2023 –  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 092/2023**

**Processo Administrativo nº 1.060/2023;**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;  
**Contratado:** NATHAN FERNANDES LOPES, CPF: 073.002.484-97;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA EDITAIS FEDERAIS DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP, PELA PLATAFORMA TRANSFEREGOV;

**Valor Global:** R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais);

**Vigência:** 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco-RN, 01 de setembro de 2023;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**8F11A40C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2023 –  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 096/2023**

**Processo Administrativo nº 996/2023;**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** MRG SERVICE LTDA, CNPJ: 38.199.820/0001-27;  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA O CAMPEONATO DE FUTSAL DA TAÇA CÍCERO LUIZ NA CATEGORIA VETERANOS E NA TAÇA MANOEL DE NOEL NAS CATEGORIAS TITULAR E JUVENIL, QUE SERÁ PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais);

**Vigência:** 13 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco-RN, 13 de setembro de 2023;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**E6D18EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2023 –  
DISP.ELET/SEMTUC/PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 26090001/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2023 –  
DISP.ELET/SEMTUC/PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26090001/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2023 –  
DISP.ELET/SEMTUC/PMP**

Objeto: Aquisição de livros com as temáticas negra/quilombola, indígena e de literatura potiguar, com o objetivo de ampliar o acervo da Biblioteca Municipal Carlos Magno Viana Fonseca e possibilitar o incentivo a pesquisas e trabalhos educativos voltados a produção de conhecimentos e informações sobre esses grupos que são parte da nossa formação identitária e cultural, promovendo a inclusão e a cidadania, bem como, cumprir os requisitos no projeto vencedor do Edital nº 002/2022, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Comarca de Portalegre/RN, nos moldes do inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura do Município de Portalegre/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente via sistema (Plataforma do Portal de Compras Públicas), até às 15h00min do dia 11/10/2023, pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Portalegre/ RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6254F584

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 527/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 527/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de outubro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**0C372781

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 528/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 528/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de outubro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**9BC66A1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 374, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 374, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, Antônio Klenylson Fernandes Leite, matrícula nº 219, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas Sociais - Bolsa Família, 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo assim o valor total de 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade do Natal/RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, cujo objetivo é participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, que será realizado no PraiaMar Hotel e Convenções, conforme programação e ofício anexados ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**3A8E4B4F

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29090002/2023**

**Processo Administrativo nº 10080001/2023****Pregão Eletrônico nº 035/2023 PMP**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

**Contratada:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86, sediado(a) na Rua Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenario, Belo Horizonte - MG, CEP: 30570-020.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das equipes multidisciplinares de saúde que atuam no Município de Portalegre/RN.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Valor:** R\$ 21.555,00 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:**

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

363 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA  
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
377 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Vigência:**29/09/2023 a 30/09/2024.  
**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO  
e, pela contratada, LAURA CATALDO CURY.  
**Data da Assinatura:**29 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**4C717DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
062 - DECRETO DE REMANEJAMENTO N 648 DE 05 DE  
OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 648, DE 05 DE outubro DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 05 de outubro de 2023

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha:71215.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO,  
INFRAES 30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 701 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO,  
INFRAES -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 702 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO,  
INFRAES -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 703 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO,  
INFRAES -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 705 15.451.0007.1030.0000 GESTAO EM URBANISMO,  
INFRAES -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**733A0BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
043 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 647 DE 05 DE  
OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 647, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$324.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 324.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB

363 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE  
DE VIDA 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes  
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

369 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE  
DE VIDA 50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 16000000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes  
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

728 15.451.0007.1073.0000 GESTAO EM URBANISMO,  
INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 48.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

733 15.451.0007.1075.0000 GESTAO EM URBANISMO,  
INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 76.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

804 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE 50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários



Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

34 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

42 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT

63 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

96 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

97 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

144 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

146 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

148 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

167 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15710000

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

172 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -35.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa F.R. Grupo: 15500000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

190 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

191 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

203 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15500000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

232 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

234 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

239 12.365.0026.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15710000

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 05 01 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL

339 13.391.0006.2070.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

372 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

373 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

375 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 16313110

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

464 10.301.0004.2270.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

681 08.244.0016.2212.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

691 16.244.0017.1008.0000 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO - 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

693 16.244.0017.1008.0000 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO - 10.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 14 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

784 04.122.0022.2030.0000 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -324.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:D2D6A0FB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06100001/23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 4.161,06 (Quatro mil, cento e sessenta e um reais e seis centavos)

OBJETIVO: Aquisição de caixas térmicas de 75 (setenta e cinco) litros, destinadas ao armazenamento do leite fornecido pelo programa "Leite Potiguar", para entrega nos postos de entrega localizados nas comunidades da zona rural do município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**CASA NORTE LTDA**

CNPJ. 08.713.513/0001-51

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:A60163A3**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

**Art. 1º** - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto consideram-se:

I -Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público efetivos pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V- Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII -Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

**Art. 3º** - São consideradas consignações compulsórias:

I -Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II -Imposto de renda retido na fonte;

III-Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;  
V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

**Art. 4º** - São consideradas consignações facultativas:

- I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
- II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
- III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
- IV - Despesas com medicamentos;
- V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
- VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

**Art. 5º** - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

**Parágrafo único** - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

**Art. 6º** - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

**Art. 7º** - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativas da margem consignável.

§ 4º - O correndo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

**Art. 8º** - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I - Compulsórias;
- II - Voluntárias representativas;
- III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

- a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
- b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
- c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
- d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
- e) Prestações de previdência complementar.
- f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Município, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

**Art. 9º** - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Pureza/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III - Certidões negativas de débitos para como INSS e FGTS;
- IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V - Contrato ou estatuto social vigente;
- VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

**Parágrafo único** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

**Art. 10** - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

**Art. 11** - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**Art. 12** - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
- II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
- III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso

assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

**Art.13-** Descumprindo quais quer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituirá o consignado os valores correspondentes no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

**Art. 14 -** Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

**Art.15-**As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

**Parágrafo único** - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Pureza/RN.

**Art. 16 -** Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

**Art.17-** A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Pureza/RN, por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

**Art. 18 -** A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§2º- O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

**Art. 19 -** A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I -Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

c) For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4o e 5o deste Decreto.

§ 1º - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§ 2º - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

**Art. 20 –** A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Finanças e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

**Parágrafo único.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competência do Secretário Municipal de Finanças, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

**Art. 21 –** Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

**Art. 22 –** As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

**Parágrafo único.** A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

**Art. 23 –** As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

**Art. 24 –** A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 25 –** Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

**Art. 26 –** Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

**Art. 27 –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pureza/RN, em 05 de outubro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**96793A8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 024/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 024/2023 Pureza/RN, 06 de outubro de 2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Douglas Cabral, Secretário Municipal de Turismo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO DA CONSULTORIA EM ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO TURÍSTICO DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS DO RN, a ser realizado no dia 10/10/2023, no Centro de Convenções.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**95250082

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 026/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 026/2023 Pureza/RN, 06 de outubro de 2023**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Emily Franklin Lopes, Assistente Administrativa, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO DA CONSULTORIA EM ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO TURÍSTICO DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS DO RN”, a ser realizado no dia 10/10/2023, no Centro de Convenções.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C98F00E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 025/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA**

Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

**PORTARIA Nº 025/2023****Pureza/RN, 06 de outubro de 2023**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Eudicleia Magna Medeiros da Silva, Coordenadora da Vigilância Sanitária, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar do “III SEMINÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DO RIO GRANDE DO NORTE”, a ser realizado no Auditório da UNIFACEX, nos dias 10 e 11/10/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7BD2E57E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**026/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023****Processo Adm: Nº 11090026/2023**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. Empresas vencedoras valor total: R\$701.734,88(setecentos e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos):**E F MAGALHAES**(14027578000146) com os lotes: 17, 18, 21, 28, 29, 32, 36, 54, 56, 57, 117, 119, 140, 142, 151, 157, 158, 172, 173, 174, 176, 178, 200, 203, 207, 219, 220, 222, 223, 224, 226, 236, 237, 240, 241, 243, 252, 260, 267, 268, 269 e 278 no valor total de

R\$226.946,90 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).**MELINA LYANNE DE MELO SA**(12969468000178) com os lotes: 19, 20, 22, 30, 38, 40, 41, 43, 58, 61, 64, 65, 66, 67, 72, 74, 76, 84, 92, 94, 95, 106, 109, 113, 116, 122, 123, 124, 128, 131, 134, 135, 136, 137, 145, 146, 155, 159, 161, 163, 164, 165, 170, 171, 177, 179, 184, 188, 190, 192, 198, 199, 211, 212, 214, 216, 218, 227 e 235 no valor total de R\$28.133,60 (vinte e oito mil e cento e trinta e três reais e sessenta centavos).**ELETRÔ AIRE LTDA**(01299396000182) com os lotes: 5, 13, 25, 37, 39, 42, 52, 53, 55, 59, 60, 62, 63, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 86, 96, 97, 99, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 129, 130, 132, 133, 144, 148, 154, 160, 162, 167, 181, 183, 185, 186, 187, 189, 205, 217, 231, 239, 244, 246, 253, 254, 255, 261, 273, 274, 279 e 281 no valor total de R\$26.226,72 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).**LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**(30501825000150) com os lotes: 4, 6, 8, 11, 16, 26, 31, 33, 35, 85, 93, 98, 115, 120, 125, 126, 127, 139, 175, 201, 202, 206, 208, 232, 247, 248, 249, 263 e 275 no valor total de R\$95.574,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais).**COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA**(51443985000160) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 23, 24, 27, 34, 44, 45, 46, 68, 69, 70, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 100, 101, 102, 103, 104, 114, 118, 121, 138, 141, 143, 147, 149, 150, 152, 153, 156, 166, 168, 180, 182, 191, 193, 195, 197, 204, 209, 210, 213, 215, 221, 225, 228, 229, 230, 233, 234, 238, 242, 245, 250, 251, 258, 259, 262, 264, 265, 266, 270, 276, 277 e 280 no valor total de R\$324.853,66 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

**Itens fracassados:**47, 48, 49, 50, 51, 169, 194, 196, 256, 257, 271 e 272

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 de outubro de 2023

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**2B468D49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 027/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.060/2023, torna público que às 09:00h do dia 23 de outubro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 026/2023, tipo Menor preço, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS. DE REFERENCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, § 2º do DECRETÓ MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito REGIONAL para os participantes do certame com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br) ou email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 09 de outubro de 2023.

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**9C82C6FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051001/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 051001/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 051001/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I,§7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças, se faz necessário para manutenção preventiva do veículo tipo ônibus volkswagem 15190 EOD,placa NOH-5437, que esta locado a secretaria municipal de educação., pelo valor de 8.340,00 ( OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS), em favor de HP PNEUS E AUTOPEÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 02.005.020/0001-80.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE OUTUBRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**C9A2CFB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051001/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 051001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05100001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051001/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: HP PNEUS E AUTOPEÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 02.005.020/0001-80.  
OBJETO: Aquisição de peças, se faz necessário para manutenção preventiva do veículo tipo ônibus volkswagem 15190 EOD,placa NOH-5437, que esta locado a secretaria municipal de educação.  
VALOR TOTAL: 8.340,00 ( OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I,§7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE OUTUBRO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**D184F0C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de

Natal-RN, nos dias 06 de Outubro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**A50BDEBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA**, COORDENADOR DE PROGRAMAS DE APOIO A JUVENTUDE CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 06 de Outubro de 2023, para participar do Seminário de Avaliação do Programa Trilha Potiguares 2023 na Reitoria da UFRN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**B9E37264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **POLICARPO GOMES DE PAIVA**, COORDENADOR DE ESPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Mossoró/RN, no dia 07 de Outubro de 2023, para participar da 3ª Etapa (Final) do Campeonato Estadual de Karatê.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de Outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**DC68619E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EDITAL Nº 003/2023 – PMRC/SMECDJ**

**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

*“RETIFICA O CRONOGRAMA DO EDITAL DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.*

Resolve, retificar o Cronograma de Execução das Etapas do Edital nº001/2023-PMRC/SMECDJ, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 623/2023.

**Onde se lê:** Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	25 de setembro de 2023
Inscrições	26 de setembro a 06 de outubro de 2023
Habilitação	09 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	10 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	11 e 12 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	13 de outubro de 2023
Seleção	16 a 19 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	20 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	23 e 24 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	25 de outubro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	26 de outubro a 03 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	Até 31 de dezembro de 2023

**Leia-se:** Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	25 de setembro de 2023
Inscrições	26 de setembro a 20 de outubro de 2023
Habilitação	25 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	25 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	26 e 27 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	31 de outubro de 2023
Seleção	01 a 03 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	07 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	08 e 09 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	10 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	13 a 24 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	Até 31 de dezembro de 2023

Riacho da Cruz/RN, 05 de outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**7106294F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 457/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria Nº 457/2023** Riacho de Santana/RN, 5 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de

viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**241A134F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 458/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE**  
**OUTUBRO DE 2023.**

**Portaria N.º 458/2023** Riacho de Santana/RN, 6 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de outubro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**920FBF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 002/2023 - PROCESSO SELETIVO DIRETOR E**  
**VICE-DIRETOR ESCOLAR / HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**  
**EDITAL 002/2023 - PROCESSO SELETIVO DIRETOR E**  
**VICE-DIRETOR ESCOLAR / HOMOLOGAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Publicação e Homologação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado-002/2023, que estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana/RN.

1- FRANCISCO ADALBERTO BARBOSA  
CPF: 779.579.624-91

Concorrendo a vaga para diretor na Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino

2- JOSÉ ALDAÉCIO DE LIMA  
CPF: 031.447.164-21

Concorrendo a vaga para vice-diretor na Escola Municipal João Bernardino de Lima

3- MARIA GIZÉLIA SOUZA

CPF:943.198.714-72

Concorrendo a vaga para diretora na Escola Municipal João Bernardino de Lima

4- JAIRO ROBERTO SANTOS DA SILVA

CPF: 028.535.514-74

Concorrendo a vaga para vice- diretor na Escola Municipal João Bernardino de Lima

5- MARIA CLEILMA DA COSTA SOARES

CPF: 047.078.964-64

Concorrendo a vaga para diretora na Escola Municipal João Bernardino de Lima

6- ELISÂNGELA MÁRCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA

CPF: 033.559.634-70

Concorrendo a vaga para diretora no Centro Municipal de Ensino Rural "15 de Outubro".

**Publicado por:**  
Heloisa Soares Cajé  
**Código Identificador:**38EB6DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 1065, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO N° 1065, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE AS RECURSOS FEDERAIS EMERGENCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

**DECRETA:**  
**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Riachuelo/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação n° **30882120230002-008427**, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

**CAPÍTULO II**  
**DO ÓRGÃO GESTOR**

Art. 2º - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados à Prefeitura Municipal de **Riachuelo/RN**.

Art. 3º - O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC**, será responsável pelo acompanhamento de todo o processo de implementação e pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas, prestação de contas, dentre outras demandas.



### CAPÍTULO III DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 4º - O município de **Riachuelo/RN** recebeu, através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 88.992,58 (Oitenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)** para aplicação em ações e atividades emergenciais ao setor cultural do município.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, com a seguinte distribuição:

a) Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de **R\$47.148,27 (Quarenta e sete mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a **52,98%** do valor total recebido;

II – Apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de **R\$ 10.777,00 (Dez mil, setecentos e setenta e sete reais)**, correspondente a **12,11%** do valor total recebido.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e/ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e o desenvolvimento de cidades de locação, com valor de **R\$ 5.410,75 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a **6,08%** do valor total recebido.

b) Destinação para as demais áreas culturais:

I – Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de **R\$ 25.656,56 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente **28,83%** do valor total recebido.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do município de **Riachuelo/RN**.

§ 2º - **O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.**

§ 3º - Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejadas para a categoria audiovisual.

Art. 6º - Os recursos recebidos pelo município no valor de **R\$88.992,58 (Oitenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)** foram incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, **Lei Municipal 677/2022**, abrindo crédito especial para o setor cultural.

I – Os valores a serem repassados ao setor de audiovisual totalizam **R\$ 63.336,02**

**(Sessenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos);**

II – Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam **R\$ 25.656,56 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

Parágrafo único - A movimentação financeira ocorrerá através de contas específicas abertas pela Plataforma TransfereGov, **Agência 984-9, Conta - audiovisual: 44376-X e Conta - demais áreas culturais: 44377-8. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, em conformidade com o Art. 25. decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.**

### CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES

Art. 7º - A Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência do município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, com valor especificados no Art. 8º, deste decreto.

Art. 8º- Serão beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Riachuelo/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:

a) Fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

b) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

Art. 9º- Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros do **Poder Executivo, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados**, aqueles que compõem a grade funcional da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

### CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO

Art. 10- **A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.**

§ 1º - Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município;

§ 2º - É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

### CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11- O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município e deverá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 12- As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no expediente normal de **segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo/RN, CEP.: 59.470-000.**

§ 1º - Os cadastros culturais são apresentados ao Comitê de Ação Cultural - CAC, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º - A decisão do colegiado é homologada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º - Não será exigido cadastrado cultural para serviços descritos nas alíneas a e b, do Art. 10 deste decreto.

Art. 13- A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** estará realizando o cadastramento cultural **continuamente até 31 de dezembro de 2023.**

### CAPÍTULO VII

**DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES**

Art. 14– A Prefeitura Municipal de **Riachuelo/RN**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 15– A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

Art. 16– Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar no 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento no 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal no 11.525/2023, bem como demais normativas dispostas em Lei.

Art. 17– **Será permitida a apresentação de um projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica.**

**CAPÍTULO VIII  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

Art. 18– O município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 19– **Os proponentes de projetos culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme Art. 7º, Lei Complementar 195/2023, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório.**

Art. 20– Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de 180 dias para a prestação de contas junto à **Secretaria Municipal de Cultura**, a contar da data do recebimento.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC** e a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21– A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá se dar por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 22– Fica vedada a concessão de benefícios a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a instituições criados ou mantidos pela prefeitura municipal.

Art. 23– O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 24– O Município de **Riachuelo/RN** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 25– **Será aplicada cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme regime tributário aplicado a cada beneficiário, caso se enquadre.**

Art. 26– Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de **Riachuelo/RN**, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 27- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de outubro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**F69E3B54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 163 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA 163 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal, da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022,” LEI PAULO GUSTAVO**”, voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de **propostas e projetos emitidas pelo setor cultural** no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do município.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da **Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022,” Lei Paulo Gustavo” e outras leis e ações culturais**.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 5 (CINCO) Representantes da Administração Pública Municipal:

**RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ÁLEX LIMA DOS NASCIMENTO**

Representante da Administração Pública Municipal

**MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social

**JOELDER CÂNDIDO DA SILVA**

Coordenação de Cultura

**CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS**

Representante da Sociedade Civil

**DENISE MARIA DE ARAÚJO**

Representante da Sociedade Civil

4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

Art.5º O Comitê de Ação Cultural de **Riachuelo/RN**, terá sede na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo/RN.**

Art.6º **Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Riachuelo e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.**

Art.7º A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.

Art.8º O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art.9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

Art.10º A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no município, tais como a **Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações.**

Art.11º Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III- Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;
- IV- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- V- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- VI- Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;
- VII-Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura;
- VIII- Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;
- IX- Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos;

Art.12º Compete ao **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Aprovar a pauta de cada reunião;
- II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art.13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I- Participar das reuniões;

- II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;
- III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
- IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
- VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 –Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdra Javã da Silva

**Código Identificador:**9EC206D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 051/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: A aquisição de uma ensiladeira, visando fortalecer e melhorar o desenvolvimento da produção agrícola do município de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de outubro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 6 de outubro de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares

**Código Identificador:**A1F9A5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 052/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
nº 052/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de decoração e distribuição gratuita para a Campanha de Vacinação do mês de outubro.

ITENS

ITEM	QUANTIDADE
Bexiga Balão Liso 9" p/ Decoração de Festa Pacote c/ 30 Unidades - Cor: Rosa	6 pacotes
Bexiga Balão Liso 9" p/ Decoração de Festa Pacote c/ 30 Unidades - Cor: Azul	6 pacotes
Bexiga Balão Liso 9" p/ Decoração de Festa Pacote c/ 30 Unidades - Cor: Vermelho	6 pacotes
Bexiga Balão Liso 9" p/ Decoração de Festa Pacote c/ 30 Unidades - Cor: Branco	6 pacotes
Bexiga Balão Liso 9" p/ Decoração de Festa Pacote c/ 30 Unidades - Cor: Amarelo	6 pacotes

<b>Fardo de Pipoca Salgada 30g Pct 10 Und</b>	25 fardos
Pct de Pirulito em formato de coração, ou redondo no sabor morango 500g	20 pacotes
Saco Transparente 13,5X22,5 100g c/100 und	6 pacotes
Pct de confeito em formato de coração, redondo ou oval, no sabores variados 500g	6 pacotes

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 11 de outubro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 6 de outubro de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:432B305A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2023 – GPMRF**

**Portaria nº 152/2023 – GPMRF**

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao senhor JUNIOR FERREIRA GOMES, CPF: 481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, durante sua permanência em Parnamirim/RN, com fulcro na participação na “Feira dos Municípios Potiguares 2023 – Cores e Sabores do RN”, que ocorrerá nos dias 07 a 14 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira  
Código Identificador:EE0A7392

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2023 – GPMRF**

**Portaria nº 153/2023 – GPMRF**

Conceder diária a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao senhor IVANIELITON DOS SANTOS, CPF: 071.986.114-43, RG: 2630465, Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Turismo, durante sua permanência em Parnamirim/RN, com fulcro na participação na “Feira dos Municípios Potiguares 2023 – Cores e Sabores do RN”, que ocorrerá nos dias 07 a 14 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira  
Código Identificador:17146AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210081**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a disponibilização de acesso a software de pesquisa de preços com informações atualizadas de preços praticados por órgãos públicos, para auxiliar na elaboração de orçamentos estimativos prévios às contratações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20210081, que findava em 07 de Outubro de 2023, fica prorrogado até a data de 07 de Outubro de 2024.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:5F766E3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 048/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 06 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Sra. Régia Andréa de Moura, ocupante do cargo de Entrevistadora do Cadastro Único, portadora do CPF nº 055.xxx.xxx-23, para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, no PraiaMar Hotel & Convenções, localizado na Rua Francisco Gurgel,33 – Ponta Negra, Natal-RN – CEP: 59090-050.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:A591735D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 727/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 727/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** à Controladora Geraldo do Município, **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, matrícula: **151775-9**, para custear as despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do curso **Planejamento e Gestão Estratégica**, promovido Pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de outubro de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador:20CAD560

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 729/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 729/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Planejamento **ANGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA** matrícula: **1524763 -1**, para custear as despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do curso **Planejamento e Gestão Estratégica**, promovido Pelo Tribunal

de Contas do Estado do RN, no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 06 de outubro de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes  
Código Identificador:9652979C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 730/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 730/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Encarregada da Regulação da Secretaria Municipal de Saúde **MARIA JOSE SILVA DE SOUZA**, **Matrícula: 0011436-3**, para custear as despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do curso **Planejamento e Gestão Estratégica**, promovido Pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 06 de outubro de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes  
Código Identificador:2A94E81D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 034/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado:** JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAUJO 07732802438 – CPF/CNPJ sob nº: **29.586.512/0001-63.**

**Processo nº:** 1791/2023 - **Dispensa nº 034/2023 – CPL.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

**Valor total:** R\$ 60.901,50 (sessenta mil novecentos e um reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** A partir de sua assinatura até 31/12/2023.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inc. I, da Lei de Licitações 14.133/21.

**Santa Maria/RN, 11 de setembro de 2022.**

Prefeitura de Santa Maria/RN  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAUJO 07732802438**  
CNPJ sob nº: 29.586.512/0001-63  
Contratado

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**AE26DD65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04102/2023**  
**DISPENSA 064/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**3791/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** ENECOL ENGENHARIA ESTRUTURAL E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 10.719.565/0001-87;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DAS FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL, PARA CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75. Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de 10 (dez) meses, contados a partir da ordem de serviço.

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**0951B496

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06101/2023**  
**DISPENSA 067/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**3968/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** 50.465.330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES – CNPJ: 50.465.330/0001-20;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (remanescente);  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.230,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22.  
**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo terá validade de 180 (cento e oitenta dias) a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**DB7AD4D8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1365/2023**

Portaria de diária nº 1365/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma e meia) diária o Sr. **FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Supervisor do Programa Criança Feliz**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, no dia 10 e 11 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4F75A532

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1364/2023**

Portaria de Diária nº 1364/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1½ (uma e meia) diária a Sra. **ISABELLY CADO DA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, no dia 10 e 11 de outubro de 2023.

Santana do Matos, 06 de outubro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**531F6B67

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº**  
**3093/2023**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **31/10/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **19/10/2023** nos

endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou  
<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**BEB2F7DE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 253.2023\***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE, CPF: XXX.053.484-XX, CONTRATADA

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 1.066,67 ( mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Da Vigência: 14 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de setembro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE (Contratada).

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**193C9540

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 255.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e CLEUDO LENILSON DA SILVA, CPF: XXX.294.734-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, no Gabinete de Prefeita.

Do Valor Global: **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta e reais)**

Da Vigência: 01 outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2223- Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de outubro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e CLEUDO LENILSON DA SILVA (Contratado).

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**967809CD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 254.2023\***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e WESLANE LACERDA DE ARAUJO, CPF: XXX.806.824-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora Edilza Maria da Silva Castro que se encontra em período de licença.

Do Valor Global: **R\$ 9.947,52 (nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

Da Vigência: **01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e WESLANE LACERDA DE ARAUJO (Contratada).  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**89EA7478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0280/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0280/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **MARIA DAS VITORIAS MACEDO PEREIRA**, Matrícula nº 130100-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E9223467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADA:** CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ: 25.165.699/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHO DA AVENIDA ZEZÉ APRÍGIO EM SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato nº 006/2023, no percentual de 6,93% do valor original contratado, nos termos do art.65, inc. I, alínea “a” e primeira parte do §1º da Lei nº 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023

**SIGNATÁRIOS:** Hudson Pereira de Brito - Contratante. CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - Contratada.

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**8B5BB461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 160/2023/PMSS/CD/ADM DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 160/2023/PMSS/CD/ADM de 06 de outubro de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para realizar viagem a cidade de Parnamirim - RN, no dia 09 de outubro de 2023, com o objetivo de participar da 61ª edição da Festa do Boi, promovido pelo SEBRAE/RN. Na referida data, o evento será destinado a apresentação da COTONICULTURA, onde será realizado uma abordagem geral do 2º ciclo de produção, de forma a enaltecer a importância dos agricultores e as parcerias das Prefeituras e demais entidades, que juntos, estão desenvolvendo grande protagonismo no projeto, conforme declarações em anexo e termos descritos na

**Portaria de N.º 160/2023/PMSS/CD/ADM de 06 de outubro de 2023.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**488D5188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0161/2023/PMSS/CD/ADM DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 0161/2023/PMSS/CD/ADM de 06 de outubro de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem a cidade de Parnamirim - RN, no dia 09 de outubro de 2023, com o objetivo de participar da 61ª edição da Festa do Boi, promovido pelo SEBRAE/RN. Na referida data, o evento será destinado a apresentação da COTONICULTURA, onde será realizado uma abordagem geral do 2º ciclo de produção, de forma a enaltecer a importância dos agricultores e as parcerias das Prefeituras e demais entidades, que juntos, estão desenvolvendo grande protagonismo no projeto, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 161/2023/PMSS/CD/ADM de 06 de outubro de 2023.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**0B686AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0162/2023/PMSS/CD/ADM DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0162/2023/PMSS/CD/ADM de 06 de outubro de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**



Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para realizar viagem a cidade de Parnamirim - RN, no dia 09 de outubro de 2023, com o objetivo de participar da 61ª edição da Festa do Boi, promovido pelo SEBRAE/RN. Na referida data, o evento será destinado a apresentação da COTONICULTURA, onde será realizado uma abordagem geral do 2º ciclo de produção, de forma a enaltecer a importância dos agricultores e as parcerias das Prefeituras e demais entidades, que juntos, estão desenvolvendo grande protagonismo no projeto, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 162/2023/PMSS/CD/ADM de 06 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**41CC1645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 044/2023**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 044/2023 para o Aquisição de impressoras multifuncional de grande porte - SRP, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 27/10/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 09/10/2023 **ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

##DAT Santana do Seridó, 06 de outubro de 2023.

##ASS Hilka Teresa Cardoso da Costa – Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**6801F5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2.318/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através de autoridade competente, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 2.318/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL-TRECHO: EM FRENTE À CASA DE AGRIPRINO SEVERINO DE MACÊDO NA COMUNIDADE SÃO BENTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Parlamentar de Nº 216/2023, em favor da licitante a empresa **R A DE OLIVEIRA FILHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 43.403.364/0001-25, na qual apresentou o valor global de R\$ 91.575,67 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Santana do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**7011FCD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2.318/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório de Nº 2.318/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL-TRECHO: EM FRENTE À CASA DE AGRIPRINO SEVERINO DE MACÊDO NA COMUNIDADE SÃO BENTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Parlamentar de Nº 216/2023, em favor da licitante a empresa **R A DE OLIVEIRA FILHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 43.403.364/0001-25, na qual apresentou o valor global de R\$ 91.575,67 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Santana do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**4FB4800A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2.356/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através de sua autoridade competente vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 2.356/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TRECHO DA AVENIDA ZEZÉ APRIGIO NO CENTRO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Parlamentar de Nº 0252/2022, em favor da licitante a empresa **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 28.709.222/0001-05, na qual apresentou o valor global de R\$ 267.976,46 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Santana do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**3FC67EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2.356/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório de Nº 2.356/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TRECHO DA AVENIDA ZEZÉ APRIGIO NO CENTRO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Parlamentar de Nº 0252/2022, em favor da licitante a empresa **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 28.709.222/0001-05, na qual apresentou o valor global de R\$ 267.976,46 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Santana do Seridó/RN, 06 de outubro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**0D1CEF81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR SUPERAVIT**

**Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito**  
**DECRETO Nº 032/2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e conforme artigo 5º da Lei nº 1.667/2023, de 08 de setembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei nº 1.631/2022, de 01 dezembro de 2022-LOA-2023, um Crédito Especial no valor de **R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, na Unidade Orçamentária: **08.002 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 1.227 – Reforma do CAPS I – Geralda Tomaz Bezerra**, na forma da tabela I, anexa

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio-RN, em 11 de setembro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

<b>ÓRGÃO</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	10 – Saúde		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	301 – Atenção Básica		
<b>PROGRAMA</b>	0001 – Administração Eficiente		
<b>PROJETO</b>	1.227 – Reforma do CAPS I – Geralda Tomaz Bezerra		
<b>ATIVIDADE/AÇÃO</b>			
<b>FONTE DE RECURSO</b>	16010000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	DE 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	88.350,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>88.350,00</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$</b>			<b>88.350,00</b>

Santo Antônio-RN, em 11 de setembro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**3B46C8DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2023 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo administrativo nº 822.009/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, objetivando a de empresa especializada para pavimentação

rural em paralelepípedo convencional com drenagem superficial da rua de acesso a Comunidade Rural Assentamento Catolé, no Município de Santo Antônio/RN.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas H & M CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03; CONSTRUTORA ARANTES LTDA – CNPJ: 34.884.695/0001-33; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83; e EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33, foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI – CNPJ: 12.607.846/0001-73; DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 13.079.100/0001-05; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43; MEGACONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 07.773.067/0001-08; CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI – CNPJ: 34.250.064/0001-62; BJC CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75; e LIMA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 34.116.604/0001-10. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de outubro de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**AA494407

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS/DESCONTOS Nº. 01020510/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021708/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços/Descontos Nº. 01020510/2023, firmada em 05 de outubro de 2023; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços Registrados:** KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 42.612.431/0001-59; **Descontos Registrados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO %
01	Veículos a gasolina e álcool (veículos leves).	12,50

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção da frota de veículos deste Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Estimado:** R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); **Signatários:** Pelo **Órgão Gerenciador** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; Pela **Detentora dos Preços Registrados** - Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior, Titular/Empresário.

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2F06FEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS/DESCONTOS Nº. 02020510/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021708/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****Espécie:** Ata de Registro de Preços/Descontos Nº. 02020510/2023, firmada em 05 de outubro de 2023; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços Registrados:** Moto Pecas Natal Delivery LTDA, CNPJ Nº. 46.347.587/0001-00; **Descontos Registrados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO %
02	Veículos à Diesel (médio e grande porte)	12,60

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção da frota de veículos deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Estimado:** R\$ 96.140,00 (noventa e seis mil, cento e quarenta reais); **Signatários:** Pelo **Órgão Gerenciador** - José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; Pela **Detentora dos Preços Registrados** - Ivis Levi de Aguiar Santos, Representante Legal.**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**BAB5F1B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS/DESCONTOS Nº. 03020510/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021708/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****Espécie:** Ata de Registro de Preços/Descontos Nº. 03020510/2023, firmada em 05 de outubro de 2023; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços/Descontos Registrados:** Souza Auto Peças, CNPJ Nº. 14.296.822/0001-76; **Descontos Registrados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO %
03	Peças para máquinas e implementos agrícolas	12,20

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção da frota de veículos deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Estimado:** R\$ 114.140,00 (cento e quatorze mil, cento e quarenta reais); **Signatários:** Pelo **Órgão Gerenciador** - José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; Pela **Detentora dos Preços/Descontos Registrados** - Roselho de Souza, Representante Legal.**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D83B12F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS****EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.**CONTRATADO (A):** ALZENIR SILVA JUSTINO.**OBJETO:** Execução das atividades de VISITADORA do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, realizar visitas às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor.**VALOR MENSAL CONTRADO:** R\$ 1.212,00(uns mil duzentos e doze reais).**DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.:** 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Municipal de nº 218/2021, com efeitos retro jurídicos a partir de janeiro de 2023, nos termos do item 1 do Processo Seletivo – Edital nº 001/2022, que dispõem sobre as contratações por tempo determinado de necessidade primordial ao interesse público.**VINCULAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 11.001.08.244.2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS. **FONTE DE RECURSOS:** 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1660000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS. **CATEGORIA ECONOMICA:** 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**Responsáveis:****JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**

Pela Contratante/

**ALZENIR SILVA JUSTINO –**

Pelo(a) Contratado(a).

**CONTRATADO (A):** AMANDA RAFAELA DOS SANTOS.**OBJETO:** Execução das atividades de SUPERVISORA atuando no planejamento, supervisão, capacitação e articulação em benefício aos usuários dos programas sociais, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.**VALOR MENSAL CONTRADO:** R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.:** 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Municipal de nº 218/2021, com efeitos retro jurídicos a partir de janeiro de 2023, nos termos do item 1 do Processo Seletivo – Edital nº 001/2022, que dispõem sobre as contratações por tempo determinado de necessidade primordial ao interesse público.**VINCULAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 11.001.08.244.2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. **FONTE DE RECURSOS:** 150000000 – RECURSOS ORDINARIO; 1660000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS. **CATEGORIA ECONOMICA:** 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**Responsáveis:****JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**

Pela Contratante/

**AMANDA RAFAELA DOS SANTOS. –**

Pelo(a) Contratado(a)

**CONTRATADO (A):** SILVIA FERNANDES MARINHO.**OBJETO:** Execução das atividades de ORIENTADORA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, com atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV/responsável pela orientação de um ambiente de convivência participativo e democrático.**VALOR MENSAL CONTRADO:** R\$ 1.212,00(um mil duzentos e doze reais)**DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.:** 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Municipal de nº 218/2021, com efeitos retro jurídicos a partir de janeiro de 2023, nos termos do item 1 do Processo Seletivo – Edital nº 001/2022, que dispõem sobre as contratações por tempo determinado de necessidade primordial ao interesse público.**VINCULAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 11.001.08.244.2114 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVEN. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV. **FONTE DE RECURSOS:** 150000000 – RECURSOS ORDINARIO; 166000000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS. **CATEGORIA ECONOMICA:** 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**

Pela Contratante/

**SILVIA FERNANDES MARINHO –**

Pelo(a) Contratado(a)

**CONTRATADO (A): GILDENE DOS SANTOS COSTA SILVIA FERNANDES MARINHO**

OBJETO: execução das atividades de Oficineira, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, promover a convivência, conversações e afazeres entre os usuários.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.212,00(um mil duzentos e doze reais)**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** meses, conforme disposto na Lei Municipal de nº 218/2021, com efeitos retro jurídicos a partir de janeiro de 2023, nos termos do item 1 do Processo Seletivo – Edital nº 001/2022, que dispõem sobre as contratações por tempo determinado de necessidade primordial ao interesse público.

VINCULAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 11.001.08.244.2114 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIVEN. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV. FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS ORDINARIO; 16600000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS. CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**

Pela Contratante/

**GILDENE DOS SANTOS COSTA –**

Pelo(a) Contratado(a)

**CONTRATADO (A): JOSELITA CONFESSOR DE OLIVEIRA**

OBJETO: execução das atividades de Oficineira, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, promover a convivência, conversações e afazeres entre os usuários.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.212,00(um mil duzentos e doze reais)**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** meses, conforme disposto na Lei Municipal de nº 218/2021, com efeitos retro jurídicos a partir de janeiro de 2023, nos termos do item 1 do Processo Seletivo – Edital nº 001/2022, que dispõem sobre as contratações por tempo determinado de necessidade primordial ao interesse público.

VINCULAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 11.001.08.244.2114 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIVEN. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV. FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS ORDINARIO; 16600000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS. CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**

Pela Contratante/

**JOSELITA CONFESSOR DE OLIVEIRA –**

Pelo(A) Contratado(A)

**CONTRATADO (A): JOSEMARCIA DE AZEVEDO**

OBJETO: execução das atividades de VISITADORA do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, realizar visitas às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.212,00(um mil duzentos e doze reais)**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** meses, conforme disposto na Lei Municipal de nº 218/2021, com efeitos retro jurídicos a partir de janeiro de 2023, nos termos do item 1 do Processo Seletivo

– Edital nº 001/2022, que dispõem sobre as contratações por tempo determinado de necessidade primordial ao interesse público.

VINCULAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 11.001.08.244.2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS. FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS. CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**

Pela Contratante/

**JOSEMARCIA DE AZEVEDO –**

Pelo(A) Contratado(A)

**CONTRATADO (A): FERNANDA MICAELY BERNARDO DE MORAES**

OBJETO: execução das atividades de VISITADORA do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, realizar visitas às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.212,00(um mil duzentos e doze reais)**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **12 (doze)** meses, conforme disposto na Lei Municipal de nº 218/2021, com efeitos retro jurídicos a partir de janeiro de 2023, nos termos do item 1 do Processo Seletivo – Edital nº 001/2022, que dispõem sobre as contratações por tempo determinado de necessidade primordial ao interesse público.

VINCULAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 11.001.08.244.2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS. FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS. CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**

Pela Contratante/

**FERNANDA MICAELY BERNARDO DE MORAES –**

Pelo(A) Contratado(A)

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**0DA9AE8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0260/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE OBJETO: **REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO TOCANTE A: REALIZAR CONCERTOS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN;** O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICOCONTRATACAOSF@GMAIL.COM,

DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@PLSF@GMAIL.COM.

SÃO FERNANDO/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**6B34D961

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 068-GPMSF/2023.**

*ALTERA OS MEMBROS DA VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA – VISA NOS MOLDES DA LEI  
MUNICIPAL N.º 0848/2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** DESIGNAR os servidores efetivos para compor a equipe da vigilância Sanitária do Município de São Fernando – RN para o exercício de 2023:

**ANA MARIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade de n.º 2.146.545, e do CPF n.º 063.503.934-65 – Coordenadora;

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.069.231- SSP/RN e do CPF n.º 011.649.254-66 – Fiscal;

**LUANA GONÇALVES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.778.949- SSP/RN e do CPF n.º 084.391.644-32 – Fiscal.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 06 de outubro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**0B0CF801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS N.º 439/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**547AEEB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS N.º 440/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**23B7070E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS N.º 441/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 03 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 03 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**30FD36A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS N.º 442/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 04 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**382C7DBE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 443/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 05 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4E47A2C1

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 444/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 06 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de outubro de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**5B28D620

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONVENIENTE:** ODONTOPREV S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 58.119.199/0001-76.

**CONVENIADA:** Município de São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Assistência Odontológica da Marca ODONTO SYSTEM, em favor dos servidores da Conveniada, bem como dependentes por estes indicados, doravante denominados beneficiários, conforme Anexo I – Contrato de Plano Privado de Assistência Odontológica.

**Vigência:** 12 meses da publicação no Diário Oficial da FEMURN

**Foro:** Comarca de São José de Mipibu/RN

**Data da Assinatura:** 13/09/2023

**Assinaturas:** Elsen Christian de Carvalho Carmo e Moisés Almeida Pinto – Sócios da ODONTOPREV S.A - pela Conveniente e José de Figueiredo Varela – Prefeito - pela Conveniada; Elsen Christian de Carvalho Carmo e Moisés Almeida Pinto – Sócios da ODONTOPREV S.A

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**C5683DBD

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CRM COMERCIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE COLCHONETES HOSPITALAR PARA MACA DAS AMBULÂNCIAS.	R\$ 959,40

Fonte de Recurso. Recursos Custeio Emenda/71210005.

São José de Mipibu/RN 06 de outubro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**E89A6870

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - Nº 009/2023

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - Nº 009/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico-SRP N.º 009/2023, objetivando **Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos pesados, para uso na limpeza pública do município de São José do Campestre/RN, onde foi declarada vencedor para todos os itens a licitante:**

1 - P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.623.973/0001-26.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro - PMSJC

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**9B4AFAEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -**  
**Nº. 009/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 009/2023**

**OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos pesados, para uso na limpeza pública do município de São José do Campestre/RN.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o objetivando **Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos pesados, para uso na limpeza pública do município de São José do Campestre/RN**, que consagrou como vencedor a empresa:

1 - P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.623.973/0001-26, PARA TODOS OS ITENS.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**1D596AD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -**  
**Nº. 009/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 009/2023**

**OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos pesados, para uso na limpeza pública do município de São José do Campestre/RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos pesados, para uso na limpeza pública do município de São José do Campestre/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

1 - P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.623.973/0001-26, PARA TODOS OS ITENS.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**B86E437E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO-SRP - Nº 011/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - Nº 011/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico-SRP N.º 011/2023, objetivando **Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos diversos, visando suprir as necessidades do município de São José do Campestre/RN**, onde foi declarada vencedores os licitantes:

1 - EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – item: 03.  
2 - CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58, Itens: 01, 02, 04, 05.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro - PMSJC

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**CBD15CC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -**  
**Nº. 011/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 011/2023**

**OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos diversos, visando suprir as necessidades do município de São José do Campestre/RN.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o objetivando **Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos diversos, visando suprir as necessidades do município de São José do Campestre/RN**, que consagrou como vencedor a empresa:

1 - EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – item: 03.  
2 - CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58, Itens: 01, 02, 04, 05.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**E8614B03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -**  
**Nº. 011/2023**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 011/2023**

**OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos diversos, visando suprir as necessidades do município de São José do Campestre/RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de preços para futura prestação de serviço de locação de veículos diversos, visando suprir as necessidades do município de São José do Campestre/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

- 1 – EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – item: 03.
- 2 - CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58, Itens: 01, 02, 04, 05.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**4DF38412

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.  
Órgão Gerenciador: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.997.600/0001-83.

Endereço: RUA PRAIA DE MALEMBÁ, 7, CENTRO – SÃO JOSÉ DO MIPIMBU/RN

Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN.**

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 013/2023.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens: 01 R\$ 1,50 - 05 R\$ 4,79 – 08 R\$ 14,50 – 10 R\$ 3,99 – 28 R\$ 7,54 - 29 R\$ 5,99 – 30 R\$ 4,70 - 36 R\$ 5,25 – 51 R\$ 27,99 – 59 R\$ 6,99 – 68 R\$ 7,99 – 69 R\$ 5,99 – 70 R\$ 4,75 – 92 R\$ 25,90 - 93 R\$ 4,06 - 94 R\$ 46,90 - 96 R\$ 2,60 - 99 R\$ 27,50 - 104 R\$ 6,00 – 110 R\$ 5,50 - 111 R\$ 5,50 – 114 R\$ 6,99 - 115 R\$ 4,99 - 117 R\$ 5,50 - 118 R\$ 4,99 - 121 R\$ 10,90 – 123 R\$ 3,90 – 124 R\$ 4,90 - 128 R\$ 5,50 - 129 R\$ 5,99 - 131 R\$ 4,89 e 132 R\$ 14,90.

Vigência: 06/10/2023 A 05/10/2024.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciador: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.997.600/0001-83 - CESAR BARBOSA DE LIMA NETO CPF: 087.000.884-63 – RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**F20E2B20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

Órgão Gerenciado: DEX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.786.315/0001-19.

Endereço: RUA MANOEL OVÍDIO 1381, BARRO VERMELHO – NATAL/RN

Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN.**

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 013/2023.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens: 12 R\$ 2,50 - 13 R\$ 2,69 - 15 R\$ 19,80 – 18 11,30 – 19 R\$ 3,79 – 20 R\$ 3,40 - 21 R\$ 3,99 – 22 R\$ 3,99 – 23 R\$ 3,99 – 24 R\$ 3,89 – 25 R\$ 5,15 – 26 R\$ 4,40 – 27 R\$ 7,15 – 32 R\$ 0,70 – 34 R\$ 3,40 – 35 2,25 – 37 R\$ 3,90 – 38 R\$ 1,40 – 39 R\$ 4,20 - 42 R\$ 3,95 – 43 R\$ 4,40 – 44 R\$ 4,90 – 45 R\$ 4,65 – 46 R\$ 0,89 – 47 R\$ 4,30 – 48 R\$ 4,40 – 49 R\$ 2,75 – 50 R\$ 7,35 – 52 R\$ 48,90 – 53 R\$ 48,90 – 54 R\$ 5,75 – 57 R\$ 2,40 – 58 R\$ 4,19 – 61 R\$ 5,15 – 63 R\$ 2,40 – 65 R\$ 3,40 – 66 R\$ 5,95 – 67 R\$ 2,90 -71 R\$ 1,15 – 72 R\$ 0,89 – 77 R\$ 14,89 – 78 R\$ 10,40 – 79 R\$ 9,70 – 80 R\$ 12,90 – 81 R\$ 27,30 – 82 R\$ 26,30 – 83 R\$ 9,90 – 84 R\$ 9,90 – 86 R\$ 13,90 – 87 R\$ 8,40 – 88 R\$ 12,90 – 89 R\$ 12,90 – 90 R\$ 8,40 – 91 R\$ 25,30 – 95 R\$ 3,19 – 96 R\$ 6,40 – 97 R\$ 2,30 – 100 R\$ 3,30 – 101 R\$ 3,50 – 102 R\$ 3,99 – 103 R\$ 4,30 – 105 R\$ 4,20 – 106 R\$ 5,99 – 107 R\$ 3,70 – 108 R\$ 1,50 – 109 R\$ 3,19 – 112 R\$ 8,20 – 116 R\$ 5,20 – 119 R\$ 4,20 - 120 R\$ 7,80 – 122 R\$ 10,30 e 126 R\$ 19,50.

Vigência: 06/10/2023 A 05/10/2024.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: DEX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.786.315/0001-19 - LOURENÇO DE OLIVEIRA L ROMÃO FIGUEIREDO – CPF: 016.090.354-88 – RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**CE9F9EC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

Órgão Gerenciado: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.778.178/0001-04.

Endereço: AV. DA CHEGANÇA, 3208, LAGOA AZUL – NATAL/RN

Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN.**

Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 013/2023.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

Itens: 04 R\$ 4,99 - 31 R\$ 4,50 - 55 R\$ 5,70 - 56 R\$ 5,10.

Vigência: 06/10/2023 A 05/10/2024.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.778.178/0001-04 - ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI – CPF: 067.344.024-95 – RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**7B0C4262

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023



Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.  
 Órgão Gerenciado: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.778.178/0001-04.  
 Endereço: AV. DA CHEGANCA, 3208, LAGOA AZUL - NATAL/RN  
 Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN.**  
 Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 013/2023.  
 Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 - LEI FEDERAL 10.520/2002.  
 Itens: 04 R\$ 4,99 - 31 R\$ 4,50 - 55 R\$ 5,70 - 56 R\$ 5,10.  
 Vigência: 06/10/2023 A 05/10/2024.

Pelo Órgão Gerenciador:  
 Município de São José do Campestre/RN -  
 CNPJ 08.146.425/0001-15 -  
**ERIBALDO LIMA** -  
 Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciado:  
 H H Ribeiro Comercio e Serviços LTDA -  
 CNPJ: 45.778.178/0001-04 -  
**ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI** -  
 CPF: 067.344.024-95 - Responsável.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**7326183D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.  
 Órgão Gerenciado: J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 15.052.431/0001-79.  
 Endereço: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3035, PAJUÇARA - NATAL/RN  
 Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN.**  
 Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 013/2023.  
 Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 - LEI FEDERAL 10.520/2002.  
 Itens: 02 R\$ 4,40, 03 R\$ 3,50 - 06 R\$ 4,69 - 07 R\$ 4,69 - 09 R\$ 3,80 - 11 R\$ 5,40 - 14 R\$ 4,40 - 16 R\$ 11,73 - 40 R\$ 4,89 - 41 R\$ 4,95 - 62 R\$ 2,20 - 64 R\$ 3,60 - 73 R\$ 4,30 - 74 R\$ 0,49 - 75 R\$ 0,80 - 76 R\$ 190 - 113 R\$ 7,80.  
 Vigência: 06/10/2023 A 05/10/2024.

Pelo Órgão Gerenciador:  
 Município de São José do Campestre/RN -  
 CNPJ 08.146.425/0001-15 -  
**ERIBALDO LIMA** -  
 Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciado:  
 J B F Queiroz Oliveira LTDA -  
 CNPJ: 15.052.431/0001-79 -  
**GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA** -  
 CPF: 627.121.794-04 -  
 Responsável.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**7FBF70D1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.  
 Órgão Gerenciado: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56.  
 Endereço: R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, 658, PAJUÇARA - NATAL/RN  
 Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando suprir a necessidade do município de São José do Campestre/RN.**  
 Oriundo: Pregão Eletrônico N.º 013/2023.  
 Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 - LEI FEDERAL 10.520/2002.  
 Itens: 85 R\$ 13,80.  
 Vigência: 06/10/2023 A 05/10/2024.

Pelo Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Órgão Gerenciado: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56 - GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO - CPF: 067.000.414-65 - RESPONSÁVEL.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
 Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**DFEFA8B6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 197, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

*DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,  
 CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2023, quinta-feira, é feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, conforme a Lei nº 6.802/1980;  
 CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;  
 CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido Ponto Facultativo na sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do funcionamento dos serviços essenciais, como os urgentes de saúde, finanças e limpeza urbana.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**649805CF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - Nº 72/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 72/2023, e autorizo a aquisição de brinquedos didáticos com a finalidade de atender as necessidades das secretarias da Prefeitura municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.077.425/0001-71**, com sede no município de Parnamirim/RN, com o valor total de **R\$ 30.089,00 (trinta mil reais e oitenta e nove reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 06 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Aquisição de brinquedos didáticos com a finalidade de atender as necessidades das secretarias da Prefeitura municipal de São Tomé/RN.

**Favorecido:** ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.077.425/0001-71.

**Valor total:** R\$ 30.089,00 (trinta mil reais e oitenta e nove reais)

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 06 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**4B8171A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 16/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Srª. MARIA ELBIMAR RANGEL, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula nº 3344, inscrita no CPF sob o nº 807.537.364-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 02 de outubro e 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 06 de outubro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**7C485D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**PORTARIA Nº 60, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Nomeação Nº 003/2021, resolve:

**Art. 1º.** Instituir, no âmbito do Município de São Tomé/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10%

das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

**Art.3º.** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art.4º.** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art.5º.** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art.6º.** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art.7º.** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do art. 2º.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA EDILEUZA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**7F4631FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 37/2023 - SG, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR KARL VON LINNE SOUZA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** ao Sr. **KARL VON LINNE SOUZA DE ARAÚJO**, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o nº 027.794.234-98, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O período da referida Licença se inicia no dia 01 de setembro de 2023 e terá a duração de 02 (dois) anos, com término no dia 31 de agosto de 2025.

**Art. 3º.** O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D68E7A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 128, DE 04 DE  
OUTUBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. LUIZ ERIVAN DANTAS, Diretor de Regulação, matrícula 1150314, inscrito no CPF sob o nº 029.268.564-58, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do TREINAMENTO PARA OPERADORES DO SISTEMA REGULA RN – AMBULATORIAL/VERSÃO 2.0, que acontecerá na Av. Mal. Floriano Peixoto nº 550 – Tirol.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1F5DE2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 129, DE 06 DE  
OUTUBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nos dias 10 e 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE com o tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, que acontecerá no Praia Mar Hotel & Convenções.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EB73AD1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2023 REITERAÇÃO**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que nos termos do item 14 do instrumento convocatório, apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 013/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93:

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.495.719/0001-30 - Endereço: R DO ORATORIO - CEP: 03195100 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 2012-7410

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 26 de setembro de 2023.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**698944EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL –  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000110/23

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2023

Que faça constar, nesta data, o Agente de Contratação do Município, informa a seguinte retificação, publicação do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) no dia 27/09/2023 - Edição 3127 - Código Identificador da Matéria: 4C2BC873, a saber:

**ONDE SE LÊ:**

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 26 de agosto de 2023.

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2023.

**LEIA-SE:**

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL,

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 26 de setembro de 2023.

São Vicente/RN, 26 de setembro de 2023.

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2023

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BCCFE7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **TIAGO SANTOS ARAUJO**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPFMF sob o n.º 706.XXX.XXX-90, portador da CI/RG n.º 003XXXXX09 SSP/RN, residente e domiciliado na rua João Alves dos Santos 30 1 CS, São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Ciências Sociais/CCHLA, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Campus Natal/RN, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** situada na BR-101 – Lagoa Nova – Natal/RN, 59380-000, neste ato representada pela Sra. Sra. Julie Antoinette Cavnac, orientadora, inscrito(a) no CPFMF sob n.º 007.XXX.XXX-20, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 07/10/2022 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica modificado a vigência do ANEXO I do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, pelo período de 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, alterando sua vigência de 09 de outubro de 2023 a 22 de dezembro de 2023

**CLÁUSULA 2ª** – O referido aditivo encontra guarida nos termos do item 01 do edital do processo seletivo simplificado nº 04/2022

**CLÁUSULA 3ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no termo de compromisso que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Município de São Vicente/ RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Cedente

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**TIAGO SANTOS ARAUJO**  
CPFMF sob o n.º 706.XXX.XXX-90  
Estagiário:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN- CAMPUS NATAL/RN**  
Instituição Interveniante

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3728F0C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS – RETIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023.

Município de São Vicente/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria Nº 261/2022 torna público, a quem possa interessar, que não houve apresentação de recurso em face da divulgação do resultado preliminar do Chamamento Público Nº 001/2023/SMS-FMS, publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 28/09/2023 (Site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, Edição: 3128, Código Identificador: 4CD9323C).

SÃO VICENTE/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**  
Membro

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C97221D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06100001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de balanças eletrônicas digitais para atender as demandas das diversas Secretarias do município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**Contratado.....:** P C DA SILVA JUNIOR-ME

**Valor.....:** R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Outubro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**08D5D9FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2022 – SRP –  
PROCESSO Nº. 511.002/2022**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa REDE LAB TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.140.975/0001-10, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 027/2022.

Serra Caiada/RN, 06 de outubro de 2023.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**977CB62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2022 – SRP –  
PROCESSO Nº. 511.002/2022**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.733.464/0001-94, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 027/2022.

Serra Caiada/RN, 06 de outubro de 2023.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**CB00D11B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 226/2023**

**PORTARIA Nº 226, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEAR O(A) Sr(a) BRUNA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II OS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) BRUNA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**274629DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 227/2023**

**PORTARIA Nº 227, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEAR O(A) Sr(a) ADRIANA CORINGA SANTANA BEZERRA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II OS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) ADRIANA CORINGA SANTANA BEZERRA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6E6D2B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTOS DAS PROPOSTA DA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS  
008/2023.**

**Ata de análise e julgamentos das proposta da licitação na Modalidade Tomada de Preços 008/2023.**

Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação Restauração de Quadras Poliesportivas - Vilas Goiás e Paraná**, Zona Rural - Serra do Mel/RN.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de 2023, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento das propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Dando início a sessão a comissão atestou que todas as empresas abaixo relacionadas encontram-se “HABILITADAS”.

01	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
02	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
03	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
04	WM7 CONSTRUÇÕES LTDA

Essa comissão informa que na sessão anterior, dia 29/09/2023, Sr. **Francisco Quintino de Castro neto**, representante da empresa VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, questionou a proposta apresentada pela empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, informando que a mesma apresenta o BDI divergente do apresentado nas planilhas orçamentária e que também a mesma não apresentou comprovação de optante pela CPRB. Questionou também a empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, informando que a mesma apresenta o BDI divergente do apresentado nas planilhas orçamentária. Diante das alegações apresentadas pelo representante acima mencionado, as propostas de preços das licitantes participantes do referido certame, foram encaminhadas para o setor de engenharia deste município, para que fosse emitido um parecer sobre a documentação apresenta. No entanto, ontem dia 04/10/2023, o setor de engenharia emitiu um parecer sobre a matéria em comento e não constatou nenhuma divergência ou irregularidade nas propostas apresentadas que ensejasse em desclassificação. (Parecer anexo ao processo). Por ato contínuo, passamos a analisar as proposta uma a uma e passamos a mapear os preços na ordem crescente.

01	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	65.242,83
02	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA	68.141,67
03	WM7 CONSTRUÇÕES LTDA	68.820,63
04	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	70.092,60

Portanto como podemos observar no mapa de preços a empresa, RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentando sua proposta no valor de **R\$ 65.242,83 sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos**, a mesma se sagra vencedora do presente certame por apresentar a proposta mais vantajosa à municipalidade. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 05 de Outubro de 2023. .

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**  
Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Membro

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**B1A89683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

## **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concessão de duas diárias para a funcionária “Debora do Nascimento Arruda”, a mesma participar juntamente da Secretaria de Assistência Social nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, a partir das 7h30m às 12h e das 14h às 17h, da 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, que será realizado no Praia Mar Hotel & Convenções – R. Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59090-050.

CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, que será realizada nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, a partir das 7h30m às 12h e das 14h às 17h. A Conferência, acontecerá no Praia Mar Hotel & Convenções – R. Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59090-050.

Pautas:

1. Palestra Magna: “O SUAS que queremos” por Márcia Lopes – Ex Ministra do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
  2. Abertura Oficial da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;
  3. Eleição dos delegados para a 13ª Conferência de Assistência Social.
- O Município de Serra do Mel, envia a funcionária “Debora do Nascimento Arruda”, juntamente com a Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima”, para a participação de tal evento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BD6A0026

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concessão de duas diárias para a funcionária “Debora do Nascimento Arruda”, a mesma participar juntamente da Secretaria de Assistência Social nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, a partir das 7h30m às 12h e das 14h às 17h, da 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, que será realizado no Praia Mar Hotel & Convenções – R. Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59090-050.

O Município de Serra do Mel, envia a funcionária “Debora do Nascimento Arruda”, juntamente com a Secretaria de Assistência Social “Livia Katiane de Azevedo Lima”, para a participação de tal evento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2468D967**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diária civil para custeio despesas de locomoção e refeição da servidora Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, matrícula 515, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, a mesma irá no dia 07 à de 14 outubro de 2023 para a festa do boi no parque Aristófares Fernandes, Parnamirim/RN.

A secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento é um órgão que tem como missão apoiar e fomentar as atividades agropecuárias no município, contribuindo para o desenvolvimento econômico. Por isso, a participação da secretaria na Festa do Boi é de grande relevância, pois permite a integração com os demais agentes do setor agropecuário do estado, bem como a divulgação das ações e projetos realizados pela secretaria no âmbito municipal.

Ao participar da Festa do Boi, a secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento pode estabelecer parcerias, convênios e articulações com outras instituições públicas e privadas que atuam no agronegócio, buscando recursos, apoio técnico e capacitação para os produtores rurais do município. Além disso, a secretaria pode aproveitar o evento para promover a comercialização dos produtos agropecuários locais, valorizando a qualidade e a diversidade da produção municipal.

A Festa do Boi também é uma oportunidade para a secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento ampliar o conhecimento sobre as novas tecnologias, tendências e inovações do setor agropecuário, participando de palestras, cursos, seminários e oficinas que são oferecidos durante o evento. Assim, a secretaria pode atualizar e qualificar os seus profissionais, bem como repassar as informações e orientações aos produtores rurais do município.

Por fim, a participação da secretaria na Festa do Boi é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho dos agricultores e pecuaristas do município, que são os responsáveis pela geração de emprego, renda e alimento para a população. A Festa do Boi é um evento que celebra a cultura e a tradição agropecuária do Rio Grande do Norte, e a secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento não poderia perder a oportunidade de participar desse evento.

Justificasse que a solicitação desta diária no dia 04/10/2023, pois o envio da programação foi feito no mesmo dia.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**67D80F66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diária civil para custeio despesas de locomoção e refeição da servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão no dia 07 à 14 outubro de 2023 para a festa do boi no parque Aristófares Fernandes, Parnamirim/RN.

A secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento é um órgão que tem como missão apoiar e fomentar as atividades agropecuárias no município, contribuindo para o desenvolvimento econômico. Por isso, a participação da secretaria na Festa do Boi é de grande relevância, pois permite a integração com os demais agentes do setor agropecuário do estado, bem como a divulgação das ações e projetos realizados pela secretaria no âmbito municipal.

Ao participar da Festa do Boi, a secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento pode estabelecer parcerias, convênios e articulações com outras instituições públicas e privadas que atuam no agronegócio, buscando recursos, apoio técnico e capacitação para os produtores rurais do município. Além disso, a secretaria pode aproveitar o evento para promover a comercialização dos produtos agropecuários locais, valorizando a qualidade e a diversidade da produção municipal.

A Festa do Boi também é uma oportunidade para a secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento ampliar o conhecimento sobre as novas tecnologias, tendências e inovações do setor agropecuário, participando de palestras, cursos, seminários e oficinas que são oferecidos durante o evento. Assim, a secretaria pode atualizar e qualificar os seus profissionais, bem como repassar as informações e orientações aos produtores rurais do município.

Por fim, a participação da secretaria na Festa do Boi é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho dos agricultores e pecuaristas do município, que são os responsáveis pela geração de emprego, renda e alimento para a população. A Festa do Boi é um evento que celebra a cultura e a tradição agropecuária do Rio Grande do Norte, e a secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento não poderia perder a oportunidade de participar desse evento.

Justificasse que a solicitação desta diária no dia 04/10/2023, pois o envio da programação foi feito no mesmo dia.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de outubro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4DFDA9BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA  
NEGRA DO NORTE  
PORTARIA Nº 007/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**



**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de traslado do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	IZAIRANE DUTRA DE SOUSA
Cargo/Função:	SECRETÁRIA M. DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 DIÁRIAS	NATAL - RN	10/10/2023 Á 12/10/2023	150,00		300,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$300,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a NATAL - RN, no(s) dia(s) 10/10/2023 Á 12/10/2023, com o objetivo de: **14º Conferência Estadual de Assistência Social**, conforme anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06/10/2023.

**PALOMA SOARES FERREIRA FARIA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Paloma Soares Ferreira Faria  
**Código Identificador:**46D712AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 451/2023**

**O PORTARIA Nº: 451/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÉ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos - RN	03 de outubro de 2023	80,00		40,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 03 de outubro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**060968B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 452/2023**

**O PORTARIA Nº: 452/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	05 de outubro de 2023	150,00		75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 05 de outubro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**582A11C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 453/2023**

**O PORTARIA Nº: 453/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos - RN	05 de outubro de 2023	80,00		40,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 05 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**020F5955**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 455/2023****O PORTARIA Nº: 455/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	06 de outubro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 06 de outubro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**0183A169**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº: 454/2023****O PORTARIA Nº: 454/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ODAIR JOSÉ DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	diretor de saúde
<b>CPF Nº:</b>	020.345.954-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	05 de outubro de 2023	200,00	100,00

<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 05 de outubro de 2023, Participar de treinamento para operadores do Sistema Regula RN - AMBULATORIAL VERSÃO 2.0.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**5ABE33CF**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 256/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MÁRIA OLIVEIRA FERREIRA FERNANDES
<b>Cargo/Função:</b>	COORDENADORA PEDAGÓGICA
<b>CPF:</b>	046.599.444-09

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2 (meia)	NATAL/RN	10 de outubro 2023	200,00	100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 10 de outubro de 2023, com o objetivo de participar do Curso de extensão: DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**F8390EB3**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 257/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	023.232.584-78

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	10 de outubro 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite (X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 10 de outubro de 2023, com o objetivo de conduzir participantes do curso de extensão DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:E982175E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 258/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **JOICE DE ARAUJO MOREIRA**, matrícula 2569 do cargo comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO** com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:ABDB1EF0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 259/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Gestor de Contratos” da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra Negra do Norte/RN nas obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria e fundo municipal, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

**KERLLY ARUANNY MEDEIROS SOUSA**  
CARGO: CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL  
MATRÍCULA: 1910  
CPF Nº 084.XXX.XXX-98

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:60982154

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 260/2023**

ALTERA A PORTARIA Nº 168/2023 E RETIFICA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido o período de férias do servidor **GABRIEL GARCIA DE ARAÚJO**, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 168/2023, modificando-o de 1º a 30/11/2023 para 06/10/2023 a 04/11/2023.

**Art. 2º.** Os demais termos da Portaria Nº 168/2023 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:A0175284

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 261/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
FLAVIO CANDIDO DE ARAÚJO	1738	2022/2023	16 a 30/11/2023

			15/12 a 29/12/2023
ANDERSON VICENTE TARGINO	1759	2022/2023	1º a 15/11/2023 08 a 22/01/2024
ZORAIDE LOPES DA SILVA	1477	2022/2023	15/01 a 03/02/2024 29/08 a 07/09/2024
ISABEL RODRIGUES ROSA	1071	2022/2023	06 a 25/05/2024 20 a 30/09/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de outubro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**03503315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 032, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara situação de emergência nas áreas do município de Serrinha/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo inciso VI, art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência por seca nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas municipais (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Serrinha/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 ou da norma de regência que a suceder.

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 06 de setembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**639DA078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE 14º (DÉCIMO QUARTO) TERMO ADITIVO DE  
PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014.**

Objeto: Obra de construção de uma escola com 12 salas de aula padrão FNDE – Projeto espaço educativo, do programa arquitetando uma escola para o futuro. Partes: O Município de Serrinha dos Pintos/RN (Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos) e a empresa: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.052.764/0001-44, com sede a Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, 1008– Tirol - CEP 59.015-110 – Natal/RN. Aditivo de Prazo: Vigência: 22/08/2023 a 29/04/2024.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de agosto de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**D01CF8C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 121/2023**

Severiano Melo/RN, 06 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DANIEL DE FREITAS ALVES** CPF: 101.895.864-94, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8B18C2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 119/2023**

Severiano Melo/RN, 04 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Sr. **IGOR FREITAS CARVALHO**, CPF: 110.735.874-44, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO -CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**75A0EEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 199/2023 - PMSN/GC - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 199/2023 - PMSN/GC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**– **Conceder** 1 ½ (meia e meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a Servidora **GILJENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de

participar do **14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, viagem está programada para os dias 10 a 11 de outubro de 2023.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 06 de outubro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CFBF1175

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198/2023-GC/PMSN DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 198/2023-GC/PMSN DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** a partir desta data a Servidora **DAYANE ARAUJO FREITAS SILVA**, Matrícula nº 623, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.709.274-82, portadora da Cédula de Identidade nº 2.858.911/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de setembro de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**2593A1D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
DEUSIMAR SILVA DO NASCIMENTO	721.818.004-30	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	33-7	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
10 E 11/10/2023	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do 3º Seminário de Vigilância em Saúde do Trabalhador do Rio Grande do Norte, no Auditório da UNIFACEX, na cidade de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**AAD74018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA TANGARAPREV Nº 007/2023 APOSENTA MARIA ZENEIDE DA SILVA LEMOS DORIA**

Portaria TANGARAPREV nº 007/2023

Tangará / RN, em 02 de outubro de 2023

Dispoe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Professor Art. 13, § 4º inciso I, II e III, § 5º I, § 6º I da Lei Municipal 773 emenda a Lei 759/2022 (Pontos Integral), em favor do(a) servidor(a) MARIA ZENEIDE DA SILVA LEMOS.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Professor Art. 13, § 4º inciso I, II e III, § 5º I, § 6º I da Lei Municipal 773 emenda a Lei 759/2022 (Pontos Integral) a(o) servidor(a) MARIA ZENEIDE DA SILVA LEMOS, portador(a) do RG 286342, SSP/RN, CPF 156.776.054-68, Efetivo, no cargo de PROF. PM III G, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 551, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 13, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§ 5º I e II e 6º inciso I, da Lei 773 Emenda a Lei 759 de 15 de junho de 2022., conforme os documentos do Processo TANGARAPREV - FUNDO PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, registrado sob o número 007/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

**JOAO PEDRO VARELO DEARAUJO**

Gerente de Previdência TANGARAPREV

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**4B4E8700

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA - LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto de Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista zero quilometro.

**Fornecedor:** Liderança Mudanças e Transportes Ltda

**CNPJ nº** 40.796.658/0001-76

**Unidade Orçamentaria:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação

**Empenho nº** 503014/2023

**Valor R\$** 2.500,00

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade dos demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade em manter o transporte de pessoas e materiais.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 06 de setembro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**B18CCB6C

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA TOP DOW CONSULTORIA LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto de Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista zero quilometro.

**Fornecedor:** TOP DOW Consultoria Ltda

**CNPJ nº** 40.998.734/0001-26

**Unidade Orçamentaria:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação

**Empenho nº** 427001/2023

**Valor R\$** 9.733,00

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade dos demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade em manter os registros atualizados no sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, recursos humanos, folha de

pagamento, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência e protocolo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 08 de setembro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**06D176D8

**Fornecedor:** Liderança Mudanças e Transportes Ltda

**CNPJ n°** 40.796.658/0001-76

**Unidade Orçamentaria:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação

**Empenho n°** 601014/2023

**Valor R\$** 2.500,00

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade dos demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade em manter o transporte de pessoas e materiais.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 28 de setembro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**F82D0470

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA L A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto de Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista zero quilometro.

**Fornecedor** L A Material de Construção Ltda  
**CNPJ n°** 16.776.845/0001-03  
**Unidade Orçamentaria:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Empenho n°** 206001/2023  
**Valor R\$** 4.369,97

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade dos demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade em manter a manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das Unidades Básicas de Saúde.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**5D72227C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA FREIRE & MOURA COMÉRCIO E**  
**SERVIÇOS LTDA CA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto de Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista zero quilometro.

**Fornecedor:** Freire & Moura Comércio e Serviços Ltda  
**CNPJ n°** 15.230.289/0001-02  
**Unidade Orçamentaria:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Empenho n°** 201002/2023  
**Valor R\$** 4.300,00

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade dos demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade em manter o software e a prestação de serviços para a gestão da saúde pública.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Anita Gomes Dos Santos Januário  
**Código Identificador:**0EFE92E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA : LIDERANÇA MUDANÇAS E**  
**TRANSPORTES LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto de Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista zero quilometro.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO**  
**LTDA-ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto de Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista zero quilometro.

**Fornecedor:** Embarque Já Viagens e Turismo Ltda-ME

**CNPJ nº** 10.477.835/0001-90

**Unidade Orçamentaria:** Gabinete Civil

**Empenho nº** 313001/2023

**Valor R\$** 7.860,64

**Unidade Orçamentaria:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação

**Empenho nº** 313002/2023

**Valor R\$** 7.860,64

**Unidade Orçamentaria:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação

**Empenho nº** 313003/2023

**Valor R\$** 7.860,64

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade dos demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade do deslocamento para outros estados da federação dos servidores a serviço do Município e, que precisarão ter suas viagens por via aérea agenciadas por empresa do ramo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 28 de setembro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**EA491B02

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA SÓ ÔNIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se ao objeto de Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista zero quilometro.

**Fornecedor:** Só ônibus Comercio de Peças e Serviços Ltda

**CNPJ nº** 03.635.253/0001-20

**Unidade Orçamentaria:** Secretaria Municipal de Educação

**Empenho nº** 620001/2023

**Valor R\$** 3.600,00

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade dos demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade em manter a manutenção, recuperação e conservação dos veículos que transportam os alunos.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 27 de setembro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**3CF2A56F

**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº 009/2023-CMDCA – TANGARÁ/RN. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- QUADRIÊNIO 2024/2028****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- QUADRIÊNIO 2024/2028****RESOLUÇÃO Nº 009/2023-CMDCA – TANGARÁ/RN. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- QUADRIÊNIO 2024/2028**

Dispõe sobre o resultado preliminar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Tangará/RN, com direito a recursos do dia 08/10 à 14/10/2023.

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da resolução nº 002/2023-CMDCA, formada para organização do processo de Escolha dos Membros do CONSELHO TUTELAR DE TANGARÁ/RN, RESOLVE:

Art.2º.Tornar público o resultado preliminar do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Tangará/RN, e prazo para recurso do dia 08/10 à 14/10/2023 conforme o item 4.7 do calendário.

Total de eleitores votantes: 2.559

Total de votos válidos: 8.944

Total de cédulas/votos em branco: 08

Total de cédulas/votos nulos: 24

Total de votos por candidato:

Nome do Candidato Nº. de Votos Classificação

Alex da Agricultura 1.525 1º

Cida de Vanderlei 1.351 2º

Fátima do Conselho 1.253 3º

Andressa Irmã de Alzemir 1.165 4º

Júnior do Conselho 1.178 5º

Adriano Augusto 892 6º

Paulo do Conselho 848 7º

Betinho Barbosa 732 8º

Art.4º.Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

\*Alex da Agricultura

\*Cida de Vanderlei

\*Fátima do Conselho

\*Andressa Irmã de Alzemir

\* Júnior do Conselho

Art. 5º. Ficam os demais candidatos até a oitava colocação como suplentes, por ordem de votação.

\*Adriano Augusto

\*Paulo do Conselho

\* Betinho Barbosa



Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 08 de outubro de 2023.

**VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA**

Vice-Presidente do CMDCA e Presidente da CEE

**Publicado por:**

Anita Gomes Dos Santos Januário

**Código Identificador:**559BF8E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

**Portaria nº114/2024.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA SILVA – CPF: 096.824.094-11, RG: 003.172.993-SSPRN, Matrícula 426;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 069/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA SILVA – CPF: 096.824.094-11, RG: 003.172.993-SSPRN, Matrícula 426, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA SILVA – CPF: 096.824.094-11, RG: 003.172.993-SSPRN, Matrícula 426, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2022 a 03/01/2023, com o período de gozo de 04/10/2023 a 04/11/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 05/11/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 04 de outubro de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**C60C361B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2023 – GP**

“CONVOCA SERVIDOR PARA RETORNAR ÀS SUAS FUNÇÕES”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO**, o fim do pedido de afastamento sem remuneração no dia 05 de agosto de 2023 conforme Portaria de nº 288/2021-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR**, o Senhor, **TEOFILO ELPIDIO LOPES DO REGO**, CPF de Nº **042.xxx.xxx-14** do Cargo Efetivo de **DENTISTA**, para retornar suas funções no prazo máximo de 05 (cinco) dias na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de outubro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C1C3F266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 663/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 663/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 411/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Setembro de 2023**, saindo as **10:45** e retornando as **00:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**CBB2DFCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 664/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 664/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **406/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Setembro de 2023**, saindo as **20:22** e retornando as **04:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**4D0DCBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 665/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 665/2023 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **414/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Setembro de 2023**, saindo de **15:00** e retornando as **01:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**56689EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 666/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 666/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **415/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) diárias **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: **913.128.764-68**. Matrícula: **44/1**, como Coordenadora Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade da 4ª Região de Saúde**, nos dias **04 e 05 de Setembro de 2023**, a qual ocorreu em **CAICÓ/RN**.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Outubro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliene Garcia Santos  
**Código Identificador:**F1B4393D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - COMDICA  
EDITAL Nº 09/2023 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA  
ELEIÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2023 - COMDICA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Tibau - RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO	297
2º	MARIA MADALENA DE SOUZA	286
3º	LAZARO DORNELLES FERREIRA DE LIMA	271
4º	JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS	259
5º	DEBORA DA SILVA CRUZ	176
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	ARMANDO ERMINIO NETO	167
7º	PATRICIA MARIA LIMA	110
8º	MARIA JANIELE FERREIRA DE LIMA	97
9º	RENATA MIKAELI MARINHO DA SILVA	83
10º	SAMIRA MENDES ANDRADE OLIVEIRA	60
11º	DEUSIMEIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	59
12º	ANTONIA RAMIRA DA SILVA	26

Fica aberto o prazo de 06 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item **5.21 Das Etapas do Processo de Escolha** do edital 001/2023 – COMDICA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Tibau - RN, 02 de Outubro de 2023.

**GEIZA MARIA FREITAS COSTA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**279D5A73

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - COMDICA  
ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO  
DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Ao primeiro dia do mês de Outubro de 2023, na Escola Estadual Rui Barbosa, situada a Rua das Oliveiras, S/N, Centro, Tibau/RN, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, foram realizadas a votação e a apuração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tibau/RN, sendo instaladas 06 seções para recepção dos votos. A votação teve início às 08:00 horas, encerrando-se às 17:17 horas, conforme Atas de Votação e Apuração de cada seção. Às 18:00 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os(as) Srs(a) Raiane Stefanni de Souza Moura e Mabelly Freire Lopes na presença dos fiscais, presidentes de mesa, comissão especial eleitoral, secretaria executiva do COMDICA e demais presentes. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nos Boletins de Urna passou-se à totalização dos votos, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: 1891; votos brancos: 12; votos nulos: 104; votação dos candidatos: PATRICIA LIMA: 110 votos; NINICE BATISTA: 297 votos; LÁZARO: 271 votos; JANIELE FERREIRA: 97 votos; GESMAELLY GCM: 00 votos, MEIRINHA

DE FIFI: 59 votos; SAMIRA ANDRADE: 60 votos; DEBORA DE MILTOMAR: 176 votos; RAMIRA SILVA: 26 votos; RENATA MIKAELI: 83 votos; JANAYNA KEYVYLANA: 259 votos; MADALENA SOUZA: 286 votos; ARMANDO ERMÍNIO: 167 votos. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, diante de todos os presentes parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, salientando que, nos termos da Lei Municipal nº 00442 de 25 de Abril de 2017, os candidatos terão prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha de 04/10/2023 a 10/10/2023, os quais deverão ser julgados em 04 dias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Tássia Virginia Fernandes Alves, (Secretária Executiva), pelos membros presentes da Comissão Especial Eleitoral, pelos fiscais, presidentes de mesa e demais que acompanharam os trabalhos, com encaminhamento de cópia desta ata à Promotoria de Justiça da Comarca.

**LUIZ JILMAR FERNANDES DE QUEIROZ**

**ANA MARIA BATISTA DE SOUZA**

**MARIA DO SOCORRO ALVES DE MENEZES**

**ODIMAR BATISTA**

**ELIZABETE PEREIRA DA SILVA**

**ADRIANA PEREIRA AQUINO**

**ROSA MARIA DA SILVA**

**VIGIANE LOPES DA SILVA**

**FRANCISCO WILSON BEZERRA RODRIGUES**

**WIGNA TAIS DA COSTA**

**ANTONIO GERMANO DE CASTRO FILHO**

**FRANCISCO GLEICIVAN DA SILVA**

**GEIZA MARIA FREITAS COSTA**

**TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**

**GENILDA FRANCISCA MOREIRA**

**KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS**

**KELVIN STENIO DE MOURA NASCIMENTO**

**LAYANE SOUZA DAS CHAGAS**

**MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA**

**TÁSSIA VIRGINIA FERNANDES ALVES**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5CA96A17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO  
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO -  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 64/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: R R LOPES ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 11.801.158/0001-87  
 CONTRATO: 64/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ATRAVÉS DA CAIXA E CONTRATOS DE REPASSE PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.  
 ADITIVO DE PRAZO: Aditivo de 12(doze) meses.  
 VIGÊNCIA: 07/10/2023 até 06/10/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 06 de outubro de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito - P/contratante

**ROSA MARIA LOPES**  
 Socia Administradora - P/contratada

**Publicado por:**  
 Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**A9CEF9D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**918.060/2023**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de outubro de 2023, às 09:00mim, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação de ruas no perímetro urbano no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de outubro de 2023

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**A4006BB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**

**AVISO DE DISPENSA Nº 24/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75,**  
**INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

O Município de Touros/RN, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, show circense e apresentação lúdica com personagens infantis, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/10/2023 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Touros/RN, sito a Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN – CEP – 59.584-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licita@touros.rn.gov.br, baixando o Edital através do Site: <http://touros.rn.gov.br/>, de acordo com o Edital de chamamento: 24/2023, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Touros/RN, 06 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**89F5CBA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 522/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 522/2023 - GABINETE CIVIL**

Nomear Josimary Costa Teixeira para o cargo de Coordenadora de Avaliação, Regulação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR: JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº XXX.975.XXX-81, para exercer a função de **COORDENADORA DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E CONTROLE da Secretaria Municipal de saúde**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 016/2023 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 06 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
 Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
 Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**FDAEF49F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 085 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 .**

**DECRETO Nº 085/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 13 (Sexta – Feira) de outubro de 2023 e dá outras providências.”*

**O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Município de Touros:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 13 (Sexta-feira) de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo à escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população tourense.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 06 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**9F82AB4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**037/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 25 de Setembro de 2023

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**6B262A1A

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 031/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 25 de Setembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**4734B035

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**037/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.: Contratação de empresa para apresentação Grupo humorístico em Praça Pública com "Arte e Riso" nas festividades culturais no dia 19 de setembro de 2023 nesse município.

FAVORECIDO.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA

VALOR.....: R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 25 de Setembro de 2023

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**3038CB63

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230211 INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230211

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 037 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA

OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação Grupo humorístico em Praça Pública com "Arte e Riso" nas festividades culturais no dia 19 de setembro de 2023 nesse município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.600,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2023

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**9A78DD37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL DENOMINA PLENARIO DA CÂMARA**

Lei Municipal 672/2023

Dá denominação ao plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz/RN de “PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA”

Valdemir Cabral Querino, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, biênio 2023-2024, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes aprovou e eu Marcos Antonio Cabral, Prefeito de Vera Cruz sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz/RN, passa a denominar-se “PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA”

**Art. 2º** Fica o poder Legislativo autorizado a adquirir e fixar a placa de identificação do pleno na entrada e o interior dessa casa Augusta.

**Art. 3º** As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Vera Cruz/RN, 06 de setembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**54A21857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO GAB. Nº 10/2022 – (\*)**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 145.497,02 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 422/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de 145.497,02 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 145.497,02 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de fevereiro de 2022.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**\*\*Republicado por incorreção**

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 145.497,02 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1047	Construção de Praças
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 145.497,02 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2022.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**2DA9D42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO GAB. Nº 11/2022.(\*)**

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 323.277,10 (trezentos e vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 422/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 323.277,10 (trezentos e vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 323.277,10 (trezentos e vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de março de 2022.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**\*\*Republicado por incorreção**

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS
Natureza	33.90.32.00	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
Valor	-	R\$ 173.277,10 (cento e setenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1016	Aquisição de veículos e outros equipamentos e material permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.213,71 (dez mil duzentos e treze reais e setenta e um centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1017	Ampliação e reforma de escolas
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1019	Aquisição de veículos e outros equipamentos e material permanente/Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 153.063,39 (cento e cinquenta e três mil e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)

Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**A119B517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**

**OBJETO:** Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques para a venda de bebidas, alimentos e derivados no parque da cidade - Florânia/RN, por prazo determinado de 10 (dez) anos.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, **CONVOCA**, para a assinatura do Termo Contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da publicação deste, conforme preceitua o item 8.2 do Edital.

OBJETO	NOME	CPF
QUIOSQUE 04	MARIA DAS DORES EUGENIO	706.340.384-27
QUIOSQUE 07	RAFAELA MARIA SILVA GALVAO	102.596.134-01

Caso a adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, proceder-se-á na forma do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme item 8.2.2 do Edital.

Florânia/RN, 06 de outubro de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**F9917778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 05/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F2F2AA8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E4EA0331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:AC7101DC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/10/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/10/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:BCFBC8C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 075/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **Manoel Dumont**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 396 relativos ao período de **2020/2021** a partir do dia 09/10/2023 com término em 23/10/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 06/10/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:8E9363EB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 076/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **Maria da Conceição Araújo pereira**, Auxiliar de enfermagem, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 148 relativos ao período de **2022/2023** a partir do dia 09/10/2023 com término em 07/11/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 06/10/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:5FC3FE6E**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ANGICOS/RN - ÁUDIO VISUAL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ANGICOS/RN**  
**ÁUDIO VISUAL - EDITAL Nº 001/2023**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, torna público que, no período de **05 a 16 de outubro de 2023, das 08 às 13h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da Secretaria, na **Rua Aristóфанes Fernandes, S/N, Alto do Triângulo**, no município de **ANGICOS/RN** ou através do e-mail: **celdeangicos2021@gmail.com** (obedecendo o mesmo horário) as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível, visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do Município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse Edital, divididas em 03 (três) categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante, e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

### 1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **ANGICOS/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse Edital, divididas em (03) três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

### 2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 83.105,00 (oitenta e três mil, cento e cinco reais)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	0001 - Gestão com responsabilidade, eficiente e transparente.	
AÇÃO	2063 - Manutenção do Setor de Cultura.	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	
Elementos de despesas	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 39.865,00
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 43.240,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 83.105,00</b>

2.2. O total dos recursos disponíveis para este Edital será dividido entre as 03 (três) categorias da seguinte maneira:

I - apoio a produção audiovisual: **R\$ 61.865,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);**

II - apoio a reformas, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais);**

III - apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste Edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo Edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

### 3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - pessoas físicas;

II - pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda devem ser observadas as seguintes condições como proponente:

I. agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual ou apresentem propostas em forma de Produção audiovisual;

II - salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoiam a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

V - agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

VI - espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, sejam formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

**Parágrafo único.** Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **PROJETO CULTURAL** será de **05 a 16 de outubro de 2023, no horário de 08 às 13h (de segunda a sexta-feira)**, presencial, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, na **Rua Aristóфанes Fernandes, S/N, alto do triângulo**, no município de **ANGICOS/RN** ou através do e-mail: **celdeangicos2021@gmail.com** (obedecendo o mesmo horário).

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, neste Edital, relacionados com os incisos II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 20% (vinte por cento) do total dos recursos.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - pessoas que exerçam cargo em comissão no Município;

IV - membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - pessoas jurídicas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

4.7. Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do Edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do Município.

#### 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;  
 III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;  
 IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou  
 V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

**5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo o material de divulgação decorrente, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Angicos, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de ANGICOS e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.**

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;  
 b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;  
 c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.  
 d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das 03 (três) categorias contidas neste Edital, sendo elas:

- I - apoio a produção audiovisual;  
 II - apoio a reformas, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;  
 III - apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.  
 b) havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.  
 c) que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

## APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual, projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor **R\$ 61.865,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **08 (oito)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de curta metragem ou documentário (inscrição Pessoa Física)	01	26.865,00	26.865,00
Projeto de produção de curta metragem ou documentário (inscrição Pessoa Física)	01	8.000,00	8.000,00
Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa Física)	01	5.000,00	5.000,00
Projeto de produção de curta metragem ou documentário (inscrição Pessoa Jurídica)	01	8.000,00	8.000,00
Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa Jurídica)	01	5.000,00	5.000,00
Projeto de produção de videoclipe (inscrição Pessoa Jurídica)	03	3.000,00	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>		<b>61.865,00</b>

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

## APOIO A REFORMAS, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE.

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restaurações, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais)**, para reformas, restaurações, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - *(inscrição Pessoa Jurídica)*.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 14.140,00	R\$ 14.140,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 14.140,00</b>

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entendem-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereça o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitidas a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito admitido a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas no território nacional;

#### **APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL.**

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - projetos de até **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - (*inscrição Pessoa Jurídica*).

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa)	01	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 7.100,00</b>

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

### **7. DA RESERVA DE VAGAS**

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
- 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

### **8. DA CONTRAPARTIDA**

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à Rede de Ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 (quinze) horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

### **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital serão realizadas pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados.

9.2. A partir da análise técnica realizada pelo Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

**PARAGRAFO UNICO:** Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**9.4 Os Projetos deverão ter como temática principal o município de Angicos, o Pico do Cabugi e a fruta do Pêlo, bem como alguma complementação que venha enriquecer o trabalho. Os mesmos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.**

9.5. Os critérios de seleção e habilitação seguirão os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste Edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

9.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.7. Para fins da seleção deste Edital, entende-se pelos critérios:

a) situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) proposta com ações afirmativas: Analisam-se critérios, como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) coerência entre as ações propostas e diretrizes deste Edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação à categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidos neste Edital;

e) geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste Edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.8. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em 02 (dois) ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40 (quarenta).

9.9. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

o proponente que tiver a maior pontuação no critério A

o proponente que tiver a maior pontuação no critério B

o proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.10. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

9.11. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no Diário Oficial dos Municípios, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: celdeangicos2021@gmail.com da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial dos Municípios**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital.

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: celdeangicos2021@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** que fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial dos Municípios. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no Diário Oficial dos Municípios no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos ao Comitê Gestor de Cultura, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios	05/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	06/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	16/10/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	18/10/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	20/10/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	21/10/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	23/10/2023
Pagamento aos contemplados	Até 07 (sete) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/10/2023

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste Edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste Edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando serem valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: celdeangicos2021@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial dos Municípios.

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, e estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao Edital através do e-mail: celdeangicos2021@gmail.com ou, das 08 às 13h, no período de **05 a 16 de outubro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Angicos-RN, 05 de outubro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

#### **ANEXOS**

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

## ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

## ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 001/2023****ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS****A - PESSOAS FÍSICAS:**

- I - formulário de inscrição - ANEXO II
- II - cópia RG e CPF do Proponente
- III - comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V;
- IV - declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar;
- V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- VI - certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais;
- VII - certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais;
- VIII - dados bancários em nome do proponente;
- IX - recibo de pagamento assinado - ANEXO VI;
- X - termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX.

**B - PESSOAS JURÍDICAS:**

- I - formulário de inscrição - ANEXO II;
- II - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidão negativa de débitos municipais;
- VI - certidão negativa de débitos estaduais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;
- IX - dados Bancários em nome da razão social;
- X - recibo de pagamento assinado - ANEXO VI;
- XI - termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX.

**C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

- I - formulário de inscrição - ANEXO II;
- II - cópia RG e CPF do Proponente;
- III - declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII;
- IV - comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V;
- V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- VII - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- VIII - dados bancários em nome do proponente;
- IX - recibo de pagamento assinado - ANEXO VI;
- X - termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX.

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: celdeangicos2021@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no município de **ANGICOS/RN**, em envelope lacrado.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 001/2023****ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

## IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – ANGICOS/RN
--------------------	---

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



## 3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

## 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

## CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

## PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
<b>Informações adicionais</b> Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto			

Declaro, para fins de inscrição no Edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – ANGICOS/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha a ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro, que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº 11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em Lei.

...../RN, ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizada após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar a Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo Edital.*

## IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - ANGICOS/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

### ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

<b>1. FINALIDADE</b>			
A Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN, por meio da <b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico</b> e o (a) contemplado Senhor (a) _____celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural <b>PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023</b>			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>			
<b>2.1. Pessoa Jurídica</b>			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
<b>2.2. Pessoa Física</b>			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	
<b>3. OBJETO</b>			
<b>4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS</b>			
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas: Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste Termo e no projeto apresentado. O não cumprimento das exigências das cláusulas do <b>Termo de Acordo e Cultural</b> , implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN</b> , pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.			
<b>5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>			
<b>5.1. Pessoa Jurídica</b>			
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência; III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica; IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.			
<b>5.2. Pessoa Física</b>			
I - executar as propostas constantes do objeto aprovado; II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN, do Governo Federal e do Programa da Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar; III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC; IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria; V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Ente Público pelos respectivos pagamentos ou qualquer omissão do objeto desta parceria ou restrição à sua execução; VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.			
<b>7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>			
I - para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes à realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. II - a análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. III - o ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. IV - o prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de <b>120 (cento e vinte)</b> dias contados a partir da data de recebimento do recurso. V - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. VI - os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.			
<b>8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b>			
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.			
<b>9. DATA E ASSINATURAS</b>			
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.			
Data: //		Data: //	
Assinatura do Proponente:		Assinatura do Ente Promotor do Edital	

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023.

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de **ANGICOS/RN**, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste Estado, sito:

Rua \_\_\_\_\_, nº.... bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Ou que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura Nômade;  
 ( ) Fazedor de Cultura Circense;  
 ( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste Edital com ações voltadas para o município de **ANGICOS/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, .....de .....de .....

\_\_\_\_\_  
 PROPONENTE

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ANGICOS/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023.

#### ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **ANGICOS/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	RS .....	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	.....%	RS .....
Outras deduções	.....%	RS .....
Valor Líquido	RS .....	
Valor líquido por extenso: .....		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. _____ de _____ de 2023. Assinatura: _____		

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE ANGICOS/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023.

#### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de **ANGICOS/RN**, em reunião realizada no dia ...../...../....., em consenso, deliberamos por indicar \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública nº **001/2023**.

Declaramos ainda, que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

...../RN, .....de .....de .....

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS /RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023.**

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena da Lei, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:  
 ( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE ANGICOS /RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023.**

**ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão Social:	
Cidade	

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

**PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
Links com informações e materiais adicionais			

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
 João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**8D551E81

**EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
PROJETOS CULTURAIS – ANGICOS/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais para PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de cultura e arte do Município, visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura para o município de **ANGICOS/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor, com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no Município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada, contendo conjunto de atividades, ações e/ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar, caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta em consonância com a Secretaria supracitada;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

**- DO OBJETO**

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – LPG.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e pode inscrever proposta de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seus representantes legais.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aquele cadastrado ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrição de candidatura de proposta de **PROJETO CULTURAL** será de **05 a 16 outubro de 2023, no horário de 08 às 13h (de Segunda a sexta-feira)**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, na **Rua Aristóteles Fernandes, S/N, Alto do Triângulo**, na cidade de **ANGICOS/RN** ou através do e-mail: **celdeangicos2021@gmail.com** (obedecendo o mesmo horário).

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incompatíveis, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incompatíveis ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE só poderá inscrever 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante período de análise.

3.8 - Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - pessoas que exerçam cargo em comissão no Município que participou da elaboração desta chamada pública;

IV - membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores, se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

3.9 - Em atendimento aos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos de maior relevância na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do Edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do Município.

#### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deveria ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização, demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
PRODUTOR DE MÚSICA / BANDA / LOGÍSTICA	04		1.300,00	5.200,00
MÚSICA – Individual	13		800,00	10.400,00
OPERADOR / TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	02		700,00	1.400,00
RÓLDER	01		600,00	600,00
ARTESANATO - Individual	10		700,00	7.000,00
LITERATURA	01		866,00	866,00
POESIA	01		800,00	700,00
ARTES VISUAIS	02		700,00	1.400,00
FOTOGRAFO	01		800,00	800,00
COMUNICAÇÃO - Individual	01		700,00	700,00
DANÇA – Individual	03		700,00	2.100,00
CAPOEIRA (Instrutor) - Individual	01		700,00	700,00
GASTRONOMIA REGIONAL	03		600,00	1.800,00
<b>TOTAL PARA AS PROPOSTAS .....</b>	<b>43</b>			<b>33.666,00</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no Edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos Editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 33.666,00 (trinta e três mil seiscientos e sessenta e seis reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0001 – Gestão com responsabilidade, eficiente e transparente.

ACÇÃO	2063 - Manutenção do Setor de Cultura.	
FONTE	17490000 - Outras vinculações de transferências	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 33.666,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 33.666,00</b>

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ACÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	05/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	06/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	08 (oito) dias após a publicação	16/10/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	18/10/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	20/10/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	21/10/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado de recurso	23/30/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (três) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/10/2023

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadre na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pelo **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação, seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município ou outro instrumento usual.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, política, álcool etc.;
- membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste Edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este Edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital serão realizadas pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos deverão ter como temática principal o município de Angicos, o Pico do Cabugi e a fruta do Pêlo, bem como alguma complementação que venha a enriquecer o trabalho. Os mesmos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.

3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 ponto: Parcialmente 0 ponto: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

11.1 - Para o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- cópia do RG e CPF;
- comprovantes de residência do PROPONENTE;
- portifólio de atividades; e
- certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.
- comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (após a seleção)

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado, e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 (dois) anos:



a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

#### **14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

14.1 - O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O **PROPONENTE** autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a **Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

15.1 - Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

15.3 - Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à **Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em Lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal, brasão oficial do Município de **ANGICOS/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

#### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação, implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento na execução da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no município de **ANGICOS/RN** ou através do e-mail: celdeangicos2021@gmail.com ou, das 08 às 13h, no período de **05 a 16 de outubro de 2023**.

Angicos/RN, 05 de outubro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---  
PROJETOS CULTURAIS – ANGICOS/RN****ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - ANGICOS/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

**Título da Proposta****Breve Histórico do Proponente****Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no Edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – ANGICOS/RN**.

Declaro que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº 11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido conforme as sanções penais previstas em Lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Proponente  
 CPF

**EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---  
PROJETOS CULTURAIS – ANGICOS/RN****ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **ANGICOS/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 002/2023  
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -  
PROJETOS CULTURAIS – ANGICOS/RN****ANEXO III****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **ANGICOS/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA****NOME DA CONTRAPARTIDA****NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO****COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 002/2023  
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -  
PROJETOS CULTURAIS – ANGICOS/RN****ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de **ANGICOS/RN**, a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial **Nº 002/2023 DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - - PROJETOS CULTURAIS** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ .....	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	.....%	R\$ .....
Outras deduções	.....%	R\$ .....
Valor Líquido	R\$ .....	
Valor líquido por extenso: .....		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe, <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
....., ..... de ..... de 2023.		
Assinatura: .....		

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:48F82ADA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1602/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com Art.º 03 da Lei nº 0584/2009, de 06 de março de 2009. Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, e demais legislação pertinente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder mudança de nível aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

Nº	MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
01	1801	MARIA DE LOURDES FREITAS DE OLIVEIRA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
02	1784	MARIA JEANIS DE MORAIS OLIVEIRA DINIZ	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
03	1789	GECIANA MORAIS DE BRITO	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
04	1796	JOSIELMA IZABEL DE CARVALHO OLIVEIRA SILVA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
05	1854	ADRIANA GEOGIRNA SOARES FREITAS	31/01/2022	PM2-A-1	PM3-A-1
06	1787	ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
07	1786	DECIA MARIA DA SILVA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
08	1869	MARIA ROSINEIDE TORRES MARCOLINO	06/05/2022	PM2-A-1	PM3-A-1
09	1482	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	04/10/2005	ESII-30	ESIII-30
10	1731	VAGNER KELIO GURGEL FERNANDES	02/03/2020	PM2-B-2	PM3-B-2
11	1800	MARIA APARECIDA MARINHO MOREIRA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
12	1851	RAVENE LUCIA FERNANDES FERREIRA	01/02/2022	PM2-A-1	PM3-A-1
13	1879	MARIA ANGELA GOMES DE MORAIS	06/02/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
14	1806	ANTONIA ADAILHA TORRES SOUZA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
15	1804	ANTONIA ANDRÉA DE OLIVEIRA NORONHA COSTA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
16	1805	MARTA JUSSARA MORAIS DA SILVA MAIA	10/09/2021	PM2-A-1	PM4-A-1

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de outubro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**722F9314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0771/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2071/2023, de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3134, de 06 de outubro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 7.500,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>7.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.500,00
<b>Total da Reserva de Contingência (R\$)</b>						<b>7.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 06 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:580B3F58**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0772/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2072/2023, de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3134, de 06 de outubro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
<b>Total da Reserva de Contingência (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 06 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DA23B6A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0773/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 52.577,50 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2073/2023, de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3134, de 06 de outubro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 52.577,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Reforço de Dotação Orçamentária**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	52.577,50
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>52.577,50</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.360,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.217,50
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>52.577,50</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 06 de outubro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C3968D1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 126379/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**Bergson Iduino de Oliveira**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: <b>ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>						
CNPJ: 43.134.552/0001-03				Email: <b>licitacoes@vitalscheffer.com.br</b>		Telefone: (41) 99914-1681
Endereço: <b>Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1059, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP: 82810-400</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
38	Cadeira de rodas 200kg - fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em x, assento/encosto em nylon, apoio para braços fixos, suportando até 200kg, apoio para pés fixos, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras.	ORTOBRAS	Unidade	10,00	3.059,91	30.599,10
Total do vencedor:						30.599,10

Vencedor: <b>ANA P F DA SILVA</b>						
CNPJ: 42.533.286/0001-10				Email: <b>anamoveis1007@gmail.com</b>		Telefone: (84) 98164-9633
Endereço: <b>Rua Três Poderes, 242, Loja 01, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	Cadeira - cadeira secretaria estofada giratória na cor preta descrição: cadeira digitador, material estrutura metálico, material assento espuma injetada, material encosto espuma injetada, material revestimento tecido, tipo base giratória, tipo encosto baixo, cor revestimento preto, características adicionais sem braços.	Mag Móveis	Unidade	20,00	245,00	4.900,00
12	Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO.	Mag Móveis	Unidade	200,00	64,95	12.990,00
16	Frigobar com capacidade para 80 (oitenta) litros. Garantia mínima de 12 meses.	Eletrolux RE80	Unidade	6,00	1.280,95	7.685,70
27	Televisão 43 pol. LED - Especificações Mínimas: Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD), Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC - Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	SEMP	Unidade	15,00	1.449,90	21.748,50
Total do vencedor:						47.324,20

Vencedor: <b>CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA</b>						
CNPJ: 44.460.306/0001-04				Email: <b>catfelli@hotmail.com</b>		Telefone: (84) 9963-7451 / 98899-4715
Endereço: <b>Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 0 Quadra19 Lote 18, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-290</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontável, sapata niveladora de altura com 3 lugares, pintura epóxi na cor a combinar.	MARCA PROPRIA	Unidade	200,00	330,00	66.000,00
Total do vencedor:						66.000,00

Vencedor: <b>FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS</b>						
CNPJ: 26.044.732/0001-77				Email: <b>matheusmedjp@bol.com.br</b>		Telefone: (83) 2178-0449
Endereço: <b>Avenida Tabajaras, 805, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-270</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
39	Cadeira de rodas 120kg - Cadeira de rodas em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em x, assento/encosto em nylon, apoio para braços fixos suportando até 120kg dobrável (fácil transporte, cabe em qualquer porta-malas), praticidade: protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário (bolsa traseira com velcro).	DELLAMED	Unidade	10,00	1.005,00	10.050,00
Total do vencedor:						10.050,00

Vencedor: <b>GHPS BARRETO - ME</b>						
CNPJ: 27.103.616/0001-44				Email: <b>ghpsbarreto@gmail.com</b>		Telefone: (81) 4104.6092
Endereço: <b>Av. Drº Claudio José Gueiros Leite, 584, Janga, Paulista /PE, CEP: 53.435-455</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
31	Mesa reta medindo - 150x60x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível portforming, painel frontal de mdp bp de 15mm medindo: 142x26. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo quadrado de 20x20, na parte inferior tubo oblongo de 29x58 com lateral em mdp de 15mm, medindo 68x15 com bordas frontais em pvc de 45mm, pés com duas sapatas niveladoras reguláveis. Pintura eletrostática em todas as suas partes metálica, tratamento anti-ferruginoso. Possui gaveteiro fixo com 02 gavetas com chaves. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação.	PRISMA	Unidade	10,00	309,66	3.096,60
Total do vencedor:						3.096,60

Vencedor: <b>JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b>						
CNPJ: 17.570.889/0001-45				Email: <b>jrmoveisprojetados@outlook.com</b>		Telefone: (84) 3645-3657
Endereço: <b>Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Cadeira diretor giratória em vinil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar médio em madeira compensada anatômico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de alumínio, braço estilo cassa, dimensão do assento 55 x 90, dimensão de encosto 50 x 60, altura total do encosto 1,10 na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	10,00	465,00	4.650,00
02	Cadeira executiva giratória espaldar médio/baixo em vinil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratória com plataforma fixa e regulagem de altura a gás, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta.	MARTIFLEX	Unidade	30,00	399,00	11.970,00
22	Fogão 6 bocas - Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Automático, Comprimento: 200 CM, Largura: 116 CM, Altura: 80 cm, Características Adicionais: Chapa Bifeteira, 3 Bocas Simples, 3 Bocas Duplas, Quantidade Bocas: 6 UN.	ESMALTEC CARIBE	Unidade	2,00	998,00	1.996,00
30	Cadeira plástica polipropileno com braço, capacidade para 120kg Certificada pelo INMETRO.	JESUS	Unidade	400,00	37,00	14.800,00
Total do vencedor:						33.416,00

Vencedor: <b>JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA</b>						
--	--	--	--	--	--	--

CNPJ: 39.236.457/0001-35		Email: atendimento@lojadagaz.com.br		Telefone: (11) 3796-8106 / (11) 97712-3953		
Endereço: Rua Soror Angélica, 720, Vila Ester (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02452-060						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
29	Suporte para TV LED de 32" à 50".	BRASFORMA	Unidade	15,00	34,99	524,85
Total do vencedor:						524,85

Vencedor: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61		Email: kulturallicitacoes@hotmail.com		Telefone: (84) 999810-0900		
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 168, Loja 106, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
17	Freezer 534 litros - Freezer Horizontal 220v, contendo dreno frontal de descongelamento, dotados de pés com rodízios para facilitar sua movimentação, revestimento interno e externo em aço pré-pintado preferencialmente na cor branca, 2 portas e capacidade para aproximadamente 534 litros, controle de temperatura externo, temperatura mínima/máxima: -16°C A -20°C, garantia mínima de 12 meses, classificação energética A.	CONSUL CHB 53 EB	Unidade	6,00	3.800,00	22.800,00
Total do vencedor:						22.800,00

Vencedor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA						
CNPJ: 48.277.417/0001-22		Email: licitaspdistribuidor@outlook.com		Telefone: (11) 3932-4518 / 98608-8112		
Endereço: Rua Vicente Soares da Costa, 132, Anexo 136, Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02755-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
19	Refrigerador 300 litros - Frost Free com capacidade mínima 300L; 01 porta; prateleiras reguláveis e removíveis; rodízio e pés reguláveis; gaveta; Alimentação elétrica de 220v. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	Consul CRB36 Nacional	Unidade	10,00	2.353,85	23.538,50
21	Liquidificador industrial 25 L - Material Base: Aço Inox, Material Copo: Aço Inoxidável, Aplicação: Industrial, Capacidade: 25 L, Tensão Nominal: 220 V, Potência Motor: 1,2 C.	JL Colombo 25LBR Nacional	Unidade	2,00	1.567,99	3.135,98
Total do vencedor:						26.674,48

Vencedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27		Email: lr_distribuidora@outlook.com		Telefone: (87) 3025-0632 / 98836-3257		
Endereço: Rua Andre Vidal de Negreiros, 565, loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
81	FRITADEIRA ELÉTRICA - air fryer - industrial 220 w - 6l com cesto removível, timer de controle de temperatura - cor preta.	MONDIAL	Unidade	15,00	410,00	6.150,00
Total do vencedor:						6.150,00

Vencedor: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
CNPJ: 41.043.317/0001-92		Email: licitacoesmmoveis@gmail.com		Telefone: (81) 3034-0438 / 98573-0738		
Endereço: Rua Maria Amalia Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe/PE, CEP: 54774-280						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
09	Arquivo em madeira, tampo em mdf de 25 mm com bordas em pvc de 1 mm, corpo em mdf de 18 mm, com 04 gavetas medindo.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	15,00	750,00	11.250,00
34	Armário Roupeiro - Aço 8 Portas Academia Guarda Volume armário roupeiro de aço 8 portas organizador guarda-volumes vestiário para alojamentos, escritórios, almoxarifados, laboratórios, hospitais, farmácias, depósitos, academias, supermercados, vestiários, e diversos outros ambientes.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	10,00	990,00	9.900,00
Total do vencedor:						21.150,00

Vencedor: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 47.607.630/0001-92		Email: licitacoesmondust@gmail.com		Telefone: (51)3032-4216 / 99185-3644		
Endereço: Rua Lagunenses, 101, Bloco D Apto 101, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92025-360						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	Armário em aço com 2 portas - medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamentos pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó".	SÓ AÇO	Unidade	15,00	965,99	14.489,85
06	Arquivo em aço para pasta suspensa, com 04 gavetas em chapa de aço com tratamento antiferrugens pintura eletrostática epóxi pó, curada a estufa à 230 graus.	SÓ AÇO	Unidade	25,00	739,99	18.499,75
25	Cafeteira elétrica - 220v. garantia mínima de 06 (seis) meses do fabricante, 24 cafezinhos.	AGRATTO CEV30-02 (6050)	Unidade	2,00	131,99	263,98
51	Garrafa térmica de mesa, com capacidade mínima 1,5 litros, acionamento por pressão, sem estampas ou decoração, com alça para transporte, revestida em plástico resistente que não passe calor excessivo ao meio externo, cor preta.	MOR	Unidade	10,00	61,41	614,10
Total do vencedor:						33.867,68

Vencedor: NETO MOVEIS LTDA						
CNPJ: 24.978.808/0001-06		Email: licitacaonetomoveis@gmail.com		Telefone: (81) 3788-1359		
Endereço: Rua da Conceição, 59, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50060-130						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
32	Armário Vitrine 2 portas. Material: Estrutura Metálica, Pintura Epoxi Eletrostático, Componentes Adicionais: Laterais de Vidro Cristal Incolor 3mm, Quantidade Portas: 2 Portas, Fechadura Cilíndrica, 4 Prateleiras.	ARCO	Unidade	20,00	909,95	18.199,00
33	Armário Vitrine 1 porta. Material: Estrutura Metálica, Pintura Epoxi Eletrostático, Componentes Adicionais: Laterais de Vidro Cristal Incolor 3mm, Quantidade Portas: 1 Portas, Fechadura Cilíndrica, 3 Prateleiras.	ARCO	Unidade	20,00	794,94	15.898,80
Total do vencedor:						34.097,80

Vencedor: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 47.170.510/0001-70		Email: contratos2@novamesa.com.br		Telefone: (85)3182-9802		
Endereço: Rua Jose Pereira, 200, Paupina, Fortaleza/CE, CEP: 60874-380						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
41	Conjunto de xícara e pires: xícara em cerâmica ou porcelana para café, com asa, em louça branca lisa sem desenhos, formato cilíndrico, capacidade mínima de 65ml. Pires com diâmetro de 11cm. (Variação nas dimensões de até 10%, exceto dimensões mínimas).	KOPI	Unidade	150,00	15,89	2.383,50
42	Prato de porcelana - Características Técnicas: - Prato raso redondo; - Confeccionado em porcelana fina; - Cor: branca esmaltada; - Resistente a forno micro-ondas - Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras); - Não deve apresentar deformações geométricas;	BARU	Unidade	100,00	14,49	1.449,00



43	Prato de vidro - Prato Material: Vidro, Aplicação: Jantar, Diâmetro: 26 cm, Cor: Incolor, Formato: Redondo, Transmítância: Transparente	ASTRAL	Unidade	100,00	9,36	936,00
44	Colher de Mesa. Características Técnicas: - Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; - Confeccionada em aço inox.	STAR	Unidade	200,00	3,44	688,00
45	Garfo de Mesa - Características Técnicas: - Com formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas e confeccionada em aço inox.	STAR	Unidade	200,00	2,29	458,00
46	Faca de Mesa confeccionada em aço inox media.	STAR	Unidade	200,00	2,29	458,00
48	Colher de inox, para café medindo 10,5 cm de comprimento (Variação nas dimensões de até 10%, exceto dimensões mínimas).	DAIA	Unidade	100,00	2,49	249,00
49	Bandeja em aço inoxidável, formato retangular, medindo 40x 28cm, sem alça. (Variação nas dimensões de até 10%, exceto dimensões mínimas).	3104-4030KH	Unidade	40,00	23,99	959,60
72	Pegador alimento, aço inoxidável, 28cm, tipo concha/ sem emendas ou saliências, servir massas, 1,80 mm.	WX930	Unidade	15,00	9,99	149,85
73	Concha, material corpo aço inoxidável. Material cabo aço inoxidável, comprimento cabo 30cm	UD256	Unidade	20,00	9,99	199,80
74	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo arroz	UT0162	Unidade	20,00	9,99	199,80
75	Escumadeira, material corpo aço inoxidável, material cabo inoxidável, comprimento cabo 34cm	UD257	Unidade	20,00	9,99	199,80
77	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo poliuretano, tamanho 10 pol., aplicação copa, tipo peixeira.	SL0416	Unidade	20,00	39,99	799,80
78	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo poliuretano, tamanho 5 pol., aplicação copa, tipo peixeira	SL0441	Unidade	20,00	21,99	439,80
79	Faqueiro - faqueiro - faqueiro material embalagem: papelão, material talheres: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, quantidade facas: 6 und, quantidade garfos: 6 un, quantidade colheres: 6 und, quantidade colheres café: 6 und.	STAR	Unidade	25,00	44,99	1.124,75
Total do vencedor:						10.694,70

Vencedor: <b>PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448</b>						
CNPJ: <b>31.578.656/0001-10</b>			Email: <b>brasilcomserv@hotmail.com</b>		Telefone: <b>(84)98882-0129</b>	
Endereço: <b>Rua augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4, Centro, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
07	Estante de Aço - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza.	DMK	Unidade	10,00	280,00	2.800,00
08	Armário semiaberto - confeccionado em mdp de 15mm, bordas com fita de pvc de 45mm e fundo em Duratree de 3mm com dobradiças tipo caneca de 26mm e 94°, fechadura comum, puxadores em pvc. Sapatas niveladoras de altura. Tampo superior de 30 mm com duas portas de giro. Três prateleiras internas. Cor a definir. Medidas do armário: 160x80x42	ANGELIS	Unidade	15,00	350,00	5.250,00
10	Mesa reta medindo: 80x60x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível portforming, painel frontal de mdp bp de 15mm medindo: 26x60. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo quadrado de 20x20, na parte inferior tubo oblongo de 29x58 com lateral em mdp de 15mm, medindo 68x15 com bordas frontais em pvc de 45mm, pés com duas sapatas niveladoras reguláveis. Pintura eletrostática em todas as suas partes metálica, tratamento anti-ferruginoso. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação.	ANGELIS	Unidade	30,00	185,00	5.550,00
11	Mesa em L medindo: 140x140x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível portforming, painel frontal duplo de mdp bp de 15mm medindo: 26x34. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo quadrado de 20x20, na parte inferior tubo oblongo de 29x58 com lateral em mdp de 15mm, medindo 68x15 com bordas frontais em pvc de 45mm, pés com duas sapatas niveladoras reguláveis. Pintura eletrostática em todas as suas partes metálica, tratamento anti-ferruginoso. Possui gaveteiro fixo com 02 gavetas com chaves. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação.	ANGELIS	Unidade	20,00	375,00	7.500,00
13	Sofá 02 assentos- Sofá Revestimento: Couro Sintético Altura: 70 CM, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano D28, Quantidade Assentos: 2 UN, Largura: 145 CM, Características Adicionais: Almofadas Assentos Removíveis/Pés Estrutura Tubu, Profundidade: 70 CM, Material Estrutura: Madeira Maciça.	PROJETARI	Unidade	6,00	945,00	5.670,00
14	Sofá 03 assentos - Sofá Revestimento: Couro Sintético, Altura: 70 CM, Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28, Quantidade Assentos: 3 UN, Cor: Preta, Largura: 180 CM, Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular, Profundidade: 70 CM, Material Estrutura: Madeira Maciça.	PROJETARI	Unidade	6,00	1.150,00	6.900,00
20	Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; motor com potência mínima de 400W. Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses.	CADENCE	Unidade	5,00	95,00	475,00
23	Fogão industrial 6 bocas - Material: Aço Inoxidável Aisi 304, Quantidade Bocas: 5 UN, Funcionamento: Gás, Características Adicionais: 40x40, com forno.	KD	Unidade	6,00	1.999,99	11.999,94
26	Televisão 32 pol - Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tamanho Tela: 32 POL., Tipo Tela: Led, Voltagem: Bivolt, Acessórios: Controle Remoto.	HQ	Unidade	4,00	1.000,00	4.000,00
28	Sanduicheira grill inox 220V.	BESTER	Unidade	10,00	85,00	850,00
35	Cama para repouso de profissionais produzida em madeira pinus e com acabamento, resistente e alta durabilidade. A cama possui dupla furação, ou seja, podem ser montadas para colchões de 0,78m e de 0,88m.	projetari	Unidade	10,00	620,00	6.200,00
36	Beliche para repouso de profissionais produzida em madeira pinus com acabamento, resistente e alta durabilidade possui dupla furação, ou seja, podem ser montadas para colchões de 0,78m e de 0,88m.	projetari	Unidade	30,00	920,00	27.600,00
37	Colchão Solteiro - 18 cm x 1,88 x 0,88cm Tampo poliéster Bordado contínuo espuma 100% D-33 até 120 kg por pessoa.	PREMIER	Unidade	60,00	340,00	20.400,00
40	Copo de vidro para água, formato cilíndrico, liso sem desenhos, transparente, parede sem deformações, base redonda mais grossa que as paredes, altura de 13 cm e diâmetro de 6,5cm, borda arredondada com polimento anti-cortante, capacidade mínima de 300ml. Caixa com 24 unidades. (Variação nas dimensões de até 10%, exceto dimensões mínimas).	NADIR	Unidade	20,00	75,00	1.500,00
47	Açucareiro em inox, medindo 10cm de diâmetro por 7cm de altura, tampa solta, sem emendas nos fundos e laterais. (Variação nas dimensões de até 10%, exceto dimensões mínimas).	WYDA	Unidade	20,00	14,50	290,00
50	Jarra para água em vidro transparente, liso sem desenhos, capacidade mínima de 1,5 litro, com tampa em plástica e mecanismo na tampa para saída d'água, espessura do vidro aproximada de 2mm, com alça para servir. (Variação nas dimensões de até 10%, exceto dimensões mínimas).	NADIR	Unidade	40,00	18,00	720,00
52	Organizador para pia multiuso, para detergente e esponja; produzido em polipropileno; com detalhe em aço inox; dimensões 24 x 12,5 x 6,5cm.	JAGUAR	Unidade	15,00	24,60	369,00
53	Escorredor de pratos, capacidade aproximada para 30 pratos, em aço inox.	WYDA	Unidade	30,00	250,00	7.500,00
54	Jogo de panelas, de alumínio, antiaderente, 05 peças, com as seguintes características: de alumínio; revestidas em teflon na parte interna e externa; tampas com saída de vapor; alças e cabos em baquelite anti-térmico; com 05 peças com capacidade para 1,5; 1,8; 2,0 e 3,0 litros com 01 frigideira; um fervedouro, duas panelas e uma caçarola.	DUSERTAO	Unidade	10,00	200,00	2.000,00
55	Gaveteiro; em plástico; com três gavetas; tamanho pequeno; na cor branco; altura 15,6 x largura 13,5 x prof. 14,4	JAGUAR	Unidade	5,00	19,00	95,00
56	Gaveteiro; em plástico; com três gavetas; tamanho médio; na cor transparente; altura 63,5 x largura 31,5 x prof. 41,0.	JAGUAR	Unidade	5,00	50,00	250,00
57	Pote de vidro; médio; para mantimentos; com tampa de rosca redonda; capacidade 1,2 litros; medindo: altura 17 cm x diâmetro 11.	NADIR	Unidade	20,00	15,00	300,00
58	Pote de vidro; com tampa; inox redondo; capacidade de 2,8 litros; com 28 cm de altura x 15 cm diâmetro.	NADIR	Unidade	15,00	30,00	450,00
59	Caçarola, material alumínio, capacidade 10l, características adicionais tampa e alça reforçada	DUSERTAO	Unidade	8,00	85,00	680,00
60	Caçarola, material alumínio, capacidade 20l, altura 18cm, espessura 5mm, características adicionais com alças, diâmetro 38cm, com tampa	DUSERTAO	Unidade	15,00	145,00	2.175,00
61	Panela, material alumínio, capacidade 30l, características adicionais caçarola grande em material	DUSERTAO	Unidade	10,00	170,00	1.700,00

	reforçado, com tampa.					
62	Frigideira, material teflon, tipo rasa, diâmetro 20, revestimento antiaderente, aplicação copa e cozinha	DUSERTAO	Unidade	20,00	35,00	700,00
63	Frigideira, material alumínio, tipo funda, diâmetro 30cm, com cabo alumínio, aplicação copa e cozinha.	DUSERTAO	Unidade	15,00	65,00	975,00
64	Panela de pressão, alumínio polido, 10l, tampa com sistema de fechamento externo, válvulas funcionam, segurança e borracha.	REAL	Unidade	8,00	180,00	1.440,00
65	Panela de pressão, alumínio polido, 7l, tampa com sistema de fechamento externo, válvulas funcionam, segurança e borracha.	REAL	Unidade	10,00	115,00	1.150,00
66	Chaleira, material alumínio, capacidade 7l, material cabo reforçado, com tampa	DUSERTAO	Unidade	8,00	120,00	960,00
67	Escorredor para macarrão industrial em alumínio, diâmetro 40 cm, volume 14,5 litros, com alças laterais.	DUSERTAO	Unidade	15,00	95,00	1.425,00
68	Forma, material alumínio, formato redonda, altura 5cm, diâmetro 40cm.	DUSERTAO	Unidade	10,00	45,00	450,00
69	Forma, material alumínio, tipo com furo central, formato redonda, altura 15cm, aplicação uso culinário, diâmetro 30cm	DUSERTAO	Unidade	70,00	29,99	2.099,30
71	Cuscuzeira de alumínio, capacidade 9l, com tampa e alça reforçada	DUSERTAO	Unidade	8,00	110,00	880,00
76	Garfo com 02 espetos, material cabo aço inoxidável, comprimento cabo 50 cm	TOK	Unidade	20,00	40,00	800,00
80	Placa Corte - Tábua De Corte Em Polietileno, Branca, Tamanho 0,8 X 30X 50.	PLASUTIL	Unidade	60,00	60,00	3.600,00
Total do vencedor:						137.703,24

Vencedor: <b>PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 50.605.706/0001-55			Email: premiercomercio3@gmail.com		Telefone: (41) 3203-9815	
Endereço: Rua Martha Cruz Lima Ratton, 246, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80740-110						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
18	Refrigerador duplex cycle defrost com capacidade para 400 litros na cor branca, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia mínima de 12 meses. Tipo de Degelo Cycle Defrost.	MIDEA MD-RT645 MTA012	Unidade	3,00	3.143,89	9.431,67
Total do vencedor:						9.431,67

Vencedor: <b>RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA</b>						
CNPJ: 49.495.719/0001-30			Email: riempreendimento.licitacoes@gmail.com		Telefone: (11) 985200021 / 95077-5227	
Endereço: Rua do Oratorio, 2679, Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03195-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
24	Cafeteira elétrica industrial capacidade 04 litros, corpo em aço inoxidável, pingadeira removível para fácil limpeza acompanha vareta para limpeza das torneiras 220v, 1.300w	MARCHESONI CF.2.401/402	Unidade	1,00	938,80	938,80
Total do vencedor:						938,80

Vencedor: <b>WEB TECNOLOGIA LTDA</b>						
CNPJ: 47.400.801/0001-08			Email: licitacoes@webtecnologia.net		Telefone: (49)999993108	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 0 SALA 06, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-079						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
15	Forno Micro-ondas 31 litros Branco, Voltagem 220V.	MONDIAL MO 02 34	Unidade	10,00	693,65	6.936,50
Total do vencedor:						6.936,50

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 501.455,62 (quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 04 de outubro de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador: B3F05FD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 003/2023-COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 003/2023-COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Brejinho/RN e abre prazo recursal.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 802/2023 e suas alterações e no Edital nº 001/2023-CMDCA, torna público o Resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Brejinho/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato (a)	Quantidade de votos
1º	João Paulo Franco de Oliveira	308
2º	Aleksandra Francisco da Silva	270
3º	Andercleia Paulino Dantas	255
4º	Maria Rosângela da Silva	234
5º	Josileide Jerônimo Vieira Freire	202
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato (a)	Quantidade de votos
6º	José Carlos Bezerra da Costa	194
7º	Élida Raquel Moura Costa	185
8º	Edna Maria da Costa	168

9º	Missilene dos Santos Lima	160
10º	Luciana de França Nascimento	145
11º	João Carlos de Oliveira Lima	136
12º	Judicéia Antônio Chacon	85

Fica aberto o prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação do presente edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 13 do edital 001/2023-CEE..

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Brejinho /RN, 06 de outubro de 2023.

**MARCUS ANTÔNIO FRANÇA DE AMORIM**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:EE0AB553**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 09, 10, 11, 16 e 17 de outubro/2023 nos horários das 08h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2023.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Nível Médio – Agente de Endemias – Cargo 94**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
8	Sim	598730-2	KALINE DA SILVA PEREIRA
9	Sim	596188-1	KADSON KELLYAN DE LIMA SANTOS

**Nível Superior – Assistente Social – SMS – Cargo 96**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	599964-8	FLAVIA DE MEDEIROS MELO

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Farmácia – Cargo 100**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	598478-3	VERA LÚCIA PEREIRA LOPES DE ARAÚJO

7	Sim	596789-9	REGINA CRISTINA FERREIRA
8	Sim	598494-0	MARIA APARECIDA FONSECA LACERDA

**Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 104**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	599600-8	NEIDE SOARES DE AZEVEDO
7	Sim	596096-1	AUCIMONE CABRAL DA SILVA
8	Sim	599373-5	VANEIDE VIEIRA DE ALMEIDA

**Nível Superior – Educador Físico – SMS – Cargo 106**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	601530-0	DJALMA CARLOS FURTUOSO NETO

**Nível Superior – Enfermeiro – ESF – Cargo 110 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	595943-2	FERNANDO FELIX DE MELO

**Nível Superior – Fisioterapeuta – CER III – Cargo 123**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	595686-6	ACILEUDO DA SILVA CANDEIA
10	Sim	602233-9	THIAGO DA NÓBREGA BEZERRA

**Nível Superior – Fonoaudiólogo – CER III – Cargo 124**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	600583-7	KAREN MAYARA ROLIM DA SILVA LIMA
3	Sim	601994-4	YOLANDA ABRANTES PALETOT
4	Sim	600990-0	LETÍCIA SILVA DUTRA CAVALCANTI

**Nível Fundamental – Motorista – Cargo 135**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
12	Sim	599564-3	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA

**Nível Superior – Psicólogo – CER III – Cargo 146**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	601181-4	SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA

**Nível Superior – Psicólogo – C. C. G. A. F. – Cargo 149**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	599278-9	RAFAELA FABRICIA DOS SANTOS

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – ESF – Cargo 152**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
21	Sim	596850-0	AYLLA KELLY DOS SANTOS DANTAS
22	Sim	602411-6	ALBA LÚCIA DE MEDEIROS
23	Sim	596302-0	ANGELA SONBIA DA SILVA
24	Sim	597742-5	ISABELLA MELO FARIAS

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – ESF – Cargo 152 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	596862-5	EDIENE GOMES CLEMENTE

**Nível Médio – Técnico de Enfermagem – SMS – Cargo 154**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	601492-5	MARIA JAIDETE DA SILVA

**Nível Médio – Vigia – SMS – Cargo 157**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	598372-7	JOÃO MARIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
10	Sim	597886-9	JOCELIO SILVA
11	Sim	598599-1	COSME DANTAS

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023**

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITTE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OB:** NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:639C6B8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 09, 10, 11, 16 e 17 de outubro/2023 nos horários das 08h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2023.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023**

**Secretaria Municipal de Saúde – Hospital do Seridó**

**Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 35**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	602064-0	DILMA MARIA DE MEDEIROS

**Nível Médio – Técnico em Radiologista – Cargo 44 – Lista PcD**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	595330-0	MAURICIO DE SA FRANCISCO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023**

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:5CE4EF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 119, DE 06 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de outubro de 2023

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	30.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					20.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					30.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					20.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:BE696A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 35/2023**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 3911/2023</b>					
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico				
<b>Número/Ano:</b>	35/2023	<b>Data de abertura:</b>	01/09/2023		
<b>Data adjudicação:</b>	14/09/2023	<b>Data homologação:</b>	14/09/2023		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por lote	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SOM PROFISSIONAL				

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 3 da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s).

<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	21.775.163/0001-16	R\$ 25.480,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 25.480,00</b>

<b>FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS</b>					
<b>Lote: EQUIPAMENTO DE SOM</b>				<b>Valor lote:</b>	<b>R\$ 25.480,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
28527	CABO DE MICROFONE 10 MT	un	4,0000	R\$ 140,00	R\$ 560,00
28522	CAIXA CS 8.2 ATIVA	un	2,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
28524	CAIXA CSB 15.1 1000 ATIVA	un	2,0000	R\$ 2.833,00	R\$ 5.666,00
28523	CAIXA CSB 15.1 1000 PASSIVA	un	2,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
28521	CAIXAS CS 8.2 PASSIVA	un	2,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
28528	FILTRO DE LINHA 10 TOMADAS 220V	un	2,0000	R\$ 80,00	R\$ 160,00
28525	KIT MICROFONE SEM FIO DUPLO	un	2,0000	R\$ 1.337,00	R\$ 2.674,00
28529	MESA DE SOM 8 CANAIS	un	2,0000	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
28530	MICROFONE FACIAL SEM FIO	un	2,0000	R\$ 300,00	R\$ 600,00
28526	MICROFONES COM FIO SV 100	un	4,0000	R\$ 120,00	R\$ 480,00
28531	RACH MOVEL METAL PARA ACOPLAR MESA DE SOM, AMPLIFICADOR E NOTEBOOK	un	2,0000	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
28532	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Svç	2,0000	R\$ 370,00	R\$ 740,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 14 de setembro de 2023

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:0BCE1939**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 41/2023**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 4758/2023</b>					
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico				
<b>Número/Ano:</b>	41/2023	<b>Data de abertura:</b>	29/09/2023		
<b>Data adjudicação:</b>	04/10/2023	<b>Data homologação:</b>	05/10/2023		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS				
A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 3 da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s).					

<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP	11.500.957/0001-13	R\$ 33.300,00
CABORE LOCACOES EIRELI	22.484.608/0001-71	R\$ 428.240,00
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	21.775.163/0001-16	R\$ 902.532,00
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 21.560,00
M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS	20.953.509/0001-66	R\$ 65.145,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 1.450.777,00</b>

<b>CABORE LOCACOES EIRELI - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 428.240,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
26083	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: Especificação: em estrutura metálica, 1,20m de altura, 02m de comprimento.	un	1050,0000	R\$ 10,00	R\$ 10.500,00
26103	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 12X08 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, para apresentações de shows artísticos, a ART/TRT é responsabilidade da contratada.	DIA	27,0000	R\$ 3.900,00	R\$ 105.300,00
26082	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão	DIA	46,0000	R\$ 2.100,00	R\$ 96.600,00



	ao piso, fechado com madeirites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos				
19570	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO PARA ESPETACULO TEATRAL COM DIMENSÕES 8X6 COM 1 METRO DE ALTURA DO CHAO AO PISO, COM CARPETE COM AS MESMAS DIMENSÕES DO PALCO, SENDO TAMBÉM FORNECIDA UMA ESCADA COMPATIVEL COM A ALTURA DO PALCO.	DIA	79,0000	RS 800,00	RS 63.200,00
26105	LOCAÇÃO DE PAVILHAO (TIPO GALPÃO), estrutura em alumínio q30/q50, com pé direito inicial de 3,00 m, 7,00 m de largura e 12,00 m de comprimento. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	30,0000	RS 1.500,00	RS 45.000,00
26101	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METALICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIA	226,0000	RS 180,00	RS 40.680,00
26093	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METALICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIA	141,0000	RS 205,00	RS 28.905,00
26106	STANDS EM ALUMÍNIO anodizado medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formicalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	129,0000	RS 295,00	RS 38.055,00
<b>M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>	<b>RS 65.145,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
26094	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Especificação: 01 grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnica, com combustível incluso.	DIA	31,0000	RS 1.695,00	RS 52.545,00
26104	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO para apoio e logística durante o evento	DIA	70,0000	RS 180,00	RS 12.600,00
<b>ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>	<b>RS 33.300,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
26095	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza	DIA	180,0000	RS 185,00	RS 33.300,00
<b>FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>	<b>RS 902.532,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
26097	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA.	DIA	22,0000	RS 385,00	RS 8.470,00
26096	LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificação: em estrutura metálica medindo 4x3 metros, cobertura em tendas tipo pirâmide, carpete no piso.	DIA	30,0000	RS 385,00	RS 11.550,00
26084	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	30,0000	RS 6.890,00	RS 206.700,00
26088	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE: Especificação: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	63,0000	RS 2.660,00	RS 167.580,00
26089	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Um grave e um médio por lado, uma mesa de som analógica com efeito com no mínimo 12 canais, pedestral, cabos e microfones que possa atender as atrações	DIA	106,0000	RS 905,00	RS 95.930,00
21398	LOCACAO DE GRID PARA PORTAL Especificacao: Grid para portal de aluminio, medindo 6mts de largura e 4mts de altura, totalizando 26mts de trelica;	DIA	28,0000	RS 995,00	RS 27.860,00
26090	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Especificação: com 30 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 15 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	34,0000	RS 3.900,00	RS 132.600,00
26091	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Especificação: com 10 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 4 moving, monitorados por uma mesa digitalizada.	DIA	78,0000	RS 1.445,00	RS 112.710,00
26092	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: por M² com resolução p3, com notebook, vídeo processador e estrutura em alumínio P30 para sustentação incluso.	m²	548,0000	RS 185,00	RS 101.380,00
26099	TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebustez e resistência.	m²	858,0000	RS 44,00	RS 37.752,00
<b>G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS - Não Exclusivo</b>				<b>Valor Total:</b>	<b>RS 21.560,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
26098	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO.	DIA	110,0000	RS 196,00	RS 21.560,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 4 de outubro de 2023

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**7354094F**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 35/2023**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 3911/2023</b>					
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico				
<b>Número/Ano:</b>	35/2023	<b>Data de abertura:</b>	01/09/2023		
<b>Data adjudicação:</b>	14/09/2023	<b>Data homologação:</b>	14/09/2023		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por lote	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SOM PROFISSIONAL					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	21.775.163/0001-16	R\$ 25.480,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 25.480,00</b>

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS					
Lote: EQUIPAMENTO DE SOM				Valor lote:	R\$ 25.480,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28521	CAIXAS CS 8.2 PASSIVA	un	2,0000	R\$ 1.500,0000	R\$ 3.000,00
28521	CAIXA CS 8.2 ATIVA	un	2,0000	R\$ 3.000,0000	R\$ 6.000,00
28521	CAIXA CSB 15.1 1000 PASSIVA	un	2,0000	R\$ 1.500,0000	R\$ 3.000,00
28521	CAIXA CSB 15.1 1000 ATIVA	un	2,0000	R\$ 2.833,0000	R\$ 5.666,00
28521	KIT MICROFONE SEM FIO DUPLO	un	2,0000	R\$ 1.337,0000	R\$ 2.674,00
28521	MICROFONES COM FIO SV 100	un	4,0000	R\$ 120,0000	R\$ 480,00
28521	CABO DE MICROFONE 10 MT	un	4,0000	R\$ 140,0000	R\$ 560,00
28521	FILTRO DE LINHA 10 TOMADAS 220V	un	2,0000	R\$ 80,0000	R\$ 160,00
28521	MESA DE SOM 8 CANAIS	un	2,0000	R\$ 800,0000	R\$ 1.600,00
28521	MICROFONE FACIAL SEM FIO	un	2,0000	R\$ 300,0000	R\$ 600,00
28521	RACH MOVEL METAL PARA ACOPLAR MESA DE SOM, AMPLIFICADOR E NOTEBOOK	un	2,0000	R\$ 500,0000	R\$ 1.000,00
28521	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Svc	2,0000	R\$ 370,0000	R\$ 740,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 14 de setembro de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:21DF686E**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 41/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4758/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	41/2023	Data de abertura:	29/09/2023		
Data adjudicação:	04/10/2023	Data homologação:	05/10/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	de Sim
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS				
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP	11.500.957/0001-13	R\$ 33.300,00			
CABORE LOCACOES EIRELI	22.484.608/0001-71	R\$ 428.240,00			
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	21.775.163/0001-16	R\$ 902.532,00			
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 21.560,00			
M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS	20.953.509/0001-66	R\$ 65.145,00			
<b>Total:</b>		<b>R\$ 1.450.777,00</b>			
CABORE LOCACOES EIRELI - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
19570	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO PARA ESPETACULO TEATRAL COM DIMENSÕES 8X6 COM 1 METRO DE ALTURA DO CHAO AO PISO, COM CARPETE COM AS MESMAS DIMENSÕES DO PALCO, SENDO TAMBÉM FORNECIDA UMA ESCADA COMPATIVEL COM A ALTURA DO PALCO.	DIA	79,0000	R\$ 800,0000	R\$ 63.200,00
26082	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos	DIA	46,0000	R\$ 2.100,0000	R\$ 96.600,00
26083	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: Especificação: em estrutura metálica, 1,20m de altura, 02m de comprimento.	un	1050,0000	R\$ 10,0000	R\$ 10.500,00
26093	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIA	141,0000	R\$ 205,0000	R\$ 28.905,00
26101	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIA	226,0000	R\$ 180,0000	R\$ 40.680,00
26103	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 12X08 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, para apresentações de shows artísticos, a ART/TRT é responsabilidade da contratada.	DIA	27,0000	R\$ 3.900,0000	R\$ 105.300,00
26105	LOCAÇÃO DE PAVILHAO (TIPO GALPÃO), estrutura em alumínio q30/q50, com pé direito inicial de 3,00 m, 7,00 m de largura e 12,00 m de comprimento. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	30,0000	R\$ 1.500,0000	R\$ 45.000,00

26106	STANDS EM ALUMÍNIO anodizado medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formicalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	129,0000	R\$ 295,0000	R\$ 38.055,00
<b>Valor Total: R\$ 428.240,00</b>					
<b>M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26094	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Especificação: 01 grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 Hz 1.800 rpm. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnica, com combustível incluso.	DIA	31,0000	R\$ 1.695,0000	R\$ 52.545,00
26104	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO para apoio e logística durante o evento	DIA	70,0000	R\$ 180,0000	R\$ 12.600,00
<b>Valor Total: R\$ 65.145,00</b>					
<b>ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26095	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza	DIA	180,0000	R\$ 185,0000	R\$ 33.300,00
<b>Valor Total: R\$ 33.300,00</b>					
<b>FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
21398	LOCAÇÃO DE GRID PARA PORTAL Especificação: Grid para portal de alumínio, medindo 6mts de largura e 4mts de altura, totalizando 26mts de treliça;	DIA	28,0000	R\$ 995,0000	R\$ 27.860,00
26084	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfones, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	30,0000	R\$ 6.890,0000	R\$ 206.700,00
26088	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE: Especificação: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfones, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos	DIA	63,0000	R\$ 2.660,0000	R\$ 167.580,00
	individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.				
26089	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: Um grave e um médio por lado, uma mesa de som analógica com efeito com no mínimo 12 canais, pedestral, cabos e microfones que possa atender as atrações	DIA	106,0000	R\$ 905,0000	R\$ 95.930,00
26090	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Especificação: com 30 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 15 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	34,0000	R\$ 3.900,0000	R\$ 132.600,00
26091	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Especificação: com 10 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 4 moving, monitorados por uma mesa digitalizada.	DIA	78,0000	R\$ 1.445,0000	R\$ 112.710,00
26092	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: por M² com resolução p3, com notebook, vídeo processador e estrutura em alumínio P30 para sustentação incluso.	m²	548,0000	R\$ 185,0000	R\$ 101.380,00
26096	LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificação: em estrutura metálica medindo 4x3 metros, cobertura em tendas tipo pirâmide, carpete no piso.	DIA	30,0000	R\$ 385,0000	R\$ 11.550,00
26097	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA.	DIA	22,0000	R\$ 385,0000	R\$ 8.470,00
26099	TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebustez e resistência.	m²	858,0000	R\$ 44,0000	R\$ 37.752,00
<b>Valor Total: R\$ 902.532,00</b>					
<b>G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26098	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO.	DIA	110,0000	R\$ 196,0000	R\$ 21.560,00
<b>Valor Total: R\$ 21.560,00</b>					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 5 de outubro de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador: A94C46F2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 105/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 105/2023

PREGÃO ELETRONICO 37/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Star Conect Telecom Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.475.182/0001-00, estabelecida a Rua Praca Calomn 91, n.º, Cidade Nova, cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE INTERNET, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Do preço total: R\$ 88.826,40

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SEDE DO CONSELHO TUTELAR COM VELOCIDADE DE 100 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADO DE UM PONTO EXTRA. COM VELOCIDADE 200 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADO DE UM PONTO EXTRA. COM VELOCIDADE 200 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE). COM 600 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A PONTO DE SISTEMA DE CAMERA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA - POVOADO ERMO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. COM VELOCIDADE DE 200 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
IMPLANTAÇÃO E		MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADO AO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO RAJADA. COM VELOCIDADE DE 200 MBPS						
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SEDE DO SCFV COM VELOCIDADE DE 200 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A COBERTURA DE EVENTOS NA PRAÇA CAETANO DANTAS. COM VELOCIDADE DE 200 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A ESCOLA CRECHE MARTA MARIA. VELOCIDADE DE 100 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES DA SILVA. COM VELOCIDADE DE 200 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS O INSTITUTO MUNICIPAL JOÃO CANDIDO FILHO. VELOCIDADE DE 100 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADO AO SETOR DE ENDEMIAS. COM VELOCIDADE DE 200 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. VELOCIDADE DE 200 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE		MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A ESCOLA CLÍVIA MARINHO LOPES. VELOCIDADE DE 100 MBPS						
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. COM VELOCIDADE DE 300 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE ESTELITA DOS SANTOS DANTAS. COM VELOCIDADE DE 200 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARTEIRA ELITA DANTAS (PSF II). COM VELOCIDADE DE 200 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
MUDANÇA EVENTUAL DE PONTO		un	0	2,00	R\$ 99,90	R\$ 199,80
MUDANÇA EVENTUAL DE PONTO		un	0	2,00	R\$ 99,90	R\$ 199,80
MUDANÇA EVENTUAL DE PONTO		un	0	2,00	R\$ 99,90	R\$ 199,80
MUDANÇA EVENTUAL DE PONTO		un	0	2,00	R\$ 99,90	R\$ 199,80
MUDANÇA EVENTUAL DE PONTO		un	0	2,00	R\$ 99,90	R\$ 199,80
MUDANÇA EVENTUAL DE PONTO		un	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A BIBLIOTECA SESITEC. COM VELOCIDADE DE 200 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SEDE DO CRAS COM VELOCIDADE DE 200 MBPS		MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A		MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80

PONTO DE SISTEMA DE CAMERA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA - PRAÇA RAJADA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS						
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA. VELOCIDADE 300 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS ESCOLA FRANCISCO MACEDO. VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADO A FARMACIA BASICA. COM VELOCIDADE 200 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADO AO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO ERMO. COM VELOCIDADE DE 200 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO CENAR - CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS. COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SALA DO EMPREENDEDOR. COM VELOCIDADE DE 200 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM VELOCIDADE DE 200 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A ESCOLA FRANCISCA NEUSA. VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR, MEDIANTE CONVENIO FIRMADO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO RN. COM VELOCIDADE DE 200 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMARO FLORÊNCIO (PSF III). COM VELOCIDADE DE 200 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS O CENTRO DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO. VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADO AO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VELOCIDADE 200 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A PONTO DE SISTEMA DE CAMERA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA - PRAÇA CAETANO DANTAS COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS	mes	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80	
AO LABORATORIO DE INFORMATICA DO INSTITUTO MUNICIPAL JOÃO CANDIDO FILHO. COM VELOCIDADE DE 200 MBPS						
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SEDE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ COM VELOCIDADE DE 200 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A CHEFIA DE GABINETE E AO GABINETE DO PREFEITO. COM VELOCIDADE DE 200 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO PONTO DE ARTESANATO (LOJA RISO DE FULO). COM VELOCIDADE DE 200 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A PONTO DE SISTEMA DE CAMERA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA - PRAÇA DA IGREJA MATRIZ COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO CENTRO DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. COM VELOCIDADE DE 200 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SEDE DO CADASTRO UNICO-PROGRAMA BOLSA FAMILIA COM VELOCIDADE DE 200 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A ESCOLA CÓNEGO AMBROSIO. VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE	MÊS	0	12,00	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00	

INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E SEDE. COM VELOCIDADE DE 2 GB						
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS A PONTO DE SISTEMA DE CAMERA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA - PORTICO MONTE DO GALO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL. VELOCIDADE DE 100 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA FREQUÊNCIA DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (PSF I). COM VELOCIDADE DE 200 MBPS	MÊS	0	12,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
36	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
275	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
410	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
455	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
638	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
650	03.001.10.303.0021.2041.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA * MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
659	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
672	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
727	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 26/09/2023 até 26/09/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 26 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**MARCIO EMMANUEL DE ARAUJO RODRIGUES**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D6690BDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 032/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES NA ATENÇÃO BÁSICA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 32/2023

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSQUIATRA - PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTO COM ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL QUE TEM POR OBJETIVO DIAGNOSTICAR, TRATAR, PREVENIR E REABILITAR DIVERSOS TIPOS DE DISTÚRBIOS MENTAIS, COMO A DEPRESSÃO, O TRANSTORNO BIPOLAR E A ESQUIZOFRENIA, ENTRE OUTRAS ALTERAÇÕES MENTAIS. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS			-	-	48,00	2.601,00	124.848,00	
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS E PREVENÇÃO DE CÂNCER DO COLO DO ÚTERO, DESCOBERTA E ACOMPANHAMENTO GESTACIONAL DE ALTO RISCO, ACOMPANHAMENTO DO USO DE ANTICONCEPCIONAIS E CONTROLE DE DST'S, DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E OUTRAS CONDIÇÕES. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS			-	-	48,00	2.560,00	122.880,00	
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CARDIOLOGISTA - PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS DE HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA (HAS), AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PARA PACIENTE ASSINTOMÁTICO COM EXAME CARDIOLÓGICO ALTERADO, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA, DOR TORÁCICA / INSUFICIÊNCIA CORONARIAN, SOPROS/VALVULOPATIAS EM OUTRAS CONDIÇÕES, PARECER CARDIOLÓGICO - PRÉ- OPERATÓRIO EM OUTRAS CONDIÇÕES, MIOCARDIOPATIAS EM OUTRAS CONDIÇÕES, AVALIAÇÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA EM OUTRAS CONDIÇÕES, ARRITMIAS CARDÍACAS - MARCA PASSO. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS			-	-	48,00	2.560,00	122.880,00	
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO - PARA REALIZAR O ATENDIMENTO DE AUDIOLOGIA: ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE AUDITIVA; REALIZAR DIAGNÓSTICO AUDIOLÓGICO E REABILITAÇÃO; SELECIONAR E ADAPTAR PRÓTESES AUDITIVAS. LINGUAGEM: PREVENIR, DIAGNOSTICAR E TRATAR TRANSTORNOS NA FALA E NA ESCRITA. MOTRICIDADE OROFACIAL: PREVENIR, DIAGNOSTICAR, HABILITAR E REABILITAR FUNÇÕES RELACIONADAS À RESPIRAÇÃO, SUÇÃO, MASTIGAÇÃO, DEGLUTIÇÃO E ARTICULAÇÃO DA FALA. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS			-	-	48,00	1.801,00	86.448,00	
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL - PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM PROBLEMAS COGNITIVOS, AFETIVOS E PSICOMOTORES. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS			-	-	48,00	1.799,00	86.352,00	
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA - PARA REALIZAR O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENCAMINHADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO. COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEZ (10) HORA SEMANAIS			-	-	48,00	2.560,00	122.880,00	
0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULADOR ASSISTENCIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PARA EXECUTAR AS DEMANDAS DA REGULAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUARENTA (40) HORA SEMANAIS.			-	-	12,00	3.800,00	45.600,00	
	Vencedor	MC SOLUCOES EIRELI	28.366.950/0001-53					711.888,00	Adjudicado em: 06/10/2023 - Por: Joaquim Jose de Medeiros

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**1B5DF0D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 133/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ/MF nº 40.757.908/0001-69, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.080-400, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.509.267 SSP/PE inscrito no CPF nº 438.941.004-00, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de veículos, 0km, (05 lugares) destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, 04 PORTAS, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO. POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME). FREIOS ABS E AIRBAG. BIOCOMBUSTÍVEL. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO	FIAT	UNIDADE	1	69.500,00	69.500,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) veículo(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) veículo(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) veículo(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) veículo(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) veículo(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) veículo(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra novo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) veículos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**;

6.2.9. O(s) veículo(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de **no máximo 60 (sessenta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) veículo(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) veículo(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) veículo(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	Ficha: 16198 - 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	Ficha: 16199 - 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura
Elemento de Despesa	Ficha: 16201 - 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Pontanegra Automóveis LTDA
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO</b>
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 140/2023

Fiscal de Contrato

#### ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023– GP

Gestor de Contrato

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**CA14FD38

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept

Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, firmada entre a Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN, CNPJ: 30.035.964/0001-36, sediada na Rua Pedro Álvares Cabral, 1, Centro, CEP: 59.607-140, Mossoró/RN e a Pessoa Jurídica **LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA, CNPJ: 01.973.806/0001-29**, sediada na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr **CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da Cédula de Identidade sob nº 11.533.154-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 023.437.554-00, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR, Decreto Municipal SRP nº 3.510/2009-PMM na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2022 ao Pregão Eletrônico nº 006/2022 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de kits escolares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>a) 01(um) apontador com depósito, duplo, em formato triangular com pegada ergonômica e entradas para lápis normal e jumbo e lâmina com tratamento antiferrugem, não podendo conter nenhuma peça pequena, mesmo lacrada, e que tenha o selo de segurança do INMETRO. Dimensões aproximadas: altura: 3,7 cm x largura: 4,2 cm x comprimento: 5 cm.</p> <p>b) 01(uma) borracha de apagar tr color derivada do petróleo, resistente a dobra para que não quebre com facilidade e que não manche o papel contendo uma capa protetora que proporcione melhor pega e sujeira, e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>c) 01(um) caderno de desenho abertura vertical de capa dura e lisa, brochura, (sem arame). Com capa costurada que contenha 96 folhas brancas internas, sem seda, contendo espaço para identificação da criança na capa, sendo o seu formato aproximadamente de 275 mm x 200 mm, revestido de papel offset: 120 g e papelão: 772 g.</p> <p>d) 01(um) caderno de pauta/ brochura caderno brochurão de pauta com capa dura e lisa, com 96 folhas, formato aproximado de 200 x 275 mm, e espaço para identificação da criança na capa, sendo ela e contracapa de papelão 720g papel couchê: 115g guarda: papel offset: 120g e folhas internas: papel offset: 56g.</p> <p>e) 01(uma) cola branca, lavável, atóxica de aproximadamente 90g com alto índice de PVA e que garanta alta viscosidade e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>f) 01(um) giz de cera meu 1º giz com 12 unidades com gizão de cera de aproximadamente 370 g com traço macio e cores vivas, anatômico, atóxico que facilita a pegada e que contenha o selo do INMETRO.</p> <p>g) 01(um) lápis de cor lápis jumbo com 13 cores corpo estilo madeira, atóxico, dermatologicamente testado, ideal para estimular a motricidade dos pequenos, recomendado para crianças acima de 2 anos composto de: 14 peças: 12 lápis de cor e 01 quadricolor e um apontador de dimensões aproximadas: 3 x 25 x 20 cm e peso aproximado de 0,2 kg e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>h) 02(dois) lápis grafite ecolápis jumbo, nº 2= HB lápis jumbo, formato ergonômico e material em madeira, ponta resistente, ideal para mãos pequenas. Dimensões aproximadas: comprimento: 7 cm x largura: 2 cm x altura: 25 cm e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p>	<p>a) BRW b) BRW c) FORONI d) FORONI e) GLINORTE f) ACRILEX 8) LEOLEO h) ECOLE</p>	Kit Escolar	720	R\$ 113,55	R\$ 81.756,00
02	<p>a) 01(um) apontador com depósito, duplo, em formato triangular com pegada ergonômica e entradas para lápis normal e jumbo e lâmina com tratamento antiferrugem, não podendo conter nenhuma peça pequena, mesmo lacrada, e que tenha o selo de segurança do INMETRO. Dimensões aproximadas: altura: 3,7 cm x largura: 4,2 cm x comprimento: 5 cm.</p> <p>b) 01(uma) borracha de apagar tr color derivada do petróleo, resistente a dobra para que não quebre com facilidade e que não manche o papel contendo uma capa protetora que proporcione melhor pega e sujeira, e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>c) 01(um) caderno de desenho/brochura caderno de desenho com abertura vertical de capa dura e lisa, brochura, (sem arame) com capa costurada que contenha 96 folhas brancas internas, sem seda, contendo espaço para identificação da criança na capa, sendo o seu formato 275 mm x 200 mm, revestido de papel offset: 120 g papelão: 772 g.</p> <p>d) 01(um) caderno de pauta/brochurão caderno brochurão de pauta com capa dura e lisa com 96 folhas, formato 200 x 275 mm, e espaço para identificação da criança na capa, sendo ela e contracapa de papelão 720g papel couchê: 115g guarda: papel offset: 120g e folhas internas: papel offset: 56g.</p>	<p>a)BRW b)BRW c)FORONI d) FORONI e) GLINORTE 1) ACRILEX g) MAPED h) ECOLE j) BRW</p>	Kit	680	R\$ 61,00	R\$ 41.480,00

	<p>e) 01(uma) cola branca, lavável, atóxica de aproximadamente 90g com alto índice de PVA e que garanta alta viscosidade e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>f) 01(um) giz de cera jumbo 12 cores de formato redondo, atóxico, de cores vivas que facilitam o aprendizado e traço fino para contornos, ideal para mãozinhas pequenas, resistente à quebra, recomendado para crianças acima de 03 anos de idade e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>g) 01(um) lápis de cor lápis com 12 cores jumbo de formato ergonômico, atóxico, de mina macia e ponta grossa resistente, de traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar), cores vivas que facilita o aprendizado, sendo de diâmetro maior, ideal para uso escolar e mãozinhas pequenas de comprimento ¾ que facilita o seu uso e que contenha o selo de segurança do INMETRO. Dimensões aproximadas: 18 x 11 x 2 cm e peso: 120g.</p> <p>h) 02(dois) lápis grafite lápis grafite ecolápis jumbo, nº 2=HB de ergonômico e material em madeira, ponta resistente, ideal para mãos pequenas de dimensões aproximadas: comprimento: 7 cm x largura: 2 cm x altura: 25 cm e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>i) 01(uma) tesoura escolar plástica júnior apropriada para cortar papel e massinha de modelar com lâmina plástica, recomendada para crianças acima de 04 anos, super segura, com mola abre fácil, não podendo conter nenhuma peça pequena e que tenha o selo de segurança do INMETRO.</p>					
03	<p>a) 01(um) apontador com depósito, duplo, em formato triangular com pegada ergonômica e entradas para lápis normal e jumbo e lâmina com tratamento antiferrugem, não podendo conter nenhuma peça pequena, mesmo lacrada, e que tenha o selo de segurança do INMETRO. dimensões aproximadas: altura: 3,7 cm x largura: 4,2 cm x comprimento: 5 cm.</p> <p>b) 01(uma) borracha de apagar tricolor derivada do petróleo, resistente a dobra para que não quebre com facilidade e que não manche o papel contendo uma capa protetora que proporcione melhor pega e sujeira, e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>c) 01(um) caderno de desenho caderno de desenho com abertura vertical de capa dura e lisa, brochura, (sem arame) com capa costurada que contenha 96 folhas brancas internas, e espaço para identificação da criança na capa, sendo o seu formato 275 mm x 200 mm, revestido de papel offset: 120 g e papelão: 772g.</p> <p>d) 01(um) caderno de pauta/ brochurão caderno brochurão de pauta com capa dura e lisa com 96 folhas, formato 200 x 275 mm, e espaço para identificação da criança na capa, sendo ela e contracapa de papelão 720g papel couchê: 115g guarda: papel offset: 120g folhas internas: papel offset: 56g.</p> <p>e) 01(uma) cola branca, lavável, atóxica de aproximadamente 90g com alto índice de PVA e que garantam alta viscosidade e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>f) 01(uma) caixa de giz de cera jumbo 12 cores de formato redondo, atóxico, de cores vivas que facilitam o aprendizado e o traço fino para contornos, ideal para mãozinhas pequenas, resistente à quebra, recomendado para crianças acima de 03 anos de idade e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>g) 01(uma) caixa lápis de cor lápis com 12 cores jumbo de ergonômico, atóxico, de mina macia e ponta grossa resistente, de traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar), cores vivas que facilita o aprendizado, sendo de diâmetro maior, ideal para uso escolar e mãozinhas pequenas de comprimento ¾ que facilita o seu uso e que contenha o selo de segurança do INMETRO. Dimensões aproximadas: 18 x 11 x 2 cm e peso: 120g.</p> <p>h) 02(dois) Lápis grafite lápis grafite ecolápis jumbo, nº 2=HB de formato ergonômico de material em madeira e ponta resistente ideal para mãos de dimensões aproximadas: comprimento: 7 cm x largura: 2 cm x altura: 25 cm e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>i) 01(uma) tesoura escolar plástica júnior apropriada para cortar papel e massinha de modelar com lâmina plástica, recomendada para crianças acima de 04 anos, super segura, com mola abre fácil, não podendo conter nenhuma peça pequena e que tenha o selo de segurança do INMETRO.</p>	<p>a)BRW b)BRW c)FORONI d)FORONI e) GLINORTE f) ACRILEX g) MAPED h) ECOLE i) BRW</p>	Kit	710	R\$ 54,56	R\$ 38.737,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 161.973,60</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de preço nº 034/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 161.973,60 (cento e sessenta e um mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**;

**4.1.2.** O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

**4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.8. A ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

**4.10.** A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

**4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

**4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

**4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16478 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16479 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação
<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 – Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16499 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16500 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1.** O presente Termo de Adesão vigorará até 16 de dezembro de 2023.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de preço nº 034/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº 034/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 034/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 034/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Livraria Do Estudante LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**67041A59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 132/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA**, CNPJ: **01.973.806/0001-29**, sediada na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da Cédula de Identidade sob nº 11.533.154-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 023.437.554-00, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de kits escolares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>a) 01(um) apontador com depósito, duplo, em formato triangular com pegada ergonômica e entradas para lápis normal e jumbo e lâmina com tratamento antiferrugem, não podendo conter nenhuma peça pequena, mesmo lacrada, e que tenha o selo de segurança do INMETRO. Dimensões aproximadas: altura: 3,7 cm x largura: 4,2 cm x comprimento: 5 cm.</p> <p>b) 01(uma) borracha de apagar tr color derivada do petróleo, resistente a dobra para que não quebre com facilidade e que não manche o papel contendo uma capa protetora que proporcione melhor pega e sujeira, e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>c) 01(um) caderno de desenho abertura vertical de capa dura e lisa, brochura, (sem arame). Com capa costurada que contenha 96 folhas brancas internas, sem seda, contendo espaço para identificação da criança na capa, sendo o seu formato aproximadamente de 275 mm x 200 mm, revestido de papel offset: 120 g e papelão: 772 g.</p> <p>d) 01(um) caderno de pauta/ brochura caderno brochurão de pauta com capa dura e lisa, com 96 folhas, formato aproximado de 200 x 275 mm, e espaço para identificação da criança na capa, sendo ela e contracapa de papelão 720g papel couchê: 115g guarda: papel offset: 120g e folhas internas: papel offset: 56g.</p> <p>e) 01(uma) cola branca, lavável, atóxica de aproximadamente 90g com alto índice de PVA e que garanta alta viscosidade e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>f) 01(um) giz de cera meu 1º giz com 12 unidades com gizão de cera de aproximadamente 370 g com traço macio e cores vivas, anatômico, atóxico que facilita a pegada e que contenha o selo do INMETRO.</p> <p>g) 01(um) lápis de cor lápis jumbo com 13 cores corpo estilo madeira, atóxico, dermatologicamente testado, ideal para estimular a motricidade dos pequenos, recomendado para crianças acima de 2 anos composto de: 14 peças: 12 lápis de cor e 01 quadricolor e um apontador de dimensões aproximadas: 3 x 25 x 20 cm e peso aproximado de 0,2 kg e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p> <p>h) 02(dois) lápis grafite ecolápis jumbo, nº 2= HB lápis jumbo, formato ergonômico e material em madeira, ponta resistente, ideal para mãos pequenas. Dimensões aproximadas: comprimento: 7 cm x largura: 2 cm x altura: 25 cm e que contenha o selo de segurança do INMETRO.</p>	<p>a) BRW b) BRW c) FORONI d) FORONI e) GLINORTE f) ACRILEX 8) LEOLEO h) ECOLE</p>	Kit Escolar	720	R\$ 113,55	R\$ 81.756,00
02	<p>a) 01(um) apontador com depósito, duplo, em formato triangular com pegada ergonômica e entradas para lápis normal e jumbo e lâmina com tratamento antiferrugem, não podendo conter nenhuma peça pequena, mesmo lacrada, e que tenha o selo de segurança do INMETRO. Dimensões</p>	<p>a)BRW b)BRW c)FORONI d) FORONI e) GLINORTE 1) ACRILEX</p>	Kit	680	R\$ 61,00	R\$ 41.480,00

	<p>aproximadas: altura: 3,7 cm x largura: 4,2 cm x comprimento: 5 cm.  b) 01(uma) borracha de apagar tr color derivada do petróleo, resistente a dobra para que não quebre com facilidade e que não manche o papel contendo uma capa protetora que proporcione melhor pega e sujeira, e que contenha o selo de segurança do INMETRO.  c) 01(um) caderno de desenho/brochura caderno de desenho com abertura vertical de capa dura e lisa, brochura, (sem arame) com capa costurada que contenha 96 folhas brancas internas, sem seda, contendo espaço para identificação da criança na capa, sendo o seu formato 275 mm x 200 mm, revestido de papel offset: 120 g papelão: 772 g.  d) 01(um) caderno de pauta/brochurão caderno brochurão de pauta com capa dura e lisa com 96 folhas, formato 200 x 275 mm, e espaço para identificação da criança na capa, sendo ela e contracapa de papelão 720g papel couchê: 115g guarda: papel offset: 120g e folhas internas: papel offset: 56g.  e) 01(uma) cola branca, lavável, atóxica de aproximadamente 90g com alto índice de PVA e que garanta alta viscosidade e que contenha o selo de segurança do INMETRO.  f) 01(um) giz de cera jumbo 12 cores de formato redondo, atóxico, de cores vivas que facilitam o aprendizado e traço fino para contornos, ideal para mãozinhas pequenas, resistente à quebra, recomendado para crianças acima de 03 anos de idade e que contenha o selo de segurança do INMETRO.  g) 01(um) lápis de cor lápis com 12 cores jumbo de formato ergonômico, atóxico, de mina macia e ponta grossa resistente, de traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar), cores vivas que facilita o aprendizado, sendo de diâmetro maior, ideal para uso escolar e mãozinhas pequenas de comprimento ¾ que facilita o seu uso e que contenha o selo de segurança do INMETRO. Dimensões aproximadas: 18 x 11 x 2 cm e peso: 120g.  h) 02(dois) lápis grafite lápis grafite ecolápis jumbo, nº 2=HB de ergonômico e material em madeira, ponta resistente, ideal para mãos pequenas de dimensões aproximadas: comprimento: 7 cm x largura: 2 cm x altura: 25 cm e que contenha o selo de segurança do INMETRO.  i) 01(uma) tesoura escolar plástica júnior apropriada para cortar papel e massinha de modelar com lâmina plástica, recomendada para crianças acima de 04 anos, super segura, com mola abre fácil, não podendo conter nenhuma peça pequena e que tenha o selo de segurança do INMETRO.</p>	<p>g) MAPED  h) ECOLE  i) BRW</p>				
03	<p>a) 01(um) apontador com depósito, duplo, em formato triangular com pegada ergonômica e entradas para lápis normal e jumbo e lâmina com tratamento antiferrugem, não podendo conter nenhuma peça pequena, mesmo lacrada, e que tenha o selo de segurança do INMETRO. dimensões aproximadas: altura: 3,7 cm x largura: 4,2 cm x comprimento: 5 cm.  b) 01(uma) borracha de apagar tr color derivada do petróleo, resistente a dobra para que não quebre com facilidade e que não manche o papel contendo uma capa protetora que proporcione melhor pega e sujeira, e que contenha o selo de segurança do INMETRO.  c) 01(um) caderno de desenho caderno de desenho com abertura vertical de capa dura e lisa, brochura, (sem arame) com capa costurada que contenha 96 folhas brancas internas, e espaço para identificação da criança na capa, sendo o seu formato 275 mm x 200 mm, revestido de papel offset: 120 g e papelão: 772g.  d) 01(um) caderno de pauta/ brochurão caderno brochurão de pauta com capa dura e lisa com 96 folhas, formato 200 x 275 mm, e espaço para identificação da criança na capa, sendo ela e contracapa de papelão 720g papel couchê: 115g guarda: papel offset: 120g folhas internas: papel offset: 56g.  e) 01(uma) cola branca, lavável, atóxica de aproximadamente 90g com alto índice de PVA e que garantam alta viscosidade e que contenha o selo de segurança do INMETRO.  f) 01(uma) caixa de giz de cera giz de cera jumbo 12 cores de formato redondo, atóxico, de cores vivas que facilitam o aprendizado e o traço fino para contornos, ideal para mãozinhas pequenas, resistente à quebra, recomendado para crianças acima de 03 anos de idade e que contenha o selo de segurança do INMETRO.  g) 01(uma) caixa lápis de cor lápis com 12 cores jumbo de ergonômico, atóxico, de mina macia e ponta grossa resistente, de traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar), cores vivas que facilita o aprendizado, sendo de diâmetro maior, ideal para uso escolar e mãozinhas pequenas de comprimento ¾ que facilita o seu uso e que contenha o selo de segurança do INMETRO. Dimensões aproximadas: 18 x 11 x 2 cm e peso: 120g.  h) 02(dois) Lápis grafite lápis grafite ecolápis jumbo, nº 2=HB de formato ergonômico de material em madeira e ponta resistente ideal para mãos de dimensões aproximadas: comprimento: 7 cm x largura: 2 cm x altura: 25 cm e que contenha o selo de segurança do INMETRO.  i) 01(uma) tesoura escolar plástica júnior</p>	<p>a)BRW  b)BRW  c)FORONI  d) FORONI  e) GLINORTE  f) ACRILEX  g) MAPED  h) ECOLE  i) BRW</p>	Kit	710	R\$ 54,56	R\$ 38.737,60



apropriada para cortar papel e massinha de modelar com lâmina plástica, recomendada para crianças acima de 04 anos, super segura, com mola abrefácil, não podendo conter nenhuma peça pequena e que tenha o selo de segurança do INMETRO.						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 161.973,60</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 161.973,60 (cento e sessenta e um mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2022, firmada pela Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN, CNPJ: 30.035.964/0001-36, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR, Decreto Municipal SRP nº 3.510/2009-PMM, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 12 (doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

**6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16478 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16479 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16499 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16500 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{100} \frac{365}{100} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### **15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Livraria Do Estudante LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

**Publicado por:**

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

**Código Identificador:42B29E06**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 138/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			632 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>

#### Valor total Suplementado: R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.88 - PROGRAMA			

	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
		633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 6.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 6.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**E84D58DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 194/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

e  
CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRÍCIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.630,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.630,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09
035.XXX.XXX-21	NILTON DE LIMA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09

**Art. 2º** Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de setembro de 2023 nos quais podem ter incididos descontos pertinentes aos recebimentos a maior do período de maio a agosto de 2023.

**Art. 3º** Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 06 de outubro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C78F20E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 195/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente; e

CONSIDERANDO que, para alguns profissionais o complemento remuneratório não foi repassado pelo Ministério da Saúde ou o valor foi inferior ao devido;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória	Valor complementação remuneratória total
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18	R\$ 9.272,72
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73	R\$ 6.810,92
035.XXX.XXX-21	NILTON DE LIMA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09	R\$ 3.356,36
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09	R\$ 3.356,36
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09	R\$ 3.356,36

**Art. 2º** Os valores constantes do quadro acima são referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023.

**Art. 3º** Conceder complementação remuneratória, a título de abono, referente as diferenças dos valores repassados nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 792,00
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 225,72
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 523,40
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 225,72
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 225,72
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 590,56
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 756,08
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 590,56
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 590,56

**Art. 4º** Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 06 de outubro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:CEA84F4C**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 "AGORA, VAI!"

**ESTE EDITAL ESTÁ SENDO REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, REPASSADOS POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.**

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento financeiro da história do Brasil, injetado no setor cultural. Representa a resiliência e resistência da classe artística, no atravessamento da pandemia da Covid-19, que por sua vez, interrompeu e fragilizou bruscamente as atividades do setor cultural.

A presente lei corresponde também, a merecida homenagem ao ator, humorista, cineasta e produtor cultural Paulo Gustavo, artista símbolo da arte, que teve sua vida ceifada pela Covid-19.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no território municipal, foram criadas por meio do engajamento da sociedade, através da análise do Banco de Dados da Cultura Camarense e do instrumento de consulta pública, no âmbito das oitavas socioculturais, junto à classe artística. O instrumento de chamamento público, destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de João Câmara/RN e premiar expressões artístico-culturais legítimas da nossa cidade.

As prerrogativas da Lei Paulo Gustavo foram regulamentadas no Território Municipal Camarense, através da Lei Municipal nº 849/2023, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências."

Deste modo, o Município de João Câmara/RN, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital, estão asseguradas medidas que fortalecem a democratização e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade realizar a seleção de projetos artístico-culturais, no âmbito do Audiovisual e demais expressões culturais, dos segmentos artesanato, música, culinária regional, dança, produção cultural, artes visuais, arte literária, artes cênicas, dentre outras expressões artístico-culturais. Por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, também prevê a premiação de grupos, coletivos e patrimônios culturais do Município de João Câmara/RN, que tem prestado relevantes serviços no âmbito da legitimidade cultural. Tais ações têm como objetivo incentivar as diversas formas de manifestações culturais presentes no território municipal de João Câmara/RN.

## 2. VALORES

2.1 O Município de João Câmara/RN foi contemplado com o montante de **R\$ 328.745,58 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**. Deste montante, conforme preconiza o Decreto 11.525/2023, no art. 17, este edital prevê a possibilidade de utilização de até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos com o objetivo de operacionalizar as ações, totalizando, portanto, a quantia de aproximadamente R\$ 16.437,25 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**Parágrafo único: em caso de não utilização do percentual relativo aos 5% conforme explícito no item 2.1, os valores serão remanejados prioritariamente, para as expressões artístico-culturais que apresentaram o maior número de fazedores(as) de cultura, registrados na base de dados da Plataforma-Mapa dos Segmentos e Eixos da Cultura Camarense.**

NATUREZA DO PROJETO QUADRO I	ART. 6º § I	Nº DE PROPOSTAS PREVISTAS NO EDITAL	VALOR UNITÁRIO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL POR NATUREZA DO PROJETO
AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM PARA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO ARTESANATO - CARREIRA SOLO	ART. 6º § I	18 -Pessoa Física 02 -Pessoa Jurídica	2.000,00 R\$	40.000,00R\$
AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM PARA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO ARTESANATO - CARREIRA EM GRUPO	ART. 6º § I	02 -Pessoa Física	4.000,00 R\$	8.000,00 R\$
AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM PARA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CULINÁRIA REGIONAL - CARREIRA SOLO	ART. 6º § I	08 -Pessoa Física 02-Pessoa Jurídica	1.500,00 R\$	15.000,00 R\$
AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM PARA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA DANÇA	ART. 6º § I	03 -Pessoa Física 01-Pessoa Jurídica	2.000,00 R\$	8.000,00 R\$
AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM PARA EXPRESSÕES DIVERSAS CARREIRA SOLO (TEATRO, DANÇA, MÚSICA, ARTES VISUAIS, ARTE LITERÁRIA, ARTES PLÁSTICAS)	ART. 6º § I	09 - Pessoa Física 01-Pessoa Jurídica	2.000,00 R\$	20.000,00 R\$
AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO PARA EXPRESSÃO DE MATRIZES AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS	ART. 6º § I	09-Pessoa Física 01-Pessoa Jurídica	2.000,00 R\$	20.000,00 R\$
AUDIOVISUAL MÉDIA-METRAGEM DA HISTÓRIA LOCAL CAMARENSE	ART. 6º § I	01-Pessoa Física	4.460,93 R\$	4.460,93 R\$
AUDIOVISUAL VÍDEO-CLÍPE MUSICAL CARREIRA SOLO	ART. 6º § I	07-Pessoa Física 03-Pessoa Jurídica	3.000,00 R\$	30.000,00 R\$
AUDIOVISUAL VÍDEO-CLÍPE MUSICAL CARREIRA EM GRUPO	ART. 6º § I	02-Pessoa Física 03-Pessoa Jurídica	4.000,00 R\$	20.000,00 R\$

2.1.1 Para efeitos das proposituras dos Projetos, no que tange o item 2 deste edital, de acordo com as prerrogativas dos Art. 6º e 8º da Lei 195/2022, os proponentes deverão submeter projetos e concorrer às seguintes categorias:

**I - Correspondente ao Inciso I do Art. 6º, o montante de R\$ 165.460,93 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos), no âmbito do apoio às produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, que venham a fortalecer a economia criativa e produtividade artístico-culturais no município de João Câmara/RN. Os audiovisuais deverão seguir a presente estrutura de produção: (para Média-Metragem de no mínimo 15 até 70 minutos; Curta-metragem de no mínimo 7 até 15 minutos; Documentário: de no mínimo 5 até 15 minutos e Videoclipe de no mínimo 2 até 5 minutos) a serem produzidos de acordo com o quadro a seguir:**

**II - Correspondente ao Inciso II do Art. 6º, o montante de R\$ R\$ 37.820,53 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos.), no âmbito do apoio a reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, com ênfase nas expressões de audiovisual em cinemas de rua e cinemas itinerantes. Para as presentes finalidades, serão observados os projetos que fortaleçam a vitalidade do audiovisual no território camarense, de modo que cada proposta contemple a execução de reabertura e continuidade das salas de cinema no território camarense, conforme quadro abaixo:**

NATUREZA DO PROJETO QUADRO II	ART. 6º § II	Nº DE PROPOSTAS PREVISTAS NO EDITAL	VALOR UNITÁRIO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL POR NATUREZA DO PROJETO
APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS ATUANTES NAS EXPRESSÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS LOCAIS E AUDIOVISUAIS	ART. 6º § II	01-Pessoa Jurídica	7.000,00 R\$	7.000,00 R\$
APOIO A MANUTENÇÃO DE CINEMAS ITINERANTES	ART. 6º § II	01-Pessoa Física	4.000,00 R\$	4.000,00 R\$
APOIO A REFORMA DE SALAS DE CINEMAS	ART. 6º § II	01-Pessoa Física	15.000,00 R\$	15.000,00 R\$
APOIO A MANUTENÇÃO E RESTAURO DE SALA DE CINEMA EM COMUNIDADE INDÍGENA	ART. 6º § II	01-Pessoa Jurídica	11.820,53 R\$	11.820,53 R\$

**III - Correspondente ao Inciso III do Artº 6º, o montante de R\$ R\$ 18.988,34 (dezoito mil reais, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), relativos a capacitação, a formação e a qualificação no audiovisual, o apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, contratando profissionais da cidade e/ou de outras cidades da região do Mato Grande e do RN. Para as presentes finalidades, serão observadas propostas de formação cujo os projetos contemplem o fomento da formação continuada dos integrantes dos grupos, coletivos, empresas e microempresas, além dos grupos de associações cujo as ações, são nutridas pela perspectiva audiovisual, conforme o quadro de segmentos abaixo:**

NATUREZA DO PROJETO QUADRO III	ART. 6º § III	Nº DE PROPOSTAS PREVISTAS NO EDITAL	VALOR UNITÁRIO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL POR NATUREZA DO PROJETO
PROPOSTA DE OFERTA DE CURSO PARA EDIÇÃO DE VÍDEOS	ART. 6º § III	01-Pessoa Física	5.000,00 R\$	5.000,00 R\$
PROPOSTA DE OFERTA DE CURSO PARA PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM E DOCUMENTÁRIO	ART. 6º § III	01-Pessoa Física ou Jurídica	8.000,00 R\$	8.000,00 R\$
PROPOSTA DE OFERTA DE CURSO PARA PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO PARA PROPONENTE COM RESIDÊNCIA/SEDE EM TERRITÓRIO INDÍGENA	ART. 6º § III	01-Pessoa Física ou Jurídica	5.988,34 R\$	5.988,34 R\$

**IV - Correspondente aos Incisos I, II e III do Art. 8º, o montante de R\$ 90.038,48 (Noventa mil, trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), relativos ao:**

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio a agentes, a iniciativas, a manifestações culturais, a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes no município de João Câmara;

III - apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19. **Excepcionalmente, os prêmios citados no quadro IV, previstos no item 2.1.1 Quadro IV, estarão isentos de realização de prestação de contas. No entanto, os fazedores de cultura, premiados pelo mérito de expressiva atuação cultural no território municipal camarense, ficam cientes que devem continuar apresentando a sua legítima expressão artístico-cultural em eventos de livre acesso ao público, de maneira gratuita.**

NATUREZA DO PROJETO QUADRO IV	ART. 8º	Nº DE PROPOSTAS PREVISTAS NO EDITAL	VALOR UNITÁRIO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL POR NATUREZA DO PROJETO
PREMIAÇÃO DE ARTISTA DE TEATRO ATUANTE EM CARREIRA SOLO.	ART. 8º	01-Pessoa Física	1.038,48 R\$	1.038,48 R\$
PREMIAÇÃO DE ESCRITORES QUE CULTIVAM A HISTÓRIA E AS RAÍZES CULTURAIS LOCAIS	ART. 8º	02-Pessoa Física 01-Pessoa Jurídica	3.000,00 R\$	9.000,00 R\$
19. PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS QUE FOMENTAM O ARTESANATO LOCAL	ART. 8º	19-Pessoa Física 01-Pessoa Jurídica	1.000,00 R\$	20.000,00 R\$
20. PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS QUE IMPULSIONAM A CULTURA E O TURISMO GASTRONÔMICO LOCAL	ART. 8º	09-Pessoa Física 01-Pessoa Jurídica	1.500,00 R\$	15.000,00 R\$
21. PREMIAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇA QUE CULTIVAM AS ATIVIDADES DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS	ART. 8º	04-Pessoa Física 01-Pessoa Jurídica	1.000,00 R\$	5.000,00 R\$
22. PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS QUE ATUAM NO FOMENTO DAS ARTES CÊNICAS	ART. 8º	02-Pessoa Física	1.500,00 R\$	3.000,00 R\$
23. PREMIAÇÃO DE ENTIDADES, GRUPOS, COLETIVOS CONSIDERADOS PATRIMÔNIOS ARTÍSTICO-CULTURAIS LEGÍTIMOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA	ART. 8º	05-Pessoa Física ou Jurídica	5.000,00 R\$	25.000,00 R\$
24. PREMIAÇÃO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA COM EXPRESSÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS CONSIDERADAS PATRIMÔNIOS CULTURAIS LEGÍTIMOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA	ART. 8º	03-Pessoa Física ou Jurídica	4.000,00 R\$	12.000,00 R\$

2.1.2 As premiações estabelecidas no Quadro IV do Item 2.1.1, estão amparadas no art. 8º da Lei Complementar 195/2022, no que tange a: [...]possibilidade de que o Município conceda prêmios, de acordo com o seguinte procedimento previsto no art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação".

§1º As premiações de que trata o caput deste artigo devem ser implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo.

§2º A inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

§3º O pagamento direto de que trata o §1º deste artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias.

2.2 Após o período de inscrições, em conformidade com a consulta pública realizada através da Plataforma-Mapa dos Segmentos e Eixos da Cultura e em consulta do Banco de Dados das Expressões Artístico-culturais do Município de João Câmara/RN, será lançada nas plataformas digitais e sociais da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, uma lista com a identificação dos fazedores de cultura, grupos, coletivos e patrimônios culturais premiados neste edital.

**2.3 excepcionalmente, a avaliação, escolha e deferimento dos fazedores de cultura, grupos, coletivos que representam a legitimidade das expressões artístico-culturais no território municipal, serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, conforme os dispostos no item 2.2 deste edital.**

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 pode se inscrever neste Edital qualquer agente e/ou representante cultural, residente no Município de João Câmara/RN há pelo menos 5 (cinco) anos e que tenha no mínimo 2 (dois) anos de expressiva atuação no âmbito artístico-cultural.

3.2 O agente cultural pode ser representando (a) como:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, dentre outras);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, que tenha em sua natureza, atividades desenvolvidas no âmbito da difusão social e cultural);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física;

V - Artistas e fazedores de cultura menores de idade, desde que sejam representados por pais, tutores, responsáveis legais e/ou empresários com poderes jurídicos reconhecidos por procuração judicial.

**Parágrafo único: Os pais, tutores responsáveis legais e/ou empresários de artistas e fazedores de cultura menores de idade, deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:**

**I - Declaração escolar, contabilizando no mínimo 75% da presença escolar até a data da efetivação da inscrição;**

**II - Declaração expedida pelo Conselho Tutelar Municipal, atestando que não consta nenhuma denúncia e/ou registros de conflitos envolvendo a criança ou o adolescente e os seus representantes legais, no âmbito da trajetória escolar do artista infante-juvenil.**

3.3 Fica condicionada a responsabilidade da inscrição, o proponente que corresponde ao agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal, para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração, assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto. Portanto, deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I corresponde aos dados essenciais previstos no formulário de inscrição, que deverão ser preenchidos por todos os proponentes, com exceção das categorias representadas no quadro IV do item 2.1.1, que deverão apenas gravar um vídeo de até 3 (três) minutos de duração, apresentando a raiz do seu trabalho artístico-cultural, pois serão premiados por critérios técnicos, excepcionais para a premiação direta.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

#### 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



IV - artistas e/ou fazedores de cultura que tenham suas atividades escolares interrompidas, por descaso do não acompanhamento dos seus representantes legais na sua trajetória escolar.

4.2 O agente cultural que integrar os Conselhos de Cultura, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

**Parágrafo único: A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.**

## 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

c) no mínimo 10% das vagas para pessoas com transtorno ou deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida, deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo I.

5.5 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.6 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica, podem concorrer às cotas, desde que preencham alguns dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.7 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica, devem se submeter aos regramentos descritos nos subitens do item 5.5, devendo realizar o procedimento de heteroidentificação.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve realizar a inscrição via Formulário digital e/ou presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara, através do atendimento especializado da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, encaminhando a documentação obrigatória, relatada no item 7.

6.2 Excepcionalmente, no período dedicado às inscrições, **os proponentes deverão se dirigir à sede da Prefeitura Municipal de João Câmara, entre os dias 10 até o dia 17 de outubro, das 8h às 13h, para efetivarem as suas inscrições.** Durante todo o dia e no período da vigência, as inscrições poderão ser realizadas virtualmente, através do formulário de inscrição disponibilizado nas redes sociais e canais institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, até às 18h do dia 17 de outubro.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deverá realizar a inscrição através do Formulário disponível no link: <https://forms.gle/j74ic7tz7xbcmh3L8> e no QRcod, preenchendo obrigatoriamente todas as informações que trata o item 7.2.

**7.2 O proponente deve enviar através do formulário de inscrição e/ou presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara, sob o atendimento da SECULT/JC os seguintes documentos para formalizar a sua inscrição:**

a) Dados pessoais: CPF; RG; e Comprovante de Residência; Autodeclaração étnico-racial; Segmento(eixo) da cultura em que atua; Declaração de representação individual, em grupo ou coletivo. Aceite de uso de imagem;

b) Descrição das etapas do desenvolvimento do Projeto Artístico-cultural (Plano de Trabalho do Projeto, Título do Projeto, Segmento/Eixo Artístico-cultural da categoria; Etapas de Execução; Indicação de Local/Instituição para contrapartida); Termo de Execução Cultural;

c) Outros documentos que o proponente julgue necessário, para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (fotos em eventos, certificados e/ou declarações de participação em eventos culturais, matérias publicadas em redes sociais, dentre outros). Serão aceitos o upload de até 5(cinco) arquivos. Portanto, compete ao proponente escolher os melhores registros para legitimar a comprovação da sua atuação na cultura.

7.3 O proponente é responsável pelo preenchimento e envio do formulário de inscrição, como também da qualidade visual das imagens, vídeos e todo o conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo(2) dois projetos para áreas/eixos e categorias, sendo: 1(um) para carreira solo e 1(um) para integrantes em grupos e/ou coletivos, ou por exemplo: 1(um) para artesanato e 1(um) para gravação de audiovisual na área de artes visuais, caso o candidato seja e comprove atuação relativa às expressões artístico-culturais citadas. Essa regra não se aplica em caso do artista ou fazedor(a) de cultura fazer parte das expressões culturais premiadas de acordo com o item 2.1.1, no quadro IV.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a18(dezoito meses), correspondendo às datas e prazos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

**Parágrafo único: o proponente fica ciente de que ao participar do presente edital e conseqüentemente, tiver seu projeto contemplado, estará à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, para desempenhar ações de natureza artístico-culturais dentro da vigência das prestações de contas com período previsto no item 7.4.**

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital, e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, através da página oficial do link: [https://instagram.com/culturajc\\_?igshid=MzMyNGUyNmU2YQ==](https://instagram.com/culturajc_?igshid=MzMyNGUyNmU2YQ==) e através do site oficial da Prefeitura Municipal de João Câmara, na aba da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, pelo link: <https://joacamara.rn.gov.br/secretarias-e-orgaos/secretaria-de-cultura-juventude-e-turismo/lei-paulo-gustavo/>

## **7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.**

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento nos dispositivos do inciso garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS(com exceção das premiações referentes ao quadro IV do item 2.1.1).

8.1 O proponente dos projetos contidos no item 2.1.1 I, II e III, deverá especificar como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista pelo proponente, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. O proponente apenas cita a previsão dos custos.

8.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme os valores previstos para cada categoria no item 2.2.1 do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem priorizar ações escritas e desenvolvidas numa perspectiva inclusiva, com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

### **9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:**

I - adaptação de espaços culturais garantindo a inclusão social;

II - medidas de prevenção de possíveis dificuldades de acesso por parte das pessoas com deficiência e/ou transtornos;

III - garantia de participação integral das pessoas com deficiência e/ou transtornos, incluindo os seus acompanhantes/responsáveis nos casos que se aplicam.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual e/ou quando as demais expressões artísticas forem criadas e desenvolvidas pela perspectiva inclusiva.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital, deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino e demais segmentos destinados ao público desta localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e nos casos relativos às demais expressões artístico-culturais, deverão expor suas obras, partilhar suas experiências e colaborar para a replicação e multiplicação do fazer artístico-cultural na territorialidade do município de João Câmara/RN, incluindo os Distritos, Assentamentos, Comunidades, Povoados, Bairros e ruas da cidade.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas a partir do mês de Dezembro de 2023 até a vigência do projeto, compreendendo o calendário que será disponibilizado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo. Dentre os espaços e instituições para a efetivação das contrapartidas estão:

I - As Escolas públicas do território municipal camarense; II - A Pastoral da Criança; III - A Acapord; IV - O Centro de Convivência dos Idosos - CCI; V - O Programa AABB Comunidade; VI - O Grupo da Terapia Camarense; VII - Dentre outros de natureza infanto-juvenil, EJA - Educação de Jovens e Adultos e da Melhor Idade (idosos).

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

### **11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:**

I - **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise das inscrições e dos projetos, a ser realizada por comissão de seleção; e

II - **Habilitação:** fase de análise dos documentos, imagens e vídeos da habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11.2 o Anexo III apresenta o Quadro contendo as etapas de execução do presente edital.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual, como coletiva, quanto sobre seu contexto sociocultural, de aspectos relevantes dos projetos concorrentes, em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa, compreende-se a análise não apenas dos itens individuais e/ou coletivos de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas internos e externos, membros da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, sendo 3 (três) pareceristas para cada núcleo de até 20 projetos.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e um(a) representante de uma das Coordenadorias da SECULT/JC.

### **12.5 Os membros da comissão de seleção e os respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:**

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento, deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

### **12.7 Para efeitos da seleção dos projetos supracitados no item 2.1.1 – Quadros I, II e III, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:**

I - Projetos com temáticas inéditas, voltadas para o fomento dos traços culturais originários de João Câmara/RN **(2,0) pontos**.

II - Projetos que apresentem impacto e relevância futura para a ampliação da cultura e turismo local **(3,0) pontos**.

III - Projetos que em sua essência sejam de natureza educativa, social, pela perspectiva inclusiva e valorização das minorias **(2,0) pontos**.

IV - Projetos cujo proponente e/ou grupo, coletivo e/ou empresa tenha mais tempo de atuação cultural comprovada **(2,0)**

V - Projetos que apresentem relevância na contrapartida social, em especial, garantindo a participação de crianças, adolescentes e idosos, sempre numa perspectiva inclusiva **(1,0)**.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à apreciação, análise e deferimento do Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

12.8.1 Para as premiações previstas no item 2.1.1 – Quadro IV, os agentes culturais e seus respectivos projetos, grupos, coletivos, terão as atividades artístico-culturais reconhecidas por mérito, seguindo alguns dos critérios representados no item 12.7.

### **12.9 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para o desempate:**

I - Projetos que o agente e/ou grupo tenha a maior diversidade de integrantes compostos por crianças, adolescentes, adultos e idosos, cujo a escolaridade tenha sido totalmente ou parcialmente realizada em escola pública;

II - Projetos de proponentes e/ou grupos e coletivos que possam o maior tempo de atuação comprovada na cultura;

III - Projetos com temáticas inéditas e com potencial empreendedor, voltados para o fomento dos traços culturais originários de João Câmara/RN.

**12.10 Na fase de inscrição não haverá período para interposição de recurso.**

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente da categoria de origem, no âmbito dos 70% previstos para o Audiovisual, poderão ser remanejados para outras categorias com maior pontuação geral e/ou no banco de dados da cultura camarense, dentro das proposituras relativas ao art. 6º.

13.2 No que tange as proposituras relativas ao art. 8º, em caso de algumas categorias não serem premiadas na totalidade de prêmios, os valores remanescentes serão remanejados para categorias exclusivas do art. 8º da Lei 195/2022 - LPG.

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual ou das demais áreas culturais ou para a efetivação de concursos simplificados, que culminem na premiação de artistas da terra camarense.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**14.1 Na fase de habilitação, os Proponentes terão 2 (dois) dias para recorrer dos resultados. O julgamento dos recursos e o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, através do link: <https://joaocamara.rn.gov.br/secretarias-e-orgaos/secretaria-de-cultura-juventude-e-turismo/lei-paulo-gustavo/>**

14.1.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado será convocado(a) para apresentar e confirmar a documentação total e prestar os eventuais esclarecimentos e/ou complementação de documentação.

**14.2 Compete à Pessoa Física e MEI:**

I - Apresentar e/ou confirmar os dados pessoais, informações sobre o projeto proposto dispostos no formulário de inscrição.

II - Proponentes que vivem em situação de rua ficarão isentos da comparação de endereço, não serão prejudicados neste edital.

**14.3 Compete à Pessoa Jurídica, com exceção do MEI**

I - Apresentar a inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Apresentar certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III - Apresentar certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais e à dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta expedida pelo Município de João Câmara/RN.

14.3.1 Excepcionalmente, para a Pessoa Jurídica (com exceção do MEI), caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, nas modalidades do item 2.1.1 - Quadros I, II, III e IV, e pelo Secretário de Cultura, Juventude e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, criada para a finalidade da Lei Paulo Gustavo, de titularidade própria, registrada previamente no ato da inscrição. **Em caso do proponente se inscrever em mais de uma proposta, deverá constituir conta bancária específica para cada projeto.**

15.4 A obrigatoriedade de conta nova, que garanta o rendimento de valores e de preferência, isenta de tarifas, será aplicada apenas para os proponentes dos projetos dos Quadros I, II e III do item 2.1.1. De modo que, para os prêmios do art. 8º da LPG-2022 os beneficiários poderão fazer uso de contas já existentes, por tratar-se de contemplação por premiação por mérito, prevista no ART. 18º da LPG -2022.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural e o Termo de aceite da Premiação por Mérito de Atuação Cultural entre os dias 07 e 10 de novembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga e receber o apoio.

15.6 **TODOS OS PROPONENTES deverão apresentar no ato da assinatura do Termo de Execução, cópias dos dados bancários, conforme as orientações previstas nos itens 15.4.**

**Parágrafo único: Em caso de mudança das datas previstas, os agentes culturais contemplados serão avisados previamente, sem perdas ou danos no que tange o firmamento da assinatura do termo.**

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal de João Câmara e da SECULT/JC, de acordo com as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, realizados pela perspectiva inclusiva e informativa ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei Municipal

17.5 A vigência total do presente edital corresponde ao período de execução das propostas e contrapartidas previstas, conforme o Cronograma disposto no Anexo III.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, os proponentes deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura Municipal de João Câmara, na aba da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e nas demais mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus Anexos estão disponíveis no formulário de inscrição e no siteda Prefeitura Municipal de João Câmara, através do link: <https://joaocamara.rn.gov.br/secretarias-e-orgaos/secretaria-de-cultura-juventude-e-turismo/lei-paulo-gustavo/>

18.3 Outras informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@joaocamara.rn.gov.br](mailto:cultura@joaocamara.rn.gov.br) e pelo WhatsApp (84)99200-2060.

18.4 O Relatório Final de Execução do Objeto em sua previsibilidade, deve ser apresentado até o dia 20 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou no momento que a Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo julgar necessário.

18.5 Ao realizar a submissão de projeto(s) no presente edital, o proponente estará ciente de que o uso da sua imagem pessoal, grupo, coletivo, empresa, associação e seus respectivos produtos culturais, serão publicitados nas plataformas, canais e redes sociais da Prefeitura Municipal de João Câmara, Secretaria de Cultura Juventude e Turismo, do Ministério da Cultura –MINC, e demais veículos de comunicação da região do mato grande

e do país. Em caso dos fazedores de cultura menores de idade, os seus responsáveis, tutores e/ou empresários firmam ciência da exposição da imagem do artista infante-juvenil.

**19. Compõem este Edital os seguintes anexos:**

Anexo: I -Link para acesso: <https://docs.google.com/document/d/1wUm4HzSA0rAhX09NnWfTtqhUz9Ob-mM/edit?usp=drivesdk&ouid=116161063872317892719&rtf=true&sd=true> (para todos participantes do presente edital) - Dados pessoais: CPF; RG; e Comprovante de Residência; Autodeclaração étnico-racial; Segmento(eixo) da cultura em que atua; Declaração de representação individual, em grupo ou coletivo. Aceite de uso de imagem.

Anexo II Link para acesso: [https://docs.google.com/document/d/1xlIC9VkiU25-JuUXZyHJ7zL1S\\_gKGT50/edit?usp=drivesdk&ouid=116161063872317892719&rtf=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1xlIC9VkiU25-JuUXZyHJ7zL1S_gKGT50/edit?usp=drivesdk&ouid=116161063872317892719&rtf=true&sd=true) (apenas para os proponentes de projetos equivalentes ao art. 6º da LPG-2022 previstos no item 2.1.1 - Quadros I, II e III do presente edital) Plano de Trabalho do Projeto (Título do Projeto; Natureza do Projeto; Segmento/Eixo Artístico-cultural da categoria; Etapas de Execução; Indicação de Local/Instituição para contrapartida); Termo de Execução Cultural; e

**Anexo III - Cronograma de Execução do Edital - Agora Vai! 2023**

AÇÃO PREVISTA	DATA DE INÍCIO
CONSULTA PÚBLICA PARA MENSURAR OS SEGMENTOS (EIXOS) E EXPRESSÕES ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE JOÃO CÂMARA	20 A 25 DE SETEMBRO
LANÇAMENTO DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PREVISÃO)	06 DE OUTUBRO
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - ATRAVÉS DO E-MAIL <a href="mailto:cultura@joaocamara.rn.gov.br">cultura@joaocamara.rn.gov.br</a> (para o público em geral).	06 A 07 DE OUTUBRO
PERÍODO PARA ANÁLISE E RESPOSTA DOS CASOS REFERENTES AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	08 A 09 DE OUTUBRO
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES NO CHAMAMENTO PÚBLICO	10 A 17 DE OUTUBRO HORÁRIO: das 8h às 13h (inscrições presenciais), e 24h do dia para inscrições virtuais on-line, pelo formulário de inscrições). As inscrições encerram às 18h do dia 17 de OUTUBRO.
PERÍODO DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO HAVERÁ RECURSOS PARA ESSA 1ª ETAPA.	19 DE OUTUBRO
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS - HABILITAÇÃO	20 DE OUTUBRO
PERÍODO DE ANÁLISE DOS PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS	23 A 26 DE OUTUBRO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO	28 DE OUTUBRO
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	29 A 30 DE OUTUBRO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES	01 DE NOVEMBRO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03 DE NOVEMBRO
PERÍODO DE CONVOCATÓRIA DOS FAZEDORES DE CULTURA PREMIADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.	07 A 10 DE NOVEMBRO
PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA/PAGAMENTOS AOS FAZEDORES DE CULTURA PREMIADOS	13 A 24 DE NOVEMBRO
LIVE INSTITUCIONAL - ENCONTRO (IN)FORMATIVO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	29 DE NOVEMBRO
1ª ETAPA DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS	15 A 18 DE DEZEMBRO
2ª ETAPA DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS	FEVEREIRO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025
PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DOS AGENTES CULTURAIS	1ª ETAPA: MAIO DE 2024 2ª ETAPA DEZEMBRO DE 2024

SALIENTAMOS QUE AS DATAS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE EXECUÇÃO. NO ENTANTO, COM BREVIDADE, A SECULT/JC INFORMARÁ ÀS EVENTUAIS MODIFICAÇÕES.

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**51A92A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO-ME. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
562/2023	710.004/2023	2.226,42	333
565/2023	614.004/2023	2.524,34	330
564/2023	703.002/2023	2.051,53	335
563/2023	710.005/2023	1.660,51	334
561/2023	710.003/2023	1.862,00	332
622/2023	911.009/2023	1.930,50	343
628/2023	911.010/2023	7680,75	626
629/2023	911.011/2023	6.683,25	627
616/2023	921.003/2023	5.586,00	630
630/2023	905.004/2023	5.386,50	625
617/2023	921.004/2023	4.688,25	629
615/2023	921.001/2023	3.491,25	628
618/2023	921.005/2023	1.250,00	344
619/2023	911.006/2023	8.279,25	624
621/2023	911.008/2023	1.583,37	341
620/2023	911.007/2023	2.925,34	340

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de outubro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**147A0F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04080001/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - EPP/SS**, inscrita no CNPJ. n.º 21.971.041/0001-03, e analisados os memoriais, tal recurso foi deferido,

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 20 X 0,55mm, 24G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	30,00	6,84	205,20
00010	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 25 X 0,8mm, 21G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	200,00	6,20	1.239,98
00072	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORES DE URINA EM PVC,SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO,TUBO COLETOR TRANSLUCIDO,CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LABOR IMPORT	Unidade	2000,00	3,43	6.860,00
00078	Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido absorvente 100% algodão entrelaçados entre si. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BIOTEXTIL	Unidade	500,00	1,58	790,00
00126	ESPARADRAPO - Esparadrapo impermeável, medindo 10cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	Unidade	2000,00	9,40	18.800,00
00132	ESTETOSCOPIO ADULTO/INFANTIL - Estetoscópio biauricular, auscultador duplo em aço inox reforçado adulto/infantil, com diafragma resistente e removível de alta sensibilidade. Tamanho adulto/infantil, conjunto biauricular em aço inox flexível na curvatura do tubo y, com olivas substituíveis em plástico resistente com acabamento sem rebarbas. Possuir corpo em borracha ou em materiais superiores. Acondicionado em bolsa. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ACCUMED	Unidade	100,00	16,90	1.690,00
<b>Total:</b>						29.585,18

Vencedor(es): ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.068.320/0001-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00037	Braçadeira ADULTO - Braçadeira em Nylon com fecho de metal adulto 18-35cm compatível com esfigmomanômetro. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	Premium/ WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUME	Unidade	100,00	26,50	2.650,00
00100	Doppler fetal portátil digital com visor lcd (equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance com transdutor de alta sensibilidade e alto-falante de alta performance, tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Jumper/ ShenZhen Jumper Medical Equipmen	Unidade	10,00	374,90	3.749,00
00123	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL INFANTIL - Aparelho analógico para aferição de pressão arterial. Movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg no máximo; braçadeira infantil confeccionada em nylon com tamanho 10-18cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pêra insufladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possuir selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanha bolsa para acondicionamento.	Premium/ WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUME	Unidade	50,00	75,00	3.750,00
00124	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - Aneróide, livre de mercúrio e de látex; mostrador de aproximadamente 150,00 x 145,00mm (+/-10%); escala de rotação com diâmetro aproximado de 130,00mm (+/-10%); movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg 64 13 77 no máximo; transportável, com pedestal e rodízios; 01 suporte para guardar as braçadeiras; permitir ajuste de altura de pelo menos 1,20m; braçadeira adulto tamanho aproximado de 14,00 x 53,00 cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pêra insufladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possuir selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	Premium/ WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUME	Unidade	30,00	385,00	11.550,00
00210	LARINGOSCÓPIO ADULTO - Laringoscópio esterilizável e autoclavável para paciente adulto, do tipo fibra óptica, cabo médio em aço inoxidável recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, pilhas médias ou bateria recarregável, com encaixe para lâminas padrão universal, tipo engate rápido para lâmina no padrão internacional; com possibilidade de trabalho para lâminas retas e curvas acompanha 06 lâminas de aço inoxidável, sendo 03 lâminas curvas com ponta flexível/articulável de tamanhos 02, 03 e 04; 03 lâminas retas de tamanhos 02, 03 e 04; lâmpada LED; com pino de aço inoxidável substituível, acompanha: guia para intubação e pilhas. Acondicionado em maleta. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	JG Moriya/ HAY MED INSTRUMENTS PAQUIS	Unidade	5,00	1.470,00	7.350,00
00222	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 3	Compower/ Xiamen Compower Medical Tech.	Unidade	3,00	38,00	114,00
00223	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 4	Compower/ Xiamen Compower Medical Tech.	Unidade	3,00	38,00	114,00
00224	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 5	Compower/ Xiamen Compower Medical Tech.	Unidade	3,00	48,00	144,00
00225	MÁSCARA DE HUDSON ADULTO - Mascara de oxigênio facial com reservatório, adulto, tipo hudson, atóxico, cor transparente, não	Compower/ Xiamen	Unidade	50,00	9,55	477,50

	estéreo, fixação por elástico na face. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Compower Tech.	Medical				
00228	OFTALMOSCÓPIO - Oftalmoscópio direto com iluminação através de lâmpada LED, deve possuir seletor de abertura, no mínimo 4 aberturas, filtro verde livre de vermelho, vascular, com faixa de foco de no mínimo -20/+20 dioptrias, 2.5V ou 3.5V. Alimentação: pilhas tipo AA ou bateria recarregável; Indicador de dioptrias. Acompanha: 01 estojo reforçado para guarda do equipamento; fonte de alimentação pilhas AA ou bateria recarregável. No caso de bateria, o carregador precisa ser de 220V - 60Hz. Inclui manual de instruções. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	Riester/ RIESTER ALEMANHA	RUDOLF GMBH	Unidade	5,00	791,50	3.957,50
Total:							33.856,00

Vencedor(es): CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 44.130.732/0001-71							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00026	Aparelho Nebulizador portátil - Alimentação: Bivolt - Método de Nebulização: Cavitação por ultrassom. - Potência de entrada: 25 - 35 VA. - Frequência de oscilação: 2,4 MHz. - Acionamento: Botão Liga/Desliga. - Led indicador: Inalador/Nebulizador ligado e falta de água. - Tamanho das partículas: 80% menores do que 5 micra (1000 micra = 1mm). - Fusíveis: Fusível 2,0 A 250V; Ação retardada. - Capacidade de nebulização: 10 mL. - Desligamento automático: 12 minutos. - Taxa de nebulização: Entre 0,70 mL/min a 1,25 mL/min. O aparelho deve possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde, garantia mínima de 24 meses, a partir de sua instalação, manual e demais acessórios para o seu pleno funcionamento. Marca G-Tech compatível com os kits de nebulização.	G-TECH	Unidade	100,00	124,90	12.490,00	
00030	Atadura gessada 10cm - Atadura gessada confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, medindo 10cm x 200cm. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ORTOFEN	Unidade	100,00	3,04	304,00	
00034	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO, EM AÇO COM TECIDO EM ALGODÃO, POSSUI AS DIMENÇÕES QUANDO ABERTO 1,70 X 1,80 M(A X C).	Hospmoveis	Unidade	10,00	490,00	4.900,00	
00071	Coletor de urina masculino (infantil) - coletor de urina, estéril infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, fabricação, validade, número do lote. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FOYOMED	Unidade	250,00	0,57	142,50	
00074	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO - COLETOR DE URINA, EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MEDK	Unidade	8000,00	0,40	3.200,00	
00075	Coletor universal - Frasco coletor, tipo universal, confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CRALPLAST	Unidade	1000,00	0,48	480,00	
00083	CUBA RIM INOX 26X12 CM 700ML	FORTINOX	Unidade	20,00	72,72	1.454,40	
00085	CURATIVOS ESPECIAIS - CREME DE BARREIRA PROTETORA. DEVE AGIR COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EXUDATOS E AFLUENTES AGRESSIVOS, PARA HIDRATAR E REGULAR O PH DA PELE DANIFICADA. PODE SER USADO NO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINÊNCIA, AO REDOR DE GASTROSTOMIAS E PROTEÇÃO DA PELE DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DELANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPYLENOGLICOL. CREME COM NO MÍNIMO 60 ML. EMBALADA CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE E SEGURA, DE FÁCIL MANUSEIO, DEVE TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ATHIVIE	Bisnaga	100,00	37,57	3.757,00	
00089	CURATIVOS ESPECIAIS - CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO, COM FACE INTERNA ADESIVA, COMPOSTA POR PARTÍCULAS HIDROATIVAS, CARBOXIMETILCELULOSE, PODENDO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO. CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS AGENTES EXTERNOS, PROMOENDO BARREIRA CONTRA CONTAMINANTES EXTERNOS. DEVE APRESENTAR DURABILIDADE DE 72 HORAS EM LESÕES COM EXSUDATO MODERADO. O GEL FORMADO NÃO PODE ADERIR AO LEITO DA LESÃO OU À PELE AO REDOR. O CURATIVO DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM SE DESFAZER OU SE ROMPER, SEM CAUSAR DANOS AO TECIDO E NÃO DEIXAR RESÍDUOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KANGLI DERM	Unidade	80,00	16,48	1.318,40	
00091	CURATIVOS ESPECIAIS - HIDROGEL: GEL PARA CURATIVOS COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPYLENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CARBÔMER, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO e ÁGUA PURIFICADA, TRANSPARENTE, COESO, QUE PERMANEÇA NA FERIDA APÓS APLICAÇÃO, APRESENTADO EM: EMBALAGEM QUE PERMITA FÁCIL APLICAÇÃO E GARANTA, APÓS A SUA ABERTURA, A PROTEÇÃO DO PRODUTO, ESTÉRIL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO PODERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTOXICIDADE, PARA TRATAMENTO DE LESÕES NA PELE, REMOÇÃO DE TECIDO DESVITALIZADO, FERIDAS SUPERFICIAIS E PROFUNDAS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE BISNAGA COM 85 GRAMAS	CAREGEL	Bisnaga	80,00	22,07	1.765,60	
00097	Dispositivo Intrauterino com formato em "T", com extremidades arredondadas com um cilindro de cobre aplicado em cada um de seus braços. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	SMB	Unidade	50,00	96,12	4.806,00	
00113	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	Tubomed	Unidade	20,00	66,50	1.330,00	
00121	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO - Aparelho analógico para aferição de pressão arterial. Movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg no máximo; braçadeira adulto confeccionada em nylon com tamanho 18-35cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguto de borracha sem emendas; pera insufladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possui selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanha bolsa para acondicionamento.	PAMED	UNIDADE	150,00	66,80	10.020,00	
00149	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	20,00	36,40	728,00	
00150	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 0, DUPLA, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	12,00	36,40	436,80	
00171	FRALDA DESCARTÁVEL "M", TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTE COM 8 UNIDADES	MEGAFRAL	PACOTE	400,00	10,39	4.156,00	
00173	Frasco para nutrição enteral 300mL - Frasco para administração de nutrição enteral, em polipropileno, transparente e flexível, com capacidade para 300ml, descartável, estéril, compatível com equipo de nutrição. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	NUTRIMED	Unidade	500,00	1,40	700,00	
00176	Frasco para citologia com tampa rosca para acondicionamento de líquidos para no mínimo 01 lâmina. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	JPROLAB	Unidade	500,00	1,35	675,00	
00190	JELCO 18G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 18G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	61,10	1.833,00	
00194	Kit máscara p/ nebulização infantil - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao nebulizador. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	VITALGOLD	Unidade	50,00	8,64	432,00	
00195	Kit máscara p/ nebulização adulto - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao nebulizador. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	VITALGOLD	Unidade	50,00	8,64	432,00	
00217	MÁSCARA VENTURI ADULTO - Máscara facial tipo Venturi em silicone, traquéia em silicone autoclavável, atóxica com elástico ajuste facial. Kit com mangueiras para conexão da saída de O2. Deve acompanhar conectores em escala de cores para diferentes concentrações de fração inspirada de O2. Tamanho adulto. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	FOYOMED	Unidade	15,00	7,80	117,00	
00226	MÁSCARA DE HUDSON INFANTIL - Mascara de oxigênio facial com reservatório, infantil, tipo hudson, atóxico, cor transparente, não estéril, fixação por elástico na face. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FOYOMED	Unidade	50,00	14,76	738,00	
00229	OTOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL - Otoloscópio, para uso em procedimentos otológicos; equipamento modular, composto por: cabo, bateria recarregável, lâmpada LED no cabo, cabeça de otoscópio com fibra óptica e espéculos; possui cabeça de otoscópio com lentes anti-reflexo e em material resistente a riscos; possui sistema de visão de janela com zoom de no mínimo 3x; permitir o uso em testes pneumáticos; permitir o ajuste de luminosidade; possui sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 02 horas, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; possui no mínimo os seguintes acessórios: 01 estojo para o cabo do otoscópio, sua cabeça e os espéculos reutilizáveis; 01 cabo; lâmpada LED; bateria recarregável sem efeito memória, e conexão inox para cabeça de otoscópio com fibra óptica; 01 cabeça para otoscópio, com fibra óptica; 01 peras de insuflação para uso em testes pneumáticos; 01 conjunto de espéculos	MEDICATE	Unidade	5,00	415,00	2.075,00	

	reutilizáveis, com no mínimo os tamanhos adulto e pediátrico; 01 caixa com mil espêculos descartáveis de tamanho adulto; 01 caixa com mil espêculos descartáveis de tamanho pediátrico; 01 carregador de mesa com tensão de entrada 220V - 60Hz; demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.					
00243	Pinça anatômica, tipo dente de rato, 14 cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	WELDON	Unidade	20,00	15,25	305,00
00244	Pinça anatômica de dissecação, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	WELDON	Unidade	20,00	15,50	310,00
00247	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen. Capacidades; 250ML	JPROLAB	Unidade	200,00	4,82	964,00
00248	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Transparente e Graduado em Silk-Screen. Capacidades; 250ML	JPROLAB	Unidade	200,00	4,82	964,00
00253	Pulseiras de identificação para Mãe e RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor branca.	WLTEX	Unidade	600,00	1,41	846,00
00255	REANIMADOR INFANTIL - BALÃO REANIMADOR DE SILICONE, TIPO MANUAL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, COMPONENTES MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	SAFTI	Unidade	10,00	152,42	1.524,20
00262	SERINGA 1ML - Seringa descartável para insulina de polipropileno, capacidade para 100 unidades (1mL), escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ABL	Unidade	50000,00	0,16	8.000,00
00263	SERINGA 1ML - Seringa descartável para insulina de polipropileno, capacidade para 100 unidades (1mL), escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	10000,00	0,25	2.500,00
00264	SERINGA 3ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 3mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ABL	Unidade	50000,00	0,20	10.000,00
00272	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Sonda de aspiração traqueal, nº 12, com valvula, confeccionada em polivinil transparente, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,83	83,00
00273	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Sonda de aspiração traqueal, nº 14, com valvula, confeccionada em polivinil transparente, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,83	83,00
00274	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 12 french, duas vias, em borracha natural silicinizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	2,92	876,00
00281	SONDA FOLEY Nº22 2 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 22 french, duas vias, em borracha natural silicinizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	2,48	744,00
00289	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,90	90,00
00290	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,90	90,00
00291	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,92	92,00
00292	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,92	92,00
00293	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,98	98,00
00294	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,20	120,00
00295	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,20	120,00
00296	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,42	142,00
00297	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,45	145,00
00298	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,57	157,00
00299	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,75	175,00
00300	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,92	192,00
00301	SONDA NASOGÁSTRICA Nº22, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	2,09	209,00
00302	SONDA NASOGÁSTRICA Nº24, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	2,09	209,00
00303	SONDA URETRAL Nº4 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 4 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumatica silicinizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,62	310,00
00306	SONDA URETRAL Nº10 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 10 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumatica silicinizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	0,69	207,00
00310	SONDA URETRAL Nº18 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 18 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumatica silicinizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,92	460,00
00316	Tesoura cirúrgica, tipo ponta romba, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	WELDON	Unidade	5,00	30,45	152,25
Total:						88.550,15

Vencedor(es): <b>DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> CNPJ: 10.538.476/0001-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00067	Coletor de materiais perfurocortante 7 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 7 litros; contendo alça dupla para transporte contra-trava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	DESCARBOX	UNIDADE	5000,00	4,53	22.650,00
00068	Coletor de materiais perfurocortante 13 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 13 litros; contendo alça dupla para transporte contra-trava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	DESCARBOX	Unidade	800,00	5,92	4.736,00
00069	Coletor de materiais perfurocortante 20 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para	DESCARBOX	Unidade	800,00	7,74	6.192,00

	20 litros; contendo alça dupla para transporte contra-trava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00079	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, 13 fios, 10 x 10 cm, 8 camadas, 5 dobras. Pacote com 500 unidade. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. PACOTE COM 500 UNIDADES	ABL	PACOTE	1000,00	16,00	16.000,00
00108	EQUIPO MACROGOTAS - Equipamento de infusão com câmara gotejadora macrogotas flexível de gota padrão, com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, tubo transparente em PVC de 140cm de comprimento, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	DESCARPACK	Unidade	10000,00	0,60	6.000,00
00114	ESCALPE 19G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 19G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	20,00	24,00	480,00
00115	ESCALPE 21G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 21G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	24,00	2.400,00
00116	ESCALPE 23G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 23G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	24,00	2.400,00
00117	ESCALPE 25G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 25G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	24,00	720,00
00118	ESCALPE 27G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 27G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10,00	24,00	240,00
00127	ESPÁTULA DE AYRE - Espátula ginecológica de Ayre em madeira, não estéril, produto descartável de uso único. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PACOTE	500,00	7,05	3.525,00
00166	FITA MICROPOROSA - Fita hipalergênica microporosa com 5cm x 4,5m, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipalergênico. Utilizada para fixação de curativos. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	WILTEX	Unidade	500,00	4,59	2.295,00
00172	FRALDA DESCARTÁVEL "G", TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.PACOTE COM 8 UNIDADES	BELIFE	PACOTE	800,00	10,40	8.320,00
00177	GEL CONDUTOR - Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FORTSAN	Unidade	50,00	6,15	307,50
00179	Glicerina 12% , solução enema em sistema fechado, 500mL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	EQUIPLEX	Unidade	100,00	11,50	1.150,00
00186	Iodopovidona (pvpi) solução degermante, frasco 1000ml, a 10% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FARMAX	LITRO	150,00	30,00	4.500,00
00187	Iodopovidona (pvpi) solução tópica, frasco 1000ml, a 10% de iodo ativo, anti-séptico para curativos em geral. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FARMAX	LITRO	150,00	30,00	4.500,00
00188	JELCO 14G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 14G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10,00	62,40	624,00
00189	JELCO 16G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 16G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10,00	62,40	624,00
00212	Lençol papel hospitalar 50x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	PETAL	Unidade	700,00	7,50	5.250,00
00283	SONDA FOLEY Nº24 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 24 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	2,49	747,00
00307	SONDA URETRAL Nº12 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 12 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	10000,00	0,60	6.000,00
00314	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Termômetro digital para uso clínico, visor amplo para facilitar a leitura, em material resistente, graduada em 35°C a 44°C, precisão de 0,1°C, embalagem individual, rotulagem de acordo com legislação vigente e certificado de calibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDLEVENSOHN	Unidade	200,00	10,16	2.032,00
Total:						101.692,50

Vencedor(es): FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 39.500.536/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00216	Manta térmica aluminizada para resgate, medindo 2,10mm x 1,40cm.	SS RESGATE	Unidade	20,00	45,00	900,00
Total:						900,00

Vencedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 26.690.173/0001-72



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Agulha anestésica RAQUE 26G - Agulha para anestesia raquidiana 26G (0,45 x 90mm), estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	PROCARE	Unidade	200,00	4,40	880,00
00004	Agulha anestésica RAQUE 27G - Agulha para anestesia raquidiana 27G (0,4 x 90mm), estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	PROCARE	Unidade	200,00	4,45	890,00
00055	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RIOQUIMICA	LITRO	150,00	8,33	1.249,50
00057	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RIOQUIMICA	LITRO	150,00	21,20	3.180,00
00073	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UROMED	Unidade	100,00	4,40	440,00
00099	Dispositivo para incontinência urinária nº 06 - c/ extensor, c/ preservativo, descartável, confeccionado em látex, formato anatômico, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	ADVANTIVE	Unidade	2000,00	2,45	4.900,00
00111	Equipo para Nutrição de Alimentação Enteral - EQUIPO ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, AZUL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, GOTA PADRÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	TKL	Unidade	300,00	1,25	375,00
00112	Equipo para Hemotransfusão - EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, C/FILTRO INTERNO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LAMEDID	Unidade	200,00	5,25	1.050,00
00119	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, COM ESPONJA E COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	Unidade	2000,00	3,00	6.000,00
00182	Hipoclorito de sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na anvisa como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FORTSAN	LITRO	300,00	5,00	1.500,00
00208	Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidação, para microscopia. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	Caixa	100,00	6,70	670,00
00237	Papel termo sensível para eletrocardiograma 80mm x30 metros	MEDIBEM	Unidade	200,00	15,00	3.000,00
00239	Papel termo sensível 216 mmx30 metros	BIONET	Unidade	50,00	32,30	1.615,00
00270	Solução de Água oxigenada 10 volume - frasco de 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	LITRO	300,00	6,75	2.025,00
00315	TERMÔMETRO DE TESTA - Termômetro clínico infravermelho sem contato - termômetro clínico infravermelho sem contato com o paciente. Características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de LCD com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente aproximadamente de 2 segundos; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; Alimentação através de bateria ou por 02 (duas) pilhas tipo AAA 1,5V; indicador de pilha com carga baixa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde	ANXIN	Unidade	20,00	90,00	1.800,00
Total:						29.574,50

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.524.514/0001-46

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00105	Eletrodo adesivos para massagem 5cm x 5cm	MEDIX	Unidade	200,00	0,26	52,00
00170	Formol a 10%, frasco com 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	acs	LITRO	50,00	20,00	1.000,00
00318	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 2mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,35	100,50
00319	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 2,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,35	100,50
00320	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 3mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,35	100,50
00321	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 3,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00322	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 4mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00323	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 4,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00324	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00325	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 5,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00326	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 6mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00327	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 6,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	50,00	3,45	172,50
00328	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 7mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	50,00	3,45	172,50
00329	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 7,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	50,00	3,45	172,50
00330	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 8mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	50,00	3,45	172,50
00331	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 8,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00332	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 9mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
Total:						2.871,50

Vencedor(es): MEDICAL CARE LTDA CNPJ: 08.975.531/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00084	CURATIVOS ESPECIAIS - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO, TAMANHO APROXIMADO 10CM X 10CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO, COM FACE INTERNA ADESIVA, COMPOSTA POR ALGINATO DE CÁLCIO, E/OU PRATA. ENVOLTO POR UMA CAMADA RESISTENTE DE NÃO TECIDO, A BASE DE POLIÉSTER, SELADO EM	LM FARMA	Unidade	50,00	18,20	910,00

TODA A SUA EXTENSÃO, QUE NÃO SE DESFAÇA OU SE ROMPA DURANTE A REMOÇÃO DO CURATIVO, NÃO DEIXE RESÍDUOS NO LEITO DA LESÃO E TENHA BAIXA ADERÊNCIA AO TECIDO LESADO. DEVE POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA E DESODORIZANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MIN. DA SAUDE									
Total:									910,00

Vencedor(es): MEDES COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 40.256.200/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	APARELHO BARBEAR - APARELHO PARA TRICOTOMIA, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MAXICOR	Unidade	2000,00	0,70	1.400,00
00056	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIC PHARMA	LITRO	200,00	16,69	3.338,00
00095	Desinfetante a base de quaternário de amônia de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Frasco com 1 litros. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	RIO QUIMICA	Frasco	200,00	12,64	2.528,00
00139	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00140	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00141	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00144	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	15,00	116,22	1.743,30
00145	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00146	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00147	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	20,00	116,22	2.324,40
00251	Preservativo masculino 52 MM lubrificado	INOVATEX	Unidade	20000,00	0,36	7.200,00
00252	Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	MADEITEX	Unidade	3000,00	0,41	1.230,00
Total:						37.196,70

Vencedor(es): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abaixador de língua - Espátula de madeira com extremidades arredondadas, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PACOTE	300,00	4,79	1.437,00
00002	Agulha anestésica RAQUE 25G - Agulha para anestesia raquidiana 25G (0,5 x 90mm), estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	2000,00	3,57	7.140,00
00005	Agulha anestésica PERIDURAL 16G - Agulha para anestesia peridural 16G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	Unidade	50,00	6,87	343,50
00006	Agulha anestésica PERIDURAL 18G - Agulha para anestesia peridural 18G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	Unidade	50,00	6,79	339,50
00007	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 13 X 0,45mm, 26G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	500,00	5,74	2.870,00
00009	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 25 X 0,7mm, 22G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	6,69	669,00
00011	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 30 X 0,7mm, 22G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	6,74	674,00
00012	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 30 X 0,8mm, 21G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	6,74	674,00
00013	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 40 X 1,2mm, 18G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	200,00	6,31	1.262,00
00014	Agulha para caneta de Insulina 4mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 4 x 0,23mm, 32G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	14,63	1.463,00
00018	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5º GL, LÍQUIDO, frasco com 1000mL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ITAJÁ	Frasco	200,00	8,75	1.750,00
00019	ÁLCOOL ETÍLICO 70º GL, LÍQUIDO, frasco com 1000mL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ITAJÁ	Frasco	4000,00	5,84	23.360,00

	na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00020	ALCOOL GEL 70°GL. GEL, frasco com 500g. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ITAJÁ	Frasco	600,00	7,46	4.476,00
00021	Alcool iodado 0,1% - Solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, líquido, frasco com 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	Frasco	120,00	24,29	2.914,80
00022	Algodão hidrófilo 500g - Algodão em rolo, cor branca, 500g, macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	NEVOA	Unidade	1000,00	13,12	13.120,00
00023	Algodão ortopédico, não estéril, peso entre 400 e 500g, indicado para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	polarfix	Unidade	100,00	5,94	594,00
00027	ATADURA CREPOM 10CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 10cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiamto e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ORTCREAM	Unidade	15000,00	0,46	6.900,00
00028	ATADURA CREPOM 20CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 20cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiamto e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ORTCREAM	Unidade	15000,00	0,73	10.950,00
00029	ATADURA CREPOM 30CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 30cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiamto e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ORTCREAM	Unidade	5000,00	0,90	4.500,00
00040	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO - Utilizada para transporte de material biológico, vacinas, bolsas de sangue entre outros. Caixa térmica indicada para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C). Corpo e tampa confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) com isolamento interno em poliuretano (PU), mantendo a temperatura interna conservada por até dois dias. Possui tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável. Capacidade total aproximadamente: 25 Litros. Conservação máxima: 3 dias. Acompanha: termômetro de máxima e mínima. Faixa de utilização -50°C +70°C°F, precisão ±1°C°F. Resolução 0,1°C escala de -20°C + 50°C e ± 2°C para temperaturas acima de 50°C. Alimentação do termômetro através de pilhas. Resistente a água. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	FRICALOR	Unidade	9,00	343,57	3.092,13
00042	Caneta eletrocirúrgica bipolar comando por pedal, caneta autoclavável, cabo fixo, para procedimentos gerais, especial para uso com eletrodos Ea, Indicada para procedimentos Gerais. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	DBI MEDICAL	Unidade	5,00	248,80	1.244,00
00043	Caneta para insulina allstar.	MEDLEVERSON	Unidade	30,00	161,28	4.838,40
00049	CÂNULAS DE GUEDEL n° 05 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO N° 05. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	FOYOMED	Unidade	10,00	2,67	26,70
00050	CATETER DUPLO LUMEN - Cateter central, estéril, uso único, poliuretano, duplo lúmen, radiopaco, 7fr com lúmens 14g/18g, kit c/ agulha introdutora e dilatador, comprimento de 20 cm, fio guia c/ suporte, seringa, êmbolo vazado e valvulado, aba p/ sutura	FOYOMED	Unidade	100,00	75,87	7.587,00
00051	CATETER NASAL ADULTO - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, descartável, silicizado, confeccionado em polivinil atóxico, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone dois "dente de garfo" que se adapta as narinas com fixação sobre as orelhas como óculos. Tamanho: ADULTO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	2000,00	1,15	2.300,00
00052	CATETER NASAL INFANTIL - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, descartável, silicizado, confeccionado em polivinil atóxico, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone dois "dente de garfo" que se adapta as narinas com fixação sobre as orelhas como óculos. Tamanho: INFANTIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	250,00	1,48	370,00
00053	Cinto tirante com altura regulável para prancha de resgate, tipo aranha, em poliamida 100%, 48mm de largura	MARIMAR	Unidade	6,00	70,97	425,82
00054	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATOXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	WILTEX	Unidade	500,00	0,53	265,00
00061	Colar cervical infantil g suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo eva. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SS RESGATES	Unidade	20,00	31,80	636,00
00062	Colar cervical infantil m suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo eva. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SS RESGATES	Unidade	20,00	31,80	636,00
00063	Colar cervical infantil p suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo eva. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SS RESGATES	Unidade	20,00	31,80	636,00
00080	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 11 fios, 91mm x 91m, 8 camadas, 4 dobras, não estéril, com peso entre 420 e 550g. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ULTRATEXTIL	ROLO	5000,00	17,00	85.000,00
00081	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios, 91mm x 91m, 8 camadas, 4 dobras, não estéril, com peso entre 500 e 750g. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite.	ULTRATEXTIL	ROLO	5000,00	16,50	82.500,00

	Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
00087	CURATIVOS ESPECIAIS - CURATIVO ABSORVENTE DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, NÃO ADESIVO, RECORTÁVEL, REVESTIDO NA FACE EXTERNA POR FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA, PROMOVENDO BARREIRA MICROBIANA E IMPERMEÁVEL, DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA DA PRATA, QUE APRESENTE ÓTIMA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXSUDATO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CONVATEC	Unidade	50,00	51,00	2.550,00
00088	CURATIVOS ESPECIAIS - CURATIVO ABSORVENTE DE NÃO TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO, COM OU SEM CARBOXIMETILCELULOSE, TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO. DEVE FORMAR UM GEL COESO, SER DE FÁCIL REMOÇÃO, DE FORMA INTACTA, SEM SE DESFAZER OU SE ROMPER DURANTE A RETIRADA, SEM CAUSAR DANOS AO TECIDO E NÃO DEIXAR RESÍDUOS NO LEITO DA LESÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CONVATEC	Unidade	100,00	36,00	3.600,00
00090	CURATIVOS ESPECIAIS - Gaze de Rayon - Compressa de gaze em rayon, embebida com ácidos graxos, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, e oléico, contendo ainda ácido capríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, COM TAMANHO APROXIMADO 7,5 CM x 15 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PIELSANE	Unidade	50,00	8,00	400,00
00093	CURATIVOS ESPECIAIS -CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM POLIURETANO, ALTO ADESIVO, RECORTÁVEL, REVESTIDO NA FACE EXTERNA POR UM FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS X 10 CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE	PIELSANE	Unidade	50,00	51,00	2.550,00
00094	DESINCORUSTANTE - SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO, FRASCO COM 1000ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	RIOQUIMICA	Frasco	60,00	55,19	3.311,40
00096	Detergente enzimático concentrado com 4 enzimas, frasco com 1000ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	RIOQUIMICA	LITRO	300,00	20,52	6.156,00
00101	Dreno de penrose nº1 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES: nº1, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	WALTEX	Unidade	30,00	2,93	87,90
00106	ELETRODO ADULTO - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA, TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	100,00	10,39	1.039,00
00107	ELETRODO INFANTIL - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA, TAMANHO INFANTIL, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	100,00	14,29	1.429,00
00109	EQUIPO MICROGOTAS - Equipos de infusão microgotas com câmara graduada (bureta) de 150mL c/injetor lateral, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	GLOMED	Unidade	500,00	1,57	785,00
00110	EQUIPO MULTIVIAS (POLIFIX) - Equipos de infusão com conector, para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta	MEDIX	Unidade	3000,00	0,77	2.310,00

	fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho universal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00122	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL OBESO - Aparelho analógico para aferição de pressão arterial. Movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg no máximo; braçadeira obesa confeccionada em nylon com tamanho 31-53cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pãra insufladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possuir selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanha bolsa para acondicionamento.	ACCUEMED	UNIDADE	50,00	89,74	4.487,00
00125	ESPARADRAPO - Esparadrapo impermeável, medindo 5cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	Unidade	500,00	6,39	3.195,00
00128	Especulo Vaginal Pequeno - Espécúlo vaginal, descartável de uso único, tamanho P, modelo Collins, não lubrificado, estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CRAL	Unidade	2000,00	1,55	3.100,00
00131	Estadiômetro com estrutura em alumínio, escala de 10 a 100cm; os resultados de medição são de fácil leitura; os apoios de pés deslizam suavemente e com precisão ao longo de trilhos; mecanismo dobrável de elevada qualidade para garantir extensa longevidade; plataforma de medição de fácil utilização, superfície lisa, de fácil desinfecção; intervalo de medição: 10 - 100 cm; graduação: 1 mm. O aparelho deve possuir manual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SANNY	Unidade	20,00	25,98	519,60
00133	Éter sulfúrico (éter alcoolizado), solução a 35%, frasco com 1000ml	RIOQUIMICA	LITRO	60,00	45,00	2.700,00
00138	FIO DE SUTURA, ALGODAO/POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	15,00	69,61	1.044,15
00142	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	20,00	123,80	2.476,00
00143	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	20,00	123,80	2.476,00
00148	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	20,00	123,80	2.476,00
00151	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 1-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	15,00	30,95	464,25
00152	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	50,00	28,79	1.439,50
00153	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	50,00	28,79	1.439,50
00154	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	30,00	30,95	928,50
00155	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 5-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	15,00	30,95	464,25
00156	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 6-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	10,00	30,95	309,50
00157	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 0,	SHALLON	Caixa	30,00	282,24	8.467,20

	COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES					
00158	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 1-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	30,00	282,24	8.467,20
00159	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 2-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	30,00	282,24	8.467,20
00160	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA, Nº 0, COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	30,00	92,85	2.785,50
00162	FITA AUTOCLAVE - Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucro em rolo. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CIEX	Unidade	150,00	4,13	619,50
00163	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	Unidade	150,00	4,13	619,50
00165	FITA MICROPOROSA - Fita hipoalergênica microporosa com 10cm x 4,5m, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CIEX	Unidade	4000,00	5,68	22.720,00
00167	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO – SPRAY 100ML. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KOLPLAST	Frasco	100,00	9,50	950,00
00178	GEL CONDUTOR - Gel de contato para ultra-sonografia tubo 5KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FORTSAN	Unidade	50,00	32,00	1.600,00
00180	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea / fotômetro de refletância; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; codificação por meio de chip de código; coleta de sangue com a tira d (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS)	MEDLEVERSON	Unidade	300,00	39,50	11.850,00
00183	Histerômetro estéril descartável. Matéria Prima: poliestireno, na cor branca. Embalagem com 1 unidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KOLPLAST	Unidade	500,00	1,78	890,00
00191	JELCO 20G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 20G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	50,00	61,00	3.050,00
00192	JELCO 22G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 22G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	61,00	6.100,00
00193	JELCO 24G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 24G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	50,00	61,00	3.050,00
00196	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 10 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	26,35	790,50
00197	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 11 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,95	718,50
00198	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 12 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,95	718,50
00199	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 13 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	26,95	808,50
00200	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 14 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	32,80	984,00
00201	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 15 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00202	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 18 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	26,99	809,70

00203	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00204	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	26,39	791,70
00205	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 22 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00206	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00207	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00209	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	1000,00	4,47	4.470,00
00211	LARINGOSCÓPIO INFANTIL / NEONATAL - Laringoscópio esterilizável e autoclavável para paciente neonatal/pediátrico, do tipo fibra óptica, cabo médio em aço inoxidável recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, pilhas médias ou bateria recarregável, com encaixe para lâminas padrão universal, tipo engate rápido para lâmina no padrão internacional; com possibilidade de trabalho para lâminas retas e curvas acompanha 06 lâminas de aço inoxidável, sendo 03 lâminas curvas com ponta flexível/articulável de tamanhos 00, 0 e 1; 03 lâminas retas de tamanhos 00, 0 e 1; lâmpada LED; com pino de aço inoxidável substituível, acompanha: guia para entubação, pilhas. Acondicionado em maleta. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	MD	Unidade	5,00	1.375,00	6.875,00
00213	Lençol papel hospitalar 70x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	GRANDESC	Unidade	300,00	12,35	3.705,00
00215	Lugol 5%, solução 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	HIMEDIA	LITRO	10,00	179,80	1.798,00
00218	MÁSCARA VENTURI INFANTIL - Máscara facial tipo Venturi em silicone, traquéia em silicone autoclavável, atóxica com elástico ajuste facial. Kit com manguerias para conexão da saída de O2. Deve acompanhar conectores em escala de cores para diferentes concentrações de fração inspirada de O2. Tamanho infantil. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	HEADSTAR	Unidade	15,00	11,40	171,00
00230	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO - Oxímetro digital de dedo, exibe valores numéricos do percentual da saturação sanguínea (SpO2) e frequência de pulso, oxímetro de pulso portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação não-invasiva contínua da saturação periférica de oxigênio (SpO2) no sangue através de sensor infravermelho de dedo. Confeccionado em material resistente, compacto e leve. informações técnicas: faixa de medição de aproximadamente 70% a 100% de SpO2, faixa de medição de frequência cardíaca 30 - 235 bpm +/-2%, tela de led ou oled colorida, dimensões aproximadas de C 58mm x L 32mm x A 34mm (+/-5%), baixo consumo de energia, alimentação elétrica realizada por pilhas de 1.5 Volts, equipamento do tipo clip de dedo para adulto, possui interior do clip em borracha médica anti-alérgica, exibe curva pletismográfica e gráfico de sinal; display configurável para facilitar visualização dos valores. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material. Acompanha manual de instruções do usuário em português. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SYSTEMS	Unidade	50,00	54,00	2.700,00
00231	OXÍMETRO DE MESA - Oxímetro de pulso portátil (de mesa), para medição e monitorização da saturação de oxigênio (spo2) e frequência cardíaca (pulso). Oxímetro, tipo: mesa, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 8 h, alimentação: bateria, acessórios: c, sensor, visor colorido de alta resolução. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UTECH	Unidade	10,00	798,00	7.980,00
00232	Oxi hood neonatal - oxigenoterapia por capacete ou tenda proporcional ao recém-nascido, deve conter orifícios laterais que permitem a exalação de CO2. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICALWAY	Unidade	2,00	393,80	787,60
00233	Papel grau cirúrgico, medindo 10cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	HOSPFLEX	Unidade	200,00	43,00	8.600,00
00234	Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	HOSPFLEX	Unidade	200,00	65,58	13.116,00
00235	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura	HOSPFLEX	Unidade	200,00	86,39	17.278,00

	mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.					
00236	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	HOSPFLX	Unidade	100,00	127,90	12.790,00
00245	PINÇA DE CHERON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	KOLPLAST	Unidade	100,00	2,73	273,00
00259	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante).PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTICO JUREMA	PACOTE	300,00	24,90	7.470,00
00260	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 100 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante).PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTICO JUREMA	PACOTE	300,00	41,10	12.330,00
00265	SERINGA 5ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 5mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	Unidade	40000,00	0,23	9.196,00
00266	SERINGA 10ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 10mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	Unidade	30000,00	0,32	9.597,00
00267	SERINGA 20ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 20mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	Unidade	50000,00	0,49	24.500,00
00275	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS- Sonda trato uninário, modelo foley, calibre 14 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OLIMED	Unidade	500,00	2,44	1.220,00
00276	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS- Sonda trato uninário, modelo foley, calibre 16 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OLIMED	Unidade	500,00	2,44	1.220,00
00277	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS - Sonda trato uninário, modelo foley, calibre 18 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OLIMED	Unidade	500,00	2,44	1.220,00
00278	SONDA FOLEY Nº18 3 VIAS- Sonda trato uninário, modelo foley, calibre 18 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	Unidade	100,00	2,44	244,00
00284	SONDA FOLEY Nº24 3 VIAS- Sonda trato uninário, modelo foley, calibre 24 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	Unidade	100,00	3,85	385,00
00287	SONDA NASOENTERAL Nº10, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMP, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	200,00	11,95	2.390,00
00288	SONDA NASOENTERAL Nº12, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMP, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	200,00	11,95	2.390,00
00312	TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, 30 X 30 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOFRADIM	Unidade	30,00	80,84	2.425,20
00334	TUBO HOSPITALAR Nº202, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	Unidade	10,00	92,50	925,00
00335	TUBO HOSPITALAR Nº204, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	Unidade	10,00	110,00	1.100,00
00337	TUBO HOSPITALAR Nº207, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	Unidade	30,00	92,80	2.784,00
00338	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - Válvula reguladora para rede canalizada de oxigênio medicinal, com manômetro acoplado para monitoração da pressão de oxigênio medicinal de visor	UNITEC	Unidade	20,00	374,80	7.496,00



	transparente, com regulagem para pressão de faixa no mínimo de 0 a 10 kgf/cm², corpo em latão cromado, conexão de entrada e saída de acordo com ABNT NBR 11906. Manômetro com escala em kgf/cm², preciso de fácil leitura. Chave para regulagem da pressão na cor padrão do gás (verde-emblema). Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Deve possuir Registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00339	Vaselina líquida, frasco de 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	Frasco	24,00	45,47	1.091,28
Total:						584.114,48

Vencedor(es): <b>RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b> CNPJ: 12.305.387/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00317	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância da marca on call plus ii; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl. (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS) CAIXA COM 50 TIRAS	medlevensohn	Caixa	8000,00	19,90	159.200,00
Total:						159.200,00

Vencedor(es): <b>SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ: 42.877.232/0001-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	Agulha para caneta de Insulina 5mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 5 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	14,38	1.438,00
00016	Agulha para caneta de Insulina 6mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 6 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	14,38	1.438,00
00017	Agulha para caneta de Insulina 8mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 8 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	14,38	1.438,00
00025	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	PA MED	Unidade	100,00	106,66	10.666,00
00035	BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO ANTI-ODOR, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RECORTÁVEL ATÉ 64 MM, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDSONDA	Unidade	500,00	2,14	1.070,00
00036	BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, FLEXÍVEL, 50MM, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDSONDA	Unidade	500,00	2,06	1.030,00
00044	CÂNULAS DE GUEDEL nº 00 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 00. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,56	25,60
00045	CÂNULAS DE GUEDEL nº 01 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 01. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,57	25,70
00046	CÂNULAS DE GUEDEL nº 02 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 02. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,57	25,70
00047	CÂNULAS DE GUEDEL nº 03 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 03. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,63	26,30
00048	CÂNULAS DE GUEDEL nº 04 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 04. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,64	26,40
00064	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MSO	Unidade	20,00	14,66	293,20
00065	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MSO	Unidade	20,00	14,66	293,20
00066	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MSO	Unidade	20,00	14,66	293,20
00070	Coletor de urina feminino (infantil)- coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LABOR IMPORT	UNIDADE	250,00	0,58	145,00
00120	Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterilizada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	2000,00	0,42	840,00
00129	Especulo Vaginal Médio - Espécúlo vaginal, descartável de uso único, tamanho M, modelo Collins, não lubrificado, estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KOLPLAST	Unidade	3000,00	1,40	4.200,00
00130	Especulo Vaginal Grande - Espécúlo vaginal, descartável de uso único, tamanho G, modelo Collins, não lubrificado, estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KOLPLAST	Unidade	1000,00	1,75	1.750,00
00136	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	15,00	92,19	1.382,85

00137	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER "SEM" AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	79,77	2.393,10
00174	Frasco para nutrição enteral 500mL - Frasco para administração de nutrição enteral, em polipropileno, transparente e flexível, com capacidade para 500ml, descartável, estéril, compatível com equipo de nutrição. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	GRADUAL	Unidade	500,00	2,06	1.030,00
00181	Hastes flexíveis com pontas de algodão 100% (cotonetes), não estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. CAIXA COM 75 UNIDADES	MELHORMED	Caixa	300,00	2,62	786,00
00227	Óculos de proteção modelo ampla visão, com armação e lente única em policarbonato incolor.	BIOSANI	Unidade	100,00	2,76	276,00
00254	REANIMADOR ADULTO - BALÃO REANIMADOR DE SILICONE, TIPO MANUAL, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, COMPONENTES MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	MEDIX	Unidade	10,00	86,52	865,20
00256	RESSUSCITADOR PULMONAR ADULTO - Ressuscitador manual adulto, reservatório de oxigênio com capacidade de 2,5L extensão p/ alimentação do reservatório de oxigênio, corpo de policarbonato transparente, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável, com diafragma do tipo bico de pato e válvula de segurança incorporada, válvula anti-reinalação autoclavável que define a inspiração e expiração do paciente, válvula de entrada de ar ambiente, com válvula de segurança para reservatório de oxigênio. Acompanhar manuais de instruções em português. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	86,52	865,20
00279	SONDA FOLEY Nº20 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 20 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	2,45	735,00
00280	SONDA FOLEY Nº20 3 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 20 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	TOPMED	Unidade	100,00	3,83	383,00
00282	SONDA FOLEY Nº22 3 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 22 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	3,88	388,00
00304	SONDA URETRAL Nº6 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 6 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,63	315,00
00305	SONDA URETRAL Nº8 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 8 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	5000,00	0,64	3.200,00
00308	SONDA URETRAL Nº14 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 14 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,81	405,00
00309	SONDA URETRAL Nº16 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 16 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,84	420,00
Total:						38.468,65

Vencedor(es): SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EI CNPJ: 04.648.801/0001-19

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00041	Caneta com comando manual duplo autoclavável para bisturi elétrico.	CANETA TRANSMAI BIPOLAR	Unidade	5,00	590,00	2.950,00
Total:						2.950,00

Valor TotalR\$ **1.109.869,66** (um milhão, cento e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

Jucurutu/RN, 05 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
 Código Identificador:97134532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04080001/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio,

Considerando, o ato de adjudicação,

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 20 X 0,55mm, 24G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	30,00	6,84	205,20
00010	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 25 X 0,8mm, 21G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	200,00	6,20	1.239,98
00072	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORES DE URINA EM PVC,SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO,TUBO COLETOR TRANSLUCIDO,CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCATRIZANTE,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LABOR IMPORT	Unidade	2000,00	3,43	6.860,00
00078	Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido absorvente 100% algodão entrelaçados entre si. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BIOTEXTIL	Unidade	500,00	1,58	790,00
00126	ESPARADRAPO - Esparadrapo impermeável, medindo 10cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	Unidade	2000,00	9,40	18.800,00
00132	ESTETOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL - Estetoscópio biauricular, auscultador duplo em aço inox reforçado adulto/infantil, com diafragma resistente e removível de alta sensibilidade. Tamanho adulto/infantil, conjunto biauricular em aço inox flexível na curvatura do tubo y, com olivas substituíveis em plástico resistente com acabamento sem rebarbas. Possuir corpo em borracha ou em materiais superiores. Acondicionado em bolsa. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ACCUMED	Unidade	100,00	16,90	1.690,00
Total:						29.585,18

Vencedor(es): ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.068.320/0001-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00037	Braçadeira ADULTO - Braçadeira em Nylon com fecho de metal adulto 18-35cm compatível com esfigmomanômetro. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	Premium/ WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS	Unidade	100,00	26,50	2.650,00
00100	Doppler fetal portátil digital com visor lcd (equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance com transdutor de alta sensibilidade e alto-falante de alta performance, tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Jumper/ ShenZhen Jumper Medical Equipmen	Unidade	10,00	374,90	3.749,00
00123	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL INFANTIL - Aparelho analógico para aferição de pressão arterial. Movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg no máximo; braçadeira infantil confeccionada em nylon com tamanho 10-18cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pêra insufladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possuir selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanha bolsa para acondicionamento.	Premium/ WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS	Unidade	50,00	75,00	3.750,00
00124	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - Aneróide, livre de mercúrio e de látex; mostrador de aproximadamente 150,00 x 145,00mm (+/-10%); escala de rotação com diâmetro aproximado de 130,00mm (+/-10%); movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg 64 13 77 no máximo; transportável, com pedestal e rodízios; 01 suporte para guardar as braçadeiras; permitir ajuste de altura de pelo menos 1,20m; braçadeira adulto tamanho aproximado de 14,00 x 53,00 cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pêra insufladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possuir selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	Premium/ WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS	Unidade	30,00	385,00	11.550,00
00210	LARINGOSCÓPIO ADULTO - Laringoscópio esterilizável e autoclavável para paciente adulto, do tipo fibra óptica, cabo médio em aço inoxidável recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, pilhas médias ou bateria recarregável, com encaixe para lâminas padrão universal, tipo engate rápido para lâmina no padrão internacional; com possibilidade de trabalho para lâminas retas e curvas acompanha 06 lâminas de aço inoxidável, sendo 03 lâminas curvas com ponta flexível/articulável de tamanhos 02, 03 e 04; 03 lâminas retas de tamanhos 02, 03 e 04; lâmpada LED; com pino de aço inoxidável substituível, acompanha: guia para intubação e pilhas. Acondicionado em maleta. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	JG Moriya/ HAY MED INSTRUMENTS PAQUIS	Unidade	5,00	1.470,00	7.350,00
00222	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 3	Compower/ Xiamen Compower Medical Tech.	Unidade	3,00	38,00	114,00
00223	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 4	Compower/ Xiamen Compower Medical Tech.	Unidade	3,00	38,00	114,00
00224	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 5	Compower/ Xiamen Compower Medical Tech.	Unidade	3,00	48,00	144,00
00225	MÁSCARA DE HUDSON ADULTO - Mascara de oxigênio facial com reservatório, adulto, tipo hudson, atóxico, cor transparente, não estêreo, fixação por elástico na face. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Compower/ Xiamen Compower Medical Tech.	Unidade	50,00	9,55	477,50
00228	OFTALMOSCÓPIO - Oftalmoscópio direto com iluminação através de lâmpada LED, deve possuir seletor de abertura, no mínimo 4 aberturas, filtro verde livre de vermelho, vascular, com faixa de foco de no mínimo -20/+20 dioptrias, 2.5V ou 3.5V. Alimentação: pilhas tipo AA ou bateria recarregável; Indicador de dioptrias. Acompanha: 01 estojo reforçado para guarda do equipamento; fonte de alimentação pilhas AA ou bateria recarregável. No caso de bateria, o carregador precisa ser de 220V - 60Hz. Inclui manual de instruções. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	Riester/ RUDOLF RIESTER GMBH ALEMANHA	Unidade	5,00	791,50	3.957,50
Total:						33.856,00

Vencedor(es): CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 44.130.732/0001-71						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	Aparelho Nebulizador portátil - Alimentação: Bivolt - Método de Nebulização: Cavitação por ultrassom. - Potência de entrada: 25 - 35 VA. - Frequência de oscilação: 2,4 MHz. - Acionamento: Botão Liga/Desliga. - Led indicador: Inalador/Nebulizador ligado e falta de água. - Tamanho das partículas: 80% menores do que 5 micra (1000 micra = 1mm). - Fusíveis: Fusível 2,0 A 250V; Ação retardada. - Capacidade de nebulização: 10 mL. - Desligamento automático: 12 minutos. - Taxa de nebulização: Entre 0,70 mL/min a 1,25 mL/min. O aparelho deve possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde, garantia mínima de 24 meses, a partir de sua instalação, manual e demais acessórios para o seu pleno funcionamento. Marca G-Tech compatível com os kits de nebulização.	G-TECH	Unidade	100,00	124,90	12.490,00
00030	Atadura gessada 10cm - Atadura gessada confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, medindo 10cm x 200cm. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ORTOFEN	Unidade	100,00	3,04	304,00
00034	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLIO, EM AÇO COM TECIDO EM ALGODÃO, POSSUI AS DIMENÇÕES QUANDO ABERTO 1,70 X 1,80 M(A X C).	Hospmouveis	Unidade	10,00	490,00	4.900,00
00071	Coletor de urina masculino (infantil)- coletor de urina, estéril infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, fabricação, validade, número do lote. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FOYOMED	Unidade	250,00	0,57	142,50
00074	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO - COLETOR DE URINA, EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MEDK	Unidade	8000,00	0,40	3.200,00

00075	Coletor universal - Frasco coletor, tipo universal, confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CRALPLAST	Unidade	1000,00	0,48	480,00
00083	CUBA RIM INOX 26X12 CM 700ML	FORTINOX	Unidade	20,00	72,72	1.454,40
00085	CURATIVOS ESPECIAIS - CREME DE BARREIRA PROTETORA. DEVE AGIR COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EXUDATOS E AFLUENTES AGRESSIVOS, PARA HIDRATAR E REGULAR O PH DA PELE DANIFICADA. PODE SER USADO NO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINÊNCIA, AO REDOR DE GASTROSTOMIAS E PROTEÇÃO DA PELE DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DELANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOTRICONE, GLICERINA, METILPARABENO E PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. CREME COM NO MÍNIMO 60 ML. EMBALADA CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE E SEGURA, DE FÁCIL MANUSEIO, DEVE TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ATHIVIE	Bisnaga	100,00	37,57	3.757,00
00089	CURATIVOS ESPECIAIS - CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO, COM FACE INTERNA ADESIVA, COMPOSTA POR PARTÍCULAS HIDROATIVAS, CARBOXIMETILCELULOSE, PODENDO CONTER ALGINATO DE CALCIO. CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS AGENTES EXTERNOS, PROMOVENDO BARREIRA CONTRA CONTAMINANTES EXTERNOS. DEVE APRESENTAR DURABILIDADE DE 72 HORAS EM LESÕES COM EXUDATO MODERADO. O GEL FORMADO NÃO PODE ADERIR AO LEITO DA LESÃO OU À PELE AO REDOR. O CURATIVO DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM SE DESFAZER OU SE ROMPER, SEM CAUSAR DANOS AO TECIDO E NÃO DEIXAR RESÍDUOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KANGLI DERM	Unidade	80,00	16,48	1.318,40
00091	CURATIVOS ESPECIAIS - HIDROGEL: GEL PARA CURATIVOS COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CARBÔMER, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO e ÁGUA PURIFICADA, TRANSPARENTE, COESO, QUE PERMANEÇA NA FERIDA APÓS APLICAÇÃO, APRESENTANDO EM: EMBALAGEM QUE PERMITA FÁCIL APLICAÇÃO E GARANTA, APÓS A SUA ABERTURA, A PROTEÇÃO DO PRODUTO, ESTÉRIL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO PODERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTOXICIDADE, PARA TRATAMENTO DE LESÕES NA PELE, REMOÇÃO DE TECIDO DESVITALIZADO, FERIDAS SUPERFICIAIS E PROFUNDAS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE BISNAGA COM 85 GRAMAS	CAREGEL	Bisnaga	80,00	22,07	1.765,60
00097	Dispositivo Intrauterino com formato em "T", com extremidades arredondadas com um cilindro de cobre aplicado em cada um de seus braços. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	SMB	Unidade	50,00	96,12	4.806,00
00113	ESCADAO COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL.	Tubomed	Unidade	20,00	66,50	1.330,00
00121	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO - Aparelho analógico para aferição de pressão arterial. Movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg no máximo; braçadeira adulta confeccionada em nylon com tamanho 18-35cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguto de borracha sem emendas; pãra insufladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possuir selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanha bolsa para acondicionamento.	PAMED	UNIDADE	150,00	66,80	10.020,00
00149	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	20,00	36,40	728,00
00150	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 0, DUPLA, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	12,00	36,40	436,80
00171	FRALDA DESCARTÁVEL "M", TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.PACOTE COM 8 UNIDADES	MEGAFRAL	PACOTE	400,00	10,39	4.156,00
00173	Frasco para nutrição enteral 300mL - Frasco para administração de nutrição enteral, em polipropileno, transparente e flexível, com capacidade para 300ml, descartável, estéril, compatível com equipo de nutrição. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	NUTRIMED	Unidade	500,00	1,40	700,00
00176	Frasco para citologia com tampa rosca para acondicionamento de líquidos para no mínimo 01 lâmina. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	JPROLAB	Unidade	500,00	1,35	675,00
00190	JELCO 18G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 18G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	61,10	1.833,00
00194	Kit máscara p/ nebulização infantil - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao nebulizador. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	VITALGOLD	Unidade	50,00	8,64	432,00
00195	Kit máscara p/ nebulização adulto - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao nebulizador. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	VITALGOLD	Unidade	50,00	8,64	432,00
00217	MÁSCARA VENTURI ADULTO - Máscara facial tipo Venturi em silicone, traquéia em silicone autoclavável, atóxica com elástico ajuste facial. Kit com mangueiras para conexão da saída de O2. Deve acompanhar conectores em escala de cores para diferentes concentrações de fração inspirada de O2. Tamanho adulto. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	FOYOMED	Unidade	15,00	7,80	117,00
00226	MÁSCARA DE HUDSON INFANTIL - Mascara de oxigênio facial com reservatório, infantil, tipo hudson, atóxico, cor transparente, não estéril, fixação por elástico na face. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FOYOMED	Unidade	50,00	14,76	738,00
00229	OTOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL - Otoscópio, para uso em procedimentos otológicos; equipamento modular, composto por: cabo, bateria recarregável, lâmpada LED no cabo, cabeça de otoscópio com fibra óptica e espéculos; possuiir cabeça de otoscópio com lentes anti-reflexo e em material resistente a riscos; possuiir sistema de visão de janela com zoom de no mínimo 3x; permitir o uso em testes pneumáticos; permitir o ajuste de luminosidade; possuiir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 02 horas, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; possuiir no mínimo os seguintes acessórios: 01 estojo para o cabo do otoscópio, sua cabeça e os espéculos reutilizáveis; 01 cabo; lâmpada LED; bateria recarregável sem efeito memória, e conexão inox para cabeça de otoscópio com fibra óptica; 01 cabeça para otoscópio, com fibra óptica; 01 peras de insuflação para uso em testes pneumáticos; 01 conjunto de espéculos reutilizáveis, com no mínimo os tamanhos adulto e pediátrico; 01 caixa com mil espéculos descartáveis de tamanho adulto; 01 caixa com mil espéculos descartáveis de tamanho pediátrico; 01 carregador de mesa com tensão de entrada 220V - 60Hz; demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	MEDICATE	Unidade	5,00	415,00	2.075,00
00243	Pinça anatômica, tipo dente de rato, 14 cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	WELDON	Unidade	20,00	15,25	305,00
00244	Pinça anatômica de dissecação, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	WELDON	Unidade	20,00	15,50	310,00
00247	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades: 250ML	JPROLAB	Unidade	200,00	4,82	964,00
00248	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Transparente e Graduado em Silk-Screen, Capacidades: 250ML	JPROLAB	Unidade	200,00	4,82	964,00
00253	Pulseiras de identificação para Mãe e RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor branca.	WILTEX	Unidade	600,00	1,41	846,00
00255	REANIMADOR INFANTIL - BALÃO REANIMADOR DE SILICONE, TIPO MANUAL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA,RESERVATÓRIO O2, COMPONENTES MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	SAFTI	Unidade	10,00	152,42	1.524,20
00262	SERINGA 1ML - Seringa descartável para insulina de polipropileno, capacidade para 100 unidades (1mL), escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ABL	Unidade	50000,00	0,16	8.000,00
00263	SERINGA 1ML - Seringa descartável para insulina de polipropileno, capacidade para 100 unidades (1mL), escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	10000,00	0,25	2.500,00
00264	SERINGA 3ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 3mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ABL	Unidade	50000,00	0,20	10.000,00
00272	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Sonda de aspiração traqueal, nº 12, com válvula, confeccionada em polivinil transparente, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,83	83,00
00273	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Sonda de aspiração traqueal, nº 14, com válvula, confeccionada em polivinil transparente, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,83	83,00
00274	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 12 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	2,92	876,00

00281	SONDA FOLEY Nº22 2 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 22 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	2,48	744,00
00289	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,90	90,00
00290	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,90	90,00
00291	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,92	92,00
00292	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,92	92,00
00293	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,98	98,00
00294	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,20	120,00
00295	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,20	120,00
00296	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,42	142,00
00297	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,45	145,00
00298	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,57	157,00
00299	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,75	175,00
00300	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,92	192,00
00301	SONDA NASOGÁSTRICA Nº22, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	2,09	209,00
00302	SONDA NASOGÁSTRICA Nº24, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	2,09	209,00
00303	SONDA URETRAL Nº4 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 4 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente traumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,62	310,00
00306	SONDA URETRAL Nº10 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 10 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente traumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	0,69	207,00
00310	SONDA URETRAL Nº18 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 18 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente traumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,92	460,00
00316	Tesoura cirúrgica, tipo ponta romba, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	WELDON	Unidade	5,00	30,45	152,25
Total:						88.550,15

Vencedor(es): <b>DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> CNPJ: 10.538.476/0001-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00067	Coletor de materiais perfurocortante 7 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 7 litros; contendo alça dupla para transporte contra-trava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	DESCARBOX	UNIDADE	5000,00	4,53	22.650,00
00068	Coletor de materiais perfurocortante 13 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 13 litros; contendo alça dupla para transporte contra-trava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	DESCARBOX	Unidade	800,00	5,92	4.736,00
00069	Coletor de materiais perfurocortante 20 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 20 litros; contendo alça dupla para transporte contra-trava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	DESCARBOX	Unidade	800,00	7,74	6.192,00
00079	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, 13 fios, 10 x 10 cm, 8 camadas, 5 dobras. Pacote com 500 unidade. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. PACOTE COM 500 UNIDADES	ABL	PACOTE	1000,00	16,00	16.000,00
00108	EQUIPO MACROGOTAS - Equipamento de infusão com câmara gotejadora macrogotas flexível de gota padrão, com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, tubo transparente em PVC de 140cm de comprimento, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	DESCARPACK	Unidade	10000,00	0,60	6.000,00
00114	ESCALPE 19G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 19G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	20,00	24,00	480,00
00115	ESCALPE 21G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 21G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	24,00	2.400,00
00116	ESCALPE 23G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 23G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	24,00	2.400,00
00117	ESCALPE 25G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha	MEDIX	Caixa	30,00	24,00	720,00

	aço inox, diâmetro 25G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES					
00118	ESCALPE 27G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 27G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10,00	24,00	240,00
00127	ESPÁTULA DE AYRE - Espátula ginecológica de Ayre em madeira, não estéril, produto descartável de uso único. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PACOTE	500,00	7,05	3.525,00
00166	FITA MICROPOROSA - Fita hipoaérgica microporosa com 5cm x 4,5m, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácido hipoaérgico. Utilizada para fixação de curativos. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	WILTEX	Unidade	500,00	4,59	2.295,00
00172	FRALDA DESCARTÁVEL "G", TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.PACOTE COM 8 UNIDADES	BELIFE	PACOTE	800,00	10,40	8.320,00
00177	GEL CONDUTOR - Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FORTSAN	Unidade	50,00	6,15	307,50
00179	Glicerina 12% , solução enema em sistema fechado, 500mL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	EQUIPLEX	Unidade	100,00	11,50	1.150,00
00186	Iodopovidona (pvpi) solução degermante, frasco 1000ml, a 10% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FARMAX	LITRO	150,00	30,00	4.500,00
00187	Iodopovidona (pvpi) solução tópica, frasco 1000ml, a 10% de iodo ativo, anti-séptico para curativos em geral. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FARMAX	LITRO	150,00	30,00	4.500,00
00188	JELCO 14G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 14G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10,00	62,40	624,00
00189	JELCO 16G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 16G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10,00	62,40	624,00
00212	Lençol papel hospitalar 50x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	PETAL	Unidade	700,00	7,50	5.250,00
00283	SONDA FOLEY Nº24 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 24 french, duas vias, em borracha natural silicizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	2,49	747,00
00307	SONDA URETRAL Nº12 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 12 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	10000,00	0,60	6.000,00
00314	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Termômetro digital para uso clínico, visor amplo para facilitar a leitura, em material resistente, graduada em 35°C a 44°C, precisão de 0,1°C, embalagem individual, rotulagem de acordo com legislação vigente e certificado de calibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDLEVENSOHN	Unidade	200,00	10,16	2.032,00
Total:						101.692,50

Vencedor(es): **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 39.500.536/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00216	Manta térmica aluminizada para resgate, medindo 2,10mm x1,40cm.	SS RESGATE	Unidade	20,00	45,00	900,00
Total:						900,00

Vencedor(es): **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME** CNPJ: 26.690.173/0001-72

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Agulha anestésica RAQUE 26G - Agulha para anestesia raquidiana 26G (0,45 x 90mm), estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	PROCARE	Unidade	200,00	4,40	880,00
00004	Agulha anestésica RAQUE 27G - Agulha para anestesia raquidiana 27G (0,4 x 90mm), estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	PROCARE	Unidade	200,00	4,45	890,00
00055	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RIOQUIMICA	LITRO	150,00	8,33	1.249,50
00057	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RIOQUIMICA	LITRO	150,00	21,20	3.180,00
00073	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMP. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UROMED	Unidade	100,00	4,40	440,00
00099	Dispositivo para incontinência urinária nº 06 - c/ extensor, c/ preservativo, descartável, confeccionado em látex, formato anatômico, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	ADVANTIVE	Unidade	2000,00	2,45	4.900,00
00111	Equipo para Nutrição de Alimentação Enteral - EQUIPO ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, AZUL ,PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, GOTA PADRÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	TKL	Unidade	300,00	1,25	375,00
00112	Equipo para Hemotransfusão - EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, C/FILTRO INTERNO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LAMEDID	Unidade	200,00	5,25	1.050,00
00119	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, COM ESPONJA E COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	Unidade	2000,00	3,00	6.000,00
00182	Hipoclorito de sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na anvisa como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FORTSAN	LITRO	300,00	5,00	1.500,00

00208	Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	Caixa	100,00	6,70	670,00
00237	Papel termo sensível para eletrocardiograma 80mm x30 metros	MEDIBEM	Unidade	200,00	15,00	3.000,00
00239	Papel termo sensível 216 mmx30 metros	BIONET	Unidade	50,00	32,30	1.615,00
00270	Solução de Água oxigenada 10 volume - frasco de 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	LITRO	300,00	6,75	2.025,00
00315	TERMÔMETRO DE TESTA - Termômetro clínico infravermelho sem contato - termômetro clínico infravermelho sem contato com o paciente. Características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinaliza a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de LCD com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente aproximadamente de 2 segundos; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; Alimentação através de bateria ou por 02 (duas) pilhas tipo AAA 1,5V; indicador de pilha com carga baixa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/ Ministério da Saúde	ANXIN	Unidade	20,00	90,00	1.800,00
Total:						29.574,50

Vencedor(es): <b>JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> CNPJ: 00.524.514/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00105	Eletrodo adesivos para massagem 5cm x 5cm	MEDIX	Unidade	200,00	0,26	52,00
00170	Formol a 10%, frasco com 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	acs	LITRO	50,00	20,00	1.000,00
00318	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 2mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,35	100,50
00319	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 2,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,35	100,50
00320	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 3mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,35	100,50
00321	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 3,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00322	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 4mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00323	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 4,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00324	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00325	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 5,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00326	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 6mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00327	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 6,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	50,00	3,45	172,50
00328	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 7mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	50,00	3,45	172,50
00329	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 7,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	50,00	3,45	172,50
00330	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 8mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	50,00	3,45	172,50
00331	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 8,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00332	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 9mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
Total:						2.871,50

Vencedor(es): <b>MEDICAL CARE LTDA</b> CNPJ: 08.975.531/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00084	CURATIVOS ESPECIAIS - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO, TAMANHO APROXIMADO 10CM X 10CM, COM VARIACÃO PERMITIDA DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO, COM FACE INTERNA ADESIVA, COMPOSTA POR ALGINATO DE CÁLCIO, E/OU PRATA. ENVOLTO POR UMA CAMADA RESISTENTE DE NÃO TECIDO, A BASE DE POLIÉSTER, SELADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, QUE NÃO SE DESFAÇA OU SE ROMPA DURANTE A REMOÇÃO DO CURATIVO, NÃO DEIXE RESÍDUOS NO LEITO DA LESÃO E TENHA BAIXA ADERÊNCIA AO TECIDO LESADO. DEVE POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA E DESODORIZANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MIN. DA SAUDE	LM FARMA	Unidade	50,00	18,20	910,00
Total:						910,00

Vencedor(es): <b>MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT</b> CNPJ: 40.256.200/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	APARELHO BARBEAR - APARELHO PARA TRICOTOMIA, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MAXICOR	Unidade	2000,00	0,70	1.400,00
00056	CLOREXIDINA, DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VIC PHARMA	LITRO	200,00	16,69	3.338,00
00095	Desinfetante a base de quaternário de amônia de 4º ou 5º geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Frasco com 1 litros. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	RIO QUIMICA	Frasco	200,00	12,64	2.528,00
00139	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00140	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00141	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00144	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO	TECHNOFIO	Caixa	15,00	116,22	1.743,30

	CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES					
00145	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00146	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	116,22	3.486,60
00147	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	20,00	116,22	2.324,40
00251	Preservativo masculino 52 MM lubrificado	INOVATEX	Unidade	20000,00	0,36	7.200,00
00252	Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	MADEITEX	Unidade	3000,00	0,41	1.230,00
Total:						37.196,70

Vencedor(es): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abaixador de língua - Espátula de madeira com extremidades arredondadas, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PACOTE	300,00	4,79	1.437,00
00002	Agulha anestésica RAQUE 25G - Agulha para anestesia raquidiana 25G (0,5 x 90mm), estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	2000,00	3,57	7.140,00
00005	Agulha anestésica PERIDURAL 16G - Agulha para anestesia peridural 16G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	Unidade	50,00	6,87	343,50
00006	Agulha anestésica PERIDURAL 18G - Agulha para anestesia peridural 18G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	Unidade	50,00	6,79	339,50
00007	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 13 X 0,45mm, 26G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	500,00	5,74	2.870,00
00009	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 25 X 0,7mm, 22G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	6,69	669,00
00011	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 30 X 0,7mm, 22G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	6,74	674,00
00012	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 30 X 0,8mm, 21G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	6,74	674,00
00013	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 40 X 1,2mm, 18G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	200,00	6,31	1.262,00
00014	Agulha para caneta de Insulina 4mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 4 x 0,23mm, 32G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	14,63	1.463,00
00018	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5° GL, LÍQUIDO, frasco com 1000mL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ITAJÁ	Frasco	200,00	8,75	1.750,00
00019	ALCOOL ETÍLICO 70° GL, LÍQUIDO, frasco com 1000mL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ITAJÁ	Frasco	4000,00	5,84	23.360,00
00020	ALCOOL GEL 70°GL, GEL, frasco com 500g. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ITAJÁ	Frasco	600,00	7,46	4.476,00
00021	Alcool iodado 0,1% - Solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, líquido, frasco com 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	Frasco	120,00	24,29	2.914,80
00022	Algodão hidrófilo 500g - Algodão em rolo, cor branca, 500g, macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	NEVOA	Unidade	1000,00	13,12	13.120,00
00023	Algodão ortopédico, não estéril, peso entre 400 e 500g, indicado para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	polarfix	Unidade	100,00	5,94	594,00
00027	ATADURA CREPOM 10CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 10cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiação e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ORTCREAM	Unidade	15000,00	0,46	6.900,00
00028	ATADURA CREPOM 20CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 20cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiação e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ORTCREAM	Unidade	15000,00	0,73	10.950,00



	Saúde.					
00029	ATADURA CREPOM 30CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 30cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiamento e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ORTCREAM	Unidade	5000,00	0,90	4.500,00
00040	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO - Utilizada para transporte de material biológico, vacinas, bolsas de sangue entre outros. Caixa térmica indicada para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C). Corpo e tampa confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) com isolamento interno em poliuretano (PU), mantendo a temperatura interna conservada por até dois dias. Possui tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável. Capacidade total aproximadamente: 25 Litros. Conservação máxima: 3 dias. Acompanha: termômetro de máxima e mínima. Faixa de utilização -50°C +70°C°F, precisão ±1°C°F. Resolução 0,1°C escala de -20°C + 50°C e ± 2°C para temperaturas acima de 50°C. Alimentação do termômetro através de pilhas. Resistente a água. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	FRICALOR	Unidade	9,00	343,57	3.092,13
00042	Caneta eletrocirúrgica bipolar comando por pedal, caneta autoclavável, cabo fixo, para procedimentos gerais, especial para uso com eletrodos Ea, Indicada para procedimentos Gerais. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	DBI MEDICAL	Unidade	5,00	248,80	1.244,00
00043	Caneta para insulina allstar.	MEDLEVERSON	Unidade	30,00	161,28	4.838,40
00049	CÂNULAS DE GUEDEL n° 05 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 05. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	FOYOMED	Unidade	10,00	2,67	26,70
00050	CATETER DUPLO LUMEN - Cateter central, estéril, uso único, poliuretano, duplo lúmen, radiopaco, 7fr com lúmens 14g/18g, kit c/ agulha introdutora e dilatador, comprimento de 20 cm, fio guia c/ suporte, seringa, êmbolo vazado e valvulado, aba p/ sutura	FOYOMED	Unidade	100,00	75,87	7.587,00
00051	CATETER NASAL ADULTO - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, descartável, silicizado, confeccionado em polivinil atóxico, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone dois "dente de garfo" que se adapta as narinas com fixação sobre as orelhas como óculos. Tamanho: ADULTO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	2000,00	1,15	2.300,00
00052	CATETER NASAL INFANTIL - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, descartável, silicizado, confeccionado em polivinil atóxico, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone dois "dente de garfo" que se adapta as narinas com fixação sobre as orelhas como óculos. Tamanho: INFANTIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	250,00	1,48	370,00
00053	Cinto tirante com altura regulável para prancha de resgate, tipo aranha, em poliamida 100%, 48mm de largura	MARIMAR	Unidade	6,00	70,97	425,82
00054	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	WILTEX	Unidade	500,00	0,53	265,00
00061	Colar cervical infantil g suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo eva. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SS RESGATES	Unidade	20,00	31,80	636,00
00062	Colar cervical infantil m suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo eva. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SS RESGATES	Unidade	20,00	31,80	636,00
00063	Colar cervical infantil p suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo eva. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SS RESGATES	Unidade	20,00	31,80	636,00
00080	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 11 fios, 91mm x 91m, 8 camadas, 4 dobras, não estéril, com peso entre 420 e 550g. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ULTRATEXTIL	ROLO	5000,00	17,00	85.000,00
00081	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios, 91mm x 91m, 8 camadas, 4 dobras, não estéril, com peso entre 500 e 750g. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ULTRATEXTIL	ROLO	5000,00	16,50	82.500,00
00087	CURATIVOS ESPECIAIS - CURATIVO ABSORVENTE DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, NÃO ADESIVO, RECORTÁVEL, REVESTIDO NA FACE EXTERNA POR FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA, PROMOVENDO BARREIRA MICROBIANA E IMPERMEÁVEL, DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA DA PRATA, QUE APRESENTE ÓTIMA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXSUDATO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CONVATEC	Unidade	50,00	51,00	2.550,00
00088	CURATIVOS ESPECIAIS - CURATIVO ABSORVENTE DE NÃO TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO, COM OU SEM CARBOXIMETILCELULOSE, TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO. DEVE FORMAR UM GEL COESO, SER DE FÁCIL REMOÇÃO, DE FORMA INTACTA, SEM SE DESFAZER OU SE ROMPER	CONVATEC	Unidade	100,00	36,00	3.600,00

	DURANTE A RETIRADA, SEM CAUSAR DANOS AO TECIDO E NÃO DEIXAR RESÍDUOS NO LEITO DA LESÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
00090	CURATIVOS ESPECIAIS - Gaze de Rayon - Compressa de gaze em rayon, embebida com ácidos graxos, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, e oléico, contendo ainda ácido capríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, COM TAMANHO APROXIMADO 7,5 CM x 15 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PIELSANE	Unidade	50,00	8,00	400,00
00093	CURATIVOS ESPECIAIS -CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM POLIURETANO, ALTO ADESIVO, RECORTÁVEL, REVESTIDO NA FACE EXTERNA POR UM FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS X 10 CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE	PIELSANE	Unidade	50,00	51,00	2.550,00
00094	DESINCORUSTANTE - SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO, FRASCO COM 1000ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	RIOQUIMICA	Frasco	60,00	55,19	3.311,40
00096	Detergente enzimático concentrado com 4 enzimas, frasco com 1000ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	RIOQUIMICA	LITRO	300,00	20,52	6.156,00
00101	Dreno de penrose nº1 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES: nº1, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	WALTEX	Unidade	30,00	2,93	87,90
00106	ELETRODO ADULTO - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA, TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	100,00	10,39	1.039,00
00107	ELETRODO INFANTIL - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA, TAMANHO INFANTIL, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	100,00	14,29	1.429,00
00109	EQUIPO MICROGOTAS - Equipamento de infusão microgotas com câmara graduada (bureta) de 150mL c/injetor lateral, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	GLOMED	Unidade	500,00	1,57	785,00
00110	EQUIPO MULTIVIAS (POLIFIX) - Equipamento de infusão com conector, para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho universal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	3000,00	0,77	2.310,00
00122	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL OBESO - Aparelho analógico para aferição de pressão arterial. Movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg no máximo; braçadeira obesa confeccionada em nylon com tamanho 31-53cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; peça insuladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possuir selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanha bolsa para acondicionamento.	ACCUEMED	UNIDADE	50,00	89,74	4.487,00
00125	ESPARADRAPO - Esparsadrapo impermeável, medindo 5cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	Unidade	500,00	6,39	3.195,00
00128	Especulo Vaginal Pequeno - Espécúlo vaginal, descartável de uso único, tamanho P, modelo Collins, não lubrificado, estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CRAL	Unidade	2000,00	1,55	3.100,00

00131	Estadiômetro com estrutura em alumínio, escala de 10 a 100cm; os resultados de medição são de fácil leitura; os apoios de pés deslizam suavemente e com precisão ao longo de trilhos; mecanismo dobrável de elevada qualidade para garantir extensa longevidade; plataforma de medição de fácil utilização, superfície lisa, de fácil desinfecção; intervalo de medição: 10 - 100 cm; graduação: 1 mm. O aparelho deve possuir manual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SANNY	Unidade	20,00	25,98	519,60
00133	Éter sulfúrico (éter alcoolizado), solução a 35%, frasco com 1000ml	RIOQUIMICA	LITRO	60,00	45,00	2.700,00
00138	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	15,00	69,61	1.044,15
00142	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	20,00	123,80	2.476,00
00143	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	20,00	123,80	2.476,00
00148	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	20,00	123,80	2.476,00
00151	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 1-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	15,00	30,95	464,25
00152	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	50,00	28,79	1.439,50
00153	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	50,00	28,79	1.439,50
00154	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	30,00	30,95	928,50
00155	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 5-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	15,00	30,95	464,25
00156	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 6-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	10,00	30,95	309,50
00157	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	30,00	282,24	8.467,20
00158	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 1-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	30,00	282,24	8.467,20
00159	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 2-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	30,00	282,24	8.467,20
00160	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA, Nº 0, COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	30,00	92,85	2.785,50
00162	FITA AUTOCLAVE - Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucrio em rolo. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CIEX	Unidade	150,00	4,13	619,50
00163	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X	MISSNER	Unidade	150,00	4,13	619,50

	50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00165	FITA MICROPOROSA - Fita hipoaérgica microporosa com 10cm x 4,5m, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoaérgico. Utilizada para fixação de curativos. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CIEIX	Unidade	4000,00	5,68	22.720,00
00167	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO – SPRAY 100ML. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KOLPLAST	Frasco	100,00	9,50	950,00
00178	GEL CONDUTOR - Gel de contato para ultra-sonografia tubo 5KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FORTSAN	Unidade	50,00	32,00	1.600,00
00180	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; codificação por meio de chip de código; coleta de sangue com a tira d (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS)	MEDLEVERSON	Unidade	300,00	39,50	11.850,00
00183	Histerômetro estéril descartável. Matéria Prima: poliestireno, na cor branca. Embalagem com 1 unidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KOLPLAST	Unidade	500,00	1,78	890,00
00191	JELCO 20G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 20G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	50,00	61,00	3.050,00
00192	JELCO 22G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 22G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	61,00	6.100,00
00193	JELCO 24G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 24G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	50,00	61,00	3.050,00
00196	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 10 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	26,35	790,50
00197	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 11 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,95	718,50
00198	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 12 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,95	718,50
00199	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 13 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	26,95	808,50
00200	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 14 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	32,80	984,00
00201	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada nº 15 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00202	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 18 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	26,99	809,70
00203	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00204	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	26,39	791,70
00205	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 22 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00206	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00207	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00209	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de	LABOR IMPORT	Caixa	1000,00	4,47	4.470,00

	aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES					
00211	LARINGOSCÓPIO INFANTIL / NEONATAL - Laringoscópio esterilizável e autoclavável para paciente neonatal/pediátrico, do tipo fibra óptica, cabo médio em aço inoxidável recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, pilhas médias ou bateria recarregável, com encaixe para lâminas padrão universal, tipo engate rápido para lâmina no padrão internacional; com possibilidade de trabalho para lâminas retas e curvas acompanha 06 lâminas de aço inoxidável, sendo 03 lâminas curvas com ponta flexível/articulável de tamanhos 00, 0 e 1; 03 lâminas retas de tamanhos 00, 0 e 1; lâmpada LED; com pino de aço inoxidável substituível, acompanha: guia para entubação, pilhas. Acondicionado em maleta. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	MD	Unidade	5,00	1.375,00	6.875,00
00213	Lençol papel hospitalar 70x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	GRANDESC	Unidade	300,00	12,35	3.705,00
00215	Lugol 5%, solução 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	HIMEDIA	LITRO	10,00	179,80	1.798,00
00218	MÁSCARA VENTURI INFANTIL - Máscara facial tipo Venturi em silicone, traquéia em silicone autoclavável, atóxica com elástico ajuste facial. Kit com mangueiras para conexão da saída de O2. Deve acompanhar conectores em escala de cores para diferentes concentrações de fração inspirada de O2. Tamanho infantil. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	HEADSTAR	Unidade	15,00	11,40	171,00
00230	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO - Oxímetro digital de dedo, exibe valores numéricos do percentual da saturação sanguínea (SpO2) e frequência de pulso, oxímetro de pulso portátil de dedo de alta precisão para uso profissional. utilizado para verificação não-invasiva contínua da saturação periférica de oxigênio (SpO2) no sangue através de sensor infravermelho de dedo. Confeccionado em material resistente, compacto e leve. informações técnicas: faixa de medição de aproximadamente 70% a 100% de SpO2, faixa de medição de frequência cardíaca 30 - 235 bpm +/-2%, tela de led ou oled colorida, dimensões aproximadas de C 58mmx L 32mm x A 34mm (+/-5%), baixo consumo de energia, alimentação elétrica realizada por pilhas de 1.5 Volts, equipamento do tipo clip de dedo para adulto, possui interior do clip em borracha médica anti-alérgica, exibe curva pletismográfica e gráfico de sinal; display configurável para facilitar visualização dos valores. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material. Acompanha manual de instruções do usuário em português. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SYSTEMS	Unidade	50,00	54,00	2.700,00
00231	OXÍMETRO DE MESA - Oxímetro de pulso portátil (de mesa), para medição e monitorização da saturação de oxigênio (spo2) e frequência cardíaca (pulso). Oxímetro, tipo: mesa, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 8 h, alimentação: bateria, acessórios: c, sensor, visor colorido de alta resolução. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UTECH	Unidade	10,00	798,00	7.980,00
00232	Oxi hood neonatal - oxigenoterapia por capacete ou tenda proporcional ao recém-nascido, deve conter orifícios laterais que permitem a exalação de CO2. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICALWAY	Unidade	2,00	393,80	787,60
00233	Papel grau cirúrgico, medindo 10cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	HOSPFPLEX	Unidade	200,00	43,00	8.600,00
00234	Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	HOSPFPLEX	Unidade	200,00	65,58	13.116,00
00235	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	HOSPFPLEX	Unidade	200,00	86,39	17.278,00
00236	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	HOSPFPLEX	Unidade	100,00	127,90	12.790,00
00245	PINÇA DE CHERON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	KOLPLAST	Unidade	100,00	2,73	273,00
00259	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante).PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTICO JUREMA	PACOTE	300,00	24,90	7.470,00
00260	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 100 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante).PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTICO JUREMA	PACOTE	300,00	41,10	12.330,00
00265	SERINGA 5ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 5mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	Unidade	40000,00	0,23	9.196,00
00266	SERINGA 10ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 10mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico	SR	Unidade	30000,00	0,32	9.597,00

	apirrogênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00267	SERINGA 20ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 20mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico apirrogênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	Unidade	50000,00	0,49	24.500,00
00275	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 14 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OLIMED	Unidade	500,00	2,44	1.220,00
00276	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 16 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OLIMED	Unidade	500,00	2,44	1.220,00
00277	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 18 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OLIMED	Unidade	500,00	2,44	1.220,00
00278	SONDA FOLEY Nº18 3 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 18 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	Unidade	100,00	2,44	244,00
00284	SONDA FOLEY Nº24 3 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 24 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	Unidade	100,00	3,85	385,00
00287	SONDA NASOENTERAL Nº10, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMP, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	200,00	11,95	2.390,00
00288	SONDA NASOENTERAL Nº12, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMP, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	200,00	11,95	2.390,00
00312	TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, 30 X 30 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOFRADIM	Unidade	30,00	80,84	2.425,20
00334	TUBO HOSPITALAR Nº202, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	Unidade	10,00	92,50	925,00
00335	TUBO HOSPITALAR Nº204, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	Unidade	10,00	110,00	1.100,00
00337	TUBO HOSPITALAR Nº207, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	Unidade	30,00	92,80	2.784,00
00338	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - Válvula reguladora para rede canalizada de oxigênio medicinal, com manômetro acoplado para monitoração da pressão de oxigênio medicinal de visor transparente, com regulagem para pressão de faixa no mínimo de 0 a 10 kgf/cm², corpo em latão cromado, conexão de entrada e saída de acordo com ABNT NBR 11906. Manômetro com escala em kgf/cm², preciso de fácil leitura. Chave para regulagem da pressão na cor padrão do gás (verde-emblema). Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Deve possuir Registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde.	UNITEC	Unidade	20,00	374,80	7.496,00
00339	Vaselina líquida, frasco de 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	Frasco	24,00	45,47	1.091,28
Total:						584.114,48

Vencedor(es): **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ: 12.305.387/0001-73

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00317	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância da marca on call plus ii; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl. (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS) CAIXA COM 50 TIRAS	medlevensohn	Caixa	8000,00	19,90	159.200,00
Total:						159.200,00

Vencedor(es): **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 42.877.232/0001-72

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	Agulha para caneta de Insulina 5mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 5 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM	MEDIX	Caixa	100,00	14,38	1.438,00

	100 UNIDADES					
00016	Agulha para caneta de Insulina 6mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 6 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	14,38	1.438,00
00017	Agulha para caneta de Insulina 8mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 8 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	14,38	1.438,00
00025	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	PA MED	Unidade	100,00	106,66	10.666,00
00035	BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO ANTI-ODOR, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RECORTÁVEL ATÉ 64 MM, TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDSONDA	Unidade	500,00	2,14	1.070,00
00036	BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, FLEXÍVEL, 50MM, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDSONDA	Unidade	500,00	2,06	1.030,00
00044	CÂNULAS DE GUEDEL nº 00 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 00. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,56	25,60
00045	CÂNULAS DE GUEDEL nº 01 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 01. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,57	25,70
00046	CÂNULAS DE GUEDEL nº 02 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 02. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,57	25,70
00047	CÂNULAS DE GUEDEL nº 03 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 03. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,63	26,30
00048	CÂNULAS DE GUEDEL nº 04 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 04. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	MEDIX	Unidade	10,00	2,64	26,40
00064	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MSO	Unidade	20,00	14,66	293,20
00065	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MSO	Unidade	20,00	14,66	293,20
00066	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MSO	Unidade	20,00	14,66	293,20
00070	Coletor de urina feminino (infantil)- coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LABOR IMPORT	UNIDADE	250,00	0,58	145,00
00120	Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterilizada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	2000,00	0,42	840,00
00129	Especulo Vaginal Médio - Espécuro vaginal, descartável de uso único, tamanho M, modelo Collins, não lubrificado, estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KOLPLAST	Unidade	3000,00	1,40	4.200,00
00130	Especulo Vaginal Grande - Espécuro vaginal, descartável de uso único, tamanho G, modelo Collins, não lubrificado, estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KOLPLAST	Unidade	1000,00	1,75	1.750,00
00136	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	15,00	92,19	1.382,85
00137	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER "SEM" AGULHA, Nº 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	30,00	79,77	2.393,10
00174	Frasco para nutrição enteral 500mL - Frasco para administração de nutrição enteral, em polipropileno, transparente e flexível, com capacidade para 500ml, descartável, estéril, compatível com equipo de nutrição. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	GRADUAL	Unidade	500,00	2,06	1.030,00
00181	Hastes flexíveis com pontas de algodão 100% (cotonetes), não estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. CAIXA COM 75 UNIDADES	MELHORMED	Caixa	300,00	2,62	786,00
00227	Óculos de proteção modelo ampla visão, com armação e lente única em policarbonato incolor.	BIOSANI	Unidade	100,00	2,76	276,00
00254	REANIMADOR ADULTO - BALÃO REANIMADOR DE SILICONE, TIPO MANUAL, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, COMPONENTES MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	MEDIX	Unidade	10,00	86,52	865,20
00256	RESSUSCITADOR PULMONAR ADULTO - Ressuscitador manual adulto, reservatório de oxigênio com capacidade de 2,5L extensão p/ alimentação do reservatório de oxigênio, corpo de policarbonato transparente, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável, com diafragma do tipo bico de pato e válvula de segurança incorporada, válvula anti-reinalação autoclavável que define a inspiração e expiração do paciente, válvula de entrada de ar ambiente, com válvula de segurança para reservatório de oxigênio. Acompanhar manuais de instruções em português. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses	MEDIX	Unidade	10,00	86,52	865,20

	a partir da data de aceite.					
00279	SONDA FOLEY Nº20 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 20 french, duas vias, em borracha natural silicônica estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	2,45	735,00
00280	SONDA FOLEY Nº20 3 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 20 french, TRÊS VIAS, em borracha natural silicônica estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	TOPMED	Unidade	100,00	3,83	383,00
00282	SONDA FOLEY Nº22 3 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 22 french, TRÊS VIAS, em borracha natural silicônica estéril, c/balão de até 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	3,88	388,00
00304	SONDA URETRAL Nº6 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 6 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicônica com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,63	315,00
00305	SONDA URETRAL Nº8 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 8 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicônica com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	5000,00	0,64	3.200,00
00308	SONDA URETRAL Nº14 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 14 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicônica com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,81	405,00
00309	SONDA URETRAL Nº16 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 16 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicônica com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,84	420,00
Total:						38.468,65

Vencedor(es): <b>SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EI</b> CNPJ: 04.648.801/0001-19						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00041	Caneta com comando manual duplo autoclavável para bisturi elétrico.	CANETA TRANSMAI BIPOLAR	Unidade	5,00	590,00	2.950,00
Total:						2.950,00

Valor TotalR\$ **1.109.869,66** (um milhão, cento e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 05 de outubro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**8C4EC21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.526.394/0001-59**, com Inscrição Estadual nº 25201004209 e sede na AV Presidente Getulio Vargas, 400, Centro, CEP: 58.400-052, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. **Antony Patrick Cavalcante Souto**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 4.394.780 SSDS/PB e CPF nº 107.885.664-82, residente na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Apto. 105 - Bairro: Itararé, CEP: 58.411-058, Campina Grande/PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	BLOCO POST-IT 47,6 X 47,6 CUBO ULTRA PACOTE COM 400 FOLHAS CORES NEON.	COLACRIL	PCT	465,00	8,00	3.720,00



00028	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	REDBOR	CX	144,00	8,90	1.281,60
00038	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO DUPLA ARTICULAVEL CRISTAL DELLO CX 1 CX	GRAMPLINE	UND	63,00	28,00	1.764,00
00045	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS.	MAXPRINT	UND	40,00	5,50	220,00
00057	CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	RADEX	CX	35,00	33,00	1.155,00
00078	COLEÇÃO DE GIZ MÉDIO CAIXA COM 12 UNIDADES	ECOLE	CX	205,00	2,41	494,05
00080	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE - COM 12 UNIDADES	ECOLE	CX	2255,00	3,55	8.005,25
00086	DUREX 45X50 - CORES VARIADAS	ADELBRAS	UND	165,00	8,80	1.452,00
00114	EVA COMUM 600X400X2MM - CORES VARIADAS	IBEL	FOLHA	5910,00	1,55	9.160,50
00138	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS	GRAMPLINE	UND	195,00	9,50	1.852,50
00151	LÁPIS MADEIRA GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	ECOLE	CX	161,00	33,70	5.425,70
00156	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS.	BAAG	UND	157,00	11,60	1.821,20
00159	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	BAAG	UND	132,00	9,20	1.214,40
00161	MARCA TEXTO - AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	205,00	10,80	2.214,00
00162	MARCA TEXTO - VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	105,00	10,80	1.134,00
00171	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PARANÁ	PCT	140,00	2,00	280,00
00181	PAPEL MADEIRA	ANIN	UND	2300,00	0,92	2.116,00
00185	PAPEL OFÍCIO A4 - CORES VARIADAS - PACOTE 100 FLS	REPORT	PCT	192,00	5,90	1.132,80
00221	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	45,00	16,90	760,50
00222	PINCEL ATOMICO 1.100 PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	70,00	16,90	1.183,00
00223	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	62,00	16,90	1.047,80
Total:						47.434,30

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 06 de outubro de 2023.**

<b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**282901D9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a **LRD DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com Inscrição Municipal nº 366.012-5 e sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Srª. **Leticia Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 40072029 SDS/AL e CPF nº 136.619.234-63, residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00077	COLA PARA EVA 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES.	GLINORTE	CX	53,00	44,22	2.343,66
00143	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 23/13 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	UND	171,00	17,25	2.949,75
Total:						5.293,41

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de outubro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LETICIA RABÊLO FERREIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:89AB42B4**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04080001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46, com Inscrição Estadual nº **20.072.689-7** e sede na Manoel Pereira de Medeiros, n 116, Centro, Jucurutu - RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. **Luciana Clédina Bezerra Lopes**, brasileira, solteira, advogada, portador de RG nº 002.388.906 SSPDS e CPF nº 067.980.194-47, residente na Rua Desembargador Floriano Cavalcante, nº 590, Aptº 1401, Natal/RN, CEP: 59.014-490, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00105	Eletrodo adesivos para massagem 5cm x 5cm	MEDIX	Unidade	200,00	0,26	52,00
00170	Formol a 10%, frasco com 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	acs	LITRO	50,00	20,00	1.000,00
00318	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 2mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,35	100,50
00319	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 2,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,35	100,50
00320	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 3mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,35	100,50
00321	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 3,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00322	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 4mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00323	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 4,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00324	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00325	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 5,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00326	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 6mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00327	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 6,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	50,00	3,45	172,50
00328	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 7mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	50,00	3,45	172,50
00329	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 7,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	50,00	3,45	172,50
00330	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 8mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	50,00	3,45	172,50
00331	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 8,5mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
00332	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9 - Tubo endotraqueal de PVC siliconizado, calibre 9mm, com ponta distal atraumática, com balão alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	30,00	3,45	103,50
Total:						2.871,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de outubro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LUCIANA CLÉDINA BEZERRA LOPES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**F0143A9D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04080001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com Inscrição Estadual nº 202354350 e sede na Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-600, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Tavares de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 002.064.403 SSP/RN e CPF nº 091.669.473-91, residente na Epaminondas Jacome, 700, apto 2100, Condomínio Nayara, CEP 59020-430, Tirol, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00317	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância da marca on call plus ii; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl. (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS) CAIXA COM 50 TIRAS	medlevensohn	Caixa	8000,00	19,90	159.200,00
Total:						159.200,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de Outubro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>EDUARDO TAVARES DE CARVALHO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**E3B08749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04080001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, com

Inscrição Estadual nº 20.217.439-5 e sede na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607.340, neste ato representada pelo Sr. **Oseas Monthalggan Fernandes Costa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1703775/SSP-RN e CPF: 054.799.774-40, residente na Rua Vereador Agenor Vitorino da Costa, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00067	Coletor de materiais perfurocortante 7 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 7 litros; contendo alça dupla para transporte contra-trava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	DESCARBOX	UNIDADE	5000,00	4,53	22.650,00
00068	Coletor de materiais perfurocortante 13 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 13 litros; contendo alça dupla para transporte contra-trava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	DESCARBOX	Unidade	800,00	5,92	4.736,00
00069	Coletor de materiais perfurocortante 20 litros - Coletor para material perfurocortante, em papelão, com desconector de agulhas; capacidade para 20 litros; contendo alça dupla para transporte contra-trava de segurança; ser produzido de acordo com NBR 13853 e ter garantia contra defeitos de fabricação. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	DESCARBOX	Unidade	800,00	7,74	6.192,00
00079	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, 13 fios, 10 x 10 cm, 8 camadas, 5 dobras. Pacote com 500 unidade. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. PACOTE COM 500 UNIDADES	ABL	PACOTE	1000,00	16,00	16.000,00
00108	EQUIPO MACROGOTAS - Equipamento de infusão com câmara gotejadora macrogotas flexível de gota padrão, com ponta perfurante para uso em bolsos, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, tubo transparente em PVC de 140cm de comprimento, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	DESCARPACK	Unidade	10000,00	0,60	6.000,00
00114	ESCALPE 19G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 19G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	20,00	24,00	480,00
00115	ESCALPE 21G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 21G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	24,00	2.400,00
00116	ESCALPE 23G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 23G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	24,00	2.400,00
00117	ESCALPE 25G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 25G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	24,00	720,00
00118	ESCALPE 27G - Cateter intravenoso periférico, tipo escalpe, com agulha aço inox, diâmetro 27G, com asa de fixação, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10,00	24,00	240,00
00127	ESPÁTULA DE AYRE - Espátula ginecológica de Ayre em madeira, não estéril, produto descartável de uso único. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PACOTE	500,00	7,05	3.525,00
00166	FITA MICROPOROSA - Fita hipoalérgica microporosa com 5cm x 4,5m, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscoso, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. Utilizada para fixação de curativos. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	WILTEX	Unidade	500,00	4,59	2.295,00
00172	FRALDA DESCARTÁVEL "G", TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:PITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.PACOTE COM 8 UNIDADES	BELIFE	PACOTE	800,00	10,40	8.320,00
00177	GEL CONDUTOR - Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FORTSAN	Unidade	50,00	6,15	307,50
00179	Glicerina 12% , solução enema em sistema fechado, 500mL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	EQUIPLEX	Unidade	100,00	11,50	1.150,00
00186	Iodopovidona (pvp) solução degermante, frasco 1000ml, a 10% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FARMAX	LITRO	150,00	30,00	4.500,00
00187	Iodopovidona (pvp) solução tópica, frasco 1000ml, a 10% de iodo ativo, anti-séptico para curativos em geral. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FARMAX	LITRO	150,00	30,00	4.500,00
00188	JELCO 14G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 14G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10,00	62,40	624,00
00189	JELCO 16G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 16G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10,00	62,40	624,00
00212	Lençol papel hospitalar 50x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	PETAL	Unidade	700,00	7,50	5.250,00
00283	SONDA FOLEY Nº24 2 VIAS - Sonda trato univário, modelo foley, calibre 24 french, duas vias, em borracha natural silicizada estéril, e/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	2,49	747,00
00307	SONDA URETRAL Nº12 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 12 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática silicizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	10000,00	0,60	6.000,00
00314	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Termômetro digital para uso clínico, visor amplo para facilitar a leitura, em material resistente, graduada em 35°C a 44°C, precisão de 0,1°C, embalagem individual, rotulagem de acordo com legislação vigente e certificado de calibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDLEVENSOHN	Unidade	200,00	10,16	2.032,00
Total:						101.692,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 06 de Outubro de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:2A802503**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04080001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE**



**CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, com Inscrição Estadual nº 20.505.349-1 e sede na Tércio Rosado, n 19, Aeroporto, Mossoró - RN, CEP: 59607550, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Cavalcante Pinto Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 05533181061 e CPF nº 093.541.294-80, residente na Av. João da Escossia, N 1728, Quadram1 Lote 10 Cond Alphaville, Nova Betânia, CEP: 59607-330, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável silicônico medindo 20 X 0,55mm, 24G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	30,00	6,84	205,20
00010	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável silicônico medindo 25 X 0,8mm, 21G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	200,00	6,20	1.239,98
00072	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA DE URINA EM PVC,SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO,TUBO COLETOR TRANSLUCIDO,CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LABOR IMPORT	Unidade	2000,00	3,43	6.860,00
00078	Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido absorvente 100% algodão entrelaçados entre si. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BIOTEXTIL	Unidade	500,00	1,58	790,00
00126	ESPARADRAPO - Esparadrapo impermeável, medindo 10cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	Unidade	2000,00	9,40	18.800,00
00132	ESTETOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL - Estetoscópio biauricular, auscultador duplo em aço inox reforçado adulto/infantil, com diafragma resistente e removível de alta sensibilidade. Tamanho adulto/infantil, conjunto biauricular em aço inox flexível na curvatura do tubo y, com olivas substituíveis em plástico resistente com acabamento sem rebarbas. Possuir corpo em borracha ou em materiais superiores. Acondicionado em bolsa. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ACCUMED	Unidade	100,00	16,90	1.690,00
Total:						29.585,18

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de Outubro de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:207875C9**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1098/2023

#### DECRETO Nº 1098/2023

Abre Crédito Especial ao Orçamento 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 707/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE E TURISMO ESPORTE				
		1.173 - Construção do Campo de Futebol			

		Society			
			781 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 286.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 286.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 286.500,00</b>
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
		10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
		1.173 - Construção do Campo de Futebol Society			
			782 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através de Transferências Especiais nos termos do art. 166-A da Constituição Federal e da anulação de dotação a seguir.

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
		10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			414 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO</b>	
FONTE: 17000000-Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União.	
Excesso de Arrecadação através do Repasse do Contrato de Repasse OGU nº 916075/2021 - Operação 1079006-33 - Programa Esporte	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2023	286.500,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até junho 2023	286.500,00
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	286.500,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	286.500,00
g) Saldo de excesso em 05/10/2023	0,00

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:E43D8D22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1099/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 1099/2023 Lucrécia/ RN, 6 de outubro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.857,50 (três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.857,50 (três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de outubro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88					
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN					
<b>ANEXO I</b>					
<b>RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>					
<b>Suplementação</b>					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			389 - 3.3.90.14.00 - Diárias Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação: R\$</b>					<b>3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
			745 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27010000	R\$ 857,50
			<b>Total</b>	<b>da Ação:</b>	<b>R\$ 857,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 857,50</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 3.857,50</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			456 - 3.3.90.14.00 - Diárias Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
	1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural				
			744 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27010000	R\$ 857,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 857,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 857,50</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 3.857,50</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**FDC9457E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.000, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.000, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 1.291.360,00 (Um milhão duzentos e noventa e um trezentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	16.002 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0011.2141 – Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão e/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 1.291.360,00
<b>Elemento de despesa:</b>	3.3.50.85 - Transferências por meio de Contrato de Gestão	R\$ 1.291.360,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 800.000,00
	150010002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	R\$ 491.360,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo R\$ 1.291.360,00
---------------	---------------------------------------

Unidade Orçamentária:	16.002 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0003.2115 – Atenção Primária em Saúde	R\$ 400.000,00
Elementos de despesas:	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R\$ 400.000,00
Funcional Programática:	10.301.0003.2116 – Atenção Primária em Saúde	R\$ 891.360,00
Elementos de despesas:	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 891.360,00
16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R\$ 891.360,00

**Art. 3º** - O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 056 de 10 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Maxaranguape/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 18 de 19 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 37 de 15 de Dezembro 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 04/2023, de 20 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 03/2023, de 20 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho do corrente ano.

Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**2F423B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **PARANÁ/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPE/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	Categoria	SITUAÇÃO	VALOR
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	70.030.671/0001-80	Produção Audiovisual	Projeto de produção de curta metragem e documentário (inscrição Pessoa Jurídica);	APTO	R\$ 15.000,00
2	BANDA MARCIAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS VALENTIM THAINÁ JÁCOME ANDRADE DE LIMA.	701.418.114-98	Produção Audiovisual	Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa Física);	APTO	R\$ 10.000,00
3	GRUPO CULTURAL FÉ NORDESTINA – MARIA DEUZILENE ROCHA BESSA	327.117.968-92	Produção Audiovisual	Projeto de produção de documentário (inscrição)	APTO	R\$ 7.425,24
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SOCIAL E DE CULTURAL – GLHENYO FERNANDES LOBATO	09.474.889/0001-13	Sala de Cinema	Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante.	APTO	R\$ 7.411,46
5	TV PONTO – PRODUÇÕES E EVENTOS	30.587.189/0001-21	Capacitação Audiovisual	Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.	APTO	R\$ 3.721,13

Paraná/RN, 06 de Outubro de 2023.

**JOSE CLEONE RAMOS DE SOUZA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**LUCIO ANDRADE DUARTE**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**82C9D208

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - PARANÁ/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **PARANÁ/RN**.

1 - Relação de Habilitados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORA	SITUAÇÃO	VALOR
1	VICTOR ELIAS LEITE - FORRÓ DO CORONEL	701.422.084-50	MUSICA - GRUPO	APTO	R\$ 4.000,00
2	FRANCISCO JONAS MONTE - FORRÓ PEGADA GOSTOSA	067.865.894-30	MUSICA - GRUPO	APTO	R\$ 3.644,76
3	FRANCISCO FRANCISMAR FERNANDES - FRANCISMA DOS TECLADOS	012.214.194-63	MUSICA - INDIVIDUAL	APTO	R\$ 2.000,00
4	GUILHERME ALVES DUARTE - GUI ALVES	080.012.484-70	MUSICA - INDIVIDUAL	APTO	R\$ 2.000,00
5	RITA OTILIA SANTOS DE OLIVEIRA -ATELIÊ DA RIITA	103.971.154-58	ARTESANATO DIVERSO Individual	APTO	R\$ 1.500,00
6	SAMARION GADELHA SENA - SAMARION ARTE VISUAL	036.279.094-96	ARTESANATO DIVERSO Individual	APTO	R\$ 1.500,00
7	BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ	090.651.684-60	ARTESANATO DIVERSO Individual	APTO	R\$ 1.500,00
8	HOZANA MARIA DE SOUZA FERNANDES COSTURARTES E FANTASIAS - HOZANA MARIA	011.679.064-46	ARTESANATO DIVERSO Individual	APTO	R\$ 1.500,00

Paraná/RN, 06 de Outubro de 2023.

**JOSE CLEONE RAMOS DE SOUZA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**LUCIO ANDRADE DUARTE**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:4A299DD6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 116, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 116, de 01 de Agosto de 2023.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 139.088,94 (cento e trinta e nove mil e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>139.088,94</b>
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					2.729,17
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				2.729,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	229,17
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão					25.060,74

de Pessoas						
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas					<b>25.060,74</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		11.124,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		196,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		13.740,00
<b>04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>						<b>12.376,45</b>
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento					<b>12.376,45</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		12.376,45
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>						<b>41.272,38</b>
	2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer					<b>22.766,10</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		22.766,10
	2184 Manutenção do Programa AABB Comunidade					<b>18.506,28</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		4.708,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		5.048,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		8.750,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>						<b>29.166,88</b>
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					<b>24.778,88</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001		3.478,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		21.300,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana					<b>4.388,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.388,00
<b>09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>						<b>27.988,32</b>
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil					<b>27.988,32</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001		2.033,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		25.954,80
<b>14 .001 Controladoria Geral do Município</b>						<b>495,00</b>
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município					<b>495,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		495,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>139.088,94</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>						<b>2.729,17</b>
	1155 Aquisição de Equipamentos					<b>229,17</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001		229,17
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					<b>2.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		2.500,00
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>						<b>45.394,80</b>
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas					<b>45.394,80</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		18.497,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		13.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		11.124,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001		2.033,52
<b>04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>						<b>12.376,45</b>
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento					<b>12.376,45</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		12.376,45
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>						<b>45.856,84</b>
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer					<b>22.766,10</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		22.766,10
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte					<b>4.584,46</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		4.388,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		196,46
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade					<b>18.506,28</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		4.708,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		5.048,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		8.750,00
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>						<b>28.757,80</b>
	2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer					<b>22.766,10</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		22.766,10
	2184 Manutenção do Programa AABB Comunidade					<b>5.991,70</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		4.708,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.283,70
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					3.478,88
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				3.478,88
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	3.478,88
14 .001 Controladoria Geral do Município					495,00
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				495,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	495,00

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:3A397B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 117, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 117, DE 02 de Agosto de 2023.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.151.687,15 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.151.687,15</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>397.253,41</b>
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				143.753,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.753,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	95.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				253.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	225.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.500,00
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>95.897,35</b>
	2042 Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas				95.897,35
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.557,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.087,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.000,20
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.696,46
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.556,00
<b>04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>20.500,00</b>
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				20.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.500,00
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>57,50</b>
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				57,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57,50
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>241.636,37</b>
	1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Saúde				3.845,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.845,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				8.756,81



		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.584,31
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	172,50
	<b>2012</b> Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				<b>57,50</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
	<b>2016</b> Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				<b>57,50</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
	<b>2017</b> Manutenção do Programa de Farmácia Básica				<b>9.849,50</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.849,50
	<b>2050</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				<b>215.450,56</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	196.488,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	18.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	212,50
	<b>2087</b> Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				<b>3.562,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	312,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	442,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.750,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
	<b>2115</b> Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				<b>57,50</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57,50
<b>07 .001</b> Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					<b>306.903,59</b>
	<b>2026</b> Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				<b>5.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.800,00
	<b>2027</b> Manutenção do Conselho Tutelar				<b>75.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
	<b>2028</b> Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				<b>2.750,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.750,00
	<b>2052</b> Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				<b>216.575,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	575,00
	<b>2110</b> Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				<b>250,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	250,00
	<b>2147</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				<b>528,59</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	528,59
	<b>2183</b> Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>08 .001</b> Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					<b>674.143,00</b>
	<b>2055</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				<b>54.512,30</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.804,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.708,25
	<b>2109</b> Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				<b>619.630,70</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	416.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.933,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	92.697,61
<b>09 .001</b> Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					<b>371.381,88</b>
	<b>2056</b> Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				<b>371.381,88</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	138.639,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15000000	0001	178.742,31

		CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	54.000,00
<b>12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação</b>					<b>25.491,96</b>
	<b>2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação</b>				<b>25.491,96</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.141,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.350,00
<b>13.001 Gabinete do Vice Prefeito</b>					<b>7.850,00</b>
	<b>2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito</b>				<b>7.850,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.850,00
<b>15.001 Procuradoria Geral do Município</b>					<b>10.572,09</b>
	<b>2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município</b>				<b>10.572,09</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.722,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.850,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.151.687,15</b>
<b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>266.923,94</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>192.974,29</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.508,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	77.131,71
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.330,84
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3,00
	<b>2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal</b>				<b>73.949,65</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.672,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.277,46
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>38.959,16</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>38.959,16</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.273,91
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	0,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.696,46
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	988,59
<b>04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>49.274,28</b>
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>				<b>49.274,28</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.934,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.340,00
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>519.529,81</b>
	<b>2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios</b>				<b>53.066,13</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	41.507,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	11.558,36
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte</b>				<b>247.963,98</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.838,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	127.875,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	89.283,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	198,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.768,50
	<b>2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>12.759,39</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.759,39
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>126.337,10</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	126.337,10
	<b>2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>				<b>849,15</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	849,15
	<b>2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>78.554,06</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	78.554,06
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>579.421,53</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>248.650,16</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.159,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	221.490,62
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>10.291,50</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.291,50
	<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>111.250,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	111.250,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>5.689,77</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	89,77
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.500,00

	2074 Manutenção do NASF	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.084,31
					3.084,31
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				196.573,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.383,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	82.275,46
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	33.913,94
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				37,54
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	37,54
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				3.845,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.845,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					323.930,60
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				8.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.750,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				58.720,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.647,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.073,01
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				246.070,47
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.724,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	184.935,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.410,29
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	250,00
	2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte e Lazer				575,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	575,00
	2184 Manutenção do Programa AABB Comunidade				3.764,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.764,58
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					267.217,32
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				194.775,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	138.639,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.741,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	51.394,06
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				72.442,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	72.442,31
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pese, do Meio amb.					52.016,22
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				52.016,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	52.016,22
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					24.700,64
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				24.700,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.688,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.012,04
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					8.709,24
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				8.709,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.709,24
14 .001 Controladoria Geral do Município					21.004,41
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				21.004,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.904,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,14

Publicado por:  
Gislaine da Silva Costa  
Código Identificador:D847E102

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 124, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 124, de 08 de Agosto de 2023.

## Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante da Lei Municipal nº 2743/2023, de 07 de Agosto de 2023;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.156.766,70 (onze milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 08 de Agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.156.766,70</b>
<b>02.001</b> Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					<b>7.638,44</b>
	<b>2041</b> Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				<b>7.638,44</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.545,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	436,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.657,00
<b>03.001</b> Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					<b>1.561.188,15</b>
	<b>2042</b> Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				<b>1.561.188,15</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	127.748,60
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	22.211,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.155,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	273.795,58
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	2.277,47
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.100.000,00
<b>04.001</b> Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					<b>349.580,03</b>
	<b>1012</b> Amortização da Dívida Interna				<b>155.569,73</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	155.569,73
	<b>2043</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				<b>194.010,30</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	194.010,30
<b>05.001</b> Sec. Municipal da Educação e Cultura					<b>2.891.042,28</b>
	<b>2004</b> Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				<b>124.730,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	44.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	71.480,00
	<b>2006</b> Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				<b>132,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	132,00
	<b>2008</b> Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2044</b> Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				<b>532.907,92</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	88.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	311.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	123,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.467,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.341,49
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.215,97
	<b>2049</b> Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				<b>60.735,03</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	36.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	154,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.831,03
	<b>2057</b> Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>776.883,75</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	526.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	109.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.844,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	2.628,15
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	71.244,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41.417,00
	<b>2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola</b>				<b>976.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	806.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	170.000,00
	<b>2095 Manutenção do Programa AAB B Comunidade</b>				<b>23.950,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.750,00
	<b>2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>393.703,58</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	276.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	55.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.845,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	24.948,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.160,00
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>4.363.066,44</b>
	<b>1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária</b>				<b>23.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	23.500,00
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>1.296.071,38</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	195.342,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	952.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	29.349,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.584,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	799,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.996,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	81.500,00
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>172.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	55.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	94.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.000,00
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>1.306.322,41</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	831.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	342.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	132.822,41
	<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>168.250,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	168.250,00
	<b>2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>7.198,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.138,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60,00
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>80.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80.500,00
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>28.711,50</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.440,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	24.271,00
	<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				<b>62.050,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	51.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.250,00
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>227.760,22</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	110.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	66.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.450,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>108.924,03</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	26.713,26
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.508,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	11.586,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	38.265,99
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	7.590,00
	<b>2074 Manutenção do NASF</b>				<b>153.330,07</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	143.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.330,07
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>297.293,13</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	110.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	84.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	35.077,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.660,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	2.392,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.357,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	405,00
	<b>2114 Manutenção das Atividades do SAMU</b>				<b>52.040,14</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	46.650,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.389,46
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>176.633,36</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	43.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.133,36
	<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>				<b>11.500,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	11.500,00
	<b>2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade</b>				<b>169.750,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	109.750,00
	<b>2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica</b>				<b>21.232,20</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.232,20
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>741.784,84</b>
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>				<b>201.790,80</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	77.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.440,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	18.900,00
	<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>				<b>29.492,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.502,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.240,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.750,00
	<b>2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>8.770,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
	<b>2027 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>18.506,80</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.506,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>				<b>70.904,50</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.404,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.500,00
	<b>2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora</b>				<b>29.750,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.250,00
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>				<b>129.265,62</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	584,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.471,62
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>				<b>52.122,46</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.002,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.870,00

		JURÍDICA			
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos- SCFV				137.426,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	28.870,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	656,50
	2130 Manutenção da casa dos Conselhos				750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				15.705,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	2.985,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	12.720,00
	2183 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				47.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.300,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.128.715,19
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				785.582,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	785.582,18
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				185.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	185.100,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				89.581,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.348,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	5.098,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.962,71
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	172,50
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				47.221,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.515,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.705,79
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				5.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.730,00
09 .001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					109.167,33
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				41.488,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.488,60
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				64.674,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.482,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	2.183,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.894,52
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				3.004,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.004,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					4.584,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				4.584,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.584,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.156.766,70</b>
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					102.000,00
	1028 Aquisição de Veículo				102.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	51.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	50.500,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					74.124,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				74.124,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	25.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	22.524,00
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					23.340,30
	2132 Elaboração Plano Diretor Participativo				23.340,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	23.340,30
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					6.886.237,28
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				16.788,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	16.788,50
	1016 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino				56.500,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	52.500,00
	<b>1018</b>	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino</b>			<b>24.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	24.000,00
	<b>1019</b>	<b>Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação</b>			<b>34.432,18</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	34.432,18
	<b>1060</b>	<b>Construção de Museu</b>			<b>49.892,52</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	892,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.000,00
	<b>1100</b>	<b>Construção de Quadra de Esporte Escolar</b>			<b>1.596,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.596,00
	<b>2044</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte</b>			<b>81.324,50</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	28.824,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	52.500,00
	<b>2048</b>	<b>Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL</b>			<b>42.655,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	42.655,50
	<b>2061</b>	<b>Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE</b>			<b>27.134,48</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	27.134,48
	<b>2062</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola</b>			<b>953.911,44</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	651.596,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	302.315,27
	<b>2063</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola</b>			<b>1.486.552,61</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	800.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	149.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	145.552,61
	<b>2064</b>	<b>Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN</b>			<b>29.394,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	25.222,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	4.172,00
	<b>2091</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>			<b>1.937.928,06</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	101.508,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	952.198,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	864.629,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	19.591,27
	<b>2092</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>			<b>641.183,04</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	44.319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	62.635,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.183,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	288.321,83
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	41.488,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	69.429,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	104.288,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	22.517,00
	<b>2171</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche</b>			<b>11.577,44</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.577,44
	<b>2172</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche</b>			<b>816.232,97</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	116.770,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	99.462,95
	<b>2173</b>	<b>Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche</b>			<b>630.149,12</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	425.161,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	204.988,07
	<b>2174</b>	<b>Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>43.967,88</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	43.967,88
	<b>2178</b>	<b>Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental</b>			<b>620,10</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	620,10
	<b>2179</b>	<b>Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche</b>			<b>288,74</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	288,74
	<b>2180</b>	<b>Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>107,60</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	107,60
<b>06.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>2.450.296,51</b>
	<b>1006</b>	<b>Construção de Academia de Saúde</b>			<b>69.897,62</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.897,62
	<b>1067</b>	<b>Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas</b>			<b>19.487,16</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.487,16
	<b>1086</b>	<b>Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o</b>			<b>6.724,00</b>



	Bloco da Média Complexidade				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.724,00
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>159.355,07</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	46.650,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	104.509,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.194,47
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>1.156.191,45</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	542.459,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	432.647,53
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	181.083,97
	<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>348.437,87</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	348.437,87
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>14.911,37</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.911,37
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>9.262,76</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.262,76
	<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				<b>65.616,55</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.624,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	41.701,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.290,11
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>316.891,20</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	189.334,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	92.442,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	35.113,54
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>16.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	4.000,00
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>241.057,39</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	93.545,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	132.565,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	14.946,48
	<b>2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>25.964,07</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	4.964,07
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>510.559,24</b>
	<b>1010 Construção do Centro de Referência da Assistência Social</b>				<b>49.420,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.420,00
	<b>1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana</b>				<b>19.906,50</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.906,50
	<b>1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural</b>				<b>14.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.700,00
	<b>1048 Construção de Complexo Poliesportivo</b>				<b>51.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	51.500,00
	<b>1130 Construção de Ciclovia</b>				<b>51.387,31</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	51.387,31
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>				<b>106.495,42</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	29.453,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	52.581,43
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	24.460,72
	<b>2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>9.956,22</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.566,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.390,22
	<b>2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>				<b>16.703,17</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	953,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.750,00
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>				<b>10.776,31</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.726,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.050,00
	<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de - SCFV Vínculos para crianças, adolescentes e idosos</b>				<b>35.405,76</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.008,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	21.896,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.500,00
	<b>2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS</b>				<b>1.160,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	525,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	425,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	210,00
	<b>2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS</b>				<b>10.825,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.525,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.250,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.050,00
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (façções ind de costura e confecções)				<b>108.560,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	61.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	47.560,00
	1036 Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Façções Ind de Costura e Confe				<b>23.763,55</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	23.763,55
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					<b>702.209,37</b>
	1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana				<b>17.655,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.655,00
	1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				<b>110.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	110.800,00
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1058 Construção e Recuperação de Praças				<b>151.699,33</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	116.499,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	35.200,00
	1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				<b>226.255,04</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	226.255,04
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				<b>37.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	15.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	16.800,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					<b>386.000,00</b>
	1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	21.000,00
	1111 Construção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados				<b>190.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	190.000,00
	1114 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal				<b>42.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	42.000,00
	1129 Aquisição de Caminhão Pipa				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
	1153 Aquisição de Caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	36.750,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					<b>22.000,00</b>
	1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.000,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**1EA3EBE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 187, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 187, DE 01 de Agosto de 2023.**

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 1.232.519,09 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.232.519,09</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>4.816,66</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>4.816,66</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.216,66
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>1.508,04</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>1.508,04</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.335,54
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	172,50
<b>04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>1.134,00</b>
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>				<b>1.134,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.134,00
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>521.871,00</b>
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte</b>				<b>1.502,50</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	222,50
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>2.525,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.525,00
	<b>2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>516.750,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	516.750,00
	<b>2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA</b>				<b>543,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	543,00
	<b>2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>550,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	550,50
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>647.086,06</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>224.432,91</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	216.774,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.390,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	268,30
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>1,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1,00
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>50.382,59</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.382,59
	<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>506,13</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	506,13
	<b>2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>8.482,85</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.008,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.473,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1,00
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>296.191,90</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	24,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	295.995,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	167,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4,00
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>2.127,04</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.127,04
	<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				<b>11.250,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.250,00
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>1,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>18.847,14</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.026,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.732,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	393,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002	0001	9.812,94

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	52,50
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	829,38
	<b>2074 Manutenção do NASF</b>				<b>10.124,96</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.062,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.062,48
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>9.011,66</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.645,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.366,46
	<b>2114 Manutenção das Atividades do SAMU</b>				<b>1.580,68</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.580,68
	<b>2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>9.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.500,00
	<b>2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus</b>				<b>1,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1,00
	<b>2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica</b>				<b>4.645,20</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.645,20
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>19.390,29</b>
	<b>2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>2.550,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.550,00
	<b>2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>				<b>13.639,87</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.639,87
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>				<b>3.194,42</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.594,42
	<b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)</b>				<b>6,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	6,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>20.135,42</b>
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>				<b>20.135,41</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.985,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
	<b>2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>				<b>0,01</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
<b>09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					<b>4.577,62</b>
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>				<b>4.577,62</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.577,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
<b>13 .001 Gabinete do Vice Prefeito</b>					<b>250,00</b>
	<b>2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito</b>				<b>250,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
<b>15 .001 Procuradoria Geral do Município</b>					<b>11.750,00</b>
	<b>2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município</b>				<b>11.750,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.750,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.232.519,09</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>4.816,66</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>4.816,66</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.716,66
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>1.508,04</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>1.508,04</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.508,04
<b>04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>1.134,00</b>
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>				<b>1.134,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.134,00
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>521.871,00</b>

	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				4.578,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.502,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.075,50
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				516.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	516.750,00
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				297,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	297,11
	2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				245,89
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	245,89
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>647.086,06</b>
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				11.709,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.205,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				295.995,35
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	295.995,35
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				139.706,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	506,13
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	139.068,77
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	131,46
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				1.687,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.687,82
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				120.972,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	24,86
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	120.554,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	393,45
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				31.692,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	28.044,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.640,81
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1,00
	2019 Manutenção do CAPS				5.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.150,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				14.734,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.026,35
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	0,71
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	707,88
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	11.000,00
	2074 Manutenção do NASF				5.062,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.062,48
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				457,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	457,10
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				269,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	268,30
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				6.126,92
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	6.126,92
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				13.521,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.645,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.876,20
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>19.390,29</b>
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				16.189,87
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.639,87
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	100,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				1.500,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				6,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	6,00
	2184 Manutenção do Programa AABB Comunidade				1.594,42
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.594,42
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					20.135,42
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				19.985,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.985,41
09 .001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					4.577,62
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				3.777,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.777,62
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					250,00
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
15 .001 Procuradoria Geral do Município					11.750,00
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				11.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.722,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.027,91

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:1DE167B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20230810001**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICOS RPNº20230810001  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 20230810001**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PILÕES/RN.**

A Prefeitura Municipal de Pilões - RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da Pregão Eletrônico SRP nº , conforme sessão pública ocorrida em 23 de agosto do corrente ano, que em virtude da da rescisão contratual com a empresa MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.202.388/0001-77, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação de itens, para assinatura da ata de registro de preço:

**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 19.031.878/0001-12 - (11) 4229-7900 / (11) 98533-9000 / autom.comercial@autom.ind.br**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0047	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS	15 LITROS	UNITERMI	10 UND	122,00	1.220,00
<b>Total R\$ 1.220,00</b>						

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ:07.055.280/0001-84 - (84) 3321-5054 / (84) 99895-4581 / fwiltonmonteiro@gmail.com**

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Acido Ascórbico, 100 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 5 mL	FARMACE	FARMACE	110850028	5.000 UN	1,44	7.200,00
0003	Água Para Injeção 500 mL (cx c/ 24 und)	FARMACE	FARMACE	110850011	100 CX	151,20	15.120,00
0004	Amicacina Sulfato, 250 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	TEUTO	TEUTO	103700297	300 UND	5,89	1.767,00
0008	ABAIXADOR de língua em madeira, descartável, 13,50 cm, convencional, 1,50 cm 2mm pacotes com 100 unidades	THEOTO	THEOTO		100 PAC	4,30	430,00
0009	AGULHA descartável 25x7cm hipodêmica 25x7cm (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico.	SOLIDOR	SOLIDOR		50 CX	6,40	320,00
0010	AGULHA descartável 25x8cm hipodêmica 25x8cm (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico.	SOLIDOR	SOLIDOR		50 CX	6,40	320,00
0013	ALCOO ETÍLICO HIDRATADO 70% 01 L	JALLES	JALLES		1.800 L	5,70	10.260,00
0014	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO 500g	NEVOA	NEVOA		150 UN	13,90	2.085,00
0015	APARELHO DE PRESSÃO COM HASTE DE ALUMÍNIO produto livre de mercúrio, visor claro que permite fácil visualização, tubo em espiral para as braçadeiras e compartimento	ACCUMED	ACCUMED		25 UND	60,90	1.522,50

	traseiro para armazenamento da braçadeira e pêra. Com manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro, aprovado pelo INMETRO.						
0017	ATADURA 10cm pacote com 12 unidades, 10cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> .	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL		600 PC	5,10	3.060,00
0019	ATADURA 15cm pacote com 12 unidades 15cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup>	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL		500 PAC	7,70	3.850,00
0020	ATADURA 20cm pacote com 12 unidades 20cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup>	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL		400 PC	10,25	4.100,00
0025	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000UI, Injetável - Frasco Ampola	TEUTO	TEUTO		1.500 UND	6,90	10.350,00
0026	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000UI, Injetável - Frasco Ampola	TEUTO	TEUTO		750 UND	7,90	5.925,00
0027	BOBINA GRAU CIRÚRGICO 15 cm x 100 bobina grau cirúrgico + filme laminado poliéster/poletano 60g tamanho 15cm x 100m	CIEX	CIEX		20 UND	59,90	1.198,00
0030	BOLSA para coleta de drenagem urinária por sistema fechado (coletor de urina por sistema fechado) capacidade: 2.000ml - usada em casos de incontinência urinária	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS		200 UND	3,59	718,00
0031	- Cefalotina Sódica, 1g, Injetável (Frasco - Ampola)	BLAU	BLAU		5.000 UN	3,80	19.000,00
0034	Cimetidina, 150 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	TEUTO	TEUTO	103700285	5.000 UND	1,35	6.750,00
0036	Complexo B - Solução Inj - Ampola 2mL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	103870029	5.000 UND	1,79	8.950,00
0038	Colagenase pomada	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	102980431	48 UND	14,90	715,20
0053	Cateter Nasal Tipo Adulto	MARK MED	MARK MED		500 UND	1,09	545,00
0055	Cateter Nasal Tipo Oculus Oxigênio Estéril - Atóxico - Apirogênico	MARK MED	MARK MED		300 UN	1,09	327,00
0062	Dexametasona, 2 mg/mL	FARMACE	FARMACE		2.000 UND	0,69	1.380,00
0063	- Dexametasona, 4 mg/mL, Solução Injetável	TEUTO	TEUTO		5.000 UND	1,51	7.550,00
0065	Diclofenaco, Sódico, 25mg/mL, Solução Injetável	FARMACE	FARMACE	110850016	10.000 UND	0,99	9.900,00
0066	Dipirona Sódica, 500 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2mL	TEUTO	TEUTO	103700470	10.000 UN	1,26	12.600,00
0070	Epinefrina, 1mg/mL, Solução Injetável	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430001	350 UND	1,34	469,00
0072	Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/mL, Solução Injetável	FARMACE	FARMACE	110850043	2.500 UN	1,12	2.800,00
0076	EQUIPO DE INFUSAO MACROGOTAS PVC cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida c/alça, c/injetor, mín.150 ml, macrogotas.	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	10369460065	2.200 UN	0,69	1.518,00
0078	ESCALPE 21G tubo PVC, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 21 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta	SOLIDOR	SOLIDOR		2.000 UN	0,21	420,00
0079	ESCALPE 23 G tubo PVC, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta.	SOLIDOR	SOLIDOR		4.000 UND	0,21	840,00
0080	ESCALPE 25 G tubo PVC, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 25 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta.	SOLIDOR	SOLIDOR		1.000 UND	0,21	210,00
0082	Esparradrapo Micropore, 10 cm x 4,5 m	MISSNER	MISSNER		200 UN	6,00	1.200,00
0086	ESTETOSCOPIO ADULTO 71cm	ACCUMED	ACCUMED		10 UN	13,30	133,00
0101	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR BRANCA fita adesiva de papel crepado saturado e adesivo de borracha natural e resinas sintéticas; resistente e impermeável tamanho 16 mm x 50m	EUROCELL	EUROCELL		40 UN	3,90	156,00
0112	Gentamicina, 80mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1,5mL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	103870045	2.000 UND	1,49	2.980,00
0113	Glicose 25% 10mL	FARMACE	FARMACE	110850009	2.500 UND	0,52	1.300,00
0114	Glicose 50% 10mL	FARMACE	FARMACE	110850009	5.000 UN	0,64	3.200,00
0118	Glicosímetro	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN		8 UN	32,00	256,00
0121	Hidrocortisona, Acetato, 100 mg, Pó Líofilo P/ Injetável - Frasco Ampola	TEUTO	TEUTO	103700463	1.500 UN	3,80	5.700,00
0122	Hidrocortisona, Acetato, 500 mg, Pó Líofilo P/ Injetável - Frasco Ampola	TEUTO	TEUTO	103700463	2.500 UN	5,10	12.750,00
0131	Levofloxacino 500 mg - Solução Inj - Bolsa de 100 mL	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA		250 UND	15,90	3.975,00
0134	LAMINA BISTURI Nº 11 aço carbono, nº 11, descartável, estéril, embalada individualmente, embalagem com 100 unidades.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN		6 CX	25,50	153,00
0136	LAMINA BISTURI Nº 23 aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente, embalagem com 100 unidades.	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN		30 CX	25,50	765,00
0139	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par.	MEDIX	MEDIX		600 UN	1,19	714,00
0142	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 látex natural, 8,5 estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica.	MEDIX	MEDIX		100 UND	1,19	119,00
0143	LUVA PARA PROCEDIMENTO G não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho g, cx com 100 unidades.	MEDIX	MEDIX		600 CX	13,20	7.920,00
0145	LUVA PARA PROCEDIMENTO P não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho pp, cx com 100 unidades.	MEDIX	MEDIX		1.000 CX	13,20	13.200,00
0146	Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	FARMACE	FARMACE		7.000 UN	0,74	5.180,00
0147	Metronidazol 500 mg - Solução Inj - Bolsa de 100 mL.147	FARMACE	FARMACE		500 UND	5,60	2.800,00
0148	Midazolam, 15 mg/3 mL, Solução Injetável - Ampola 3 mL	TEUTO	TEUTO		30 UN	2,99	89,70
0149	Midazolam, 50 mg/10 mL, Solução Injetável - Ampola 10 mL	TEUTO	TEUTO	103700636	30 UND	4,99	149,70
0150	Morfina, Sulfato, 10mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1mL150	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430163	500 UN	2,29	1.145,00
0155	Omeprazol 40 mg. Pó Injetável - Frasco- ampola	TEUTO	TEUTO	103700771	2.000 UN	6,30	12.600,00
0156	Óleo de girassol dermanutri 100 ml	HADASSAH	HADASSAH	81196230001	100 UND	4,30	430,00
0157	Ondansetrona 2 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 4 mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	13430199	1.000 UND	2,22	2.220,00
0183	Soro Fisiológico 100 mL (cx c/ 60 und)	FARMACE	FARMACE	110850001	60 CX	264,00	15.840,00
0189	SERINGA 1ML com agulha polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 3ml c/ agulha 25x7 cm.	SR	SR		10.000 UN	0,18	1.800,00
0190	SERINGA 3ML com agulha polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 3ml c/ agulha 25 x 7 cm	SR	SR		4.000 UND	0,18	720,00
0191	SERINGA 5 ML com agulha polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 5ml c/ agulha 25 x 7 cm.	SR	SR		6.000 UND	0,26	1.560,00
0206	Sonda uretral de alívio, tamanho número 12, comprimento padrão206	BIOBASE	BIOBASE		2.200 UND	0,56	1.232,00
0208	TERMÔMETRO DIGITAL com haste rígida com alarme sonoro, compacto e alta precisão, prova d'água	ACCUMED	ACCUMED		10 UND	9,00	90,00
0209	Tiras de Glicemia compatível com oncall plus (cx com 50und)209	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN		600 CX	20,50	12.300,00
0210	Tensímetro (aparelho de pressão arterial)	ACCUMED	ACCUMED		12 UND	61,00	732,00
0211	Touca sanfonada branca c/ elástico (pacote c/ 100 unidades)	HN DESC	HN DESC		50 PC	6,90	345,00
0224	Transamin 250 mg/5 mL Solução Injetável	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430186	800 UN	4,90	3.920,00

Total R\$ 259.874,10

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 07.641.623/0001-92 - (84) 99969-3786 / karla\_farmacia@yahoo.com.br

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0011	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 hipodérmica 13 4,5 (caixa com 100 unidades) corpo em aço inoxidável, biselcurto, conector em plástico luer, protetor plástico.cm hipodérmica 25x7cm (caixa com 100 unidades) corpo em aço inóx silicizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico.	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 hipodérmica 1	LABOR IMPORT		40 CX	6,30	252,00
0012	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12cm hipodérmica desc 40x12 40 x 12cm (Caixa com 100 unidades) corpo em aço inóx silicizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor.	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12cm hipodérmic	LABOR IMPORT		30 CX	6,30	189,00
0018	ATADURA 12cm pacote com 12 unidades 12cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup>	ATADURA 10cm pacote com 12 unidades, 10	ORTOFEN		500 PC	5,70	2.850,00
0021	ATADURA 8cm pacote com 12 unidades 8cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup>	ATADURA 8cm pacote com 12 unidades 8cm	ORTOFEN		200 PAC	5,10	1.020,00

0022	ATADURA GESSADA 10 cm em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a3 minutos, medindo 10cm x 4m, 100% algodão cor branca, isenta de amido e alvejante óptico.	ATADURA GESSADA 10 cm em tecido tipo ga	ORTOFEN		50 UND	2,90	145,00
0024	ATADURA GESSADA 20 cm em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a3 minutos, medindo 20 cm x 4m, 100% algodão cor branca, isenta de amido e alvejante óptico.	ATADURA GESSADA 20 cm em tecido tipo ga	ORTOFEN		10 UN	4,00	40,00
0054	Coletor de urina sistema aberto	Coletor de urina sistema aberto	EMBRAMED		500 UN	0,40	200,00
0056	Cateter Intravenoso, Vialon ou Poliuretano, 22 G, Periférico, Siliconizado, Câmara Refluxo, Tampa Protetora, Descartável, Estéril, Radiopaco, Ag. Aço Inox, Bisel Curto, Trifacetado	Cateter Intravenoso, Vialon ou Poliuret	MEDIX		700 UN	0,57	399,00
0057	Cateter Intravenoso, Vialon ou Poliuretano, 24 G, Periférico, Siliconizado, Câmara Refluxo, Tampa Protetora, Descartável, Estéril, Radiopaco, Ag. Aço Inox, Bisel Curto, Trifacetado	Cateter Intravenoso, Vialon ou Poliuret	MEDIX		1.000 UN	0,60	600,00
0058	Camisinha para transvaginal	Camisinha para transvaginal	BLOWTEX		500 UN	0,45	225,00
0077	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	EMBRAMED		50 UND	1,40	70,00
0083	ESPECULO DESCARTÁVEL grande polietileno, vaginal, grande, estéril, descartável, sem lubrificação.	ESPECULO DESCARTÁVEL grande polietileno,	KOLPAST		1.000 UND	1,50	1.500,00
0084	ESPECULO DESCARTÁVEL médio polietileno, vaginal, médio, estéril, descartável, sem lubrificação.	ESPECULO DESCARTÁVEL médio polietileno,	KOLPAST		300 UN	1,35	405,00
0085	ESPECULO DESCARTÁVEL P polietileno, vaginal, médio, estéril, descartável, sem lubrificação.	ESPECULO DESCARTÁVEL médio polietileno,	KOLPAST		1.000 UND	1,30	1.300,00
0095	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 5-0, 45cm. caixa com 24 unidades	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRET	TECHONOFIO		10 CX	36,00	360,00
0096	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 6-0, 45cm. caixa com 24 unidades	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRE	TECHONOFIO		10 CX	36,00	360,00
0100	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 03 ESTÉRIL absorvível, com agulha 2,0 cm, curva ½, fio 75cm. caixa com 24 unidades.	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 03 ESTÉRIL abso	TECHONOFIO		2 CX	138,00	276,00
0116	Gel Condutor para Ultrason Galão com 5litros	Gel Condutor para Ultrason Galão com 5li	CARBOGEL		5 UN	22,00	110,00
0135	LAMINA BISTURI Nº 15 aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente embalagem com 100 unidades.	LAMINA BISTURI Nº 15 aço carbono, nº 15	LABOR IMPORT		30 CX	25,00	750,00
0138	LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL 28 g tam. 70 cmx50m 100% celulose.	LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL 28 g tam. 70	RESERVA		80 UND	10,00	800,00
0140	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 látex natural, 7,5 estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par.	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 látex natura	MEDIX		1.000 UN	1,10	1.100,00
0141	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par.	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 látex natura	MEDIX		500 UND	1,10	550,00
0144	LUVA PARA PROCEDIMENTO M luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho m, cx com 100 unidades.	LUVA PARA PROCEDIMENTO M luva para proc	MEDIX		1.200 CX	10,00	12.000,00
0172	Preservativo ginecológico para ultrassom não lubrificado	Preservativo ginecológico para ultrasso	BLOWTEX		300 UN	0,35	105,00
0175	Papel grau cirúrgico 250MM x 100M	Papel grau cirúrgico 250MM x 100M	DUOTEC		60 RL	71,00	4.260,00
0176	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m	DUOTEC		45 RL	52,00	2.340,00
0185	Soro Glicosado 500 mL (cx c/ 24 und)	Soro Glicosado 500 mL (cx c/ 24 und)	HALESXISTAR	103110177	200 CX	175,00	35.000,00
0186	Soro Ringer Lactato c/ 500 mL (cx c/ 24 und)	Soro Ringer Lactato c/ 500 mL (cx c/ 24	FRESENIUS	1004101030035	70 CX	191,00	13.370,00
0187	Soro Ringer Simples c/ 500 mL (cx c/ 24 und)	Soro Ringer Simples c/ 500 mL (cx c/ 24	FRESENIUS	104101150057	70 CX	180,00	12.600,00
0192	SERINGA 10ML com agulha polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 5ml c/ agulha 25 x 7 cm.	SERINGA 10ML com agulha polipropileno t	SR		8.000 UN	0,35	2.800,00
0193	SERINGA 20ML com agulha polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 5ml c/ agulha 25 x 7 cm	SERINGA 20ML com agulha polipropileno t	SR		7.000 UND	0,51	3.570,00

Total R\$ 99.546,00

MCW Produtos Medicos e Hospitalares - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - (51) 3740-1450 / mcw@mcwdistribuidora.com.br

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	Água Para Injeção 10 mL (cx c/ 100 amp)	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1168800320183	200 CX	25,67	5.134,00
0048	COLETOR DE MATERIAIS perfurocortantes 13 litros	DESCARBOX	DESCARBOX	false	2.500 UN	4,80	12.000,00
0049	COLETOR PARA MATERIAIS perfurocortantes 7 litros	DESCARBOX	DESCARBOX	false	600 UND	3,60	2.160,00
0068	Enoxaparina 40 mg/0,4 mL, Solução Injetável	CRISTALIA	CRISTALIA	1029805080371	200 UND	17,17	3.434,00
0081	ESPARADRAPO TECIDO impermeável, 100 mm, 4,50 m, impermeável, massa adesiva de zinco, cor da pele, tecido de algodão.	CREMER	CREMER	false	1.500 UND	8,15	12.225,00
0132	Lidocaína 2 % (vidro c/ 20 mL)	CRISTALIA	CRISTALIA	1029803570027	600 UN	8,80	5.280,00
0133	Lidocaína 2 % C/ Vasconstritor (vidro c/ 20 mL)	CRISTALIA	CRISTALIA	1029800720346	600 UND	8,80	5.280,00
0184	Soro Fisiológico 500 mL (cx c/ 24 und)	FRESENIUS	FRESENIUS	1004100980102	350 CX	150,86	52.801,00
0188	Sulfadiazina de Prata - Creme dermatológico - Pote de 400g	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256800370027	200 UND	36,01	7.202,00
0207	SORO FISIOLÓGICO 250 ml/esteril/sistema fechado/frasco	FRESENIUS	FRESENIUS	1004100980099	500 UN	4,66	2.330,00

Total R\$ 107.846,00

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 14.595.725/0001-84 - 54352-3200 / novasul@novasulmedicamentos.com.br

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0073	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/mL, Solução Injetável	Farmace	Farmace	110850026	5.000 UN	2,45	12.250,00
0092	Furosemida, 10 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2mL	Santisa	Santisa	101860032	5.000 UND	1,54	7.700,00

Total R\$ 19.950,00

Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 09.441.460/0001-20 - (81) 3202-9910 / (81) 98867-0615 / sergio@padraonet.com.br

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0173	PAPEL TERMOS SENSIVEL PARA ECG 80 MM X 30 Metro	ROLO	MEDIX	300 RL	17,65	5.295,00

Total R\$ 5.295,00

Phospodont Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - (84) 3217-5960 / licitacao@phospodont.com.br

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005	Aminofilina, 24 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 10 mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134301180012	100 UN	9,99	999,00
0016	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO características mínimas: memória para 30 resultados com hora e data.	INCOTERM	INCOTERM	false	6 UND	84,36	506,16
0023	ATADURA GESSADA 15 cm em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a3 minutos, medindo 15cm x 3m, 100% algodão cor branca, isenta de amido e alvejante óptico.	ORTOFLEX	ORTOFLEX	false	20 UN	4,24	84,80
0028	BOBINA GRAU CIRÚGICO 40 cm x 100 bobina grau cirúrgico + filme laminado poliester/poletano 60g tamanho 40cm x 100m	HOSPFLX	HOSPFLX	false	20 UN	142,99	2.859,80
0032	- Ceftriaxona Sódica, 1g, Endovenoso (Frasco-Ampola)	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	false	5.000 UND	3,75	18.750,00
0037	Cloridrato de Lidocaína Geleia 20MG/G	PHARLAB	PHARLAB	1410700560074	200 TUB	4,49	898,00



0039	Clorexidina degermante riohex à 2% Lt	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	ISENTO	50 L	16,80	840,00
0044	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	0000102980320	300 UN	5,62	1.686,00
0045	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134301950020	600 UND	2,00	1.200,00
0051	COMADRE EM AÇO INOX	FAVA	FAVA	false	6 UND	175,04	1.050,24
0059	Compressa cirúrgica estéril, pré-lavada, 25 x 28 cm	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	false	2.000 PC	5,75	11.500,00
0060	Clindamicina 150mg/ml, 4ml ampola	HIPOLABOR	HIPOLABOR	false	10 CX	318,00	3.180,00
0064	Diazepam, 10 mg/mL, Solução Injetável	SANTISA S A	SANTISA S A	1018600300011	2.000 UND	0,94	1.880,00
0067	DETERGENTE ENZIMÁTICO ECE	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	313290385	20 L	25,82	516,40
0069	Enoxaparina 60 mg/0,6 mL, Solução Injetável	CRISTALIA	CRISTALIA	1029803730032	100 UND	25,44	2.544,00
0071	Ergometrina Maleato, 0,2 mg/mL, Solução Injetável	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1049701260058	200 UN	3,03	606,00
0074	Etiléfrina Cloridrato, 10mg/ML, Injetável	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1049712200019	200 UN	2,41	482,00
0075	Etomidato, 2 mg/mL, Solução Injetável	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	1163700760016	30 UN	14,51	435,30
0091	Fitomenadiona, 10 mg/mL, Solucao Inj - Amp 1mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134301290020	500 UN	2,12	1.060,00
0093	FENOBARBITAL SÓDICO, 200mg (100mg/mL)	CRISTALIA	CRISTALIA	1029800160197	100 UND	2,63	263,00
0097	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 2-0, 45cm. caixa com 24 unidades	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	false	10 CX	36,04	360,40
0098	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 3-0, 45cm. caixa com 24 unidades	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	false	20 CX	36,04	720,80
0099	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 4-0, 45cm. caixa com 24 unidades	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	false	15 CX	36,04	540,60
0103	FIXADOR SPRAY para exame preventivo	CRAL PLAST	CRAL PLAST	1	30 UND	8,37	251,10
0104	FRALDA DESCARTAVEL geriátrica grande adulto (geriátrica), anatômica, tamanho grande, acima de 70 kg até 90kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	MEGAFRAL	MEGAFRAL	ISENTO	40 PC	12,58	503,20
0105	FRALDA DESCARTAVEL infantil extra grande anatômica, extra grande, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	MEGAFRAL	MEGAFRAL	ISENTO	60 PAC	12,58	754,80
0106	FRALDA DESCARTAVEL infantil médio anatômica, tamanho médio, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas	MEGAFRAL	MEGAFRAL	false	40 PAC	5,51	220,40
0107	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM. P pequeno infantil, anatômica, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. para bebês de 03 à 05 kg	MEGAFRAL	MEGAFRAL	false	30 PC	5,51	165,30
0110	Fita para autoclave, 19MM X 30M	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	ISENTO	100 UN	3,95	395,00
0115	GAZE tipo queijo 13 fios 91cm x 91m três dobras e oito camadas	AMERICAN MEDICAL	AMERICAN MEDICAL	false	1.000 UND	26,10	26.100,00
0119	Haldol 5 mg/mL, Solução Inj, Ampola 1mL	CRISTALIA	CRISTALIA	1029800200288	250 UN	4,87	1.217,50
0120	Haldol Decanoato Inj 70,52 mg/mL, Ampola 1mL	CRISTALIA	CRISTALIA	1029802400047	100 UND	11,24	1.124,00
0126	Insulina NPH 100UI/mL - Ampola 10mL	ASPEN PHARMA	ASPEN PHARMA	1376401150016	200 UN	29,68	5.936,00
0127	Insulina Regular 100UI/mL - Ampola 10mL	ASPEN PHARMA	ASPEN PHARMA	137640114	400 UND	29,68	11.872,00
0151	Máscara cirúrgica, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, clip nasal embutido, hipoalergênica, descartável (cx c/100 und)	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	false	700 CX	10,60	7.420,00
0152	MÁSCARA N95 - Máscara de proteção respiratória, N95/PFF2	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	false	95 UND	1,06	100,70
0160	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL com tela colorida	LEMON BRASIL	LEMON BRASIL	false	10 UND	63,41	634,10
0162	Prometazina, 50 mg/2 mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	107140213	1.500 ADES	2,13	3.195,00
0163	P.V.P.I. TÓPICO Embalagem com 1000 ml	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	1	10 L	47,45	474,50
0164	PAPAGAIO EM AÇO INOX dimensões: 26 x 13 cm, capacidade: 1l. (Com registro na ANVISA)	FAVA	FAVA	false	3 UND	104,75	314,25
0165	PINÇA KELLY reta, com 14 cm.165	ABC	ABC	false	6 UN	35,03	210,18
0166	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14CM INOX	ABC	ABC	false	6 UN	13,73	82,38
0168	PINÇA DENTE DE RATO Tamanho 14cm	ABC	ABC	false	4 UND	15,92	63,68
0169	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	ABC	ABC	false	3 UN	27,89	83,67
0170	PINÇA KELLY CURVA tamanho 14cm.	ABC	ABC	false	3 UN	31,25	93,75
0171	PINÇA KOCHER 14 CM RETA	ABC	ABC	false	3 UND	39,28	117,84
0177	Pinceta plástica escura com tampa. 250ml	J PROLAB	J PROLAB	false	30 UND	2,85	85,50
0178	Pinceta plástica transparente com tampa. 250ml	J PROLAB	J PROLAB	false	30 UND	2,54	76,20
0179	Pinceta plástica escura com tampa. 500ml179	J PROLAB	J PROLAB	false	30 VOL	3,74	112,20
0180	Pinceta plástica transparente com tampa. 500ml	J PROLAB	J PROLAB	false	30 UN	3,74	112,20
0194	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 194	MARK MED	MARK MED	false	30 UND	0,75	22,50
0195	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	MARK MED	MARK MED	false	30 UN	0,83	24,90
0196	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 196	MARK MED	MARK MED	false	30 UN	0,87	26,10
0197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	MARK MED	MARK MED	false	20 UND	0,96	19,20
0199	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 látex silicizado, foley, n° 16,2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred.,válvula borracha,2 vias.	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	false	30 UN	2,34	70,20
0200	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 látex silicizado, foley, n° 18,2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred.,válvula borracha, 2 vias	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	false	30 UN	2,34	70,20
0201	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 látex silicizado, foley, n° 20 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred.,válvula borracha, 2 vias.	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	false	20 UN	2,34	46,80
0202	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 08 polivinil flexível, transparente, tubo de PVC, atóxica, atraumática, estéril e descartável, comprimento 110 cm. Longa	MARK MED	MARK MED	false	30 UND	0,93	27,90
0203	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 14 polivinil flexível, transparente, tubo de PVC, atóxica, atraumática, estéril e descartável, comprimento 110cm. Longa	MARK MED	MARK MED	false	30 UND	1,10	33,00
0204	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 16 nasogástrica, polivinilflexível, transparente, n° 16, atóxica,atraumática, estéril e descartável, 104 cm.	MARK MED	MARK MED	false	30 UN	1,26	37,80
0205	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 18 nasogástrica, polivinilflexível, transparente, n° 18 atóxica, atraumática, estéril e descartável, 104 cm.	MARK MED	MARK MED	false	30 UND	1,37	41,10
0212	TUBO DE LATEX NÃO ESTÉRIL tamanho 200, interno 3,0 mm, externo 5,5mm. pacote com 15 metros	LEMGRUBER	LEMGRUBER	false	2 UN	23,02	46,04
0214	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 mm PVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão	SOLIDOR	SOLIDOR	false	20 UN	4,63	92,60
0215	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 mm PVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão	SOLIDOR	SOLIDOR	false	20 UND	4,63	92,60
0216	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 mm PVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão	SOLIDOR	SOLIDOR	false	20 UN	4,63	92,60
0217	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 mm PVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão	SOLIDOR	SOLIDOR	false	30 UND	4,63	138,90
0218	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 mm PVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão.	SOLIDOR	SOLIDOR	false	30 UN	4,63	138,90
0219	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 mm pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 7,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão	SOLIDOR	SOLIDOR	false	40 UN	4,63	185,20
0220	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 mm pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 8,0 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão	SOLIDOR	SOLIDOR	false	20 UN	4,63	92,60
0222	Tenoxicam40MG/ml cx com 50 Frasco ampola222	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1049711380188	12 CX	751,20	9.014,40
0223	Tramadol Cloridrato, 50 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 2 mL223	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134301560044	1.200 UN	2,13	2.556,00
0225	Tramadol Cloridrato, 50,MG/ML, solução injetável - ampola 2ml225	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134301560044	1.500 UND	2,13	3.195,00

Total R\$ 130.742,49

Publicado por:  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:3BF9BCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2023

Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS, QUADROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção das diversas instalações elétricas no Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

E F MAGALHAES

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 75.652,05 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA</b>					
CNPJ: 70.047.329/0001-93					
AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790 - TIROL, NATAL - RN, CEP: 59020-400					
4	FITA DE AÇO INOX 3/4" 19X05 CARACTERÍSTICAS GERAIS - FÁCIL APLICABILIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO; ROLO COM 30M. BAIXA PERMEABILIDADE MAGNÉTICA; ARESTAS CORTANTES ELIMINADAS POR DISPOSITIVO DE TREFILAMENTO ESPECIAL; LARGURA: 3/4" Marca: VONDER	ROLO	10	60,45	604,50
9	LÂMPADA DE 70W VAPOR SÓDIO DESCRIÇÃO : LÂMPADA VAPOR SÓDIO SON-T; MODELO: TUBULAR; POTÊNCIA: 70W; BASE: E-27; TEMPERATURA DE COR: QUENTE; DIMENSÃO APROXIMADA: (C) 270MM Marca: AVANT	UND	200	15,62	3.124,00
10	REATOR PARA LÂMPADA DE 70W VAPOR SÓDIO REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; ALTA PRESSÃO 70W; MODELO EXTERNO Marca: AVANT	UND	50	13,02	651,00
13	CABO FIO PP 2 X 6MM SEÇÃO NOMINAL (BITOLA): 2 X 6 MM; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; TECNOLOGIA: HEPR ANTICHAMA; NÚMERO DE VIAS 2; O CABO PP DEVE TER DUAS PONTAS EM APENAS UM ÚNICO CABO. POSSUIR ISOLAMENTO EXTRA QUE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA E MELHOR APLICABILIDADE PARA AMBIENTES EXTERNOS Marca: ENERGY	M	300	8,09	2.427,00
28	REFLETOR 400W LED HOLOFOTE IP66 BIVOLT BLINDADO LUZ FORTE Marca: AVANT	UND	5	278,07	1.390,35
29	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP66 FRIO Marca: AVANT	UND	10	45,57	455,70
37	SOQUETE PORCELANA E27 Marca: FERTAK	UND	300	1,39	417,00
60	BARRAMENTO SUPORTE COM BARRA NEUTRO AZUL COM 12 LIGAÇÕES PARA CABOS DE 16MM² Marca: ENERBRAS	UND	15	23,24	348,60
61	BARRAMENTO SUPORTE COM BARRA TERRA VERDE COM 12 LIGAÇÕES PARA CABOS DE 16MM² Marca: ENERBRAS	UND	10	23,24	232,40
<b>Total do Proponente</b>					<b>9.650,55</b>
<b>E F MAGALHAES</b>					
CNPJ: 14.027.578/0001-46					
R AGOSTINHO HERMES DE FREITAS, 32 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000					
17	FIO RÍGIDO/SÓLIDO 750V 10MM SEÇÃO 10MM²; ISOLAMENTO PVC BWF 750V; CLASSE I Marca: SIL	M	200	14,50	2.900,00
18	CONJUNTO DE TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A 250V BOX BRANCO Marca: ROMAZI	UND	200	8,67	1.734,00
19	CONJUNTO DE TOMADA SOBREPOR 2P+T 20A 250V BOX BRANCO Marca: ROMAZI	UND	150	8,34	1.251,00
20	TOMADA EMBUTIR SIMPLES (2P+T) 10A PLACA BRANCA Marca: ROMAZI	UND	200	4,63	926,00
21	TOMADA EMBUTIR SIMPLES (2P+T) 20A PLACA BRANCA Marca: ROMAZI	UND	100	6,80	680,00
22	TOMADA EMBUTIR 2 TOMADAS 10A BRANCA Marca: ROMAZI	UND	100	7,64	764,00
23	TOMADAS DUPLA SOBREPOR 2P+T 10A Marca: ROMAZI	UND	50	7,90	395,00
24	INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO Marca: ROMAZI	UND	100	4,63	463,00
25	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO Marca: ROMAZI	UND	50	6,04	302,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>9.415,00</b>
<b>REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL &amp; DISTRIBUICAO DE M</b>					
CNPJ: 28.988.412/0001-09					
R RIO BEBERIBE, 528 ***** - EMAUS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-240					
2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A ESPECIFICAÇÕES: - AMPERES: 25 A; TIPO: DIN; APLICAÇÃO: GERAL; POLO: 1 POLO; TRAVA BI ESTÁVEL; FASE: MONOFÁSICO; CURVA C Marca: OUROLUX	UND	70	6,96	487,20
3	FECHO PARA FITA AÇO INOX 3/4" DENTADO CARACTERÍSTICAS GERAIS: - MEDIDA (POL): 3/4"; ESPESURA (MM): 1,2; VALOR (KGF): 1200; DIMENSÕES: DESCRIÇÃO: 3/4"; LARGURA:	UND	200	1,64	328,00

	43,46 ± 0,50; COMPRIMENTO: 25,00 ± 0,50; ESPESSURA: 1,2 / 1,5 Marca: FECHOMETAL				
11	CABO PARA RAMAL – ALUMÍNIO DUPLEX 16MM NEUTRO ISOLADO (MONOFÁSICO) COMPOSTOS POR UM CABO CONDUTOR FASE DE ALUMÍNIO 1350, E UM CONDUTOR NEUTRO ISOLADO DE ALUMÍNIO DURO (H19) (CA), COM 7 FIOS CADA VIA, ENCORDOADOS ENTRE SI, ENCAPADOS COM POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE). INDICADOS PARA CIRCUITOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO (ISOLAMENTO DE 0,6KV À 1KV). DEVIDO A SUA FORMULAÇÃO, O CABO POSSUI DIVERSOS ATRIBUTOS: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105 – 120 MPA; TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C; TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C; TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C; SEÇÃO NOMINAL(MM)   CORRENTE MÁXIMA: 16MM² – 1X1X16+16 – CORRENTE 30°C – 76A   CORRENTE 40°C – 61A – 4,70MM (MEDIDA DO CONDUTOR NA RÉGUA) Marca: BOREAL	M	4000	4,17	16.680,00
12	LAMPADA VAPOR METALICO 250W LUZ BRANCA POTÊNCIA 250W; VIDA UTIL 8000 HORAS; CORRENTE MEDIA 3A; PICO DE PARTIDA 550V A 750V; TEMPERATURA MÁXIMA 200°C; TEMPERATURA MÍNIMA -20°C ATÉ -40°C Marca: AVANT	UND	100	30,47	3.047,00
14	CABO FIO PP 2 X 4MM SEÇÃO NOMINAL (BITOLA): 2 X 4 MM; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; TECNOLOGIA: HEPR ANTICHAMA; NÚMERO DE VIAS 2; O CABO PP DEVE TER DUAS PONTAS EM APENAS UM ÚNICO CABO, POSSUIR ISOLAMENTO EXTRA QUE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA E MELHOR APLICABILIDADE PARA AMBIENTES EXTERNOS Marca: ENERGY	M	300	6,59	1.977,00
15	CABO PP 4X6 - FIO FLEXÍVEL 4 VIAS 6MM² PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70 °C TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO ST 5 Marca: ENERGY	M	300	18,34	5.502,00
16	FIO RÍGIDO/SÓLIDO 750V 6MM SEÇÃO 6MM²; ISOLAMENTO PVC BWF 750V; CLASSE 1 Marca: COBRECOM	M	200	4,91	982,00
32	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA ELETRODO BIVOLT TIPO DE FONTE: INVERSOR; TENSÃO DE ENTRADA (V): 110 - 220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; POTÊNCIA MÍNIMA (KVA): 4,5KVA (220V) E 3KVA (110V) ITENS MÍNIMOS: 1 CONJUNTO PORTA-ELETRODO (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E PORTA-ELETRODO); 1 CONJUNTO GARRA OBRA (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E GARRA OBRA); 1 ALÇA TIRACOLO Marca: VONDER	UND	1	765,30	765,30
35	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS Marca: FERTAK	UND	1	45,00	45,00
36	TRILHO PERFURADO PARA DISJUNTOR DIN DIMENSÕES: ALTURA: 7,5MM; LARGURA: 35MM Marca: TRILUX	M	20	35,00	700,00
38	SOQUETE BOCAL E27 COM RABICHO Marca: NITROLUX	UND	200	2,00	400,00
39	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 6MM² Marca: INTELLI	UND	100	4,30	430,00
40	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 10MM² Marca: INTELLI	UND	100	6,70	670,00
41	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 25MM² Marca: INTELLI	UND	100	8,30	830,00
42	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 35MM² Marca: INTELLI	UND	100	10,00	1.000,00
43	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 6MM² Marca: INTELLI	UND	100	3,50	350,00
48	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 10MM² Marca: INTELLI	UND	100	7,00	700,00
49	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 16MM² Marca: INTELLI	UND	100	10,00	1.000,00
50	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 25MM² Marca: INTELLI	UND	100	11,60	1.160,00
51	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 35MM² Marca: INTELLI	UND	100	13,00	1.300,00
52	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 50MM² Marca: INTELLI	UND	100	17,00	1.700,00
53	TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO PARA CABOS 10MM² Marca: INTELLI	UND	100	7,89	789,00
54	TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO PARA CABOS 16MM² Marca: INTELLI	UND	100	12,94	1.294,00
55	TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO PARA CABOS 25MM² Marca: MCI	UND	100	19,49	1.949,00
56	TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO PARA CABOS 35MM² Marca: MCI	UND	100	29,81	2.981,00
58	BARRA CHATA COBRE 3/8" X 1/8" (10MM X 3MM) Marca: COOPERBARRAS	M	10	88,00	880,00
59	BARRA CHATA COBRE 5/8" X 1/8" (16MM X 3MM) Marca: COOPERBARRAS	M	10	121,00	1.210,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>49.156,50</b>
Item	<b>MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 24.563.754/0001-18				
	R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041 - VERTENTES, ACU - RN, CEP: 59650-000				
	Descrição do Produto/Serviço				
1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COMLENTE ESPECIFICAÇÕES: - CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO COMLENTE TAF, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA. DEVE POSSUIR NO FUNDO DO CORPO SUPORTES PARA PASSAGEM DE CINTA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO EM POSTE. A CAIXA DEVERÁ POSSUIR PRÉ-CORTES PARA ENTRADA DE ELETRODUTOS DE 3/4" E 1", ALÉM DE POSSUIR TAMBÉMLENTE DE Ø100MM AFIM DE PERMITIR A LEITURA DO MEDIDOR ATÉ 4 METROS DE ALTURA. PARA FIXAÇÃO DO MEDIDOR, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVESSA REGULÁVEL, QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PADRÕES DO MESMO; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 337 X 204 X 240 MM; - ESPESSURA: 3MM. Marca: PLASTIMAX	UND	30	138,00	4.140,00
5	FITA ISOLANTE LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES: - TIPO: LÍQUIDA; COR: PRETA; APLICAÇÃO: ATÉ 6,5 KV; EMBALAGEM: LATA 200 ML. CONTÉM ADITIVO ANTI-CHAMA E IMPERMEABILIZA COMPONENTES ELÉTRICOS SUBMERSOS; ADERE A METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHA, VIDRO, ETC; PARA TODAS AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA SEGURANÇA; IMPEDE CORROSAO DE FIOS E CONECTORES; FILME COM ALTA ELASTICIDADE; NÃO PROPAGA A CHAMA EM ESTADO SECO, ALÉM DE ISOLAR TAMBÉM IMPERMEABILIZA, PROTEGENDO DE UMIDADE, ÁGUA E CORROSAO, INCLUSIVE DEBAIXO D'ÁGUA OU SOB INTEMPERISMO Marca: QUIMATIC	UND	10	85,00	850,00
8	MÁQUINA DE CINTAR POSTE CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL: AÇO TEMPERADO ESPECIAL; USADA PARA COLOCAÇÃO DE FITA DE AÇO INOX EM POSTES, PARA MEDIDAS DE 3/16" ATÉ 1", COM 0,6 MM DE ESPESSURA. CONFECCIONADA EM MATÉRIA PRIMA RESISTENTE, E FAÇA EM AÇO TEMPERADO ESPECIAL; COMPONENTES: FACA, FIXADOR, MANIVELA, FUSO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO Marca: FLENNOR	UND	2	250,00	500,00
33	SOPRADOR TÉRMICO POTÊNCIA MÍNIMA 1000W Marca: VONDER	UND	1	190,00	190,00
62	VARA TELESCÓPICA DE MANOBRA 6 ELEMENTOS + CABEÇOTE UNIVERSAL + BOLSA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO PREENCHIDA COM POLIURETANO, O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR 6 ELEMENTOS, SENDO: 1 ELEMENTO PUNHO, 4 ELEMENTOS INTERMEDIÁRIOS COM Ø38MM E 1 ELEMENTO SUPERIOR COM Ø32MM. COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DEVE SER DE 7 METROS Marca: HELITE	CONJ	1	1.750,00	1.750,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>7.430,00</b>

PORTALEGRE/RN, 29 de setembro de 2023

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A7911C08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2023 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 057/2023 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 057/2023 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia flexível a laser + passagem de cateter duplo J, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, em favor de: **SERVICOS MEDICOS UROLOGIA DO SERTAO LTDA, com endereço na R EPITACIO PESSOA, 3, SOUSA/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.059.111/0001-22**, conforme abaixo descrito:

**SERVICOS MEDICOS UROLOGIA DO SERTAO LTDA, CNPJ n.º 33.059.111/0001-22**

Item	SERVICOS MEDICOS UROLOGIA DO SERTAO LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 33.059.111/0001-22				
	R EPITACIO PESSOA, 3 ***** - ESTACAO, SOUSA - PB, CEP: 58807-310				
	Descrição				
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER + PASSAGEM DE CATETER DUPLO J	SERV	1	9.000,00	9.000,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>9.000,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C5730B69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2023**

Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS, QUADROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção das diversas instalações elétricas no Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

E F MAGALHAES

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 75.652,05 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).**

Item	LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 70.047.329/0001-93				
	AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790 - TIROL, NATAL - RN, CEP: 59020-400				
	Descrição				
4	FITA DE AÇO INOX 3/4" 19X05 CARACTERÍSTICAS GERAIS - FÁCIL APLICABILIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO; ROLO COM 30M, BAIXA PERMEABILIDADE MAGNÉTICA; ARESTAS CORTANTES ELIMINADAS POR DISPOSITIVO DE TREFILAMENTO ESPECIAL; LARGURA: 3/4" Marca: VONDER	ROLO	10	60,45	604,50
9	LÂMPADA DE 70W VAPOR SÓDIO DESCRIÇÃO : LÂMPADA VAPOR SÓDIO SON-T; MODELO: TUBULAR; POTÊNCIA: 70W; BASE: E-27; TEMPERATURA DE COR: QUENTE; DIMENSÃO APROXIMADA: (C) 270MM Marca: AVANT	UND	200	15,62	3.124,00
10	REATOR PARA LÂMPADA DE 70W VAPOR SÓDIO REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; ALTA PRESSÃO 70W; MODELO EXTERNO Marca: AVANT	UND	50	13,02	651,00
13	CABO FIO PP 2 X 6MM SEÇÃO NOMINAL (BITOLA): 2 X 6 MM; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; TECNOLOGIA: HEPR ANTICHAMA; NÚMERO DE VIAS 2; O CABO PP DEVE TER DUAS PONTAS EM APENAS UM ÚNICO CABO, POSSUIR ISOLAMENTO EXTRA QUE PROPORCIONA	M	300	8,09	2.427,00

	MAIS SEGURANÇA E MELHOR APLICABILIDADE PARA AMBIENTES EXTERNOS Marca: ENERGY				
28	REFLETOR 400W LED HOLOFOTE IP66 BIVOLT BLINDADO LUZ FORTE Marca: AVANT	UND	5	278,07	1.390,35
29	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP66 FRIO Marca: AVANT	UND	10	45,57	455,70
37	SOQUETE PORCELANA E27 Marca: FERTAK	UND	300	1,39	417,00
60	BARRAMENTO SUPORTE COM BARRA NEUTRO AZUL COM 12 LIGAÇÕES PARA CABOS DE 16MM² Marca: ENERBRAS	UND	15	23,24	348,60
61	BARRAMENTO SUPORTE COM BARRA TERRA VERDE COM 12 LIGAÇÕES PARA CABOS DE 16MM² Marca: ENERBRAS	UND	10	23,24	232,40
<b>Total do Proponente</b>					<b>9.650,55</b>
Item	<b>E F MAGALHAES</b>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<b>CNPJ: 14.027.578/0001-46</b>				
	<b>R AGOSTINHO HERMES DE FREITAS, 32 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000</b>				
	<b>Descrição</b>				
17	FIO RÍGIDO/SÓLIDO 750V 10MM SEÇÃO 10MM²; ISOLAMENTO PVC BWF 750V; CLASSE 1 Marca: SIL	M	200	14,50	2.900,00
18	CONJUNTO DE TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A 250V BOX BRANCO Marca: ROMAZI	UND	200	8,67	1.734,00
19	CONJUNTO DE TOMADA SOBREPOR 2P+T 20A 250V BOX BRANCO Marca: ROMAZI	UND	150	8,34	1.251,00
20	TOMADA EMBUTIR SIMPLES (2P+T) 10A PLACA BRANCA Marca: ROMAZI	UND	200	4,63	926,00
21	TOMADA EMBUTIR SIMPLES (2P+T) 20A PLACA BRANCA Marca: ROMAZI	UND	100	6,80	680,00
22	TOMADA EMBUTIR 2 TOMADAS 10A BRANCA Marca: ROMAZI	UND	100	7,64	764,00
23	TOMADAS DUPLA SOBREPOR 2P+T 10A Marca: ROMAZI	UND	50	7,90	395,00
24	INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO Marca: ROMAZI	UND	100	4,63	463,00
25	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO Marca: ROMAZI	UND	50	6,04	302,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>9.415,00</b>
Item	<b>REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL &amp; DISTRIBUICAO DE M</b>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<b>CNPJ: 28.988.412/0001-09</b>				
	<b>R RIO BEBERIBE, 528 ***** - EMAUS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-240</b>				
	<b>Descrição</b>				
2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A ESPECIFICAÇÕES: - AMPERES: 25 A; TIPO: DIN; APLICAÇÃO: GERAL; POLO: 1 POLO; TRAVA BI ESTÁVEL; FASE: MONOFÁSICO; CURVA C Marca: OUROLUX	UND	70	6,96	487,20
3	FECHO PARA FITA AÇO INOX 3/4" DENTADO CARACTERÍSTICAS GERAIS: - MEDIDA (POL): 3/4"; ESPESSURA (MM): 1,2; VALOR (KGF): 1200; DIMENSÕES: DESCRIÇÃO: 3/4"; LARGURA: 43,46 ± 0,50; COMPRIMENTO: 25,00 ± 0,50; ESPESSURA: 1,2 / 1,5 Marca: FECHOMETAL	UND	200	1,64	328,00
11	CABO PARA RAMAL – ALUMÍNIO DUPLEX 16MM NEUTRO ISOLADO (MONOFÁSICO) COMPOSTOS POR UM CABO CONDUTOR FASE DE ALUMÍNIO 1350, E UM CONDUTOR NEUTRO ISOLADO DE ALUMÍNIO DURO (H19) (CA), COM 7 FIOS CADA VIA, ENCORDADOS ENTRE SI, ENCAPADOS COM POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE). INDICADOS PARA CIRCUITOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO (ISOLAMENTO DE 0,6KV A 1KV). DEVIDO A SUA FORMULAÇÃO, O CABO POSSUI DIVERSOS ATRIBUTOS: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105 – 120 MPA; TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C; TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C; TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C; SEÇÃO NOMINAL(MM)   CORRENTE MÁXIMA: 16MM² – 1X1X16+16 – CORRENTE 30°C – 76A   CORRENTE 40°C – 61A – 4,70MM (MEDIDA DO CONDUTOR NA RÉGUA) Marca: BOREAL	M	4000	4,17	16.680,00
12	LAMPADA VAPOR METALICO 250W LUZ BRANCA POTÊNCIA 250W; VIDA UTIL 8000 HORAS; CORRENTE MEDIA 3A; PICO DE PARTIDA 550V A 750V; TEMPERATURA MÁXIMA 200°C; TEMPERATURA MÍNIMA -20°C ATÉ -40°C Marca: AVANT	UND	100	30,47	3.047,00
14	CABO FIO PP 2 X 4MM SEÇÃO NOMINAL (BITOLA): 2 X 4 MM; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; TECNOLOGIA: HEPR ANTICHAMA; NÚMERO DE VIAS 2; O CABO PP DEVE TER DUAS PONTAS EM APENAS UM ÚNICO CABO, POSSUIR ISOLAMENTO EXTRA QUE PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA E MELHOR APLICABILIDADE PARA AMBIENTES EXTERNOS Marca: ENERGY	M	300	6,59	1.977,00
15	CABO PP 4X6 - FIO FLEXÍVEL 4 VIAS 6MM² PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70 °C TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO ST 5 Marca: ENERGY	M	300	18,34	5.502,00
16	FIO RÍGIDO/SÓLIDO 750V 6MM SEÇÃO 6MM²; ISOLAMENTO PVC BWF 750V; CLASSE 1 Marca: COBRECOM	M	200	4,91	982,00
32	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA ELETRODO BIVOLT TIPO DE FONTE: INVERSOR; TENSÃO DE ENTRADA (V): 110 - 220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; POTÊNCIA MÍNIMA (KVA): 4,5KVA (220V) E 3KVA (110V) ITENS MÍNIMOS: 1 CONJUNTO PORTA-ELETRODO (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E PORTA-ELETRODO); 1 CONJUNTO GARRA OBRA (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E GARRA OBRA); 1 ALÇA TIRACOLO Marca: VONDER	UND	1	765,30	765,30
35	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS Marca: FERTAK	UND	1	45,00	45,00
36	TRILHO PERFURADO PARA DISJUNTOR DIN DIMENSÕES: ALTURA: 7,5MM; LARGURA: 35MM Marca: TRILUX	M	20	35,00	700,00
38	SOQUETE BOCAL E27 COM RABICHO Marca: NITROLUX	UND	200	2,00	400,00
39	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 6MM² Marca: INTELLI	UND	100	4,30	430,00
40	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 10MM² Marca: INTELLI	UND	100	6,70	670,00
41	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 25MM² Marca: INTELLI	UND	100	8,30	830,00
42	TERMINAL PRÉ ISOLADO OLHAL 35MM² Marca: INTELLI	UND	100	10,00	1.000,00
43	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 6MM² Marca: INTELLI	UND	100	3,50	350,00
48	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 10MM² Marca: INTELLI	UND	100	7,00	700,00
49	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 16MM² Marca: INTELLI	UND	100	10,00	1.000,00
50	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 25MM² Marca: INTELLI	UND	100	11,60	1.160,00
51	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 35MM² Marca: INTELLI	UND	100	13,00	1.300,00
52	TERMINAL PRÉ ISOLADO AGULHA 50MM² Marca: INTELLI	UND	100	17,00	1.700,00
53	TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO PARA CABOS 10MM² Marca: INTELLI	UND	100	7,89	789,00
54	TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO PARA CABOS 16MM² Marca: INTELLI	UND	100	12,94	1.294,00
55	TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO PARA CABOS 25MM² Marca: MCI	UND	100	19,49	1.949,00
56	TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO PARA CABOS 35MM² Marca: MCI	UND	100	29,81	2.981,00
58	BARRA CHATA COBRE 3/8" X 1/8" (10MM X 3MM) Marca: COOPERBARRAS	M	10	88,00	880,00
59	BARRA CHATA COBRE 5/8" X 1/8" (16MM X 3MM) Marca: COOPERBARRAS	M	10	121,00	1.210,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>49.156,50</b>
Item	<b>MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<b>CNPJ: 24.563.754/0001-18</b>				
	<b>R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041 - VERTENTES, ACU - RN, CEP: 59650-000</b>				
	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>				
1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA COM LENTE ESPECIFICAÇÕES: - CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO COM LENTE TAF, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA. DEVE POSSUIR NO FUNDO DO CORPO SUPORTES PARA	UND	30	138,00	4.140,00

	PASSAGEM DE CINTA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO EM POSTE. A CAIXA DEVERÁ POSSUIR PRÉ-CORTES PARA ENTRADA DE ELETRODUTOS DE ¾" E 1", ALÉM DE POSSUIR TAMBÉM LENTE DE Ø100MM AFIM DE PERMITIR A LEITURA DO MEDIDOR ATÉ 4 METROS DE ALTURA. PARA FIXAÇÃO DO MEDIDOR, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVESSA REGULÁVEL, QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PADRÕES DO MESMO; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 337 X 204 X 240 MM; - ESPESSURA: 3MM. Marca: PLASTIMAX				
5	FITA ISOLANTE LÍQUIDA ESPECIFICAÇÕES: - TIPO: LÍQUIDA; COR: PRETA; APLICAÇÃO: ATÉ 6,5 KV; EMBALAGEM: LATA 200 ML. CONTÉM ADITIVO ANTI-CHAMA E IMPERMEABILIZA COMPONENTES ELÉTRICOS SUBMERSOS; ADERE A METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHA, VIDRO, ETC; PARA TODAS AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA SEGURANÇA; IMPEDE CORROSÃO DE FIOS E CONECTORES; FILME COM ALTA ELASTICIDADE; NÃO PROPAGA A CHAMA EM ESTADO SECO. ALÉM DE ISOLAR TAMBÉM IMPERMEABILIZA, PROTEGENDO DE UMIDADE, ÁGUA E CORROSÃO, INCLUSIVE DEBAIXO D'ÁGUA OU SOB INTEMPERISMO Marca: QUIMATIC	UND	10	85,00	850,00
8	MAQUINA DE CINTAR POSTE CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL: AÇO TEMPERADO ESPECIAL; USADA PARA COLOCAÇÃO DE FITA DE AÇO INOX EM POSTES, PARA MEDIDAS DE 3/16" ATÉ 1", COM 0,6 MM DE ESPESSURA. CONFECCIONADA EM MATÉRIA PRIMA RESISTENTE, E FACA EM AÇO TEMPERADO ESPECIAL; COMPONENTES: FACA, FIXADOR, MANIVELA, FUSO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO Marca: FLENNOR	UND	2	250,00	500,00
33	SOPRADOR TÉRMICO POTÊNCIA MÍNIMA 1000W Marca: VONDER	UND	1	190,00	190,00
62	VARA TELESCÓPICA DE MANOBRA 6 ELEMENTOS + CABEÇOTE UNIVERSAL + BOLSA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO PREENCHIDA COM POLIURETANO. O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR 6 ELEMENTOS, SENDO: 1 ELEMENTO PUNHO, 4 ELEMENTOS INTERMEDIÁRIOS COM Ø38MM E 1 ELEMENTO SUPERIOR COM Ø32MM. COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DEVE SER DE 7 METROS Marca: HELITE	CONJ	1	1.750,00	1.750,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>7.430,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de outubro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: B07B2116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 061001/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF de nº 04.332.120/0001-47, referente à INSCRIÇÕES DE MEMBRO TITULAR E SERVIDORES MUNICIPALIS PARA PARTICIPAR DO XXIII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE MEMBRO TITULAR PARA PARTICIPAR DO 23.º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS - Membro titular representante da administração do Conselho Municipal de Assistência Social: Nadja Caroline Melo Paiva Rêgo.	01	SV	350,00	350,00
02	- INSCRIÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 23.º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS Raphaela Alexandre Cavalcante – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família. Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira – Coordenador Geral de Programas e Desenvolvimento. Halysson Messias Amorim Paiva – Coordenador da Vigilância Socioassistencial.	03	SV	350,00	1.050,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador: 563AD456

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061001/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 061001/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 061001/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art.

25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÕES DE MEMBRO TITULAR E SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO XXIII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., em favor de COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF de nº 04.332.120/0001-47, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE MEMBRO TITULAR PARA PARTICIPAR DO 23.º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS - Membro titular representante da administração do Conselho Municipal de Assistência Social: Nadja Caroline Melo Paiva Régo.	01	SV	350,00	350,00
02	- INSCRIÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO 23.º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS Raphaella Alexandre Cavalcante – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família. Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira – Coordenador Geral de Programas e Desenvolvimento, Halyson Messias Amorim Paiva – Coordenador da Vigilância Socioassistencial.	03	SV	350,00	1.050,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2023

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Portaria Nº. 059/2023

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:AB70A57F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EDITAL Nº 004/2023 – PMRC/SMECDJ**

**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

*“RETIFICA O CRONOGRAMA DO EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.*

Resolve, retificar o Cronograma de Execução das Etapas do Edital nº001/2023-PMRC/SMECDJ, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 623/2023.

**Onde se lê:** Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	25 de setembro de 2023
Inscrições	26 de setembro a 06 de outubro de 2023
Habilitação	09 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	10 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	11 e 12 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	13 de outubro de 2023
Seleção	16 a 19 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	20 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	23 e 24 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	25 de outubro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	26 de outubro a 03 de novembro de 2023.
Lançamento do edital	25 de setembro de 2023

**Leia-se:** Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	25 de setembro de 2023
Inscrições	26 de setembro a 20 de outubro de 2023
Habilitação	25 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	25 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	26 e 27 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	31 de outubro de 2023
Seleção	01 a 03 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	07 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	08 e 09 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	10 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	13 a 24 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	Até 31 de dezembro de 2023

Riacho da Cruz/RN, 05 de outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**7DBBC832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061002/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 061002/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 061002/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de alunos de Karatê do município de Riacho da Cruz, para participação na 3º etapa do Campeonato Estadual de Karatê a ser realizado no dia 07 de outubro do corrente ano, na cidade de Mossoró/RN, em favor de J W RIBEIRO KARATE, SAÚDE E FITNESS, inscrito no CNPJ/MF de n.º 24.027.748/0001-46, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	INSCRIÇÃO DE ATLETAS EM KATA E KUMITÊ NA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ EM MOSSORÓ/RN	SV	17,00	85,00	1.445,00
2	INSCRIÇÃO DE ATLETAS EM KUMITÊ NA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ EM MOSSORÓ/RN	SV	2,00	65,00	130,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2023

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**

Portaria N.º. 059/2023

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**83B67557

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061002/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 061002/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc.I caput, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de J W RIBEIRO KARATE, SAÚDE E FITNESS, inscrito no CNPJ/MF de n.º 24.027.748/0001-46, referente à Inscrição de alunos de Karate do município de Riacho da Cruz, para participação na 3º etapa do Campeonato Estadual de Karatê a ser realizado no dia 07 de outubro do corrente ano, na cidade de Mossoró/RN, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	INSCRIÇÃO DE ATLETAS EM KATA E KUMITÊ NA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ EM MOSSORÓ/RN	SV	17,00	85,00	1.445,00
2	INSCRIÇÃO DE ATLETAS EM KUMITÊ NA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ EM MOSSORÓ/RN	SV	2,00	65,00	130,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**725445BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Às 10:00 horas do dia 06/10/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Riachuelo/RN, designada através da Portaria n.º 089/2022 de 27 de maio de 2022, composta pelo Senhor CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e ESDRAS JAVÁ DA SILVA - membro, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações, para analisar e julgar as Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços n.º 001/2023, referente ao Processo administrativo n.º 085/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO**



**DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.** Após análise das Propostas apresentadas pelas empresas:

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ Nº 00.969.148/0001-39	R\$ 278.855,76 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
2	ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 19.678.703/0001-00	R\$ 289.039,88 (duzentos e oitenta e nove mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).
3	SL CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / CNPJ nº 07.637.611/0001-94	R\$ 293.328,72 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).
4	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97	R\$ 294.235,14 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).
5	AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 19.657.875/0001-99	R\$ 306.999,60 (trezentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
6	JCL ENGENHARIA – EPP / CNPJ Nº 23.304.039/0001-06	R\$ 312.657,85 (trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
7	CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 22.318.474/0001-19	R\$ 316.982,04 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).
8	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ nº 12.607.846/0001-73	R\$ 321.709,64 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).
9	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/ CNPJ nº 29.646.397/0001-75	R\$ 323.979,36 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).
10	CONSTRUTORA DANTAS / CNPJ nº 97.519.353/0001-34	R\$ 325.743,52 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
11	ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ Nº 18.716.666/0001-06	R\$ 335.473,34 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

A Comissão em obediência a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, chegou as seguintes decisões: Circunstanciado pelo Parecer Técnico da Assessoria em Engenharia da Prefeitura Municipal de Riachuelo, a Comissão fez constar que todas as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas no referido certame cumprem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a empresa vencedora do certame foi a: **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ Nº 00.969.148/0001-39, com o valor global de R\$ 278.855,76 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**. Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão de Licitação deste município.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**  
Presidente Da CPL-PMR

**SALATIEL JOSÉ CLARO**  
Membro da CPL

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:47FBC4B7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 021\_2023**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000  
CNPJ: 01.612.393/0001-57  
DECRETO Nº 21, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.296.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) N 181/2022 de 24.11.2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.296.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.296.000,00
02	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.183.000,00

	1019 PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				161.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	128.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.500,00
	2017 MAN DES. ENS. VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				1.650.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	420.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	2018 MAN DES. ENS. VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	11.500,00
	2020 MAN DES. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				330.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	330.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					182.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/MOVIMENTO PUBLICO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					399.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				339.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	277.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	62.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.000,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2042 APOIO ORG E GESTAO PROG BF E CAD UNICO - IGD				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	12.000,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					10.000,00
	2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					500.000,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					3.296.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					159.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1006 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1007 IMPLANTAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1008 IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO PUBLICO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	1037 VIABILIZAÇÃO DE CONST DE MORADIAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				94.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					55.000,00
	2008 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					86.000,00
	1010 CONST DE CALÇADAO E URBAN DA ORLA MARITIMA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO				81.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.000,00
02 .060 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA					100.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1012 LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	1013 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUARIA				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.472.500,00
	1014	PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	52.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	4.000,00
	1015	PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR			40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	1016	PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE			100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	45.000,00
	1017	PROG MERENDA ESCOLAR - EJA			77.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	42.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	35.000,00
	1018	PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE			55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	1019	PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	1020	PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	8.000,00
	1021	AQUISIÇÃO DE EDUI. DE APARELHOS DE INFORMÁTICA			6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	2.000,00
	1022	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	8.000,00
	1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ONIBUS ESCOLAR			18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	18.000,00
	1025	CONST. REF. AMP DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS			2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.000,00
	1026	REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS			3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	1027	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- QSE			14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	14.000,00
	2011	MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO			24.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			443.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	88.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2013	MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE			35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2015	MAN DO ENSINO ESPECIAL			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2016	MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2018	MAN DES. ENS. VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%			145.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	22.000,00
	2019	MAN DES. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%			120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	90.000,00
	2020	MAN DES. ENS. INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%			860.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	380.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	345.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
	2021	MAN DES. ENS. INFANTIL CRECHE- FUNDEB 70%			55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
	2022	MAN DES. ENS. INFANTIL CRECHE- FUNDEB 30%			45.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.000,00
	2023 MAN DES. ENS. E J A - FUNDEB 70%				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
	2024 MAN DES. ENS. JOV./ADULTOS EJA-FUNDEB 30%				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	45.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2027 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	2028 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.000,00
	2064 PROGRAMA FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC				85.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	45.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					192.500,00
	1028 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	17490000	0001	5.000,00
	1032 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO				149.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	149.000,00
	1034 CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA				18.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	18.500,00
	1040 CONST, AMPL, RECUR. E ADEQUAÇÃO DE PREDIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1041 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJ NO AMBITO URB,				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1042 ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
	9037 VIABILIZAÇÃO DE CONST DE MORADIAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					204.000,00
	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1048 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.000,00
	1049 FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				49.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				29.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2035 MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS- COVID				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	5.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	4.000,00
	2042 APOIO ORG E GESTÃO PROG BF E CAD UNICO - IGD				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	4.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:AA46A377

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 022\_2023

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000  
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 22, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 670.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) N 181/2022 de 24.11.2022: DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 670.000,00(Seiscentos mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					670.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					670.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	88.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					670.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					450.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE EDUI. DE APARELHOS DE INFORMATICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	5.000,00
	1023 CONST, REF./AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	45.000,00
	1025 CONST, REF, AMP DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	45.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				340.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	150.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					220.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				220.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.000,00

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:CF485154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de					

Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			4 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 12.000,00
			125 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 7.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 19.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 19.000,00</b>
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			19 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 20.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 20.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			56 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 20.000,00</b>
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			62 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 80.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 80.000,00</b>
		2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio			
			66 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 13.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 13.000,00</b>
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 123.000,00</b>
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos			
			744 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 20.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 20.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 40.000,00
			156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 55.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 55.000,00</b>
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			163 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 1.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
			228 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 50.000,00
			231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 25.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 75.000,00</b>
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			211 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 25.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 25.000,00</b>
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			206 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 105.000,00</b>
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 50.000,00</b>
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 6.000,00

			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 56.000,00</b>

Valor total: R\$ 399.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>					
	<b>2001 - Gabinete do Prefeito</b>				
		<b>2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete</b>			
			1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			124 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			236 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			238 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 8.300,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 8.300,00</b>
	<b>2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento</b>				
		<b>2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento</b>			
			10 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
			13 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
			20 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 15.500,00</b>
		<b>5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos</b>			
			257 - 4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 19.500,00</b>
	<b>2003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>				
		<b>2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>			
			14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.700,00
			240 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.700,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.700,00</b>
	<b>2004 - Procuradoria Geral do Município</b>				
		<b>2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município</b>			
			21 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>
	<b>2005 - Controladoria Geral do Município</b>				
		<b>2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município</b>			
			26 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			265 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>
	<b>2006 - Secretaria Municipal de Educação</b>				
		<b>2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>			
			287 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.300,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.300,00</b>
		<b>2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
			307 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 2.700,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.700,00</b>
		<b>2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)</b>			
			367 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 14.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 14.000,00</b>
		<b>2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>			
			386 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 2.700,00
			423 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 1.300,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
		<b>2.68 - Merenda Escolar - Mais Educação</b>			
			488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>

		2.69 - Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE			
			490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 3.000,00</b>
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			266 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
			274 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001	RS 1.300,00
			276 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS 1.300,00
			277 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 2.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 7.100,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 35.100,00</b>
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
			427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 4.000,00</b>
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			305 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.300,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.300,00</b>
		2.77 - Transferências a Consórcios Públicos			
			504 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 10.300,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		1.23 - Aquisição de Trator Agrícola			
			499 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 4.000,00</b>
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			340 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 2.700,00
			342 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
			700 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 11.700,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 15.700,00</b>
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
		2.26 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Desv. Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			362 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			364 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 4.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 4.000,00</b>
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			
			414 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 1.300,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.300,00</b>
		1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer			
			507 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 20.000,00</b>
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			407 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			408 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			410 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			413 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 20.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 41.300,00</b>
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.35 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo			
			117 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 25.000,00
			419 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 5.500,00
			420 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 2.700,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 33.200,00</b>
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			130 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 5.000,00



			131 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 6.200,00
			433 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.700,00
			435 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 25.900,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 59.100,00</b>
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			159 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			162 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.300,00
			511 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.700,00
			666 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação				
		2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
			689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			690 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			625 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.108 - Aprimoramento tecnico e valorização dos profissionais da saude			
			223 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			203 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			205 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF			
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
			436 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
			439 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 55.000,00</b>
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB			
			448 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			596 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 105.000,00</b>
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>
		2.52 - Manutenções das ações dos servços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			189 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			527 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 56.000,00</b>

Valor total: R\$ 399.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 6 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**532E6E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2063/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG sob nº 926.309 SSP/RN e CPF sob nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J. PAIVA LOPES NETO** – inscrita no CNPJ: **37.902.281/0001-88**, com sede à Rua Deputado Aristófares Fernandes, Nº 766, Jaime Batista – Angicos/RN – CEP: 59.515-000, aqui representada pelo Sr. Jose Paiva Lopes Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG Nº 3171852 – ITEP/GO, inscrito no CPF Nº 016.952.894-47, residente e domiciliado à Rua Deputado Aristófares Fernandes, Nº 766 Ap. 01, Jaime Batista – Angicos/RN – CEP: 59.515-000. doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **FORNECIMENTO PARCELADO DE PARALELEPÍPEDO EM ROCHA GRANÍTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
35693	Assentamento de meio fio moldado in loco	M	3.000	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
35694	Pavimento em paralelepípedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m2)	M³	8.000	R\$ 16,30	R\$ 130.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/RN nº 2063/2023 – Pregão Presencial nº 10/2023, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Urbanos e Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução dos serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços serão executados nos dias e horários indicados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados o prazo máximo de 15(quinze) dias para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 18 de setembro de 2023.**

Município Santana Do Matos	J. Paiva Lopes Neto
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 37.902.281/0001-88
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>JOSE PAIVA LOPES NETO</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 016.952.894-47
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:51E88859**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3050/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3050/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA</b>						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ENDEREÇO: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-640.						
REPRESENTANTE: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 4.145.398 – SSP/PE – inscrito no CPF: 666.668.724-87, residente na Avenida Boa Viagem, 5110, Aptº 801 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-000.						
E-MAIL: pregoaeletronico@cirurgicamontebello.com.br TEL.: (81) 3035-9050						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33364	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Cristalia	CPR	22.000	R\$ 0,29	R\$ 6.380,00
33379	Levomepromazina 25mg	Cristalia	COM	20.000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
33383	Risperidona 2mg	União Química	COM	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 22.780,00</b> (vinte e dois mil setecentos e oitenta reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

## DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo Almoarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 08.674.752/0001-40
MARIA ALICE SILVA	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 666.668.724-87
Prefeita	Representante

## TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 –

## DECRETO Nº 25, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.947.021,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.947.021,71 (quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil e vinte e um reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 01 de agosto de 2023

121.560.014-30

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

Unidade	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Orçamentária					
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.947.021,71</b>
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1193 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>112.000,00</b>
	<b>1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS</b>				<b>50.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	<b>1201 Amortização da Dívida junto ao IBAMA</b>				<b>6.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.000,00
	<b>1203 Amortização da Dívida com os Precatórios</b>				<b>56.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	56.000,00
<b>05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>190.000,00</b>
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente</b>				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	75.000,00
	<b>2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>115.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>792.821,71</b>
	<b>2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>175.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	175.000,00
	<b>2028 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>146.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	<b>2032 Manutenção do Ensino Infantil</b>				<b>129.821,71</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	29.821,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00

	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
	2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	10.000,00
<b>06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>					<b>345.000,00</b>
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	45.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>2.367.000,00</b>
	1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente				305.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	305.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				810.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	185.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	550.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				467.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	467.000,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				245.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	245.000,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				30.000,00



		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				<b>280.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
<b>10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>					<b>405.500,00</b>
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				<b>310.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	185.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.000,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	21.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS				<b>55.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	55.000,00
<b>11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>539.000,00</b>
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				<b>209.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	200.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				<b>210.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	85.000,00
	2244 Manutenção da Iluminação Pública				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	120.000,00
<b>12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>					<b>58.000,00</b>
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos				<b>58.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.000,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>47.700,00</b>
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				<b>47.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.700,00
<b>15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>					<b>80.000,00</b>
	2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
	2173 Manutenção da Guarda Municipal				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.947.021,71</b>
<b>02.001 Gabinete Civil do Prefeito</b>					<b>45.000,00</b>
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00

<b>03.001</b> Secretaria Municipal de Administração						<b>235.000,00</b>
	1158 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura					<b>55.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		55.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					<b>130.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		60.000,00
	1193 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes					<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		50.000,00
<b>04.001</b> Secretaria Municipal de Finanças						<b>56.000,00</b>
	1091 Amortização da Dívida junto a COSERN					<b>21.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		21.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças					<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
	2049 Juros da Dívida Contratada					<b>10.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001		10.000,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP					<b>9.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		9.000,00
<b>05.001</b> Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento						<b>190.000,00</b>
	1019 Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas					<b>35.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		35.000,00
	1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro					<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		35.000,00
	1025 Construção do Centro de Eventos Agropecuários					<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		10.000,00
	1026 Expansão da Eletrificação Rural e Urbana					<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		20.000,00
	1088 Aquisição de Imóveis					<b>20.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001		20.000,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente					<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		10.000,00
	1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares					<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					<b>55.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		55.000,00
<b>06.001</b> Secretaria Municipal de Educação						<b>307.821,71</b>
	1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública					<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		5.000,00
	1034 Construção, Reforma e Ampliação de Creche					<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		20.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil					<b>85.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		5.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001		49.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001		29.900,00
	1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil					<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		5.000,00
	1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância					<b>5.000,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	<b>1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	<b>1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	<b>1126 Aquisição de Imóveis</b>				<b>5.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
	<b>1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática</b>				<b>22.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	22.500,00
	<b>2036 Manutenção do Setor Ensino Médio</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	<b>2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	<b>2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
	<b>2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	<b>1209 Adaptação de Unidades de Ensino</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.500,00
	<b>2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental</b>				<b>4.821,71</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.821,71
	<b>2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	10.000,00
<b>06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>					<b>345.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	<b>2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche</b>				<b>75.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	20.000,00
	<b>2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.000,00
	<b>2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.000,00
	<b>2261 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	20.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>					<b>56.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo</b>				<b>56.000,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	39.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.487.000,00</b>
	<b>1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde</b>				<b>9.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.900,00
	<b>1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde</b>				<b>84.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	30.000,00
	<b>1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude</b>				<b>9.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.900,00
	<b>1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica</b>				<b>9.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.900,00
	<b>1057 Aquisição de Ambulâncias</b>				<b>9.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.900,00
	<b>1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS</b>				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	36.000,00
	<b>1113 Construção de Polo de Academia da Saúde</b>				<b>9.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.900,00
	<b>1120 Construção do Prédio do CAPS</b>				<b>9.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.900,00
	<b>2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>31.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.500,00
	<b>2043 Manutenção do Programa Combate às Drogas</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.500,00
	<b>2160 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA</b>				<b>43.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.500,00
	<b>2168 Programa Santo Antônio Cidadão</b>				<b>49.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	24.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	24.500,00
	<b>2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS	16020000	0001	5.000,00

		E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	5.000,00
	<b>2205 Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
	<b>2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>212.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	59.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	19.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.900,00
	<b>2210 Manutenção do Programa Saúde da Família</b>				<b>116.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	45.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.500,00
	<b>2211 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				<b>198.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	59.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	59.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.500,00
	<b>2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>28.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.500,00

		PATRONAIS			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	4.500,00
	<b>2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica</b>				<b>21.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.500,00
	<b>2214 Manutenção da Farmácia Básica</b>				<b>29.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.500,00
	<b>2216 Ações de Gestão da Saúde</b>				<b>15.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	<b>2217 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF</b>				<b>13.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.800,00
	<b>2218 Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	<b>2219 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
	<b>2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO</b>				<b>124.700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	59.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.900,00
	<b>2222 Programa Saúde na Escola - PSE</b>				<b>19.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.900,00
	<b>2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>				<b>9.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.900,00
	<b>2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD</b>				<b>54.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25.500,00
		3.3.90.36 OUTROS	16000000	0001	4.500,00

		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	24.500,00
	<b>2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU</b>				<b>69.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	29.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.500,00
	<b>1204 Construção do Centro de Diagnóstico</b>				<b>9.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.900,00
	<b>2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
	<b>1205 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
	<b>2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica</b>				<b>109.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	109.900,00
<b>10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>					<b>280.500,00</b>
	<b>1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	20.000,00
	<b>1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	35.000,00
	<b>2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2176 Ação de Cidadania</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	<b>2167 Programa Santo Antônio Cidadão</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	<b>1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	<b>2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	<b>2280 Incremento Temporário ao bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16600000	0001	10.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	<b>1214 Aquisição de Veículos para o CRAS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1216 Construção da Sede Própria para o CREAS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1215 Construção da Sede do SCFV</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2284 Programa Família Acolhedora</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	<b>2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	<b>2287 Programa Bolsa Renda RBR</b>				<b>20.500,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.500,00
<b>11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>1.204.000,00</b>
	<b>1060 Aquisição de Imóveis</b>				<b>48.800,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	24.800,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	24.000,00
	<b>1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas</b>				<b>302.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17010000	0001	200.000,00
	<b>1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>				<b>23.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	<b>1064 Construção e Reforma de Praças</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	<b>1065 Construção de Galerias e Canais</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.500,00
	<b>1066 Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos</b>				<b>14.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	<b>1071 Construção do Centro Administrativo</b>				<b>24.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.800,00
	<b>1072 Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário</b>				<b>39.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.500,00
	<b>1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mataburros e Passagens Molhadas</b>				<b>276.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.600,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	196.000,00
	<b>1102 Construção de Obras de Infraestrutura Urbana</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	<b>1142 Construção de Calçadas e Passeios Públicos</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	<b>1145 Ampliação da Rede Pública de Energia</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17510000	0001	25.000,00
	<b>2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>135.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00



	<b>1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	5.000,00
	<b>2197 Serviços de Tapa Buracos</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	<b>2243 Manutenção da Estradas Vicinais</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1198 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	<b>2248 Aquisição de Fardamentos</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	<b>1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade</b>				<b>54.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	<b>1200 Aquisição de Máquinas e Implementos</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	<b>1219 Adequação de Estradas Vicinais</b>				<b>29.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
<b>12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>					<b>363.000,00</b>
	<b>2234 Promoção de Eventos Culturais</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	<b>2235 Festa de São Pedro do Povão</b>				<b>345.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	305.000,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>47.700,00</b>
	<b>1196 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Tributação</b>				<b>22.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.700,00
	<b>1197 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>310.000,00</b>
	<b>2233 Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais</b>				<b>310.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	45.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000	0001	85.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17160000	0001	55.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	70.000,00
<b>15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>					<b>20.000,00</b>

	2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	2.500,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**3C946FF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 140/2023 PROCESSO Nº 82537174/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E A EMPRESA ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º1.478.576, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 736.949.404-72**, residente e domiciliado à Rua São João, nº 19, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.676.495/0001-13**, com sede na rua Engenheiro Octavio Tavares nº 3700 – Loja 331 Candelária Natal/RN CEP: 59.066-020, neste ato representada pelo seu sócio, **DJISSONAH SHIN DE SOUZA, e do CPF/MF n.º. 076.273.024-20**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, Processo nº 82537174/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMÔNICA SÃO TOMÉ.**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ITEM 11 - FLAUTA SOPRANO BARROCA, TIPO SOPRANO, DEDILHADO BARROCA, AFINAÇÃO: DÓ, QUANTIDADE DE PEÇAS 3, COR MARROM ESCURO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA ABS, ACABAMENTO SIMULANDO ÉBANO, ACOMPANHA ESTOJO DE ALGODÃO, BARRA DE LIMPEZA, CREME PARA FLAUTAS E TABELA DE DIGITAÇÃO.	Unidade	01	29,0000	29,00
7	ITEM 12 - FLAUTA DOCE CONTRALTO BARROCA, APRESENTA UM SOM SURPREENTENDEMENTE PRÓXIMO ÀS FLAUTAS DE MADEIRA FÁCIL DE TOCAR TEM O TOM CLARO E SUAVE SISTEMA: BARROCO, DURÁVEL E LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM SUA AMPLA GAMA DE EXPRESSÃO TONAL E SUA ÓTIMA TOCABILIDADE.	Unidade	01	250,0000	250,00
8	ITEM 13 - FLAUTA DOCE TENOR BARROCA, INCORPORA O ACABAMENTO SEMELHANTE À MADEIRA, PROJETADO COM A CONVENIÊNCIA E DURABILIDADE DO MATERIAL ABS, OFERECENDO UM SOM FOCADO, SUAVE E BALANCEADO EM TODOS OS REGISTROS. POSSUI ABERTURA DE SOPRO CURVADA, CONSTRUÇÃO EM 3 PEÇAS E CHAVES DUPLAS C / C #. ACOMPANHA TABELA DE DIGITAÇÃO, CREME PARA FLAUTAS, VARETA DE LIMPEZA, DESCANSO DO POLEGAR E BAG DE ALGODÃO.	Unidade	01	800,0000	800,00
9	ITEM 15 - FLAUTA SOPRANINO GERMANICA, SOPRANINO EM F, DIGITAÇÃO GERMÂNICA (YRN-21) , EM RESINA ABS, CONSTRUÇÃO EM 2 PEÇAS, COM TABELA DE DIGITAÇÃO , ABS TIPO DE DEDILHADO GERMÂNICO INCLUI ESTOJO.	Unidade	01	99,0000	99,00
11	ITEM 21 - PANDEIRO PROFISSIONAL, POLEGADAS: 10, AFINAÇÕES: 6, PRATINELAS: 10 (INOX), COR DA BASE: PRETO, COR DA PELE: COURO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO ABS, PLATINELAS: INOX, PESO DO PRODUTO: 0,5 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: A: 4,5 CM X D: 28 CM, COM 01 CHAVE DE AFINAÇÃO E CAPA.	Unidade	01	134,0000	134,00
12	ITEM 24 - GANZA ALUMÍNIO POLIDO 330 X 65 MM PROFISSIONAL	Unidade	01	86,0000	86,00
14	ITEM 30 - WASHBOARD GRANDE, CHAPA DE INOX, MEDIDAS: 33CM X 49CM X 5CM, ACOMPANHA BUZINA, SINETA, CANECA, 6 DEDAIS DE AÇO, HASTE PARA PRATO, HASTE PARA PERCUSSÃO E UMA CORREIA.	Unidade	01	700,0000	700,00
15	ITEM 31 - ESTANTE CROMADA VISÃO + CARRILHÃO N2 DUPLO 48 NOTAS	Unidade	01	600,0000	600,00
17	ITEM 39 - PRATOS PARA CHIMBAL	Par	01	390,0000	390,00
Total do contrato em R\$					3.088,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, de R\$ 3.088,00 (Três mil e oitenta e oito reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 30 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**AÇÃO: 2050 – MANUTENÇÃO DE BANDAS DE MÚSICA**

**NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBELEMENTO: 026 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**

**FUNTE DE RECURSO: 17003110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**

**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São ToméRN, 25 de setembro de 2023**

Prefeitura Municipal De São Tomé  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Arte Musical Distribuidora De Instrumentos Musicais LTDA  
**DJISSONAH SHIN DE SOUZA**  
CPF: 076.273.024-20

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E82D8FED

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **TERMO DE CONTRATO Nº 141/2023 PROCESSO Nº 82537174/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E A EMPRESA RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º1.478.576, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 736.949.404-72**, residente e domiciliado à Rua São João, nº 19, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.979.527/0001-11**, com sede na rua 1136 nº 644 – Quadra 244 Lote 18 Sala 3 – Setor Marista Goiana/GO CEP: 74.180-150, neste ato representada pelo seu sócio, **PAULO SERGIO RORIZ**, e do **CPF/MF nº. 101.014.201-10**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, Processo nº 82537174/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMÔNICA SÃO TOMÉ.**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ITEM 01 - SOUSAFONE PROFISSIONAL COM AFINAÇÃO EM SIB, AFINAÇÃO RELATIVA A LA 440 HERTZ A 20°C, CAMPANA DIÂMETRO Ø650MM - 25 5/8", CALIBRE DIÂMETRO Ø 18,50M - .728", CORPO HIDROCONFORMADO, DE PAREDE UNIFORME, 3 PISTOS, CANO DE EMBOCADURA MÓVEL COM TRIPLA CONEXÃO, MÁQUINA E CANO DE EMBOCADURA REMOVÍVEIS COM FIXAÇÃO DE PARAFUSO DE FENDA CRUZADA EM AÇO INOX, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES LEVES, EM LATÃO, GUIA DE PISTO EM POLIACETAL, PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO RUIÍDO E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, DUPLA LAPIDAÇÃO DOS PISTOS, CAPELOTES E BOTÕES COM RECARTEILHO NA DIAGONAL, ANEL DE REMOÇÃO NA POMPA 2, ESGOTADOR NA POMPA GERAL, ANEL CIRCULAR PARA POLEGAR, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL, CAPA EM LONA DE VINIL PVC, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS.	Unidade	01	14.524,9100	14.524,91
Total do contrato em R\$					14.524,91

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, de R\$ 14.524,91 (quatorze mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
  - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
  - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidentes;
    - c) taxas, impostos e contribuições;
    - d) indenizações;
    - e) vales-refeição;
    - f) vales-transporte; e
    - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
  - 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
  - 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 30 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
  - 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretária Solicitante;
  - 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
  - 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**AÇÃO: 2050 – MANUTENÇÃO DE BANDAS DE MÚSICA**

**NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBELEMENTO: 026 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**

**FONTE DE RECURSO: 17003110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**

**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX) / 365$

365

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - fizer declaração falsa;
  - 2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 - não celebrar o contrato;
  - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São ToméRN, 25 de setembro de 2023**

Prefeitura Municipal De São Tomé  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal



Roriz Comércio e Importação LTDA  
**PAULO SERGIO RORIZ**  
 CPF: 101.014.201-10

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**135F9999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 142/2023 PROCESSO Nº 82537174/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E A EMPRESA SERESTA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º1.478.576, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 736.949.404-72**, residente e domiciliado à Rua São João, nº 19, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **SERESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 45.557.614/0001-07**, com sede na Av. Vereador Joaquim Costa nº 1405 –Campina Verde Contagem/MG CEP: 32.150-240, neste ato representada pelo seu sócio, **JUNIOR DE SOUZA SIMÕES**, e do CPF/MF nº. **023.704.756-09**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, Processo nº 82537174/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMÔNICA SÃO TOMÉ.**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ITEM 02 - TROMBONE TENOR SIB-FÁ COM 1 ROTOR, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C.CAMPANA DE PEÇA ÚNICA, MARTELADA À MÃO, COM DIÂMETRO Ø216 MM - 8 1/2", CALIBRE DIÂMETRO Ø 13,89MM - ,541", CAMPANA EM ARMAÇÃO FECHADA, ROTOR COM ACIONAMENTO POR GATILHO E HASTE METÁLICOS, CANOS DE EMOCADURA REMOVÍVEIS, UM RECEIVER EXTRA - T1, T2, T3 E T4, APOIO DA VARA COM REVESTIMENTO GALVÂNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, VARA COM REVESTIMENTO EM CROMO DURO, LAPIDAÇÃO INTERNA NAS CAPAS DAS VARAS, ACABAMENTO LAQUEADO, CAPA EM LONA DE VINIL PVC, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS.	Unidade	01	2.279.0000	2.279,00
3	ITEM 03 - TROMPETE PROFISSIONAL SIB AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C. CAMPANA DIÂMETRO Ø124MM. 4 7/8", CALIBRE DIÂMETRO Ø 11,70MM - ,460" – ML, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES LEVES, EM LATÃO, CAMPANA E POMPA GERAL COM GEOMETRIA RAIADA, GUIA DE PISTO EM POLIACETAL, PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO RUIDO E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, SISTEMA DE ACIONAMENTO EM "U" NA POMPA 1, SISTEMA DE ACIONAMENTO CIRCULAR NA POMPA 3, ANEL DE APOIO PARA O DEDO MÍNIMO, TRAVESSIM, DUPLA LAPIDAÇÃO DOS PISTOS, CAPELOTES E BOTÕES COM RECARTEILHO NA DIAGONAL, ESGOTADOR NA POMPA GERAL E POMPA 3, 43 ACABAMENTO LAQUEADO, CAPA EM LONA DE VINIL PVC, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS.	Unidade	02	1.079.0000	2.158,00
4	ITEM 04 - TROMPETE FLUGELHORN PROFISSIONAL SIB, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C. CAMPANA DIÂMETRO Ø151MM - 6", CALIBRE DIÂMETRO Ø 11,00 MM - ,433", VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES LEVES, EM LATÃO, CAMPANA E POMPA GERAL COM GEOMETRIA RAIADA, GUIA DE PISTO EM POLIACETAL, PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, BAIXO RUIDO E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, GATILHO NA POMPA 1, GATILHO NA POMPA 3, ANEL DE APOIO PARA O DEDO MÍNIMO, DUPLA LAPIDAÇÃO DOS PISTOS, CAPELOTES E BOTÕES COM RECARTEILHO NA DIAGONAL, ESGOTADOR NAS POMPAS 1 E 3, ACABAMENTO LAQUEADO, CAPA EM LONA DE VINIL PVC, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS.	Unidade	01	2.324.0000	2.324,00
5	ITEM 09 - FLAUTA TRANSVERSAL PROFISSIONAL SOPRANO, AFINAÇÃO: C (DÓ), SISTEMA OFFSET, MATERIAL: PRATA DE NÍQUEL, ACABAMENTO PRATEADO, CHAVES COBERTAS, CABEÇA CY CUT, PARAFUSOS STRAIGHT - HEADED PIVOT, MOLAS: AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO.	Unidade	01	1.099.0000	1.099,00
Total do contrato em R\$					7.860,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, de R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 30 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**AÇÃO: 2050 – MANUTENÇÃO DE BANDAS DE MUSICA**

**NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**SUBELEMENTO: 026 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS****FONTE DE RECURSO: 17003110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS****REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São ToméRN, 25 de setembro de 2023**

Prefeitura Municipal De São Tomé  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

Seresta LTDA  
 CNPJ: 45.557.614/0001-07  
**JUNIOR DE SOUZA SIMÕES**  
 CPF: 023.704.756-09

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EAA0E9AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230330 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR E DE OUTRO LADO À EMPRESA : R H COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante RN, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** R H COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante RN.

**Representante:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, C.P.F. nº 117.569.144-51, R.G. nº 3418190 SSP RN

**Email:** vendas.lccomercial@gmail.com

**Telefone:** (84) 98107-6057 | (84) 99671-6435

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUs: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs, Controle remoto. Com selo procel padrão "A" Garantia mínima de 12 meses	PRIME	23	UNIDADE	R\$ 1.755,00	R\$ 40.365,00
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUs: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs. Controle remoto. Com selo padrão A procel "A" no consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	PRIME	18	UNIDADE	R\$ 1.590,00	R\$ 28.620,00
10	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS: Função soprador de ar, características mínimas: potência de 1400W, reservatório de 20 litros, 220V/Bivolt, com rodízios, com bocal de sopro e múltiplo (pisos e carpet), com cabo elétrico de no mínimo 2,5 metros.	ELETROLUX	4	UNIDADE	R\$ 383,00	R\$ 1.532,00
13	CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (A x L) e encosto 23 x 47 cm (A x L)	OLIST	71	UNIDADE	R\$ 245,00	R\$ 17.395,00
16	CADEIRA PLÁSTICA, cadeira empilhável na cor branca, monobloco de polipropileno, na cor branca, pesando 2,150g, dimensões (C x L x A): 51,00 x 89,00 x 43,00 centímetros.	JESUS	200	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
17	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA. Cor preta. Altura: Mínima: 112 cm   Máxima: 121 cm   Largura: 64 cm   Profundidade: 68 cm   Assento Interno Largura: 50 cm   Profundidade: 50 cm   Altura do assento ao chão: 50-60 cm, Assento e Encosto em Poliuretano, Sistema de Regulagem de Altura De Pistão A Gás, Pistão Classe 4, Base giratória em aço (cromado) , Braços, Rodízios em Nylon, revestido em couro sintético ou tecido, Base giratória, Rodinhas anti risco, Encosto tipo Presidente, Peso Máx. Recomendado par uso até 150 kgs.	Ecoflex	61	UNIDADE	R\$ 435,00	R\$ 26.535,00
18	CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA. Prepara café e chá de maneira fácil e rápida, tampa superior do reservatório articulada para colocação de água, tampa basculante para mais facilidade no manuseio e limpeza, sistema corta pingos, jarra de vidro, tampa articulada e alça térmica, base com placa de aquecimento com revestimento antiaderente e termostato para manter a temperatura constante de aquecimento do café sem alterar seu sabor, com capacidade de no mínimo 14 xícara de café, aproximadamente (600ml), resistência com fusível de segurança, 220 Volts, 230V – 700 Wats de potência.	Lennox	16	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 1.696,00
21	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM AÇO NA COR BRANCA. As cadeiras deverão ter assentos estofados e a pedra da mesa deverá ser em mármore. Cor branca	ITALIA	15	UNIDADE	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00
22	ESPRESSO DE FRUTAS: capacidade mínima da jarra de 1,25 litros, dimensões aproximada Altura: 22 cm - Largura: 24 cm , com peso aproximado de 800g, com seletor de polpa e tampa, na cor branco. 220 Volts. Potência no mínimo de 30watts. Garantia de no mínimo 6 meses.	MUNDIAL	10	UNIDADE	R\$ 68,00	R\$ 680,00
24	EXAUSTOR DE COZINHA INDUSTRIAL: Com no mínimo as seguintes especificações: 20x50x50 (largura x comprimento x altura), potencia: 1/4CV, vazão: 5000m³/h; Bivolt ou 220v.	VENTISOL	3	UNIDADE	R\$ 279,00	R\$ 837,00
25	FERRO ELÉTRICO A VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alimentação: Mínimo 1000 W - Voltagem: Bivolt/220 V.	MUNDIAL	24	UNIDADE	R\$ 71,00	R\$ 1.704,00
26	FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS: uso doméstico, acendimento automático e forno autolimpante com capacidade de 90 litros (podendo variar em 10 litros para mais ou para menos). Tensão 220 v ou bivolt .	ESMALTEC	11	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 10.670,00
29	FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca, voltagem 220 v, potência aproximada de 1300 w, com prato giratório, descongelamento e selo procel A. Garantia mínima de 1 ano.,	PHILCO	15	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
30	FREEZER HORIZONTAL, Características Gerais Durabilidade, resistência e praticidade. Com rodízios: facilidade de remoção na hora da limpeza: congelamento rápido: preserva mais as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento frontal dreño frontal: facilita o degelo e limpeza dupla função: pode ser usado na função freezer ou refrigerador Maior resistência à corrosão e impactos: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Tipo: Horizontal Capacidade (litros) de no mínimo de 534 l. Nº de portas 2: Cor: Branco Consumo (kWh): 84,6 Tensão/Voltagem: 220 volts Garantia: 12 meses. Certificação pelo IN METRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade. Largura x Profundidade x Altura: 147,3 cm x 78 cm x 96 cm. Faixa de temperatura: -25°C - -18°C, -5°C - 0°C, 1°C - 5°C	PHILCO	5	UNIDADE	R\$ 2.248,50	R\$ 11.242,50
35	MAQUINA DE LAVAR ROUPA: Tipo automática, capacidade 11 kg, aplicação doméstica, características adicionais lavadora e secadora, voltagem Bivolt/220 V.	ELETROLUX	2	UNIDADE	R\$ 1.995,00	R\$ 3.990,00
36	MAQUINA DE LAVAR ROUPA: Tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, características adicionais lavadora e secadora, voltagem Bivolt/220 V.	ELETROLUX	4	UNIDADE	R\$ 2.413,00	R\$ 9.652,00
39	MESA DE PLÁSTICO, cor branca, monobloco, empilhável, medidas 72x70x70 cm.	JESUS	35	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 1.995,00
43	REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 l, na cor branca, com dimensões aproximadas: altura 1,49 metros Largura 47,70 centímetros profundidade 65,00 centímetros peso aproximado 39,00 quilos 220 V e selo procel padrão "A".	ELETROLUX	8	UNIDADE	R\$ 1.890,00	R\$ 15.120,00
44	REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex), capacidade interna total de armazenagem igual ou superior a 405 (quatrocentos e CINCO) litros, sistema "frost free", que impeça a formação de gelo no interior do equipamento, compartimento extra frio na parte superior do refrigerador, gaveta interna para legumes na parte inferior do refrigerador, com pelo menos duas prateleiras removíveis e reguláveis em diferentes alturas, além da tampa da gaveta de legumes e das prateleiras das portas, desprovido de dispenser de água, com gaveta para cubos de gelo no congelador, função "congelamento rápido", ajuste de temperatura do refrigerador com pelo menos três níveis, lâmpadas internas para iluminação ,alarme de porta aberta, com pés niveladores, com gás ecológico, isento de CFC TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V/60 Hz direta (sem	MIDEA	5	UNIDADE	R\$ 3.320,00	R\$ 16.600,00

	uso de transformador), com tomada compatível com padrão ABNT NBR 14136: 2012. .MEDIDA(S): 72 cm x 195 cm x 76 cm, de largura x altura x profundidade (medidas máximas). COR(ES): branca, preferencialmente. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e origem do material. OBSERVAÇÃO (OES): certificação pelo INMETRO/PROCEL com o padrão "A" de consumo de eletricidade.					
45	SANDUICHEIRA, material PP e Metal prepara Sanduiches e Grelhados, Capacidade de prepara 02 Sanduiches, Voltagem: Bivolt/220 V.	AMVOX	11	UNIDADE	R\$ 98,79	R\$ 1.086,69
46	Smart TV 43 Polegadas 4k UHD Smart TV 43 Polegadas 4k UHD Smart TV, Tamanho da tela: 43, Resolução: 4K (3840 x 2160), Tecnologia de LED UHD, 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB e 60 Hz de Frequência, Wi-Fi, Bluetooth, Timer, Sleptimer, Alexa built in, Controle remoto, Sistema operacional: Tizen, Dolby Digital Plus, Potência (RMS): 20W, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Controle remoto, Bivolt.	SAMSUNG	6	UNIDADE	R\$ 1.670,00	R\$ 10.020,00
47	Smart TV 50 Polegadas 4K UHD Smart TV 50 Polegadas 4K UHD Smart TV, Tamanho da tela: 50, Resolução: 3840 x 2160 pixels 4K, Tecnologia da tela: LED, Taxa de atualização: 50/60 Hz, Formato da tela: Plana, Contraste: Mega contraste, HDR, Sistema operacional Tizen Processador Crystal 4K, Tipo de alto-falante: 2 Canais, Potência de áudio total (RMS): 20 W, Sistema de som: Dolby Digital Plus, Entrada HDMI: 3, Entrada USB: 1, AV/vídeo, Saída digital óptica: 1, LAN RJ45, Entrada de RF, Bluetooth: Versão 4.2, Wi-Fi, Comando de voz, Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Função timer, Controle remoto, Voltagem: Bivolt.	PHILCO	9	UNIDADE	R\$ 2.277,00	R\$ 20.493,00

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 245.283,19 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 28 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**R H COMERCIAL LTDA**

C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**819F5CFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230331 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 37.653.978/0001-62 - Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL; SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.653.978/0001-62 - Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú –

**Telefone:** (84) 99610-0035.

**Email:** mgcomercioservicos@outlook.com

**Representante Legal:** Hellen Cristina Rodrigues de Araujo - 072.029.324-31

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
41	MICROFONE AURICULAR COM FIO COM NO MÍNIMO DE 3 METROS: projetado para vocais de fundo e instrumentos. Resistente tampa em malha de fio com windscreen interno. Corpo em liga de metal Completo com garra de pedestal e bolsa com zíper Transdutor: Dinâmico Padrão polar: ardióide. Resposta de frequência:40Hz a 20kHz. Sensibilidade: 2.5mV/PaEntrada máxima de nível de som: 144dB de SPL.C Impedância elétrica: 600ohms Impedância de saída: Impedância de carga recomendada >2000 ohms Conectores de saída: XLR 3-pinos Dimensões(D x C)51,00x190,00mm Peso: 320grs	KSR	14	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 2.380,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.380,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 29 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**

C.N.P.J. nº 37.653.978/0001-62  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**07727103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230332 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - Documento 45.329.312/0001-81 - Endereço: Avenida Setecentos - CEP: 29161414 - UF: ES - Município: Serra E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - Documento 45.329.312/0001-81 - Endereço: Avenida Setecentos - CEP: 29161414 - UF: ES - Município: Serra

**Telefone:** (49) 99129- 1526.

**Email:** licitacao.btcomercio@gmail.com

**Telefone:** (49) 99129-1526

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX - 220V, Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403, Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, Aparador de água (pingadeira) em ABS, Dreno de escoamento embutido, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Armazena 100 Litros de água gelada, Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora, 03 Torneiras em Metal Cromado, Gás Refrigerante Ecológico R134A, Termostato Regulador de Temperatura, Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof), Peso: 50 Kg, Tensão: 220 ou bivolt.	KNOX	9	UNIDADE	R\$ 2.375,00	R\$ 21.375,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS: inox 2 torneiras com filtro. Capacidade do reservatório mínimo de 20 litros, torneiras fornecem água gelada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EP, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, gás R134A ecológico, no mínimo 7 níveis de temperatura, filtro, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox ,tensão/potencia: 220v. Medidas aproximadas (C x A x P), comprimento 32 cm, altura 125 cm, profundidade 54 cm.	KNOX	18	UNIDADE	R\$ 1.499,00	R\$ 26.982,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 48.357,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 29 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**

C.N.P.J. nº 45.329.312/0001-81

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3FBA0504

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230333 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, , E DE

OUTRO LADO À EMPRESA D DE LIMA BARBOSA - Documento 46.949.011/0001-13 - Endereço: R JOAO MARTINS ATAIDE - CEP: 55700000 - UF: PE - Município: Limoeiro E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** D DE LIMA BARBOSA - Documento 46.949.011/0001-13 - Endereço: R JOAO MARTINS ATAIDE - CEP: 55700000 - UF: PE - Município: Limoeiro  
**Telefone:** (81) 98875-7528  
**Email:** medeiros3105@gmail.com  
**Representante Legal:** DIOGO DE LIMA BARBOSA - 045.487.454-59

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO EXECUTIVO MISTO, em madeira, Medindo aproximadamente 1,63 cm (A) x 0,80 cm (L) x 0,40 cm (P), Madeira MDP / BP 15 mm, Acabamento: Fita de Bordo 1,00mm, Quantidade de Portas: 02, Fechamento: Chave, Pés niveladores, Prateleiras removíveis, Cor cinza.	Madeiraço	21	UNIDADE	R\$ 497,00	R\$ 10.437,00
38	MESA DE ESCRITÓRIO TIPO ESCRIVANINHA, Na cor cinza, COM SUPORTE PARA TECLADO, Tampo confeccionado em MDP de 15mm, Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo, Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática, Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo, Pés Fixos e/ Botinha Plástica Polipropileno, Medindo aproximadamente 0,80 cm (C) x 0,60 cm (L).	Madeiraço	45	UNIDADE	R\$ 139,00	R\$ 6.255,00
40	MESA PARA REUNIÃO OVAL, medindo aproximadamente 2,00 cm (C) x 0,90 cm (L), 0,74 cm (A), Cor cinza Madeira MDP / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm, Pé de aço Triplo.	Madeiraço	17	UNIDADE	R\$ 499,00	R\$ 8.483,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 25.175,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 29 de setembro de 2023.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

#### **MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Mun. De Assistência Social

#### **D DE LIMA BARBOSA - ME**

C.N.P.J. nº 46.949.011/0001-13

Contratado

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230334 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDEIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - Documento 43.021.629/0001-20 - Endereço: Rua Antônio Martiniano de Barros - CEP: 53130070 - UF: PE - Município: Olinda E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - Documento 43.021.629/0001-20 - Endereço: Rua Antônio Martiniano de Barros - CEP: 53130070 - UF: PE - Município: Olinda –

**Telefone:** (81) 99818-9643

**Email:** distribuidoraolindense@gmail.com

**Representante Legal:** FABIO JOSE DE SENA - 010.350.214-98

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	ARMÁRIO DE MADEIRA FECHADO, com 02 portas, com chave com 03 prateleiras internas, medindo aproximadamente 1,58 cm (A) x 0,89 cm (L) x 0,38 cm (P), cor cinza.	UNIMOVEIS	42	UNIDADE	R\$ 459,00	R\$ 19.278,00
37	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA, Na cor cinza, Tampo confeccionado em MDP de 15mm, Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo, Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática, Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo, Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno, Gaveta c/ Tranca somente na Superior, medindo aproximadamente 120 cm (C) x 0,60 cm (L), com 02 gavetas e chaves.	UNIMOVEIS	69	UNIDADE	R\$ 212,00	R\$ 14.628,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 33.906,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 29 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**FABIO JOSE DE SENA - ME**

C.N.P.J. nº 43.021.629/0001-20

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**769537AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230337 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA - Documento 49.464.926/0001-27 - Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS - CEP: 55295200 - UF: PE - Município: Garanhuns E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA - Documento 49.464.926/0001-27 - Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS - CEP: 55295200 - UF: PE - Município: Garanhuns

**Telefone:** (87) 98836-3257

**Email:** lr\_distribuidora@outlook.com

**Representante Legal:** LETICIA RABÊLO FERREIRA - 136.619.234-63

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	KIT COZINHA 6 PORTAS E 3 GAVETAS, na cor branca, quantidade de portas: 06, sendo 02 superiores em viro do paineliro, 01 superior basculante e 03 inferiores do balcão, 03 gavetas, 08 pés, peso aproximado (I x A x P) 184 x 199 x 47,5 cm.	AMANDA-ITATIAIA	3	UNIDADE		R\$ 997,91	R\$ 2.993,73

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.993,73 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**



A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 29 de setembro de 2023.

#### **MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

C.N.P.J. nº 49.464.926/0001-27

Contratado

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230338 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA MEGA LICITACOES LTDA Documento 45.650.883/0001-13 - Endereço: R. Ângelo Scandolara,150 - CEP: 89711204 - UF: SC - Município: Concórdia E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** MEGA LICITACOES LTDA Documento 45.650.883/0001-13 - Endereço: R. Ângelo Scandolara,150 - CEP: 89711204 - UF: SC - Município: Concórdia  
**Telefone:** (49) 9974-6580  
**Email:** megalicitacoescda@gmail.com  
**Representante Legal:** Estefania Raquel Schumann Freitag - 928.712.409-49

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE, Armazenamento interno mínimo de 128GB, Suporte para cartão de memória de até 1TB, Memória RAM 4GB, Tela tipo: PLS TFT LCD ou superior, Tamanho mínimo da tela: 6,6", Resolução da Tela: (FHD+) ou superior, Tecnologia 4G ou superior, Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, Processador: Octa-core, Velocidade mínima do processador: 2.4GHz, Sistema Operacional Android, Versão mínima do sistema operacional: 12, Resolução mínima da câmera traseira: 50MP + 5MP + 2MP + 2MP, Recursos mínimos da câmera traseira: Zoom digital de 10x, Foco automático, flash Led, Estabilizador Óptico de Imagem (OIS), Resolução mínima da câmera frontal: 8MP, Capacidade mínima da bateria: 5000mAh, Carregamento rápido (mínimo): 25W, Conteúdo da embalagem do aparelho: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Cabo USB, 1 Extrator de Chip, 1 Fone de ouvido, Manual do usuário.	samsung- a14	28	UNIDADE		R\$ 1.349,00	R\$ 37.772,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 37.772,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 29 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**MEGA LICITACOES LTDA - EPP**

C.N.P.J. nº 45.650.883/0001-13  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B2CB0741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230339 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDEIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA : MOVEP MÓVEIS LTDA - Documento 11.794.876/0001-73 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERA SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** MOVEP MÓVEIS LTDA - Documento 11.794.876/0001-73 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró

**Telefone:** (84) 99962-0138

**Email:** movepi@live.com

**Representante Legal:** FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA - 240.680.802-59

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	CONEXÃO ARREDONDADA DE MADEIRA, medindo aproximadamente 60 x 60 x 150 cm, com angulo de 90°, cor cinza.	Própria -Fit	20	UNIDADE		R\$ 89,00	R\$ 1.780,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.780,00 (MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 29 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**MOVEP MOVEIS LTDA - EPP**

C.N.P.J. nº 11.794.876/0001-73

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7A9A8A3C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230340 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA MV COMERCIO LTDA - Documento 50.438.061/0001-03 - Endereço: AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE - CEP: 57082037 - UF: AL - Município: Maceió E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** MV COMERCIO LTDA - Documento 50.438.061/0001-03 - Endereço: AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE - CEP: 57082037 - UF: AL - Município: Maceió

**Email:** mvcomercial@gmail.com

**Telefone:** (82) 99927-4122

**Representante Legal:** KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA - 090.832.244-57

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	ESTANTE DE AÇO, com seis prateleiras medindo aproximadamente 2,00 cm (A) x 0,94 cm (L) x 0,26 cm (P), cor cinza, com capacidade para suportar no mínimo 20 kg cada prateleira.	MOVEPLAST	51	UNIDADE	R\$ 249,00	R\$ 12.699,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 12.699,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 29 de setembro de 2023.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

#### **MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**MV COMERCIO LTDA - EPP**

C.N.P.J. nº 50.438.061/0001-03

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BA8E3DA3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230341 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA NOVA MIX LTDA - Documento 49.949.246/0001-01 - Endereço: Rua 115 - CEP: 74085325 - UF: GO - Município: Goiânia E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** NOVA MIX LTDA - Documento 49.949.246/0001-01 - Endereço: Rua 115 - CEP: 74085325 - UF: GO - Município: Goiânia

**Telefone:** (62) 99825-0778

**Email:** NOVAMIX.LV@OUTLOOK.COM

**Representante Legal:** LELIO OLIVEIRA BORGES - 026.442.601-08

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO 30.000 BTUs; Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30.000 BTUs, Voltagem: 220 V, Compressor: Rotativo, Cor: Branco, Baixo ruído, Controle de temperatura, Display Digital, Função Sleep, Função Swing, Velocidades Low, Med e High, Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), Serpentina de Cobre, Filtro Anti-pó, Controle remoto, Com selo Procel padrão "A" Garantia mínima de 12 meses.	VENTISOL AGRATTO	19	UNIDADE	R\$ 5.146,00	R\$ 97.774,00
31	GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, sistema EASY, open removível, baixo consumo de energia com certificado do INMETRO. Com no mínimo duas torneiras.	AKI ELETRO LIBELL	33	UNIDADE	R\$ 635,00	R\$ 20.955,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 118.729,00 (CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**



A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 29 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**NOVA MIX LTDA - EPP**

C.N.P.J. nº 49.949.246/0001-01

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**983CDA7B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230343 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDEÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - Documento 46.235.001/0001-16 - Endereço: R PROF JOSE DE BARROS LINS - CEP: 53110430 - UF: PE - Município: Olinda E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - Documento 46.235.001/0001-16 - Endereço: R PROF JOSE DE BARROS LINS - CEP: 53110430 - UF: PE - Município: Olinda

**Telefone:** (81) 98686-9025

**Email:** unimoveishospitalar@gmail.com

**Representante Legal:** DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA - 091.398.444-20

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DE VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO, com 02 portas, com chave e 03 prateleiras internas, medindo 1,70 x 0,75 x 0,35 cm (A x L x P), na cor cinza.	UNIMOVEIS/ ARM2P170	47	UNIDADE	R\$ 544,00	R\$ 25.568,00
8	ARMÁRIO SUSPENSO EM AÇO TRIPLO PARA COZINHA, tamanho aproximado 55,3 x 120 x 31,8 cm, branco, com 3 portas, puxadores e prateleira única na cor branca.	UNIMOVEIS/ ARM3A	13	UNIDADE	R\$ 413,00	R\$ 5.369,00
9	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA, Arquivo de Aço com 04 Gavetas Mobilário, fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26, com de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões Altura: 1,33 cm, Largura: 0,46 cm, Profundidade: 0,49 cm, Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kgCapacidade de carga total: 40kg(*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Imagens ilustrativas. As tonalidades de cores dos produtos podem variar das visualizadas em monitores e impressos em geral.	UNIMOVEIS/ ARQ4G	40	UNIDADE	R\$ 645,00	R\$ 25.800,00
14	CADEIRA FIXA COM QUATRO PES, cor preta, acento medindo aproximadamente 42 x 40 cm e encosto 29 x 37 cm, com espuma injetável e revestida por tecido.	UNIMOVEIS/ CDF	157	UNIDADE	R\$ 115,00	R\$ 18.055,00
15	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA COM 04 LUGARES, assentos e encostos interligados por lâminas internas estofadas em espumas injetadas, com 35mm, revestimento.	UNIMOVEIS/ LONG4LE	36	UNIDADE	R\$ 478,00	R\$ 17.208,00
48	SUPORTE PARA CPU, com 4 rodízios (rodinhas), em MDF na cor cinza	UNIMOVEIS/ SCPU4R	47	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 1.786,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 93.786,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 29 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**

C.N.P.J. nº 46.235.001/0001-16  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**360E1629

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230344 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA WEB TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.400.801/0001-08 - Endereço: Rua Getúlio Vargas - CEP: 89700079 - UF: SC - Município: Concórdia E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** WEB TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.400.801/0001-08 - Endereço: Rua Getúlio Vargas - CEP: 89700079 - UF: SC - Município: Concórdia

**Telefone:** (49) 99901-4647

**Email:** licitacoes@webtecnologia.net

**Telefone:** (499) 9901-4647

**Representante Legal:** DELCI MARIA SIEGA - 533.235.729-04

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Alto-falantes de no mínimode 12" e 3 tweeters, Equalizador RádioFM. Especificações: Impedância de Saída: 40Ohms Resposta de frequência 63Hz~16KHZ. Sensibilidade: 0db Conexões: no mínimo 2 Entradas para microfone. 1Entrada para Guitarra. Entrada Auxiliar para aparelhos não Amplificados (RCA.) 1Entrada USB. 1 Entrada para Cartão SD/MMC. Potência: no mínimo 500 W. Com Bluetooth, entrada para pendrive e cartão de memória. Com sintonizador Fm.	AMVOX	12	UNIDADE	R\$ 689,00	R\$ 8.268,00

VENTILADOR COLUNA: 40 cm, 03 velocidades, grade giratória removível, dimensões aproximada 13,2x41x44 (A x L x C), cor branco, Garantia de no mínimo 01 ano.	VENTISOL	21	UNIDADE	R\$ 166,00	R\$ 3.486,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS</b>					<b>: R\$ 11.754,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 06 de outubro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**WEB TECNOLOGIA LTDA - ME**

C.N.P.J. nº 47.400.801/0001-08  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8EDE716B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

INSTITUI TAXA PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

**A Prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

**CAPÍTULO II**  
**DA TMRS**

**Art. 2º** Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal.

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada, ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 200l (duzentos litros) de resíduos por dia.

**Art. 3º** A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

§ 4º Considerando a exceção prevista no artigo 54, §2º da Lei nº 12.305/2010, bem como a negociação firmada pelos Municípios consorciados com o Ministério Público para a administração de aterros controlados como medida paleativa, poderão ser compensadas as despesas realizadas com os serviços diretamente prestados, em especial os custos relacionados com a implantação da coleta seletiva no Município.

**Art. 4º** Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei Complementar e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei:

I - Critérios Variáveis - CV:

a) Fator de Usos - FU:

1. Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;
2. Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

b) Fator de Frequência - FF:

1. Coleta Alternada: Fator 1;
2. Coleta Diária: Fator 1,3;

c) Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m³);

d) Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

II – Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

**Art. 5º** O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VBR_{TMRS} = CETS_{MRS} / QTIMÓVEIS / 12 \text{ (R\$/imóvel)}, \text{ onde:}$$

VBR<sub>TRMS</sub>: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS;

CETS<sub>RMRS</sub>: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;

QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Parágrafo único. O VBR<sub>TRMS</sub> será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

**Art. 6º** O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3 e 4 do Anexo Único desta Lei Complementar, considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

Parágrafo único. No caso de cobrança da TMRS mediante documento individualizado de arrecadação, o valor mensal mínimo observará o limite estabelecido no regulamento.

**Art. 7º** A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.

§ 1º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 200 kg (duzentos quilos) por dia de resíduos domiciliares ou equiparados.

§ 2º A atividade mencionada no *caput* é supletiva, podendo o interessado contratar livremente privados para a coleta e destinação final, bem como pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

### **CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA**

**Art. 8º** A cobrança da TMRS pode ser efetuada:

I - Mediante documento de cobrança:

- a) exclusivo e específico;
- b) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou

II- Juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico ou de energia, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.

§ 1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.

§ 4º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

#### CAPÍTULO IV DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

**Art. 9º** O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

I - encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e

II - multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 10.** As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no *caput*, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

**Art. 11.** O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

**Art. 12.** Fica autorizada a instituição de tarifa para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos que vierem a ser oferecidos pelo Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó ou mediante contratos de concessão.

**Art. 13.** Ficam revogadas as disposições existentes nos Artigos 342 e 343 da Lei Complementar nº 007/2013 do Código Tributário do Município e/ou em outras leis municipais que disponham sobre a Taxa de Coleta de Lixo e/ou de Limpeza Pública.

**Art. 14.** Aplicam-se as penalidades por infração à TMRS os dispositivos do Código Tributário Municipal, em especial no que se refere ao lançamento, arrecadação, multas, juros, correção monetária, inscrição em dívida ativa e demais aspectos pertinentes.

**Art. 15.** O Município poderá conceder incentivos aos contribuintes que colaborarem com a coleta seletiva e/ou com a manutenção da limpeza urbana da cidade, concedido o incentivo no exercício seguinte, mediante requerimento formulado junto à Secretaria de Tributação.

Parágrafo único – Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar mediante Decreto a Política de Incentivos e o procedimento para a concessão dos mesmos.

**Art. 16.** Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril do ano seguinte ao de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 06 de outubro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS

**Tabela 1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial**

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m³	0,35
			Fator variável por m³	
			> 5 a 15m³	0,06
			> 15 a 25m³	0,05
			> 25 a 35 m³	0,035
> 35 a 50 m³	0,03			
			> 50 m³ até o limite de 100 m³	0,025

**Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)**

**Tabela 2 – Categorias Comércio e Serviços**

Fatores de cálculo CUMULATIVOS		
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta	Consumo médio mensal de água (c)



	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m <sup>3</sup>	0,35
			Fator variável por m <sup>3</sup>	
			> 5 a 15m <sup>3</sup>	0,06
			> 15 a 25m <sup>3</sup>	0,05
			> 25 a 35 m <sup>3</sup>	0,04
			> 35 a 50 m <sup>3</sup>	0,035
> 50 m <sup>3</sup> até o limite de 150 m <sup>3</sup>	0,03			

Fórmula de cálculo da TMRS=VBRTMRS x (Fator a x Fator B1,2 x Fator c)

Tabela 3 – Categoria Industrial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m <sup>3</sup>	0,35
			Fator variável por m <sup>3</sup>	
			> 5 a 30 m <sup>3</sup>	0,04
			> 30 a 100m <sup>3</sup>	0,02
			> 100 a 500 m <sup>3</sup>	0,015
			> 500 m <sup>3</sup> até o limite de 1000 m <sup>3</sup>	0,005

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 4 - Lotes e glebas

Categorias e faixas de áreas		Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS
Lotes	Imóveis até 250 m <sup>2</sup>	0,3
	acima de 250 a 500 m <sup>2</sup>	0,4
	acima de 500 a 1000 m <sup>2</sup>	0,5
	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	Fator inicial Adicional para cada 1000 m <sup>2</sup> ou fração
Gleba urbana	Cada 10 m de cada testada frontal para via pública	0,3

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator d

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:A84EA11E

#### GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. Deste modo, oMUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e seguirá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do instrumento convocatório	09 A 16 DE OUTUBRO
Prazo pra impugnação do edital	09 A 11 DE OUTUBRO
Apresentação de propostas	16 A 27 DE OUTUBRO
Resultado preliminar	06 DE NOVEMBRO
Prazo para apresentação de recursos	07 A 08 DE NOVEMBRO
Resultado da homologação final	10 DE NOVEMBRO
Assinatura do termo de execução	15 A 17 DE NOVEMBRO
Pagamento aos contemplados	A 30 DE NOVEMBRO

#### 1. OBJETO:

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

#### 2. VALORES:

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ R\$ 21.994,14** (vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.1.1. Os recursos de que trata o item 2.1 contemplará os seguintes projetos:

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (negras e pardas)	COTAS PARA PESSOAS MULHERES	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	2	-	-	2	R\$ 1.293,73	R\$ 2.587,46
Artes Plásticas e Visuais	2	1	1	4	R\$ 1.293,73	R\$ 5.174,92
Artesanato	5	2	2	9	R\$ 1.293,73	R\$ 11.643,57
Teatro	1	-	-	1	R\$ 1.293,73	R\$ 1.293,73
Leitura, Escrita e Oralidade	1	-	-	1	R\$ 1.293,73	R\$ 1.293,73

2.2 A despesa correrá à conta do Orçamento Geral do Município, com atenção as disposições contidas na Lei 719/2023 que autoriza abertura de crédito especial para atender despesas com projetos culturais fomentados por meio da Lei Paulo Gustavo.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN há pelo menos 01 (UM) ANO.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que vier integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Sejam menores de idade, salvo se emancipado nos termos do Código Civil.

4.6 Sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas.

4.7 Estejam inseridos no mercado formal de trabalho, salvo se a atividade exercida guardar simetria com o setor artístico.

### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 20% das vagas para pessoas mulheres.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento do disposto no item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotadas estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam majoritariamente pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas);

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 Para fins de aplicação das regras dispostas no inciso I do item 5.9, as Pessoas Jurídicas devem obrigatoriamente preencher o *Anexo VII (DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL)* dos membros do quadro societário.

5.12 Para fins de aplicação das regras dispostas no inciso II do item 5.9, os grupos e coletivos sem constituição jurídica devem obrigatoriamente preencher o *Anexo VII (DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL)* daqueles que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural, devidamente qualificadas no *Anexo II (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)*.

5.13 Para fins de aplicação das regras dispostas no inciso III do item 5.9, as pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica devem obrigatoriamente preencher o *Anexo VII (DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL)* das pessoas negras (pretas e pardas) que integram as suas respectivas equipes do projeto cultural, devidamente qualificadas no *Anexo II (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)*.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 26 de outubro a 17 de novembro de 2023, das 8h às 14h, de forma presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro, São Vicente – RN

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situado na Travessa Duque de Caxias, Centro, nº 120 – SÃO VICENTE/RN.

7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

### 7.2.1 – PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade artísticas;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da pessoa jurídica, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- g) CPF, RG e Comprovante de residência do representante da pessoa jurídica proponente;
- h) Cópia do cadastro de inscrição artístico e cultural do município de São Vicente/RN;
- i) Portfólio;
- j) Documento comprobatório da existência de conta bancária indicada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

### 7.2.1 – GRUPOS OU COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Declaração de representação de grupo ou coletivo sem constituição jurídica, nos termos do Anexo VI.
- c) CPF, RG e Comprovante de residência do representante do grupo ou coletivo sem constituição jurídica proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do representante do grupo ou coletivo sem constituição jurídica proponente indicado no Anexo VI;
- e) Cópia do cadastro de inscrição artístico e cultural do município de São Vicente/RN;
- f) Portfólio;
- g) Documento comprobatório da existência de conta bancária indicada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

### 7.2.1 – PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio do agente cultural;
- c) CPF, RG e Comprovante de residência do agente cultural;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do representante do agente cultural;
- e) Cópia do cadastro de inscrição artístico e cultural do município de São Vicente/RN;
- f) Portfólio;
- g) Documento comprobatório da existência de conta bancária indicada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

7.3 O proponente é responsável pelo encaminhamento dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos deverão ser executados **até junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.**

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até junho de 2024, podendo ser prorrogada por igual período.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevâncias em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) membros, indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sendo eles: Barbara Kallyne Marques Costa, José Taliz da Silva e Francisca Francielma Pereira de Araújo e suplente Taise Claudia de Souza Cesario.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Barbara Kallyne Marques Costa.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso de reconsideração.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município de São Vicente-RN e nas redes sociais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05(cinco) dias, atualizar, para fins de assinatura do termo, qualquer documento/certidão apresentado no ato da inscrição com data de validade vencida.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de São Vicente-RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias 15 a 17 de novembro, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas dos Governos federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, podendo ser realizada na modalidade prestação de informações *in loco*, de acordo com o disposto no Termo de Execução Cultural. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, aplicando-se o mesmo prazo para a modalidade informações *in loco*.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na imprensa oficial do município de São Vicente-RN e nas redes sociais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na imprensa oficial do município de São Vicente-RN e nas redes sociais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mails [me.sv@hotmail.com](mailto:me.sv@hotmail.com) e telefone (84) 9 9953-6557.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão constituída por meio da portaria número 15/2023.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de São Vicente-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) de novembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

São Vicente/RN 06 de outubro de 2023

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL**

**ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO**

**CATEGORIAS DE APOIO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ **21.994,14** (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 2.587,46 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) para música;  
 b) Até R\$ 5.174,92 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) para artesplásticas;  
 c) Até R\$ 11.643,57 (ONZE MIL, SEISSENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) para artesanato;  
 d) Até R\$ 1.293,73 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) para teatro;  
 e) Até R\$ 1.293,73 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) para Leitura, escrita e oralidade.

### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;  
 II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;  
 III – gravações de álbuns musicais;  
 IV – criação de obras musicais;  
 V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;  
 VI – publicações na área da música; ou  
 VII - outro objeto com predominância na área da música.

#### Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;  
 II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;  
 III – produção de obras de arte;  
 IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou  
 V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

#### Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;  
 II – produção de peças artesanais;  
 III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;  
 IV – publicações na área de artesanato; ou  
 V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

#### Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;  
 II – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;  
 III – realização de mostras e festivais;  
 IV – publicações na área do teatro; ou  
 V – outro objeto com predominância na área de teatro.

#### Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;  
 II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;  
 III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;  
 IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;  
 V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;  
 VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (negras e padas)	COTAS PARA PESSOAS MULHERES	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	2	-	-	2	R\$ 1.293,73	R\$ 2.587,46
Artes Plásticas e Visuais	2	1	1	4	R\$ 1.293,73	R\$ 5.174,92
Artesanato	5	2	2	9	R\$ 1.293,73	R\$ 11.643,57
Teatro	1	-	-	1	R\$ 1.293,73	R\$ 1.293,73
Leitura, Escrita e Oralidade	1	-	-	1	R\$ 1.293,73	R\$ 1.293,73
						Valor total: R\$ 21.994,14

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo/coletivo?

( ) Pessoa Física

- Pessoa Jurídica  
 Grupo/coletivo

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: (84) \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_

**Dados bancários do proponente.**

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana  
 Zona rural

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Rurais  
 Povos Ciganos  
 Outra comunidade tradicional

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negras (Pretas e Pardas)  
 Pessoa Mulher

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outros (as)\_\_\_

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Número de representantes legais: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

**Dados bancários do proponente.**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**PARA GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS:**

Grupo artístico: \_\_\_\_\_

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico:  
\_\_\_\_\_

Do representante integrante do grupo ou coletivo artístico:



Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico: \_\_\_\_\_

CPF do representante integrante do grupo ou coletivo artístico: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail do representante integrante do grupo ou coletivo artístico: \_\_\_\_\_

Telefone do representante integrante do grupo ou coletivo artístico: \_\_\_\_\_

**Dados bancários do proponente.**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**Raça/cor/etnia do representante integrante do grupo ou coletivo artístico:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Música  
 Artes Plásticas e Visuais  
 Artesanato  
 Teatro  
 Leitura, Escrita e Oralidade

**Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

- Bolsa para desenvolvimento de processos criativos  
 Campanha de comunicação  
 Capacitação  
 Catálogo  
 Cine-clubes  
 Curso  
 Desfile  
 Documentário  
 Ebook  
 Encontro  
 Espetáculo  
 Evento cultural  
 Exposição  
 Festival  
 Filme  
 Fotografia  
 Live  
 Mostra  
 Música

- Espetáculo Musical
- Obra
- Pesquisa
- Podcast
- Premiação
- Produção audiovisual
- Produção de arte digital
- Produção de publicações
- Produção musical
- Produtos artesanais
- Programa de rádio
- Publicação
- Reforma
- Restauro
- Roda de samba
- Roteiro cinematográfico
- Seminário
- Site
- Single
- Texto teatral
- Tombamento, Registro
- Vídeo
- Vivência

#### Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança)

- Arte de rua
- Arte digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cenografia
- Cinema
- Comunicação
- Cultura Cigana
- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Figurino
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Humor e Comédia
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Meio ambiente
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa
- Povos Tradicionais de Matriz Africana
- Rádio
- Sonorização e iluminação
- Teatro
- Televisão

#### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

#### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

##### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

##### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

##### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

#### Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)

#### Previsão do período de execução do projeto

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data final: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa mulher?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

#### Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.)

#### Contrapartida

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

### 5. DA CIÊNCIA E DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que:

Estou ciente caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha a ser contemplado.

Contratarei profissionais do município de São Vicente-RN para execução do presente projeto apresentado, ressalvado a indisponibilidade de profissionais locais, hipótese que será devidamente justificado no relatório disposto no anexo V do instrumento convocatório.

Tenho ciência de que o descumprimento do disposto na linha anterior ensejará na aplicação das sanções definidas no item 11 do anexo IV do presente edital.

Assinatura do Proponente

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente-RN- análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Vicente-RN.	10
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Pessoas negras (pretas e pardas)	20
H	Pessoas mulheres	20
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas)	20
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	20
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO/INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. PARTES

1.1 O município de São Vicente/RN, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Senhor(a) [AUTORIDADE QUE ASSINARAR PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) **AGENTE CULTURAL**, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do **RG n°** [INDICAR Nº DO RG], **expedida em** [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], **CPF n°** [INDICAR Nº DO CPF], **residente e domiciliado(a)** à [INDICAR ENDEREÇO], **CEP:** [INDICAR CEP], **telefones:** [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Município de São Vicente/RN por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

SÃO VICENTE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

\_\_\_\_\_

Pelo Agente Cultural:

\_\_\_\_\_

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Nome do agente cultural proponente: \_\_\_\_\_

Nº do Termo de Execução Cultural: \_\_\_\_\_

Vigência do projeto: \_\_\_\_\_

Valor repassado para o projeto: \_\_\_\_\_

Data de entrega desse relatório: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

##### 2.2. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

Data	Local	Ações

##### 2.3. Cumprimento das Metas

###### Metas cumpridas:

[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

###### Metas não cumpridas (se houver)

[Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Artesanato  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Pode marcar mais de uma opção)

- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou e fortaleceu a identidade e as atividades culturais do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto e descreva como o projeto foi alcançado pelo público.

Quantidade	Descrição

### 5. EQUIPE DO PROJETO

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa mulher?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

#### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?



Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana.  
 Zona rural.  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

(Pode marcar mais de uma opção)

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Outros \_\_\_\_\_

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

#### 8. CONTRAPARTIDA

(Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada)

#### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

#### ANEXO VI

##### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob número \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Vicente/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

#### ANEXO VII

##### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital nº XX/2023 (Audiovisual) que sou pessoa preta ou parda.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F7AA2E0C

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230335 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Documento 17.570.889/0001-45 - Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM - CEP: 59155600 - UF: RN - Município: Parnamirim E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Documento 17.570.889/0001-45 - Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM - CEP: 59155600 - UF: RN - Município: Parnamirim –

**Telefone:** (84) 3645-3657

**Email:** jrmoveisprojetados@Outlook.com

**Representante Legal:** Jose Radamés Fernandes Malheiro - 054.760.664-89

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa inox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com certificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt. Autolimpante. Temperaturas que variam entre 160° a 280° no mínimo. Com dimensões aproximadas: largura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5 cm	CARIBE- ESMALTEC	15	UNIDADE	R\$ 725,00	R\$ 10.875,00
28	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO: Fogão industrial 04 bocas com queimadores duplos, altura aproximadamente 80 cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço, medidas aproximadamente 0,75x0,95x0,85.	ITAJOBI	3	UNIDADE	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
34	LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA: com as seguintes características: capacidade mínima de 2lt (dois) litros, sistemas de travamento de copo à base do motor, tampo com trava e sobre tampa, 3 (três) velocidades para liquidificador, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes, potência mínima de 600w, voltagem de 220V, garantia de um no mínimo um ano.	CADENCE	18	UNIDADE	R\$ 124,00	R\$ 2.232,00
42	MICROFONE SEM FIO: amplitude de frequência de transmissão de RF, 460-970MHz, alcance efetivo, 100m sob condições normais de operação, resposta de frequência tipicamente de 50Hz-15KHz+- 2Db, nível de saída de áudio do receptor (desvio de 25KHz, tom de 400Hz), conector XLR (em carga de 600), 24mV, conector ¼ (em carga de 3 kQ), 360mV, modulação, FM +- 25KHz, saída de energia RF, 10mW, alcance dinâmico, >100dB, sensibilidade RF, -105dBm (S/N - 12Db), rejeição de imagem, 80dB típica, rejeição de espúrias, 60dB típica, silenciamento máximo (referência desvio de 25KHz), -105dBm, distorção do sistema, <1%DHT, típica, requisitos de energia, transmissores, 2 pilhas alcalinas AA 1,5V, receptor de um canal, 13-15VDC (terra negativo), 500mA, receptor de dois canais, 13-15VDC (terra negativo), 800mA, gama de temperatura operacional, -20°-49°C, dimensões(mm), microfone 245 x 50 x 50 / receptor 213 x 150 x 43.	TOMATE	14	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 3.150,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 19.767,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS)

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 28 de setembro de 2023.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

#### **MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**JR INDE COME DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROEPP**

C.N.P.J. nº 17.570.889/0001-45

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2827135C**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230336 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – Documento 48.277.417/0001-22 - Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA - CEP: 02755000 - UF: SP - Município: São Paulo E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – Documento 48.277.417/0001-22 - Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA - CEP: 02755000 - UF: SP - Município: São Paulo

**Telefone:** (11) 98608-8112

**Email:** licitaspdistribuidor@outlook.com

**Representante Legal:** JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA - 351.817.628-59

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
50	VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador de parede com no mínimo 50 cm de diâmetro em material: plásticos, ferro e componentes eletrônicos. Permite ajuste contínuo de velocidade, contendo no mínimo 06 hélices, com grade removível, inclinação ajustável, altura regulável e silencioso. O produto deve acompanhar o suporte de parede e alimentação em 220 Volts. Garantia de no mínimo 01 ano. Dimensões de item de comprimento x largura x altura 50 x 40 x 50 centímetros	Ventisol	18	UNIDADE		R\$ 183,00	R\$ 3.294,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.294,00 ( TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 28 de setembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCOS ANTONIO JUNIOR**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL**

C.N.P.J. nº 48.277.417/0001-22

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DE223E13**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO****EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Deste modo, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e seguirá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do instrumento convocatório	09 A 16 DE OUTUBRO
Prazo pra impugnação do edital	09 A 11 DE OUTUBRO
Apresentação de propostas	16 A 27 DE OUTUBRO
Resultado preliminar	06 DE NOVEMBRO
Prazo para apresentação de recursos	07 A 08 DE NOVEMBRO
Resultado da homologação final	10 DE NOVEMBRO
Assinatura do termo de execução	15 A 17 DE NOVEMBRO
Pagamento aos contemplados	24 A 30 DE NOVEMBRO

**OBJETO:**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

**2. VALORES:**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 54.294,94 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.1.1. Os recursos de que trata o item 2.1 contemplará os seguintes projetos:

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I</b>   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	14	5	5	24	R\$ 1.684,08	R\$ 40.417,95
<b>Inciso II</b>   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	-	-	1	R\$ 9.238,61	R\$ 9.238,61
<b>Inciso III</b>   Apoio à realização de festivais e mostras audiovisual	1	-	-	1	R\$ 4.638,38	R\$ 4.638,38

2.2 A despesa correrá à conta do Orçamento Geral do Município, com atenção as disposições contidas na Lei 719/2023 que autoriza abertura de crédito especial para atender despesas com projetos culturais fomentados por meio da Lei Paulo Gustavo.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN há pelo menos 01 (UM) ANO.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que vier integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 – Sejam menores de idade, salvo se emancipado nos termos do Código Civil.

4.6. Sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas.

4.7. Estejam inseridos no mercado formal de trabalho, salvo se a atividade exercida guardar simetria com o setor artístico.

#### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 20% das vagas para pessoas mulheres.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento do disposto no item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotadas estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam majoritariamente pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas);

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.11 Para fins de aplicação das regras dispostas no inciso I do item 5.9, as Pessoas Jurídicas devem obrigatoriamente preencher o *Anexo VII (DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL)* dos membros do quadro societário.

5.12 Para fins de aplicação das regras dispostas no inciso II do item 5.9, os grupos e coletivos sem constituição jurídica devem obrigatoriamente preencher o *Anexo VII (DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL)* daqueles que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural, devidamente qualificadas no *Anexo II (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)*.

5.13 Para fins de aplicação das regras dispostas no inciso III do item 5.9, as pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica devem obrigatoriamente preencher o *Anexo VII (DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL)* das pessoas negras (pretas e pardas) que integram as suas respectivas equipes do projeto cultural, devidamente qualificadas no *Anexo II (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)*.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 26 de outubro a 17 de novembro de 2023, das 8h às 14h, de forma presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro, São Vicente – RN

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Travessa duque de Caxias, 120 – Centro, São Vicente – RN.

7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

##### 7.2.1 – PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade artísticas;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da pessoa jurídica, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- g) CPF, RG e Comprovante de residência do representante da pessoa jurídica proponente;
- h) Cópia do cadastro de inscrição artístico e cultural do município de São Vicente/RN;
- i) Portfólio;
- j) Documento comprobatório da existência de conta bancária indicada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

#### **7.2.1 – GRUPOS OU COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Declaração de representação de grupo ou coletivo sem constituição jurídica, nos termos do Anexo VI.
- c) CPF, RG e Comprovante de residência do representante do grupo ou coletivo sem constituição jurídica proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do representante do grupo ou coletivo sem constituição jurídica proponente indicado no Anexo VI;
- e) Cópia do cadastro de inscrição artístico e cultural do município de São Vicente/RN;
- f) Portfólio;
- g) Documento comprobatório da existência de conta bancária indicada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

#### **7.2.1 – PESSOA FÍSICA:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio do agente cultural;
- c) CPF, RG e Comprovante de residência do agente cultural;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do representante do agente cultural;
- e) Cópia do cadastro de inscrição artístico e cultural do município de São Vicente/RN;
- f) Portfólio;
- g) Documento comprobatório da existência de conta bancária indicada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

7.3 O proponente é responsável pelo encaminhamento dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos deverão ser executados **até junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.**

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.



9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **junho de 2024, podendo ser prorrogada por igual período.**

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) membros, indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sendo eles: Barbara Kallyne Marques Costa, José Taliz da Silva e Francisca Francielma Pereira de Araújo e suplente Taise Claudia de Souza Cesario.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Barbara Kallyne Marques Costa.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso de reconsideração.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município de São Vicente-RN e nas redes sociais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

## 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05(cinco) dias, atualizar, para fins de assinatura do termo, qualquer documento/certidão apresentado no ato da inscrição com data de validade vencida.

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de São Vicente-RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias 15 a 17 de novembro, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas dos Governos Federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, podendo ser realizada na modalidade prestação de informações *in loco*, de acordo com o disposto no Termo de Execução Cultural. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, aplicando-se o mesmo prazo para a modalidade informações *in loco*.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na imprensa oficial do Município de São Vicente-RN e nas redes sociais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na imprensa oficial do município de São Vicente-RN e nas redes sociais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mails [me.sv@hotmail.com](mailto:me.sv@hotmail.com) telefone (84) 9 9953-6557.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão constituída por meio da portaria número 15/2023.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de São Vicente-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) de novembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Avaliação

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

São Vicente/RN 06 de outubro de 2023

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 54.294,94 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)** distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$[40.417,95] (quarenta mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

b) Até **R\$[9.238,61] (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)** para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até **R\$[4.638,38] (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)** para apoio à realização de festivais e mostras audiovisual

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

**Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do **curta-metragem**.

**Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

**Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, obedecendo-se, em todos os casos, o disposto no plano de ação nº 30882120230002-010878, devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

### C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de Festivais e Mostras Audiovisual

#### Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos, além de apoio a realização de festival de produções audiovisuais e mostras culturais no município de São Vicente/RN, obedecendo-se, em todos os casos, o disposto no plano de ação nº 30882120230002-010878, devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 54.294,94** (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), dividido entre as categorias

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I</b>   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	14	5	5	24	RS 1.684,08	RS 40.417,95
<b>Inciso II</b>   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	-	-	1	RS 9.238,61	RS 9.238,61
<b>Inciso III</b>   Apoio à realização de festivais e mostras audiovisual	1	-	-	1	RS 4.638,38	RS 4.638,38

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DOS DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo/coletivo?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica  
 Grupo/coletivo

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (84) \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

#### Dados bancários do proponente.

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

#### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana  
 Zona rural

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional  
 Comunidades Rurais  
 Povos Ciganos  
 Outra comunidade tradicional

#### Raça, cor ou etnia:

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

#### Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

#### Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Mulheres

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outros (as) \_\_\_\_\_

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço da sede: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_  
 Número de representantes legais: \_\_\_\_\_  
 Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
 CPF do representante legal: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_  
 E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_  
 Telefone do representante legal: (84) \_\_\_\_\_

**Dados bancários do proponente.**

Banco: \_\_\_\_\_  
 Agência: \_\_\_\_\_  
 Conta: \_\_\_\_\_

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**PARA GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS:**

Grupo artístico: \_\_\_\_\_

**Do representante integrante do grupo ou coletivo artístico:**

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico: \_\_\_\_\_

CPF do representante integrante do grupo ou coletivo artístico: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail do representante integrante do grupo ou coletivo artístico: \_\_\_\_\_

Telefone do representante integrante do grupo ou coletivo artístico: (84) \_\_\_\_\_

**Dados bancários do proponente.**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**Raça/cor/etnia do representante integrante do grupo ou coletivo artístico:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DOS DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:** \_\_\_\_\_**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

até R\$ [40.417,95] (quarenta mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

até R\$ [9.238,61] (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

até R\$ [4.638,38] (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) para apoio à realização de festivais e mostras audiovisual

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

\_\_\_\_\_

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Data final: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa mulher?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

**Contrapartida**

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

**3. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Descrição do item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

#### 4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo/Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

#### 5. DA CIÊNCIA E DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que:

Estou ciente caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha a ser contemplado.

Contratarei profissionais do município de São Vicente-RN para execução do presente projeto apresentado, ressalvado a indisponibilidade de profissionais locais, hipótese que será devidamente justificado no relatório disposto no anexo V do instrumento convocatório.

Tenho ciência de que o descumprimento do disposto na linha anterior ensejará na aplicação das sanções definidas no item 11 do anexo IV do presente edital.

Assinatura do Proponente

#### ANEXO III

##### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente-RN- análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Vicente-RN.	10
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Pessoas negras (pretas e pardas)	20
H	Pessoas mulheres	20
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas)	20
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	20
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

##### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O município de São Vicente/RN, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Senhor(a) [AUTORIDADE QUE ASSINARAR PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO

CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Município de São Vicente/RN por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
 g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;  
 h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

SÃO VICENTE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

\_\_\_\_\_

Pelo Agente Cultural:

\_\_\_\_\_

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Nome do agente cultural proponente: \_\_\_\_\_

Nº do Termo de Execução Cultural: \_\_\_\_\_

Vigência do projeto: \_\_\_\_\_

Valor repassado para o projeto: \_\_\_\_\_

Data de entrega desse relatório: \_\_\_\_\_

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando datas, local, ações. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Data	Local	Ações

##### 2.3. Cumprimento das Metas

###### Metas cumpridas:

[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

###### Metas não cumpridas (se houver)

[Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? (Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?(Pode marcar mais de uma opção)

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

- Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Artesanato  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Pode marcar mais de uma opção)

- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou e fortaleceu a identidade e as atividades culturais do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto e descreva como o projeto foi alcançado pelo público.

Quantidade	Descrição

### 5. EQUIPE DO PROJETO

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa mulher?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

(Você pode marcar mais de uma opção.)

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

\_\_\_\_\_

#### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana.  
 Zona rural.  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

(Pode marcar mais de uma opção)

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.

- ( )Praça.  
 ( )Rua.  
 ( )Outros \_\_\_\_\_

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

### 8. CONTRAPARTIDA

(Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada)

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob número \_\_\_\_\_-\_\_ como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

São Vicente/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital nº XX/2023 (Audiovisual) que sou pessoa preta ou parda.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AFCB06FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 245 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	205.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	205.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>410.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2026	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2027	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001001	R\$	205.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>205.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				

Ação	2037	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Superior			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 75.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>75.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>410.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:9483AAEC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 246 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	2050	Manutenção das Ações para a Realização de Eventos Desportivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 90,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>90,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2026	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 90,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>90,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de outubro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**D13E41BE

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO CONTRATO DO PP 08/2021**

PRIMEIRO Aditamento de quantidade ao contrato administrativo de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa AGE ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 23.268.633/0001-80. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** da Contratação de empresa prestadora de serviço técnicos profissionais de tecnologia da educação para implantação, treinamento, suporte técnico/pedagógico, manutenção e fornecimento de licença de uso de programa de avaliação de rede municipal de Ensino e Ambiente Virtual de Aprendizagem, que visa integrar ferramentas e recursos que permitam a otimização do processo ensino aprendizagem, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Percen. Acrescido	VI. Unit. Atualizado
01	Serviço técnicos profissionais de tecnologia da educação para implantação, treinamento, suporte técnico/pedagógico, manutenção e fornecimento de licença de uso de programa de avaliação de rede municipal de Ensino e Ambiente Virtual de Aprendizagem, que visa integrar ferramentas e recursos que permitam a otimização do processo ensino aprendizagem, deste município	Mês	R\$ 7.840,16	24,5%	R\$ 9.761,00

Serra do Mel-RN, 05 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**E05C7472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 35/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 20/2023, homologado em 12 de setembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **RENATO MARANA LTDA**, inscrito no CNPJ: **42.244.991/0001-06**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>RENATO MARANA LTDA</b>		
CNPJ: 42.244.991/0001-06	Telefone: (014) 99787-1008	Email: reforcesuaempresa@gmail.com
Endereço: R REINALDO COSTA, 305 B, DISTRITO INDUSTRIAL IV, IRACEMAPOLIS/SP, CEP: 13498-212		
Representante: RENATA MARANA - CPF: 250.625.888-47		

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0028281 - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS 9CM AÇO INOX	IMPORTOR	UND.	1,210
4	0028290 - BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491 X 331 MM	HOME	UND.	22,020
8	0006005 - RALADOR MULTIUSO PARA LEGUMES, CONFECCIONADO COM PLACA DE AÇO INOX COM RECIPIENTE DE PLASTICO, (PLACA Tamanho: 20,5*9*7,5 cm, CAIXA tamanho 53*42*66/0.147 cbm)	HOME	UND	39,980
19	0007494 - COLHER DE ARROZ, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 5 x 35,5 x 2 cm	GXP	UND	8,270
21	0006004 - COLHER DE SOPA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 3 mm de espessura	IMPORTOR	UND	1,920
22	0028301 - Colher De 35cm Em Alumínio Para Cozinha	MARALAR	UND.	19,990
23	0003299 - CONCHAS INDUSTRIAIS DE ALUMÍNIO	MARALAR	UND	10,580
26	0028305 - Escorredor De Macarrão Massas Saladas Inox 24cm, Com Alças	GXP	UND.	15,220
27	0010346 - escumadeira tipo hotel em alumínio numero 9, cabo em alumínio medindo 25,5; diâmetro de 9cm.	MARALAR	UND	5,880
28	0007551 - FACA EM AÇO INOX PARA CORTE DE LEGUMES COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO , MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 06"	HM	UND	4,850
29	0005498 - Faqueiro 24 peças, com base em aço inox e cabo em plástico polipropileno, contendo 06 colheres de chá, 06 colheres de mesa, 06 garfos de mesa e 06 facas de mesa.	IMPORTOR	UND	28,180
32	0028311 - Garfo de cozinha, 55cm - Grande, Industrial de Alumínio.	TEX	UND.	21,180
54	0028302 - Concha em inox com 36cm	GXP	UND.	6,600
56	0028306 - Escorredor de Macarrão em Aço Inoxidável, Capacidade de 5 Litros.	GXP	UND.	33,280
57	0028307 - Escumadeira Hotel Nº 14 Cabo 49cm	GXP	UND.	15,770
58	0010264 - Faca; uso profissional; Tipo açougueiro; lamina em aço inox com fio liso e ponta oval não oxidável com cabo em madeira 12 polegadas.	KRUS	UND	14,700
61	0006002 - GARFO DE MESA COM 4 DENTES LONGOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 1,92 X 1,60 MM	IMPORTOR	UND	1,760



81	0028308 - Escumadeira Linha Hotel Nº14 Dimensões: Diâmetro da Escumadeira: 14cm Comprimento do cabo: 41cm Comprimento Total: 53cm Material: Alumínio	MARALAR	UND.	10,600
105	0007525 - AÇUCAREIRO Em material AÇO INOX AISI 304/307, com tampa fixa, colher, capacidade aproximada 210g, dimensões aproximadas (AxLxP) 12,00x9,20x11,50	HOME	UND	9,960

## LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0028288 - BANDEJA PLÁSTICA REDONDA 40CM	UNES	UND.	12,320
3	0010301 - Balde com tampa plástico tipo lixeira com capacidade para 60litros.	BLM	UND	24,090
5	0007556 - JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM ALÇA, EM POLIETILENO MATERIAL ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 1,0LT	RCA	UND	2,790
6	0010293 - Jarra plástica, com capacidade de 3,5 litros modelo com tampa cor incolor aplicação de água.	JET	UND	10,260
9	0005493 - Tabua de corte em polipropileno, com alça, dimensões 30x50x1.	MARALAR	UND	57,750
36	0028285 - Bacia Plástica (Capacidade 10 Litros)	ARQP	UND.	6,020
37	0028286 - Bacia Plástica (Capacidade 20 Litros)	JET	UND.	14,000
38	0028287 - Bacia Plástica (Capacidade 30 Litros)	ARQP	UND.	14,030
39	0005223 - Balde plástico com alça p/limpeza 10lt	ARQP	UND	6,780
40	0028289 - Balde com tampa plástico tipo lixeira com capacidade para 100 litros.	BLM	UND.	45,460
41	0028291 - BANDEJA PLÁSTICA QUADRADA 48 X 32 X 2,5 CM	STN	UND.	13,020
42	0028292 - BANDEJA PLÁSTICA QUADRADA 34,7 X 23,5 CM	BLM	UND.	3,840
63	0028312 - JOGO DE MANTIMENTO EM PLÁSTICO	JET	Kit	17,820
64	0028313 - KIT MERENDA ESCOLAR (CANECA GRADUADA, VOLUME 350 ML, COLHER 15 ML, COMPRIMENTO DO CABO 12 CM, PRATO 600 ML	MARALAR	Kit	3,780
75	0028323 - Tigela Cumbuca de Plástico 400ml	MARALAR	UND.	3,220
82	0000098 - ABAFADOR PLÁSTICO GRANDE	RCA	UND	7,810
86	0007510 - Escorredor para pratos em plástico resistente, na cor branca.Capacidade mínima de 12 pratos	JET	UND	10,710
88	0028373 - Conjunto de depósito em plástico 500 ML	RCA	UND	5,330
95	0028380 - Depósito porta frios	RCA	UND	2,280
98	0000106 - SALEIRO EM PLÁSTICO	RCA	UND	2,370
99	0028383 - TÁBUA PARA CORTE (COR: BRANCA)	MARALAR	UND	33,050
100	0028384 - TÁBUA PARA CORTE (COR: AZUL)	MARALAR	UND	33,050
101	0028385 - TÁBUA PARA CORTE (COR: AMARELA)	MARALAR	UND	33,050
102	0028386 - TÁBUA PARA CORTE (COR: VERMELHA)	MARALAR	UND	33,050
103	0028387 - TÁBUA PARA CORTE (COR: VERDE)	MARALAR	UND	33,050
104	0010294 - Porta talher plástico com divisórias.	RCA	UND	7,730

## LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
7	0003317 - PANEIS DE PRESSÃO 10 LITROS	MARALAR	UND	100,800
10	0028322 - Tacho de Alumínio, Linha Hotel Capacidade 15 Litros	MARALAR	UND.	53,200
15	0028294 - Painel Caçarola em alumínio - Nº 35, com capacidade de 25 Litros.	MARALAR	UND.	93,800
16	0008767 - Caçarolas de alumínio tam 35	MARALAR	UND	74,200
17	0003294 - CHALEIRAS INDUSTRIAIS DE 5 LITROS	MARALAR	UND	67,510
25	0028303 - Cuscuzeiro Hotel Industrial 50 Cm C/base - Alumínio com capacidade de 44,0 Litros.	MARALAR	UND.	322,420
30	0028310 - Assadeira 33X22X5,5cm em alumínio polido.	MARALAR	UND.	9,800
31	0007554 - FRIGIDEIRA EM ALUMINIO TIPO HOTEL COM CABO DE BAQUELITE;COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 8,0 CM DE ALTURA NOS DIAMETROS DE 40CM	MARALAR	UND	56,180
43	0028293 - BANDEJA EM ALUMINIO - REDONDA 40 CM	NC	UND.	31,580
44	0028295 - Painel Caçarola em alumínio nº 38, com capacidade de 21 Litros	MARALAR	UND.	79,800
45	0008769 - caçarolas de alumínio tam 45	MARALAR	UND	123,200
46	0008770 - Caçarolas de alumínio tam 50	MARALAR	UND	149,800
49	0007566 - Caldeirão material alumínio 1º qualidade, resistente, capacidade 27 litros, altura 30 cm, diâmetro 34 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	MARALAR	UND	103,600
50	0024667 - Caldeirão Painel nº 45 em alumínio, com capacidade entre 60 e 70 litros.	MARALAR	UND	200,200
51	0028298 - Caldeirão de Alumínio Industrial, Nº 55 Com Tampa - Capacidade de 97 Litros.	MARALAR	UND.	243,600
52	0005481 - Caldeirão reto tamanho 40, com tampa e alça em alumínio, capacidade 45 Litros, dimensões 40x36.	MARALAR	UND	131,600
55	0028304 - CUSCUZEIRA ALUMÍNIO 38 CM, COM CAPACIDADE DE 27,5 LITROS.	MARALAR	UND.	180,600
59	0028309 - Assadeira Redonda 30cm em alumínio.	MARALAR	UND.	11,490
60	0010266 - Frigideira reta em alumínio tipo hotel; com cabo em polipropileno diâmetro 24cm, altura 6 cm, numero 24.	MARALAR	UND	31,740
65	0010281 - Painel de Pressão; em alumínio polido; com capacidade para 7 litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro de 22 cm; altura de 24 cm; comprimento de 39,5 cm; largura de 24 cm; com asa ergonômica em baquelite e cabo de baquelite.	NC	UND	176,400
66	0028314 - Painel De Pressão Industrial 35 Litros	FULGOR	UND.	1.047,200
67	0003312 - PANEIS DE ALUMINIO TAMANHO 35	MARALAR	UND	74,200
68	0028315 - Painel de alumínio Nº 18, capacidade 2 Litros	MARALAR	UND.	19,420
69	0028316 - Painel de Alumínio Nº 24, capacidade 5 Litros.	MARALAR	UND.	39,200
73	0028321 - Tacho de Alumínio Industrial 35 cm, Capacidade 7 Litros	MARALAR	UND.	30,800
74	0028327 - Tacho de Alumínio, Linha Hotel Capacidade de 10 Litros.	MARALAR	UND.	47,600
77	0028283 - Bacia de alumínio nº 65 Polida - 26 Litros.	MARALAR	UND.	53,200
78	0028284 - BACIA nº 75, nas Dimensões: Altura: 17 cm. Diâmetro da boca: 75 Cm, Diâmetro do fundo: 55 Cm, Espessura: 0,90 mm, Capacidade: 38 Litros, Material: Alumínio polido.	MARALAR	UND.	132,330
79	0028296 - Painel Caçarola em alumínio, com capacidade de 96 Litros.	MARALAR	UND.	774,140
80	0028297 - Caldeirão Painel em alumínio, linha Profissional Nº 50 - Capacidade 90 Litros.	MARALAR	UND.	243,600
84	0028370 - Bule de café 1Litro	MARALAR	UND	32,200
89	0028374 - Leiteira de alumínio 1L	MARALAR	UND	18,200
90	0028375 - CONJUNTO DE FORMA DE BOLO 3UND REDONDAS	MARALAR	UND	34,690
91	0028376 - CONJUNTO DE FORMA 3 UND QUADRADAS	MARALAR	UND	28,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

Renato Marana LTDA  
 CNPJ: 42.244.991/0001-06  
**RENATA MARANA**  
 CPF: 250.625.888-47  
 Sócio/Proprietário

**Publicado por:**  
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**741D826B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2023  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 22/2023, homologado em 28 de setembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de gêneros alimentícios**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, inscrito no CNPJ: **13.920.428/0001-02**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>WALBER CESAR MELO DA ROCHA</b>		
CNPJ: <b>13.920.428/0001-02</b>	Telefone: <b>(84) 8859-0115</b>	Email: <b>walbercesar2008@hotmail.com</b>
Endereço: <b>LOGRADOURO R PITIMBU, 784, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620</b>		
Representante: <b>WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CPF: 010.452.564-98</b>		

## LOTE 2 - FRUTAS E VERDURAS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
74	0024118 - PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	4,490
75	0000055 - TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	IN NATURA	KG	6,800
76	0024119 - MACAXEIRA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, RAÍZES GRANDES, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA, INTEIRAS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	IN NATURA	KG	5,150
77	0000051 - MAMÃO, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	4,710
80	0027136 - ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	KG	5,380
81	0024122 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA, FRESCO, DENTES GRANDES E UNIFORMES, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	IN NATURA	KG	24,510
82	0000032 - BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER GRAÚDAS, ACONDICIONADA EM SACO DE JUTA.	IN NATURA	KG	6,740
83	0004077 - Cebola branca, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	IN NATURA	KG	5,940
84	0000036 - CENOURA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	IN NATURA	KG	6,170
85	0000038 - COENTRO COR VERDE, HORTALIÇAS CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUIJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS.	IN NATURA	molho	2,540
86	0022866 - REPOLHO BRANCO EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, INTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA	IN NATURA	KG	5,040
87	0027137 - BANANA PRATA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	IN NATURA	KG	4,980
88	0000039 - JERIMUM - Maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos	IN NATURA	KG	3,160
89	0000045 - BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SER BEM DESENVOLVIDAS	IN NATURA	KG	4,040
90	0000035 - CEBOLINHA FRESCA DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	molho	2,840
91	0004279 - LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cenpa.	IN NATURA	KG	4,480
92	0024124 - MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTAS, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF	IN NATURA	KG	6,740
93	0000037 - CHUCHU, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	4,490
94	0024125 - MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O	IN NATURA	KG	2,580

	CONSUMO. PREFERÊNCIA PRODUTO ORGÂNICO.			
95	0024126 - BETERRABA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E INTEGRAS, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA.	IN NATURA	KG	7,220
96	0024127 - PEPINO - O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14, DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº. 12 DE 02/01/01 DA ANVISA	IN NATURA	KG	5,060
97	0000041 - GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	5,300
102	0024132 - COCO SECO - FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	UND	3,940
103	0024133 - ALFACE - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	PE	3,230
104	0022873 - MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORME, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS, CONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, POR KILO	IN NATURA	KG	7,150
105	0024134 - UVA ROXA OU VERDE NACIONAL - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E INTACTA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA	IN NATURA	KG	16,000
106	0000040 - COUVE FOLHA, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MADEIRA MACIÇA, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PÉS.	IN NATURA	molho	4,300

### LOTE 3 - CARNES E FRIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
79	0024121 - OVOS, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, GALINÁCEOS. DEVE SE APRESENTAR INTEGRO, LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. TAMANHO MÉDIO, BRANCO OU VERMELHO. ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES E TRANSPORTADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 12 BANDEJAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DA GRANJA	BAND.	19,500
107	0022876 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, RESFRIADA COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1Kg.	FRIG.AZEVEDO	KG	25,350
108	0024135 - CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE SEM OSSO - (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE]	FRIG.AZEVEDO	KG	37,650
109	0027138 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA _ CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRESA SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SEARA	KG	25,500
110	0024136 - QUEIJO MUSSARELA; FATIADO NO DIA DA ENTREGA COM ESPESURA FINA; 1ª QUALIDADE; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE - 5 GRAUS CELSIUS	YOGA	KG	36,300
111	0024137 - CARNE BOVINA CONGELADA TIPO COSTELA, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	FRIG.AZEVEDO	KG	28,950
112	0024138 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - EMBALAGEM DE 1K. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	REAL	KG	19,400
113	0024139 - PRESUNTO FATIADO NO DIA DA ENTREGA, COM ESPESURA FINA; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE - 5 GRAUS CELSIUS	AURORA	KG	24,900
114	0024140 - CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO - (MUSCULO, ACÉM, COSTELA ), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE]	FRIG.AZEVEDO	KG	29,600
115	0024141 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO - APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	20,500
116	0024142 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA E COXÃO MOLE) - CURADA, SECA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E	FRIG.AZEVEDO	KG	44,700

	DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) (DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE]			
117	0024143 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS S/ TEMPERO E S/SAL - COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	10,600
118	000433 - CARNE DE CHARQUE - carne bovina, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 1 kg. Não deverá apresentar aspecto tímido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de no máximo 20% (vinte por cento) do produto. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	FRIG.AZEVEDO	KG	33,490
119	000436 - FRANGO CONGELADO - inteiro, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 2,5 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	FRIG.AZEVEDO	KG	13,300
120	0024144 - FILE DE PEIXE TIPO MERLUZA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	FISH	KG	35,300
121	0004316 - PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, pescada, cavala branca), isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e cabeça e o rabo. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	FISH	KG	26,400
122	0024145 - LOMBO DE PORCO, CONGELADO, SEM OSSO, LIMPO, TER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS TOTAIS. CARNE BRANCA APRESENTANDO TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA ISENTOS DE TODAS E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E MANCHAS POR HEMATOMAS. APÓS O COZIMENTO DEVERA MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, SEM SABOR OU DESPRENDIMENTO DE CHEIRO ESTRANHO OU DESAGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS QUE DERIVAM DE MICROORGANISMOS QUE POSSAM REPRESENTAR PERIGO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SADIA	KG	23,990
123	0024146 - CHESTER_SEM PESCOÇO, COM MIÚDO, CONGELADO, TEMPERADO, APRESENTANDO PESO MÉDIO DE 6 A 8KG EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PERDIGÃO	KG	23,490
124	0027139 - LOMBO BOVINO, CONGELADO, SEM OSSO, LIMPO, TER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS TOTAIS. CARNE BRANCA APRESENTANDO TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA ISENTOS DE TODAS E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO E MANCHAS POR HEMATOMAS. APÓS O COZIMENTO DEVERA MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, SEM SABOR OU DESPRENDIMENTO DE CHEIRO ESTRANHO OU DESAGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS QUE DERIVAM DE MICROORGANISMOS QUE POSSAM REPRESENTAR PERIGO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FRIG.AZEVEDO	KG	22,670

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Walber Cesar Melo Da Rocha  
CNPJ: 13.920.428/0001-02  
**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**  
Sócio Proprietario

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**295B9CDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
LUCIANO JUNIOR NASCIMENTO	072.744.344-54

CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
MOTORISTA			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
02 (DIÁRIAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00	
DATA/PERÍODO	DESTINO		
09 A 11/10/2023	ALEXANDRIA/RN		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Transportar os pacientes Edna Maria de Moura, Teônio Macedo Baraúna e Edilma de Oliveira Duarte, para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nos Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, na cidade de Alexandria/RN, sem hora prevista para o retorno.			

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**3584059E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**

**PROCESSO Nº. 1.793/2023 - DISPENSA Nº. 24/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 58/2023.**

**O MUNICÍPIO DE TOUROS**, Inscrição no CNPJ Nº 08.234.155/001-02, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 58/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/10/2023, ÀS 17:00 HORAS via e-mail, OU protocolado no endereço:** Praça Bom Jesus dos Navegantes, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) .

**LINK DO EDITAL:** <http://touros.rn.gov.br/> .

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, show circense e apresentação lúdica com personagens infantis, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Touros/RN, para exercício de 2023.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 30.848,00 (trinta mil oitocentos e quarenta e oito reais), sendo para Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, show circense e apresentação lúdica com personagens infantis, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA-DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.



4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/10/2023 às 17:00.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30(trinta dias) da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

4.2.3.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.3.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho

#### 4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, em características semelhante ao objeto deste Edital, comprovando a prestação de serviço.

#### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Touros/RN, 06 de outubro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº. 1.793/2023 - DISPENSA Nº. 24/2023**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, show circense e apresentação lúdica com personagens infantis, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN, de acordo com as especificações e quantitativos deste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que é de suma importância à contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira, para comemoração do Dia da Criança, no Município de Touros, promovendo durante a semana da criança, atividades variadas e interessantes, visando dar oportunidades de lazer e sociabilidade educativa, com objetivo de levar alegria e diversão a todas as crianças do Município de Touros/RN.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. Os serviços ora listados neste termo de referência, é considerado de extrema necessidade, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste termo de referência através de especificações usuais de mercado.

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	CUSTOS - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 1 - CORRIDA MALUCA; 1 - CHUTE A GOL; 2 - FUTEBOL DE SALÃO; 1 - GUERRA DE COTONETES; 1 - TOBOGÁ JACARÉ; 1 - TOBOGÁ TRADICIONAL; 1 - KID PLAY; 1 - PUPA PULA 3 EM 1, 1 - PULA PULA CASTELO INFLÁVEL; 1 - PULA PULA CASINHA INFLÁVEL; 1 - BRINQUEDO ÁGUA DUO; 2 - CAMA ELÁSTICA; 2 - PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL; 1 - BRINQUEDO AIR SOCCER; 6 - MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE 6 - MÁQUINAS DE PIPOCA.	UND	01	R\$ 17.348,33;	R\$ 17.348,33;
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPETÁCULO/SHOW CIRCENSE, APRESENTAÇÃO LÚDICA COM PERSONAGENS INFANTIS COM DURAÇÃO DE 80 MINUTOS NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS	HORA/MINUTO	01	R\$ 13.499,67;	R\$ 13.499,67;

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os brinquedos e equipamentos locados deverão ser entregues na Sede do Município, no endereço a ser acordado entre as partes.

4.2-A prestação de serviços do objeto deste contrato correrá por conta da CONTRATADA, que deve arcar com as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do transporte. Os serviços estarão sempre sob a supervisão do Gabinete do Prefeito;

4.2. Os Brinquedos Infláveis, as Máquinas de Algodão Doce e Pipoca locados, deverão obrigatoriamente, serem instalados no dia definido pela administração, ficando disponíveis para uso das crianças nos horários a ser acordado entre as partes.

4.3.2.1. O recebimento definitivo não desobriga a CONTRATADA por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique se adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso em comento.

4.4. Constatadas irregularidades no bem contratado, a CONTRATANTE poderá:

4.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação CONTRATADA, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Touros/RN;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com às cláusulas contratuais os termos de sua proposta;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do bem, para que sejam reparado ou corrigidos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes deste contrato, nos termos do disposto da legislação em vigor;

6.5. Atender as solicitações para corrigir problemas constatados pela CONTRATANTE no prazo não superior a 05 (dias) dias úteis a contar do recebimento da solicitação para correção;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o fornecimento do bem;

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros o fornecimento do bem;

6.8. Acatar as requisições de solicitação do bem, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pela CONTRATANTE e pela legislação para cada demanda encaminhada.

6.9. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo;

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

7.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do bem, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades prevista na legislação vigente, a Contratada que:

8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do contratado.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O Pagamentos deverá ser realizado no prazo de até o 10º (decimo) dia útil do mês após a realização efetiva da entrega do bem, obedecendo a ordem cronológica dos processos de pagamentos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, mediante crédito em conta corrente, cujo o banco, a conta e a agência deverão ser informada quando do envio da nota fiscal ou fatura;

9.2. A Nota Fiscal referente a prestação de serviço, deverá ser entregue em local definido pela a secretaria demandante do Município de Touros/RN, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

9.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida;

9.4. O aceite do bem por força da contratação será feito mediante ateste da Nota Fiscal, correspondendo tão somente aos bem efetivamente fornecido e/ou contratados;

9.5. Após verificado que o fornecimento do bem se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA;

9.6. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da mesma, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.8. Em hipótese alguma serão pagos fornecimentos não atestados ou não contratados;

9.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;

9.10. Será retido na fonte os tributos incidentes, conforme legislação específica em vigor;

9.11. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal da CONTRATANTE ou por outro servidor expressamente designado para esse fim, de que o bem foi fornecido em conformidade com as especificações do Contrato;

9.12. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento;

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedada a subcontratação.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A presente contratação terá sua vigência pelo período consignado em peça específica, a contar da assinatura do termo de contrato/Ordem de serviço.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Fica a presente despesa alocada no orçamento geral do município de Touros/RN, conforme especificado nos autos.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

14.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, Whatsapp e e-mail;

14.1.2 **O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA ATRAVÉS DAS PESQUISAS MERCADOLÓGICAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO;**

14.1.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação;

14.1.4. O prazo de garantia dos serviços fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal;

14.1.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.1.6. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Touros/RN, em 28 de setembro de 2022.

**CLYVIA SARAIVA TORRES**

Secretária Chefe de Gabinete

Responsável Pela Elaboração Termo De Referência

Declaro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que analisei e verifiquei que o Termo de Referência atende aos requisitos necessários para a solicitação deste processo, tendo: a) disposto adequadamente a previsão de quantidades, com a definição das unidades e das quantidades dos serviços/locação a serem adquiridas em função do fornecimento e utilização prováveis, cuja estimativa está obtida, de acordo com o possível, mediante adequada técnica quantitativa de estimação; b) que os serviços/locação encontram-se suficientemente especificados, com similaridade de características e especificações reguladas e usuais de mercado; c) atendem ao princípio da padronização, sendo compatível com a aplicabilidade planejada; d) encontra-se com condições de aquisição e pagamento semelhantes às usuais de mercado; e) consta especificação completa dos produtos, sem especificação de marcas; f) consta no planejamento da aquisição as condições de fornecimento compatíveis com a estrutura disponível de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material. Portanto, atende a necessidade de termo de referência para a contratação, razão pela qual **APROVO O MESMO** para que seja dado a tramitação necessária. Requisito a formulação de orçamento detalhado por meio de pesquisa mercadológica, após consulte a disponibilidade financeiro-orçamentária.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN.

**PROCESSO Nº. 1.793/2023 - DISPENSA Nº. 24/2023.**

#### ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, show circense e apresentação lúdica com personagens infantis, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN.

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	CUSTOS - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: 1 - CORRIDA MALUCA; 1 - CHUTE A GOL; 2 - FUTEBOL DE SALÃO; 1 - GUERRA DE COTONETES; 1 - TOBOGÁ JACARÉ; 1 - TOBOGÁ TRADICIONAL; 1 - KID PLAY; 1 - PUPA PULA 3 EM 1; 1 - PULA PULA CASTELO INFLÁVEL; 1 - PULA PULA CASINHA INFLÁVEL; 1 - BRINQUEDO ÁGUA DUO; 2 - CAMA ELÁSTICA; 2 - PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL; 1 - BRINQUEDO AIR SOCCER; 6 - MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE 6 - MÁQUINAS DE PIPOCA.	UND	01	R\$ 17.348,33;	R\$ 17.348,33;
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPETÁCULO/SHOW CIRCENSE, APRESENTAÇÃO LÚDICA COM PERSONAGENS INFANTIS COM DURAÇÃO DE 80 MINUTOS NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, EM ALUSÃO AO	HORA/MINUTO	01	R\$ 13.499,67;	R\$ 13.499,67;

DIA DAS CRIANÇAS

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PROCESSO Nº. 1.793/2023 - DISPENSA Nº. 24/2023.****ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TOUROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:****1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, CEP 59.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº. nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Pedro Ferreira de Farias Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro.

**1.2 – DO CONTRATADO:****1.2.1 – \_\_\_\_\_.****1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 000/2023, Dispensa nº. 000/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 –** Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, show circense e apresentação lúdica com personagens infantis, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:****3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1 –** O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1 –** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ \_\_\_\_\_

**3.2.2 –** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Touros/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**AA560583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO GAB. Nº 09/2022.(\*)**

DECRETO GAB. Nº 09/2022 (\*).

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 1.653.917,75 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 422/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.653.917,75 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.653.917,75 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de janeiro de 2022.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2002	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal
Natureza	31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 166.272,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	31.90.13.00	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 6.107,22 (seis mil cento e sete reais e vinte e dois centavos)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação/Comunicação-PJ
Valor	-	R\$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.93.00	Identizações e Restituições
Valor	-	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	33.90.93.00	Identizações e Restituições
Valor	-	R\$ 429,80 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2033	Manutenção das Ações do Setor de Ensino de Jovens e Adultos
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2038	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 83.974,24 (oitenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2040	Manutenção do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30%
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 41.818,20 (quarenta e um mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2044	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2044	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 4.573,00 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2044	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2045	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2045	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2045	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%
Natureza	31.90.13.00	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 38.002,00 (trinta e oito mil e dois reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.91.00	Setenças judiciais
Valor	-	R\$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 108.854,78 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.93.00	Idenizações e Restituições
Valor	-	R\$ 52.150,46 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2072	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 30.009,00 (trinta mil e nove reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2087	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 54.891,64 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2092	Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	33.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 1.939,46 (um mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	33.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 44.274,80 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 3.661,15 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	33.90.93.00	Idenizações e restituições
Valor	-	R\$ 24.500,00 (vinte e quatro e quinhentos reais)

## **Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1016	Aquisição de veículos e outros equipamentos e material permanente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 262.417,75 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1017	Ampliação e reforma de escolas
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1019	Aquisição de veículos e outros equipamentos e material permanente/Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1020	Reforma de quadras de esportes em escolas

Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1021	Reforma e Instalação do Prédio da Creche
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1022	Aquisição de veículos e outros equipamentos e material permanente/Ensino Infantil
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1049	Construção e Reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1049	Construção e Reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1050	Construção de Calçadas e Passeios Públicos
Natureza	44.90.51.00	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2022.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**421F7ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 09 /2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 589.294,97 (quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 410/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de 589.294,97 (quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 589.294,97 (quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de agosto de 2021.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0201	Gabinete do prefeito
Ação	2002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patrimoniais
Valor	-	R\$ 5.909,75 (cinco mil novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)

Unidade	0201	Gabinete do prefeito
Ação	2003	Manutenção da Guarda Municipal
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2025	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo

Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2025	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 21.335,27 (vinte e um mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2027	Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 40%
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 7.554,98 (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2110	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola – FUNDEB 40%
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2112	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB 40%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2113	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB 60%
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2113	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB 60%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 68.294,97 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.16.00	Outras despesas variáveis pessoal civil
Valor	-	R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2051	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1019	Construção de Quadras Poliesportivas e Reforma de ginásio
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 108.294,97 (cento e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1077	Construção e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1078	Aquisição de veículo Ambulância
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1078	Construção e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1079	Construção e Instalação de Laboratório de Análises Clínicas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações

Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1088	Construção e Instalação de Academia de saúde
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	1039	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2021.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**7F5695A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 10 /2021 - GAB**

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 102.185,42 (cento e dois mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 410/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor 102.185,42 (cento e dois mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), de para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 102.185,42 (cento e dois mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de setembro de 2021.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0201	Gabinete do prefeito
Ação	2002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 2.185,42 (cinco mil novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)

Unidade	0201	Gabinete do prefeito
Ação	2002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 3.954,72 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2082	Manutenção dos Serviços de Informação ao cidadão - SIC
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2083	Manutenção dos Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	2009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	1052	Amortização da Dívida junto ao INSS
Natureza	46.90.71.00	Principal d dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	1056	Amortização da Dívida com Precatórios
Natureza	46.90.71.00	Principal d dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 49.493,42 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	2013	Programa de Corte de Terra de pequeno agricultor
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	2016	Manutenção de Atividades de Prestação ao Meio Ambiente
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	1010	Perfuração/Instalação de Poços Tubulares
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 3.737,28 (três mil setecentos e trinta e sete e vinte e oito centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2021.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:24160831

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11 /2021 - GAB

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 97.265,95 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 410/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de 97.265,95 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 97.265,91 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de outubro de 2021.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

#### **Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.16.00	Outras despesas variáveis pessoal civil
Valor	-	R\$ 97.265,95 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

#### **Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
---------	------	--------------------------

Ação	2055	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças - ECD
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Valor	-	R\$ 97.265,95 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2021.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**A71384C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12 /2021 - GAB**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 1.300.172,79 (um milhão trezentos mil cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 410/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de 1.300.172,79 (um milhão trezentos mil cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.300.172,79 (um milhão trezentos mil cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de novembro de 2021.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	2009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 398.643,36 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 102.974,98 (cento e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2025	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 6.626,10 (seis mil seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2025	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinquenta reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2027	Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 618,38 (seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2027	Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 121.450,00 (cento e vinte e um mil reais quatrocentos e cinquenta centavos)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2110	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB 40%
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 1.505,04 (um mil quinhentos e cinco reais e quatro centavos)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2112	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%

Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2112	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 71.044,43 (setenta e um mil quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2113	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	31.90.16.00	Outras despesas variáveis pessoal civil
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.32.00	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
Valor	-	R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2044	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2045	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2053	Aquisição de Medicamentos
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 56.000,50 (cinquenta e seis mil reais e cinquenta centavos)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2047	Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2054	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 971,10 (novecentos e setenta e um reais e dez centavos)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2055	Manutenção do Programa Vigilância e Controle de Doenças - ECD
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 66.192,95 (sessenta e seis mil cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)
Unidade	1101	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	1080	Construção do centro para Idosos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	1101	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	1032	Construção de Unidades Habitacionais
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)
Unidade	1101	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	1033	Aquisição de imóveis



Natureza	44.90.61.00	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

  

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	1036	Construção de Praças, canteiros e Logradouros
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 204.005,00 (duzentos e quatro mil e cinco reais)

  

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	1039	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 197.008,74 (cento e noventa e sete mil e oito reais e setenta e quatro centavos)

  

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	1039	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	44.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

  

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	1042	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 95.995,00 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)

  

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	1083	Aquisição de terreno p/ novo cemitério Municipal
Natureza	45.90.61.00	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

  

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1069	Aquisição de veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

  

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1037	Construção e Ampliação da rede de Iluminação pública
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

  

Unidade	1401	Secretaria Municipal de Transportes
Ação	1070	Aquisição de veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

  

Unidade	1401	Secretaria Municipal de Transportes
Ação	1081	Construção de Passagem Molhada
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

  

Unidade	2077	Secretaria Municipal de Transportes
Ação	2077	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2021.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:49B7DDEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 13/2021 - GAB**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 376.840,56 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 410/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de 376.840,56 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 376.840,56 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de dezembro de 2021.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 376.840,56 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	1052	Amortização da dívida junto ao INSS
Natureza	46.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	1057	Amortização de outras dívidas contratadas
Natureza	46.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 68.493,66 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	1068	Aquisição de veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2067	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2068	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2069	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2070	Manutenção do Programa Assessoria Trabalho
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2071	Manutenção do Programa BPC na Escola
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2106	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	1039	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 6.863,80 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	1040	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2074	Manutenção da Limpeza Urbana Municipal
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 483,10 (quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2021.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**32A51A74

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO 2024 - TABELAS I A IX**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I - METAS ANUAIS													
2024													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	80.129.519,79	74.985.513,56	###	104,87	89.303.533,20	83.570.590,68	###	105,28	96.464.802,73	90.272.134,31	###	106,14	
Receitas Primárias ( I )	78.821.695,30	73.761.646,36	###	103,16	87.799.535,03	82.163.143,39	###	103,50	94.735.204,84	88.653.569,94	###	104,23	
Receitas Primárias Correntes	53.753.885,66	17.917.961,89	358.359.237,76	25,06	87.533.171,14	29.177.723,71	572.112.229,66	36,76	93.903.886,36	31.301.295,45	595.874.651,70	36,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.329.585,40	776.528,47	15.530.569,34	1,09	2.522.961,02	840.987,01	16.489.941,32	1,06	3.101.077,67	1.033.692,56	19.678.137,41	1,22	
Transferências Correntes	47.761.553,76	15.920.517,92	318.410.358,40	22,27	80.798.051,64	26.932.683,88	528.091.840,77	33,93	85.958.826,44	28.652.942,15	545.458.635,93	33,69	
Demais Receitas Primárias Correntes	3.662.746,50	1.220.915,50	24.418.310,02	1,71	4.212.158,48	1.404.052,83	27.530.447,57	1,77	4.843.982,25	1.614.660,75	30.737.878,36	1,90	
Receitas Primárias de Capital	5.709.881,65	1.903.293,88	38.065.877,64	2,66	6.566.363,89	2.188.787,96	42.917.411,06	2,76	7.551.318,48	2.517.106,16	47.917.497,79	2,96	
Despesa Total	81.283.531,64	76.065.442,30	###	106,38	87.871.484,90	29.290.494,97	574.323.430,71	36,90	98.280.159,36	32.760.053,12	623.644.643,41	38,52	
Despesas Primárias ( II )	81.944.803,64	76.684.263,19	###	107,25	88.179.947,70	29.393.315,90	576.339.527,45	37,03	97.308.392,58	32.436.130,86	617.478.219,27	38,14	
Despesas Primárias Correntes	72.932.005,31	24.310.668,44	486.213.368,74	34,00	79.106.844,12	26.368.948,04	517.038.196,86	33,22	89.138.102,43	29.712.700,81	565.632.987,05	34,93	
Pessoal e Encargos Sociais	42.308.593,75	14.102.864,58	282.057.291,69	19,72	44.143.362,06	14.714.454,02	288.518.706,29	18,54	48.930.098,06	16.310.032,69	310.489.866,51	19,18	
Outras despesas Correntes	30.623.411,56	10.207.803,85	204.156.077,05	14,28	34.963.482,06	11.654.494,02	228.519.490,57	14,68	40.208.004,36	13.402.668,12	255.143.120,53	15,76	
Despesas Primárias de Capital	7.132.798,33	2.377.599,44	47.551.988,87	3,33	7.363.103,58	2.454.367,86	48.124.860,00	3,09	7.530.289,15	2.510.096,38	47.784.054,49	2,95	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.880.000,00	626.666,67	12.533.333,33	0,88	1.710.000,00	570.000,00	11.176.470,59	0,72	640.001,00	213.333,67	4.061.177,74	0,25	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = ( I - II )	(3.123.108,34)	(2.922.616,83)	(58.452.336,52)	(4,09)	(380.412,67)	(355.991,64)	(6.980.228,28)	(0,45)	(2.573.187,74)	(2.407.999,01)	(45.840.453,18)	(2,83)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.290.000,00	1.430.000,00	28.600.000,00	2,00	4.933.500,00	1.644.500,00	32.245.098,04	2,07	5.673.525,00	1.891.175,00	36.001.808,49	2,22	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.550.000,00)	(1.516.666,67)	(30.333.333,33)	(2,12)	(4.550.000,00)	(1.516.666,67)	(29.738.562,09)	(1,91)	(2.814.147,31)	(938.049,10)	(17.857.397,74)	(1,10)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	2.150.000,00	2.011.978,29	40.239.565,79	2,81	682.500,00	638.686,13	12.523.257,48	0,80	784.875,00	734.489,05	13.982.277,77	0,86	

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR													
2024													
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00				
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100					
							Receita Total	55.314.652,80		-	113,27	68.368.033,51	-
Receitas Primárias (I)	53.898.212,80	-	110,37	67.362.014,67	-	103,49	13.463.801,87	24,98					
Despesa Total	76.799.802,80	-	157,26	73.699.509,50	-	113,23	(3.100.293,30)	(4,04)					
Despesas Primárias (II)	78.187.002,80	-	160,11	74.853.925,92	-	115,00	(3.333.076,88)	(4,26)					
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	(24.288.790,00)	-	(49,74)	(7.491.911,25)	-	(11,51)	16.796.878,75	(69,15)					
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.300.000,00	-	6,76	3.312.203,87	-	5,09	12.203,87	0,37					
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.500.000,00)	-	(7,17)	(2.814.147,31)	-	(4,32)	685.852,69	(19,60)					
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(767.835,49)	-		(685.852,69)	-		81.982,80	(10,68)					

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES													
2024													

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	54.268.565,42	68.368.033,51	25,98	75.066.495,00	9,80	80.129.519,79	6,74	89.303.533,20	11,45	96.464.802,73	8,02	
Receitas Primárias ( I )	54.112.334,78	67.362.014,67	24,49	74.405.521,00	10,46	78.821.695,30	5,94	87.799.535,03	11,39	94.735.204,84	7,90	
Despesa Total	51.662.205,42	73.699.509,50	42,66	78.011.495,00	5,85	81.283.531,64	4,19	87.871.484,90	8,10	98.280.159,36	11,85	
Despesas Primárias ( II )	52.764.993,27	74.853.925,92	41,86	78.900.935,00	5,41	81.944.803,64	3,86	88.179.947,70	7,61	97.308.392,58	10,35	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	1.347.341,51	(7.491.911,25)	(656,05)	(4.495.414,00)	(40,00)	(3.123.108,34)	(30,53)	(380.412,67)	(87,82)	(2.573.187,74)	576,42	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.717.467,03	3.312.203,87	(42,07)	3.300.000,00	(0,37)	4.290.000,00	30,00	4.933.500,00	15,00	5.673.525,00	15,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.267.835,49)	(2.814.147,31)	(34,06)	(2.400.000,00)	(14,72)	(4.550.000,00)	89,58	(5.232.500,00)	15,00	(6.017.375,00)	15,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.189.412,65)	(685.852,69)	(42,34)	(414.147,31)	(39,62)	2.150.000,00	(619,14)	682.500,00		784.875,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	51.921.704,38	62.118.874,71	19,64	70.247.515,44	13,09	74.985.513,56	6,74	83.570.590,68	11,45	90.272.134,31	8,02	
Receitas Primárias ( I )	51.772.229,98	61.204.810,71	18,22	69.628.973,42	13,76	73.761.646,36	5,94	82.163.143,39	11,39	88.653.569,94	7,90	
Despesas Total	49.428.057,23	66.963.028,80	35,48	73.003.457,80	9,02	76.065.442,30	4,19	82.230.474,36	8,10	91.970.952,05	11,85	
Despesas Primárias ( II )	50.483.154,68	68.011.926,15	34,72	73.835.799,18	8,56	76.684.263,19	3,86	82.519.135,04	7,61	91.061.568,95	10,35	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	1.289.075,31	(6.807.115,44)	(628,06)	(4.206.825,75)	(38,20)	(2.922.616,83)	(30,53)	(355.991,64)	(87,82)	(2.407.999,01)	576,42	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.470.213,39	3.009.452,91	(44,98)	3.088.152,72	2,62	4.014.598,54	30,00	4.616.788,32	15,00	1.891.175,00	(59,04)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.083.271,61)	(2.556.921,05)	(37,38)	(2.245.929,25)	(12,16)	(4.257.907,54)	89,58	(4.896.593,67)	15,00	(5.631.082,73)	15,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.137.976,13)	(623.162,54)		(387.560,65)		2.011.978,29		638.686,13		734.489,05		

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2024							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio/Capital	26.687.838,65	100,00	6.801.036,76	100,00	(1.942.003,21)	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>26.687.838,65</b>	<b>100,00</b>	<b>6.801.036,76</b>	<b>100,00</b>	<b>(1.942.003,21)</b>	<b>100,00</b>	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-

<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social		-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>VALOR (III)</b>		-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2024			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		
	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.649.637	2.021.014,12	2.696.353
RECEITAS CORRENTES	3.649.637	2.021.014	2.696.353
Receita de Contribuições dos Segurados	3.133.749	3.682.400	2.244.977
Pessoal Civil	3.133.749	1.951.982	2.244.977
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	515.888	68.191	451.376
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	840,91	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	1.730.417,92	2.389.612,72
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.730.417,92	2.389.612,72
Receita de Contribuições	0,00	1.730.417,92	2.389.612,72
Patronal	0	1.730.417,92	2.389.613
Pessoal Civil	0	1.730.417,92	2.389.613
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	3.649.637	3.751.432	5.085.966
	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		
	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.442.517	2.924.863	3.301.442
ADMINISTRAÇÃO	0	0,00	0,00
Despesas Correntes	0	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	3.442.517	2.913.763	3.301.442
Pessoal Civil	3.226.140	2.754.374	3.154.334
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	216.378	159.389	147.108
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	11.100,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)		3.442.517	2.924.863	3.301.442
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		207.120	826.569	1.784.524
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR				
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa		5.529.756	6.245.060	6.057.077
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2024				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício)
2023	-	-	-	0
2024	4.121	16.746	- 12.625	-30.060
2025	3.843	15.053	- 11.210	-41.269
2026	3.669	13.974	- 10.305	-51.574
2027	3.509	13.009	- 9.500	-61.074
2028	3.343	12.152	- 8.809	-69.883
2029	2.972	10.479	- 7.507	-77.390
2030	2.687	9.268	- 6.581	-83.972
2031	2.484	8.486	- 6.002	-89.973
2032	2.232	7.637	- 5.405	-95.377
2033	2.047	7.018	- 4.971	-100.348
2034	1.942	6.666	- 4.724	-105.072
2035	1.828	6.303	- 4.475	-109.547
2036	1.624	5.696	- 4.072	-113.619
2037	1.518	5.391	- 3.873	-117.492
2038	1.360	5.013	- 3.653	-121.143
2039	1.248	4.697	- 3.449	-124.593
2040	1.141	4.373	- 3.232	-127.826
2041	1.082	4.175	- 3.093	-130.920
2042	886	3.538	- 2.652	-133.571
2043	771	3.102	- 2.331	-135.902
2044	682	2.862	- 2.180	-138.082
2045	575	2.541	- 1.966	-140.048
2046	486	2.145	- 1.659	-141.707
2047	395	1.778	- 1.383	-143.090
2048	338	1.495	- 1.157	-144.247
2049	308	1.316	- 1.008	-145.255
2050	239	1.029	- 790	-146.045
2051	169	590	- 421	-145.466
2052	142	469	- 327	-146.793
2053	91	236	- 145	-146.938
2054	69	199	- 130	-147.068
2055	41	113	- 72	-147.139
2056	35	106	- 71	-147.210
2057	19	87	- 68	-147.278
2058	18	86	- 68	-147.343
2059	10	77	- 67	-147.412

2060	7	74	- 67	-147.479
2061	7	74	- 67	-147.546
2062	7	74	- 67	-147.613
2063	7	74	- 67	-147.679
2064	3	35	- 32	-147.711
2065	3	35	- 32	-147.742
2066	3	35	- 32	-147.773
2067	3	35	- 32	-147.805
2068	3	35	- 32	-147.836
2069	3	35	- 32	-147.867
2070	3	35	- 32	-147.899
2071	3	35	- 32	-147.930
2072	3	35	- 32	-147.961
2073	3	35	- 32	-147.993
2074	3	35	- 32	-148.024
2075	3	35	- 32	-148.055
2076	3	35	- 32	-148.087
2077	3	35	- 32	-148.118
2078	3	35	- 32	-148.149
2079	3	31	- 28	-148.177
2080	3	31	- 28	-148.206
2081	3	31	- 28	-148.234
2082	2	17	- 15	-148.249
2083	-	0,00	-	-148.249
2084	-	0,00	-	-148.249
2085	-	0,00	-	-148.249
2086	-	0,00	-	-148.249
2087	-	0,00	-	-148.249
2088	-	0,00	-	-148.249
2089	-	0,00	-	-148.249
2090	-	0,00	-	-148.249
2091	-	0,00	-	-148.249
2092	-	0,00	-	-148.249
2093	-	0,00	-	-148.249
2094	-	0,00	-	-148.249
2095	-	0,00	-	-148.249
2096	-	0,00	-	-148.249
2097	-	0,00	-	-148.249

São Paulo do Potengi/RN, 05 de abril de 2023.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
<b>VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				R\$ 1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Fonte:						

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN</b>					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
<b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>					
2024					
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)				R\$ milhares	
EVENTO				VALOR PREVISTO 2024	



Aumento Permanente da Receita	5.224.521,33
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	5.464.608,76
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-240.087,43
Redução Permanente de Despesa ( II )	1.150.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	909.912,57
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	945.600,00
Novas DOCC	945.600,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	-35.687,43
<b>Fonte:</b>	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>ANEXO - RISCOS FISCAIS</b>			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	498.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	686.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>686.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>498.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Discrepância de Projeções:		redução de dotação de despesas	
Outros Riscos Fiscais		discionárias	188.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>188.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>686.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>686.000,00</b>
<b>Fonte:</b>			

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**726ACCF0

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN